DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA MILITAR....7
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....8
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....13
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....15
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....24
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....24
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....43
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....51
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....51
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....56
POLÍCIA MILITAR - PM....59
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....61
POLÍCIA CIVIL - PC....63
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....68
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....89
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....89
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....136
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....139
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC....153
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....153
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....154
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....155
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....156
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....324
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....325
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....326
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....327
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....345
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....345
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....353
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....362
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....364
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....369
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....372
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....384
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....385
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....385
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....386
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....396
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....397

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....398
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....403
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....404
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....404
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.....404
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....405
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....405
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....406
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....407
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....407
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....408
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....408
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE.....409
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....409
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....409
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....410
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.....410

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de julho de 2026 Edição 145

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de julho de 2026, LUCIANA MARTINS DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74576333

Portaria nº 326 de 27 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0030.007260/2026-04.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 23 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Fabiana da Silva Duarte, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74835504

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Portaria nº 335 de 27 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 06 de julho de 2026, a disposição da servidora Jessica Daiane Gomes Moreira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria n° 217 de 26 de maio de 2026, id 72675384, publicada no Diário Oficial nº 101 de 27 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74856133

Portaria nº 328 de 27 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 06 de julho de 2026, a disposição da servidora Eronita Delmira Dias, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria n° 139 de 25 de março de 2026, id70523061, publicada no Diário Oficial nº 57 de 25 de marçode 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74840943

Portaria nº 330 de 27 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 18 de junho de 2026, a disposição da servidora Maria Deusa Pimenta Costa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria n° 378 de 15 de outubro de 2025, id0065450091, publicada no Diário Oficial nº 197 de 16 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74845122

Portaria nº 334 de 27 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Art. 1º Cessar, a contar de 30 de junho de 2026, a disposição do servidor Themis Colombo Bueno Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, a qual foi concedida pela Portaria n° 292 de 15 de agosto de 2025, id0063338541, publicada no Diário Oficial nº 155 de 18 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74855175

Portaria nº 332 de 27 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de julho de 2026, a disposição da servidora Patrícia Souza dos Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a qual foi concedida pela Portaria n° 421 de 24 de novembro de 2025, id 0066707975 publicada no Diário Oficial nº 222 de 25 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74854250

Portaria nº 329 de 27 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 06 de julho de 2026, a disposição da servidora Leticia Moraes da Motta, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a qual foi concedida pela Portaria n° 245 de 28 de julho de 2025, id0062677783, publicada no Diário Oficial nº 142 de 30 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74844401

Portaria nº 333 de 27 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de julho de 2026, a disposição da servidora Solange Claudio Viana Batista, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran, a qual foi concedida pela Portaria n°157 de 26 de maio de 2025, id0060554245, publicada no Diário Oficial nº 98 de 27 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74854726

Portaria nº 327 de 27 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 06 de julho de 2025, a disposição da servidora Alcione da Silva Assis, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, a qual foi concedida pela Portaria n° 210 de 19 de dezembro de 2024, id 0055923031, publicada no Diário Oficial nº 240 de 20 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74840084

Portaria nº 336 de 27 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 08 de julho de 2026, a disposição da servidora Gabriely Morgana Lopes Amaral, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran, a qual foi concedida pela Portaria n°98 de 01 de outubro de 2024, id0053384874, publicada no Diário Oficial nº 186 de 03 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74856477

Portaria nº 338 de 27 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de julho de 2026, a disposição do servidor Luís Felipe Miranda Vargas, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, a qual foi concedida pela Portaria n° 39 de 22 de agosto de 2024, id 0052641560, publicada no Diário Oficial nº 173 de 13 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74858880

Portaria nº 337 de 27 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de julho de 2026, a disposição da servidora Edja Cristina da Silva Santos Medeiros, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria n° 102 de 03 de outubro de 2024, id0053453611, publicada no Diário Oficial nº 189de 10 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74856966

Portaria nº 331 de 27 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de julho de 2026, a disposição da servidora Marli Brum, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, a qual foi concedida pela Portaria n° 52 de 12 de setembro de 2024, id 0052778163, publicada no Diário Oficial nº 173 de 13 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74846341

CASA MILITAR

Portaria nº 92 de 28 de julho de 2026

Dispõe sobre Suspensão de Férias de Praça da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências.

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010 c/c os termos da Resolução 166, de 18 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Suspender,** por extrema necessidade de serviço, o gozo de **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, do Policiais Militares, abaixo relacionados, referente ao **exercício 2025**, previstas para o mês de **julho de 2026**, conforme Portaria nº 7997 de 06 de outubro de 2025, publicada no Doe nº 191, de 08 de outubro de 2025, e considerando ainda que os Policiais converteram 10 (dez) dias das férias do citado exercício em abono pecuniário por meio da Portaria nº 8639 de 31 de outubro de 2025, publicada no Doe nº 211 de 06 de novembro de 2025:

- ST PM******824 ROSICLEIA LEANDRO DE AZEVEDO
- 1º SGT PM *****944 FRANCISCO HILTON DE OLIVEIRA FILHO
- 2º SGT PM******809 TARCÍSIO PARADA DE CARVALHO
- 3º SGT PM******577 EDUARDO ANDRADE TEIXEIRA
- CB PM ******236 BRUNO ALMEIDA DE SOUSA
- CB PM ******306 MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de julho de 2026.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL PM RR**
Secretário-chefe da Casa Militar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Protocolo 74885091

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 333/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR ILTON JOSÉ MARTINS, CNPJ/MF Nº: 08.923.616/0001-46 **4-OBJETO:** Reforma e ampliação da quadra poliesportiva escola Ilton José Martins. **5-REPASSE:** R$ 800.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 422,49 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.065811/2025-02 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2026.

Protocolo 74905429

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 326/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS COMUNIDADE TERAPEUTICA - ABRACE, CNPJ/MF Nº: 20.411.778/0001-09 **4-OBJETO:** Aquisição de 1 veículo MiniBus. **5-REPASSE:** R$ 390.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007004 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 3.900,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.001162/2026-62 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2026.

Protocolo 74906042

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 71/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 27 de agosto de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.002967/2025-06 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2026.

Protocolo 74924644

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 70/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA/RO, CNPJ/MF Nº 04.198.211/0001-31. **4-OBJETO:** Cedência de 12 servidores estaduais da educação destinada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. **5-VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2026. **6-PROCESSO:** 0029.060114/2025-57 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2026.

Protocolo 74925728

Portaria de férias nº 11544 de 29 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO ISAC NUNES CAVALCANTE DE ASTRÊ,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******775, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(27/07/2026 a 15/08/2026) e (16/08/2026 a 25/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2026 a 14/08/2026) e (16/08/2026 a 25/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC62372

Portaria de férias nº 11545 de 29 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******708, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/10/2026 a 23/10/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/10/2026 a 23/10/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC62373

Portaria de férias nº 11546 de 29 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******708, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/06/2026 a 26/06/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/06/2026 a 26/06/2026) e (05/01/2027 a 14/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC62374

Portaria de férias nº 11547 de 29 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELL COSTA LEAL ,** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******374, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2026 a 06/08/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (24/11/2026 a 03/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC62375

Portaria de férias nº 11548 de 29 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAXWEL MOTA DE ANDRADE,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******966, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 20/07/2026) e (01/12/2027 a 10/12/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC62376

Portaria nº 507 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais legislações correlatas;

CONSIDERANDO a indicação para a designação dos fiscais do contrato, consignada no despacho 74328897;

CONSIDERANDO a contratação firmada entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, formalizada por meio do **Termo de Contrato nº 292054 (74880881)**, cujo objeto é a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

contratação da solução AvisaBR, fornecida pela referida empresa, destinada a suprir a necessidade de comunicação digital multicanal do NGDA/PGE-RO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (72748180):

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato:

Servidor	Matrícula	Função
MAIARA ROBERTO PINHEIRO	******229	Gestora do Contrato
MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	******153	Gestora Suplente
TIAGO LOOSE	******532	Fiscal Técnico
GIOVANE COSTA SILVA	******476	Fiscal Técnico
LUCAS FELIPE MAIA BONFIM	******961	Fiscal
BRUNO MATHEUS GUERRA FERREIRA	******337	Fiscal Suplente

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Gestores:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Fiscais:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 5º. O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

Protocolo 74903888

EXTRATO

1-EXTRATO: COMP Nº 7/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Em caráter excepcional e transitório, a cooperação entre o Estado de Rondônia e o Município de São Francisco do Guaporé para assegurar a continuidade da prestação de plantões médicos presenciais de 24 horas nas especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Ortopedia no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé. **5-PROCESSO:** 0036.059247/2025-91. **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2026.

Protocolo 74929676

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 621/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 08 de setembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.001316/2025-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Protocolo 74931071

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 84/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº: 63.762.041/0001-35 **4-OBJETO:** Construção de Prédio Público para Atendimento à População de Corumbiara/RO. **5-REPASSE:** R$ 350.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007014 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 160.694,59 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.003866/2025-44 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2026.

Protocolo 74931626

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 362/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA ALIANÇA DO JAMARI - LINHA 619, CNPJ/MF Nº: 00.762.236/0001-65 **4-OBJETO:** Realização do evento "VI CAVALGADA APRAJAM", a ser realizado no dia 26 de Julho de 2026, no Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 69.895,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 00001500007003 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 26/08/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002066/2026-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2026.

Protocolo 74932040

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 279/2026/PGE-SESAU **2-DOADOR(A):** SESAU **3-DONATÁRIO(A):** GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ nº 77.941.490/0001-55. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo, gratuito e sem encargos, pela DOADORA ao DONATÁRIO, do bem móvel abaixo especificado, destinado ao Serviço de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Equipamento Médico-Cirúrgico Laser Dornier Thulium – Laser de Raios Infravermelhos Pulsados de Thulium, VALOR TOTAL DE R$ 963.050,00. **5-PROCESSO:** 0049.009054/2025-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2026.

Protocolo 74932761

Portaria nº 442 de 01 de julho de 2026

O PROCURADOR DE ESTADO DIRETOR DA PROCURADORIA SETORIAL JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as previstas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, na Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2022 (0023464597), alterada pela Portaria nº 389 de 18 de abril de 2022 (0028159804), e na Portaria Conjunta nº 57, de 06 de Abril de 2022 (0027900753)

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e a competência para dispor sobre a organização e o funcionamento das Unidades de Execução da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Atuação Judicial Junto à Administração Indireta (PGE-NUCADIN) pela Portaria nº 153/2026 e a necessidade de estruturação de sua equipe de apoio técnico e administrativo;

CONSIDERANDO a revogação do § 2º do art. 3º da Portaria nº 153/2026, operada pela Portaria nº 239/2026, que conferiu maior flexibilidade à gestão de pessoal da Unidade;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 3º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 41/2022, que permite o aproveitamento de pessoal e a delegação formal de atos de gestão ao dirigente da Unidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Disponibilizar a Procuradora Autárquica Cristiane Carli Lima de Sousa, matrícula ******412; os servidores comissionados Kevin Cristhian Peixoto Amaral, matrícula ******713 e Valquíria Bertolotto Florence Albuquerque da Rosa, matrículas ******299/******966, bem como 01 (um) estagiário(a), todos lotados na Procuradoria Setorial junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (PGE-DER), para exercerem suas atividades junto ao Núcleo de Atuação Judicial Junto à Administração Indireta (NUCADIN).

Art. 2º. Fica delegada ao Chefe do NUCADIN a prática dos atos inerentes à gestão de pessoal dos colaboradores referidos no Art. 1º, compreendendo:

I - Controle de jornada e registro de ponto;

II - Programação e concessão de férias;

III - Análise e controle dos relatórios de produtividade das atividades desenvolvidas na Unidade.

Art. 3º. Os servidores e o estagiário disponibilizados permanecerão vinculados ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), para os demais fins não mencionados nessa Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

Tomás José Medeiros Lima
Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
(assinado eletronicamente)

Protocolo 73918219

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV/289/SESAU/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº: 04.914.925/0001-07 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio firmado entre as partes, por mais 365 dias, a contar do dia 01/08/2026. **5-PROCESSO:** 0036.109606/2022-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2026.

Protocolo 74951576

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 436/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** R E O RAMOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 07.119.104/0001-69 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONTRATO pelo período de 12 meses, a contar de 09.08.2026, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, mantidas as demais condições preestabelecidas, ficando a contratada obrigada a apresentar a renovação da garantia contratual no prazo de até 10 dias. **5-PROCESSO:** 0029.035681/2026-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2026.

Protocolo 74951951

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 207 de 28 de julho de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no DIOF nº 244, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece os períodos de recesso administrativo para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 355, de 18 de dezembro de 2025 (ID 67616090), que designou equipe para acompanhamento dos procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0007.001164/2026-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar o recesso administrativo do exercício de 2025, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, em razão do caráter urgente e prioritário das atividades relacionadas ao encerramento do exercício financeiro, nos termos do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025.

Art. 2º - Fica remarcado o período de gozo do recesso administrativo da servidora Daiane Rodrigues Caminha Medeiros, matrícula nº ******903, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, lotado na CGE-CINSP, para o período de 14 de dezembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, em decorrência da suspensão anteriormente autorizada, conforme requerimento 74505307.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 74900199

Portaria nº 208 de 28 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n.º 0007.001617/2023-87.

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR APTO, a contar de 26/04/2026, a servidora Leilane de Oliveira Guerra, mat. ******312, Assistente de Controle Interno, lotado na Controladoria-Geral do Estado, conforme consta na Avaliação Final da Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional (74287098), que opinou pela **Aprovação e Consequente Estabilidade** do servidor no Serviço Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 74901284

Portaria nº 209 de 28 de julho de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO,no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1° de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0007.001617/2023-87 e a conclusão exarada pela Comissão de Avaliação, Progressão e Promoção Funcional - CPPF na Avaliação Final (74287098).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional a servidora a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

I - Progressão Funcional da Classe I - Referência A, para a Classe I - Referência B, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001617/2023-87	**Leilane de Oliveira Guerra**	******312	Assistente de Controle	27/04/2023 a 26/04/2026	I-B	26/04/2026

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 74903930

Portaria nº 211 de 28 de julho de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 115 da LC 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos da Controladoria Geral do Estado - CGE;

CONSIDERANDO a Portaria nº 201 de 17 de julho de 2026 (SEI nº 74828474) que estabelece a remarcação do gozo de férias;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº0007.001212/2026-91.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Jairo Célio Brito de Brito, matrícula n.º ******698, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, lotada na Controladoria-Geral do Estado – CGE, para responder pelo expediente da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos – DCGR, durante o afastamento do titular do cargo, Bruno Soares da Silva, matrícula n.º ******386, em razão de férias concedidas por meio da Portaria nº 201 de 17 de julho de 2026 (SEI nº 74828474), no período de 03/08/2026 a 12/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 74908006

Portaria nº 212 de 29 de julho de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 135, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 0007.001188/2026-91, bem como a Certidão de Óbito (ID 74587833).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos de licença por motivo de falecimento de pessoa da família (licença-nojo), no período de 09 de julho de 2026 a 16 de julho de 2026, à servidora Mara Jane Correa Marques, matrícula nº ******165, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa LC 1117, lotada na Diretoria de Análise e Certificação de Contas (DACC), da Controladoria-Geral do Estado – CGE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 74924929

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 354 de 27 de julho de 2026

Dispõe sobre a delegação de competência à Coordenadora de Gastos Administrativos para assinatura de expedientes relacionados ao faturamento e à prestação de serviços essenciais, e estabelece seus limites.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, pelo Decreto nº 26.905, de 22 de fevereiro de 2022, e considerando o disposto nos arts. 23 a 27 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016;

Considerando que a Coordenadoria de Gastos Administrativos – CGA é responsável pela condução das diretrizes relativas à gestão das despesas e dos recursos administrativos sob responsabilidade da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

Considerando as atribuições da Gerência de Controle dos Gastos – GCG e do Núcleo de Gastos Essenciais – NGE relacionadas à gestão, ao controle e à operacionalização dos serviços de energia elétrica, água, telefonia, internet e demais serviços essenciais;

Considerando a necessidade de conferir maior celeridade à análise, à conferência e ao encaminhamento das demandas relacionadas ao faturamento e à continuidade dos serviços essenciais disponibilizados à SUGESP e aos órgãos atendidos;

Considerando a conveniência administrativa de aproximar a prática dos atos de expediente da unidade responsável pela instrução, pelo acompanhamento e pelo controle técnico das respectivas demandas;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Art. 1º Delegar à servidora HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO RITO, Coordenadora de Gastos Administrativos – CGA, enquanto permanecer no exercício do referido cargo, competência para subscrever, em nome da SUGESP, ofícios e demais expedientes administrativos de natureza ordinária, instrutória e operacional dirigidos às concessionárias, permissionárias, operadoras, empresas prestadoras de serviços e órgãos parceiros, exclusivamente nos assuntos relacionados:

I – ao faturamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, energia elétrica, telefonia fixa ou móvel, internet, transmissão de dados e demais serviços essenciais sob gestão da CGA;

II – à solicitação de informações, documentos, demonstrativos, segundas vias, históricos de consumo, memórias de cálculo, relatórios técnicos, registros de leitura e dados cadastrais;

III – à apresentação de pedidos de esclarecimento, revisão, correção, retificação ou contestação de faturas, cobranças, leituras, medições, enquadramentos cadastrais e registros de consumo;

IV – à solicitação de inspeções, vistorias, aferições, verificações de medidores, correções cadastrais e demais providências técnicas destinadas à regularização do faturamento ou à manutenção da continuidade dos serviços;

V – ao acompanhamento de protocolos, ao atendimento de diligências, à complementação de informações e à cobrança de resposta às solicitações anteriormente encaminhadas; e

VI – às demais comunicações estritamente necessárias à instrução e ao acompanhamento administrativo das matérias previstas neste artigo.

§ 1º Para os fins desta Portaria, consideram-se serviços correlatos somente aqueles diretamente vinculados ao faturamento, à medição, ao controle de consumo ou à continuidade dos serviços descritos no inciso I, desde que já estejam sob gestão da CGA e decorram de relação contratual, regulamentar ou cadastral regularmente constituída.

§ 2º A competência delegada restringe-se à prática de atos de comunicação, instrução, acompanhamento e regularização administrativa, não abrangendo a tomada de decisões que criem, ampliem, reconheçam, modifiquem ou extingam obrigações da SUGESP ou do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os expedientes assinados com fundamento nesta Portaria deverão:

I – estar previamente instruídos pela Gerência de Controle dos Gastos – GCG, pelo Núcleo de Gastos Essenciais – NGE ou por outra unidade técnica competente;

II – indicar, quando aplicável, a unidade consumidora, o contrato, a matrícula, a linha, a instalação, a fatura ou o período de consumo objeto da demanda;

III – estar acompanhados dos documentos necessários à comprovação das informações apresentadas;

IV – tramitar em processo próprio no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, de modo a assegurar a rastreabilidade dos atos praticados; e

V – observar a legislação, os contratos, as normas regulatórias e as orientações técnicas ou jurídicas aplicáveis à matéria.

Art. 3º Não estão abrangidos pela delegação estabelecida nesta Portaria:

I – a edição de atos normativos, instruções normativas, regulamentos ou decisões de caráter geral;

II – a celebração, alteração, renovação, prorrogação, rescisão ou extinção de contratos, convênios, acordos, termos de cooperação ou instrumentos congêneres;

III – a autorização ou solicitação de nova contratação, nova ligação, instalação, ampliação de capacidade, alteração de plano, inclusão de serviço, mudança de categoria tarifária ou qualquer providência que possa gerar nova despesa ou majoração de obrigação, salvo quando destinada exclusivamente a executar decisão previamente autorizada pela autoridade competente;

IV – a solicitação de cancelamento, desligamento ou alteração de serviço que possa acarretar multa, indenização, perda de direito, interrupção de atividade pública ou qualquer outro ônus para a Administração, sem prévia autorização da autoridade competente;

V – o reconhecimento ou a confissão de dívida, a celebração de acordo, transação ou parcelamento, a renúncia a direito, a desistência de contestação, a aceitação de penalidade, a assunção de responsabilidade ou a concordância definitiva com cobrança controvertida;

VI – a autorização de empenho, liquidação ou pagamento de despesa, bem como o atesto de fatura, a aprovação de medição, a concessão de reembolso ou qualquer ato próprio do ordenador de despesas, do gestor ou do fiscal do contrato;

VII – os atos que, por disposição legal, regulamentar, contratual ou administrativa, sejam de competência exclusiva da Superintendente, do Diretor Executivo, do ordenador de despesas, do gestor ou do fiscal do contrato.

Parágrafo único. A prática de ato excluído da delegação somente poderá ocorrer quando houver autorização prévia, específica e expressa da autoridade competente, registrada no respectivo processo administrativo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Art. 4º Os documentos assinados com fundamento nesta Portaria deverão mencionar expressamente a condição de ato praticado por delegação, mediante a utilização da seguinte identificação:

"HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO RITO
Coordenadora de Gastos Administrativos – CGA
Por delegação – Portaria nº 354/2026/SUGESP"

Art. 5º A delegação prevista nesta Portaria:

I – não possui caráter exclusivo, ficando ressalvado à Superintendente o exercício concomitante da competência delegada;

II – poderá ser avocada em caso específico, por motivo relevante devidamente justificado;

III – poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo, por conveniência administrativa; e

IV – cessará automaticamente com o afastamento definitivo da delegada do cargo de Coordenadora de Gastos Administrativos.

Parágrafo único. Nos afastamentos ou impedimentos temporários da delegada, a competência somente poderá ser exercida pelo respectivo substituto quando o ato de substituição estabelecer expressamente a abrangência dos poderes delegados, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências estabelecidas nesta Portaria.

Art. 7º Dos atos praticados com fundamento nesta Portaria que produzam efeitos administrativos caberá recurso hierárquico à Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, observados o prazo e a forma previstos na legislação específica e, subsidiariamente, na Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016.

Art. 8º A Coordenadoria de Gastos Administrativos deverá manter controle atualizado dos expedientes assinados por delegação, disponibilizando-os ao Gabinete, à Diretoria Executiva e aos órgãos de controle sempre que solicitado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG
Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos|SUGESP

Protocolo 74836511

Portaria nº 355 de 28 de julho de 2026

Altera a composição da Comissão de Conformidade Financeira de Baixa Alçada (CCONF-BA), designada pela Portaria nº 224, de 10 de junho de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 224, de 10 de junho de 2025 (0061111529), que designou os membros da Comissão de Conformidade Financeira de Baixa Alçada (CCONF-BA), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

Considerando o Despacho SUGESP-CCONFBA (74883145) e Despacho SUGESP-DIREX (74854599), constante do processo nº 0042.002943/2025-47, que solicita a atualização da composição da referida Comissão, mediante a substituição da servidora Núbia Cavalcante da Silva pelo servidor Jefferson Luiz da Costa Barros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a servidora Núbia Cavalcante da Silva, matrícula nº ******345, pelo servidor Jefferson Luiz da Costa Barros, matrícula nº ******870, na composição da Comissão de Conformidade Financeira de Baixa Alçada (SUGESP- CCONF-BA).

Art. 2º O quadro de membros constante do art. 1º da Portaria nº 224, de 10 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jefferson Luiz da Costa Barros	******870	Membro
Anderson Assunção	******719	Membro
Pâmela Glaciele Vieira da Rocha	******219	Membro

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 224, de 10 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos | SUGESP

Protocolo 74897802

Portaria de férias nº 11512 de 29 de julho de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELLE FERNANDES MACHADO,** SUGESP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******303, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o**05/02/2026 a 24/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**05/02/2026 a 24/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/08/2026 a 22/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62355

Portaria de férias nº 11513 de 29 de julho de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADEILSON BANDEIRA SILVA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******967, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62356

Portaria de férias nº 11515 de 29 de julho de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/07/2026 a 02/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BEN JUDAH SICSU GOMES**, **SUGESP - Gerente VIII - CDS-08**, matrícula ******863, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/07/2026 a 02/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62357

Portaria de férias nº 11516 de 29 de julho de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELSANGELA DAS GRACAS APARECIDA SILVA**, **CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula ******964, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62358

Portaria de férias nº 11518 de 29 de julho de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELSANGELA DAS GRACAS APARECIDA SILVA**, **CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula ******964, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62359

Portaria de férias nº 11519 de 29 de julho de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA SILVA DOS SANTOS**, **SUGESP - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula ******337, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62360

Portaria de férias nº 11520 de 29 de julho de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIA LOPES LEITE,** SUGESP - Chefe de Núcleo V - CDS-05, matrícula ******497, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(20/01/2026 a 29/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (30/12/2026 a 08/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2026 a 29/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62361

Portaria de férias nº 11522 de 29 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA PEREIRA DA SILVA,** SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula ******150, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(17/02/2026 a 26/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/03/2026 a 22/03/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/02/2026 a 26/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/03/2026 a 22/03/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62362

Portaria de férias nº 11523 de 29 de julho de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA HELENA CAMPOS DE SOUZA,** SUGESP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******009, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(17/11/2026 a 01/12/2026) e (15/12/2026 a 29/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/10/2026 a 22/10/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62363

Portaria de férias nº 11524 de 29 de julho de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 08/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCIS LUCY CHIXARO GRANGEIRO**, **SUGESP - Gerente - CDS-08**, matrícula ******786,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 08/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62364

Portaria de férias nº 11525 de 29 de julho de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES**, **SUGESP - Assessor VIII - CDS-08**, matrícula ******810, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62365

Portaria de férias nº 11526 de 29 de julho de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG ,** SUGESP - Coordenador Técnico - CDS-13, matrícula ******347, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o**30/01/2026 a 18/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**30/01/2026 a 18/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/07/2026 a 16/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62366

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Portaria de férias nº 11528 de 29 de julho de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 29/11/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **NEIDE SOUZA MELO**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******844, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 29/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62367

Portaria de férias nº 11527 de 29 de julho de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEN JUDAH SICSU GOMES,** SUGESP - Gerente VIII - CDS-08, matrícula ******863, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/07/2026 a 05/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC62368

Portaria nº 350 de 24 de julho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências..

Considerando o Requerimento 74729687, constante no Processo n.º 0042.006433/2025-49, com fundamento nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

Considerando a Declaração (74716707) emitida pela Justiça Eleitoral - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º — CONCEDER folga compensatória por 04 (quatro) dias úteis, para usufruir nos dias: **05, 06, 07 de agosto de 2026 e 13 de outubro de 2026**, à servidora MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES, matrícula n.º ******810, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições municipais de 2022, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º e § 2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG
Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos da SUGESP

Protocolo 74773250

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 521 de 24 de julho de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Memorando nº 52/2026/SEPOG-CI (74714970), e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.002076/2026-10,

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar a interrupção de férias**, por motivo de superior interesse público, a contar de 20 a 22 de julho de 2026, da servidora **Priscila Barros Pereira Pascoal**, ocupante do Cargo de Assessor VI, matricula n. ******476, referente ao exercício de 2026, anteriormente programado para o período de 13 a 22 de julho de 2026, conforme Portaria nº 458 publicada no DIOF n. 120 de 24 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 74796601

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria de férias nº 11488 de 28 de julho de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA PAULA DEPIERI GIROLDO,** MÉDICO, matrícula ******981, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/06/2026 a 05/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC62347

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Portaria de férias nº 11489 de 28 de julho de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Lucimar Diógenes Feitosa França,** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula ******333, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**11/07/2025 a 30/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**11/07/2025 a 30/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/01/2027 a 31/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC62348

Portaria nº 6217 de 28 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.017778/2026-18,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JAILTON OLIVEIRA DE LIMA**, Policial Penal, matrícula n. ******996, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 4º quinquênio de 27.8.2017 a 26.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74904534

Portaria nº 6197 de 28 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.024091/2026-17,**

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Cacoal, a contar de **15.6.2026,** o servidor **FORTUNATO LUIZ GODOI**, ocupante do cargo de Odontológo, **SIAPE n.** ****223, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT**., anteriormente localizado na** SESAU/HEURO-Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74896956

Portaria nº 6190 de 28 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Processo n. 0019.011307/2026-84,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 5334 de 23.6.2026, que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** para o Trato de Interesse Particular de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **LEONARDO SCHUSTER DE CARVALHO,** ocupante do cargo de Escrivao de Policia, matrícula n. ******613, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

a contar de 18.5.2026, pelo prazo de 3 (três) anos.

LEIA-SE:

no período de 18.5.2026 a 28.8.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74895175

Portaria nº 6208 de 28 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.010175/2026-95,**

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 4408 de 1.6.2026, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA**, Policial Penal, matrícula nº ******782, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, o período de **20.7.2026 a 31.7.2026,** referente ao 3º quinquênio de 16.6.2020 a 15.6.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74902219

Portaria nº 6204 de 28 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.011295/2025-50,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 7986 de 13.10.2025,** ao servidor **ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA**, Tecnico em Nutricao Dietetica, Matrícula n. ******370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2025 a 30.11.2025, **1.7.2026 a 31.7.2026** e 1.3.2027 a 31.3.2027, referente ao 1º quinquênio de 16.7.2019 a 15.7.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2025 a 30.11.2025, **1.10.2026 a 31.10.2026** e 1.3.2027 a 31.3.2027, referente ao 1º quinquênio de 16.7.2019 a 15.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74901075

Portaria nº 6221 de 28 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0050.006748/2025-97,**

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 2186 de 19.3.2026, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOAO PAULO MACHADO VIEIRA,** Medico 40h, matrícula n. ******334, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II- PI/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2026 a 31.5.2026, **1.6.2026 a 30.6.2026** e 1.9.2026 a 30.9.2026, referente ao 1º quinquênio de 8.4.2015 a 7.4.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2026 a 31.5.2026, **1.7.2026 a 31.7.2026** e 1.9.2026 a 30.9.2026, referente ao 1º quinquênio de 8.4.2015 a 7.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74905710

Portaria nº 6214 de 28 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.005063/2023-70,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade que transferiu a **Portaria n. 3550 de 6.5.2026,** à servidora **PAULA FERREIRA COSTA**, Policial Penal, Matrícula n. ******497, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Jaru.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2023 a 31.7.2023, **1.8.2026 a 31.8.2026,** referente ao 3º quinquênio de 1.4.2012 a 31.3.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2023 a 31.7.2023, **1.3.2027 a 31.3.2027,** referente ao 3º quinquênio de 1.4.2012 a 31.3.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74903707

Portaria nº 6130 de 27 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74740769)- 5ªCSPAD, de 24 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 131/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74855058

Portaria nº 6179 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005199/2026-42,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora**SUZENI CORDEIRO DE ALMEIDA**, Assessor V, matrícula n. ******359, para responder cumulativamente às funções que exerce, pela **Gerência de Benefícios e Proventos - GBP,** da Superintendência

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Estadual Gestão de Pessoas, em substituição a Titular **ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO,** matrícula ******218, no período de **27.7.2026 a 31.7.2026,** em virtude do banco de horas.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74889539

Portaria nº 6195 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme consta o Processo n. 0031.005941/2025-39,

R E S O L V E:

Conceder Recesso Administrativo, referente ao exercicio de 2025, a servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no DOE n. 244, de 27.12.2024,

MATRICULA	NOME	PERÍODO
******502	FABRÍCIA BITENCOURT CASTRO	27.7.2026 a 31.7.2026

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74896845

Portaria nº 6266 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 74737976 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0053.000200/2025-11,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4813 de 11 de junho de 2026, publicada no DOE n. 111 de 11 de junho de 2026, de progressão funcional da servidora: ANGELE CRISTIAN PEREIRA BEMMEMANN, Matricula: xxxxxx189:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
08	10/05/2024 a 09/05/2026	10/05/2026

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
09	10/05/2024 a 09/05/2026	**10/05/2026**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74934658

Portaria nº 6191 de 28 de julho de 2026

.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.007069/2024-51,

Considerando aCertidão (74685060)- dia trabalhado 27.10.2024**,** perfazendo o total de 2 (dois) dias de folga eleitoral,

Considerando que a servidora não temmais folga a usufruirreferente a Declaração (74685060).

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, **sem prejuízo da sua remuneração**, a folga de 2 (dois) diasde **10.8.2026 e 11.8.2026,** com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, à servidora **ANNEVA KANINKA**

KUIPERS RODRIGUES,matrícula ******518, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, pertencente ao Quadro de Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74895263

Portaria nº 6277 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2497 SESAU-NDC (74438569) e, conforme constam no Processo n. 0049.006984/2026-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	
Matricula: xxxxxx569	Data de Admissão: 01/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	01/09/2023 a 31/08/2025	01/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74939505

Portaria nº 6258 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 74721228 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.008441/2025-21,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4190 de 25 de maio de 2026, publicada no DOE n. 99 de 25 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: MONICA DA SILVA TEOTONIO, Matricula: xxxxxx076:

Onde se lê:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	**14/10/2021 a 13/10/2023**	**14/10/2023**
07	**14/10/2023 a 13/10/2025**	**14/10/2025**

Leia-se:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	**14/08/2021 a 13/08/2023**	**14/08/2023**
05	**14/08/2023 a 13/08/2025**	**14/08/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74931104

Portaria nº 6160 de 28 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004536/2024-12,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **072/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **JOSE DONIZETE DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. ******981, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74878367

Portaria nº 6161 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004536/2024-12,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **072/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora LUCILENE KALKI, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******943, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente PAD com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74878511

Portaria nº 6162 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004536/2024-12,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **072/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, em relaçãoao servidor **ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS**, Médico, matrícula n. *****785**,** lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74878540

Portaria nº 6276 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2499 SESAU-NDC (74439978) e, conforme constam no Processo n. 0049.006972/2026-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAFAEL HORACIO DE BRITO	
Matricula: xxxxxx410	Data de Admissão: 04/12/2017
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	04/12/2023 a 03/12/2025	04/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74939239

Portaria nº 6163 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004536/2024-12,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **072/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, em relação a servidora**MARIA ALIXANDRE VASCONCELOS VEDANA**, Assessora Especial II, matrícula n. ******206, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74878586

Portaria nº 6271 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 74761620 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.038222/2025-54,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Retificar parte da Portaria n. 5254 de 22 de junho de 2026, publicada no DOE n. 118 de 22 de junho de 2026, de progressão funcional do servidor: Oziel Gonçalves dos Santos, Matricula: xxxxxx058:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
02	24/03/2022 a 23/03/2025	24/03/2025
03	24/03/2025 a 23/03/2026	24/03/2026

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
02	**24/03/2022 a 23/03/2025**	**24/03/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74937858

Portaria nº 6275 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2500 SESAU-NDC (74440242) e, conforme constam no Processo n. 0049.006962/2026-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HORACIO TAMADA	
Matricula: xxxxxx168	Data de Admissão: 26/11/2009
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
09	26/11/2023 a 25/11/2025	26/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74938984

Portaria nº 6274 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2487 SESAU-NDC (74423545) e, conforme constam no Processo n. 0054.000896/2026-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NILDA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx734	Data de Admissão: 16/11/2009
Função/Cargo: PSICÓLOGO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Lotação: SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE		
Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	16/11/2023 a 15/11/2025	16/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74938688

Portaria nº 6272 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2555 SESAU-NDC (74490945) e, conforme constam no Processo n. 0053.002104/2026-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE REGINA MATOS DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx302	Data de Admissão: 30/09/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	30/09/2022 a 29/09/2024	30/03/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74938249

Portaria nº 6239 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2498 SESAU-NDC (74439405) e, conforme constam no Processo n. 0049.006700/2026-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PEDRO AGUIAR DOS REIS	
Matricula: xxxxxx204	Data de Admissão: 26/04/2001
Função/Cargo: BIOMEDICO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
13	26/04/2023 a 25/04/2025	26/04/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74924953

Portaria nº 6236 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2539 SESAU-NDC (74477480) e, conforme constam no Processo n. 0036.024052/2026-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CAMILA BARBOSA DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx815	Data de Admissão: 16/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	16/08/2021 a 15/08/2023	16/08/2023
05	16/08/2023 a 15/08/2025	16/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74908833

Portaria nº 6235 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2486 SESAU-NDC (74422314) e, conforme constam no Processo n. 0036.023270/2026-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

QUEILA RODRIGUES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx856	Data de Admissão: 01/04/2022
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	01/04/2022 a 31/03/2025	01/04/2025
03	01/04/2025 a 31/03/2026	01/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Protocolo 74908733

Portaria nº 6234 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2520 SESAU-NDC (74461033) e, conforme constam no Processo n. 0036.023261/2026-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VITORIA COELHO MENDES	
Matricula: xxxxxx025	Data de Admissão: 04/04/2019
Função/Cargo: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETETICA / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	04/04/2019 a 03/04/2022	04/04/2022
03	04/04/2022 a 03/04/2023	03/04/2023
04	04/04/2023 a 03/04/2025	03/04/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74908557

Portaria nº 6233 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2483 SESAU-NDC (74421400) e, conforme constam no Processo n. 0036.022882/2026-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALISSA ENILA ANDRADE DA SILVA	
Matricula: xxxxxx259	Data de Admissão: 06/04/2022
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE RETAGUARDA	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	06/04/2022 a 05/04/2025	06/04/2025
03	06/04/2025 a 05/04/2026	06/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74908400

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Portaria nº 6270 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 74756405 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.005933/2026-84,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 5244 de 22 de junho de 2026, publicada no DOE n. 118 de 22 de junho de 2026, de progressão funcional da servidora: ESTHER PEREIRA HASSAN, Matricula: xxxxxx250:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
10	08/02/2024 a 07/02/2026	**08/02/2024**

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
10	08/02/2024 a 07/02/2026	**08/02/2026**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74937166

Portaria nº 6246 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 74691941 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0053.002920/2025-11,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3365 de 29 de abril de 2026, publicada no DOE n. 82 de 30 de abril de 2026, de progressão funcional da servidora: SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA, Matricula: xxxxxx061:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
18	14/08/2013 a 13/08/2015	14/08/2015

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
18	**14/08/2023 a 13/08/2025**	**14/08/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74928565

Portaria nº 6232 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2522 SESAU-NDC (74461906) e, conforme constam no Processo n. 0053.001873/2026-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JUSCELINO NASCIMENTO SILVA	
Matricula: xxxxxx825	Data de Admissão: 01/02/2006
Função/Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Referência	Interstício	A contar de
10	01/02/2022 a 31/01/2024	01/02/2024
11	01/02/2024 a 31/01/2026	01/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74908266

Portaria nº 6267 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 74740737 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0052.003742/2025-48,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 5219 de 22 de junho de 2026, publicada no DOE n. 119 de 23 de junho de 2026, de progressão funcional da servidora: ANDREA PAULINO DE ARAUJO, Matricula: xxxxxx355:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
07	07/05/2017 a 06/05/2019	07/05/2019
08	**07/05/2021 a 06/05/2021**	**07/05/2021**
09	07/05/2021 a 06/05/2023	07/05/2023
10	07/05/2023 a 06/05/2025	07/05/2025

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
07	07/05/2017 a 06/05/2019	07/05/2019
08	**07/05/2019 a 06/05/2021**	**07/05/2021**
09	07/05/2021 a 06/05/2023	07/05/2023
10	07/05/2023 a 06/05/2025	07/05/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74935325

Portaria nº 6265 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 74730097 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.001954/2026-91,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3873 de 14 de maio de 2026, publicada no DOE n. 93 de 15 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA, Matricula: xxxxxx239:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
06	**11/04/2021 A 10/04/2023**	**10/04/2023**

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
07	**11/04/2023 a 10/04/2025**	**10/04/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74934015

Portaria nº 6220 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2488 SESAU-NDC (74424671) e, conforme constam no Processo n. 0036.011953/2026-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CICERO DUARTE DA CUNHA	
Matricula: xxxxxx229	Data de Admissão: 16/12/2010
Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	16/12/2022 a 15/12/2024	16/12/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74905358

Portaria nº 6264 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 74721817 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0063.000797/2026-58,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4449 de 02 de junho de 2026, publicada no DOE n. 106 de 03 de junho de 2026, de progressão funcional do servidor: MILTON ROGERIO SPOLAOR, Matricula: xxxxxx151:

Onde se lê:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	**02/12/2021 a 01/12/2023**	**02/12/2023**

Leia-se:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	**02/12/2023 a 01/12/2025**	**02/12/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74932934

Portaria nº 6222 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2481 SESAU-NDC (74419763) e, conforme constam no Processo n. 0036.011956/2026-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	
Matricula: xxxxxx677	Data de Admissão: 07/12/2010
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	07/12/2022 a 06/12/2024	07/12/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74905753

Portaria nº 6231 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2560 SESAU-NDC (74491708) e, conforme constam no Processo n. 0036.020380/2026-39,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUANA FERREIRA PRADO	
Matricula: xxxxxx652	Data de Admissão: 29/12/2017
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	29/12/2023 a 28/12/2025	29/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74908119

Portaria nº 6230 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2550 SESAU-NDC (74490090) e, conforme constam no Processo n. 0050.003578/2026-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SHIRLENE BARROSO COSTA DUARTE	
Matricula: xxxxxx480	Data de Admissão: 07/06/2004

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II

Referência	**Interstício**	**A contar de**
11	07/06/2022 a 06/06/2024	07/06/2024
12	07/06/2024 a 06/06/2026	07/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74907223

Portaria nº 6224 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2503 SESAU-NDC (74442219) e, conforme constam no Processo n. 0036.013172/2026-83,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDNEIA SANTANA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx690	Data de Admissão: 10/12/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	10/12/2022 a 09/12/2024	10/12/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74906398

Portaria nº 6243 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 74686703 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.003243/2026-91,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3825 de 13 de maio de 2026, publicada no DOE n. 91 de 13 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: MAIARA ALMEIDA FEITOSA AZEVEDO, Matricula: xxxxxx424:

Onde se lê:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	23/03/2023 a 22/03/2025	23/03/2025

Leia-se:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	**27/03/2023 a 26/03/2025**	**27/03/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Protocolo 74927251

Portaria nº 6253 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 74696563 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.016661/2026-97,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3930 de 15 de maio de 2026, publicada no DOE n. 94 de 18 de maio de 2026, de progressão funcional do servidor: FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO, Matricula: xxxxxx642:

Onde se lê:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	**19/12/2020 a 18/12/2022**	**19/12/2025**

Leia-se:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	**13/12/2023 a 12/12/2025**	**13/12/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74930538

Portaria nº 6227 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2482 SESAU-NDC (74420533) e, conforme constam no Processo n. 0036.013174/2026-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELAINE APARECIDA VIEIRA	
Matricula: xxxxxx724	Data de Admissão: 08/12/2010
Função/Cargo: ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	08/12/2022 a 07/12/2024	08/12/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74906606

Portaria nº 6229 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2543 SESAU-NDC (74480410) e, conforme constam no Processo n. 0050.003427/2026-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	
Matricula: xxxxxx016	Data de Admissão: 13/11/2009
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	13/11/2021 a 12/11/2023	13/11/2023
09	13/11/2023 a 12/11/2025	12/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74906926

Portaria nº 6245 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 74688922 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.003591/2026-68,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4062 de 20 de maio de 2026, publicada no DOE n. 96 de 20 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: MARIA EDILEYA BATISTA CORREIA, Matricula: xxxxxx905:

Onde se lê:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	**30/10/2017 a 29/10/2025**	30/10/2025

Leia-se:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	**30/10/2023 a 29/10/2025**	30/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74928103

Portaria nº 6136 de 27 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (74761970), de 24 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 135/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74858442

Portaria nº 6146 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-4CSPAD (74855235), de 27 de julho de 2026,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD-S/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74868401

Portaria nº 6147 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74821475) - SEGEP - 3ª CSPAD, de 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 078/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74868531

Portaria nº 6168 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74641189) -SEGEP - 3ª CSPAD, de 21 de julho de 2026

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 058/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74879191

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO**: 925373-123/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.000583/2026-20

Objeto: Contratação de empresas especializadas na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e o Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização.

Tipo: Menor Preço por lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 1.267.052,51 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

Data de Abertura: 12 de Agosto de 2026, **às 10h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 28 de Julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Protocolo 74897779

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90059/2026		
Data da Homologação:	16/07/2026	Processo nº	0036.054099/2025-19
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de bens comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "SONDAS I"- EXERCÍCIO 2026, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ID: 8571 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 26, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	302,00	UND	BADEIA	R$ 347,92	R$ 279,90	-19,55	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
0002	ID: 5266 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 28, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	282,00	UND	WELL LEAD	R$ 236,00	R$ 231,28	-2,00	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0003	ID: 5268 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 35, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	245,00	UND	HFA	R$ 118,45	R$ 118,45	0,00	JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA
0004	ID: 8104 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 37, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	237,00	UND	HFA	R$ 118,45	R$ 118,45	0,00	JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA
0005	ID: 8185 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 39, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	230,00	UND	HFA	R$ 118,45	R$ 118,45	0,00	JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA
0006	ID: 7754 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 41, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	230,00	UND	HFA	R$ 118,45	R$ 118,45	0,00	JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

0008	ID: 5267 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 28, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (ESQUERDA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	113,00	UND	HFA	R$ 118,45	R$ 118,45	0,00	JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA
0009	ID: 5269 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 35, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (ESQUERDA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	139,00	UND	HFA	R$ 118,45	R$ 118,45	0,00	JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA
0010	ID: 8103 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 37, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (ESQUERDA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	126,00	UND	HFA	R$ 118,45	R$ 118,45	0,00	JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA
0011	ID: 6694 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 39, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (ESQUERDA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	124,00	UND	HFA	R$ 118,45	R$ 118,45	0,00	JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA
0012	ID: 6557 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 41, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (ESQUERDA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	222,00	UND	HFA	R$ 118,45	R$ 118,45	0,00	JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA
0013	ID: 6499 - SONDA FOLEY DUAS VIAS INFANTIL COM BALÃO Nº 6 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	461,00	UND	BECARE	R$ 7,59	R$ 7,30	-3,82	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0014	ID: 1631 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 8 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	552,00	UND	BECARE	R$ 7,59	R$ 7,30	-3,82	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0015	ID: 1632 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 10 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	642,00	UND	BECARE	R$ 7,69	R$ 7,50	-2,47	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

0017	ID: 5477 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 14 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	2.914,00	UND	BECARE	R$ 6,57	R$ 6,57	0,00	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0032	ID: 7773 - SONDA FOLEY DUAS VIAS INFANTIL COM BALÃO Nº 06 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	552,00	UND	BECARE	R$ 3,61	R$ 3,40	-5,82	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0034	ID: 7775 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 10 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	969,00	UND	BECARE	R$ 7,06	R$ 3,12	-55,81	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0038	ID: 7770 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 18 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	6.747,00	UND	MEDIX	R$ 3,03	R$ 2,93	-3,30	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0039	ID: 8056 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	5.139,00	UND	MEDIX	R$ 2,89	R$ 2,81	-2,77	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0040	ID: 8057 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	3.940,00	UND	WELL LEAD	R$ 2,82	R$ 2,76	-2,13	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

0044	ID: 8060 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	2.181,00	UND	BECARE	R$ 3,79	R$ 3,36	-11,35	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0045	ID: 8061 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 ABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	1.673,00	UND	BECARE	R$ 3,19	R$ 3,19	0,00	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0047	ID: 5434 - SONDA MALECOT Nº 14 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	331,00	UND	WELL LEAD	R$ 37,90	R$ 22,35	-41,03	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0048	ID: 5435 - SONDA MALECOT Nº 16 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	331,00	UND	WELL LEAD	R$ 37,90	R$ 22,35	-41,03	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0049	ID: 5436 - SONDA MALECOT Nº 18 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	413,00	UND	WELL LEAD	R$ 23,56	R$ 21,92	-6,96	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0050	ID: 5438 - SONDA MALECOT Nº 20 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	344,00	UND	WELL LEAD	R$ 23,56	R$ 21,92	-6,96	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0051	ID: 5419 - SONDA MALECOT Nº 22 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	344,00	UND	WELL LEAD	R$ 23,56	R$ 21,92	-6,96	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0052	ID: 5439 - SONDA MALECOT Nº 24 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	336,00	UND	WELL LEAD	R$ 23,56	R$ 21,92	-6,96	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0053	ID: 5440 - SONDA MALECOT Nº 26 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	494,00	UND	WELL LEAD	R$ 23,56	R$ 21,92	-6,96	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0054	ID: 5441 - SONDA MALECOT Nº 28 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	494,00	UND	WELL LEAD	R$ 23,56	R$ 23,56	0,00	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0055	ID: 7740 - SONDA GASTRICA, TIPO INTRODUÇÃO FOUCHET, CALIBRE 32FR, PARA LAVAGEM ESOFAGO GASTRICA, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE; FLEXIVEL, SILICONIZADA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 75 A 80 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL.	241,00	UND	FOYOMED	R$ 77,96	R$ 70,07	-10,12	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0056	ID: 8571 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 26, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE. COTA DO ITEM 001	100,00	UND	BCI MEDICAL	R$ 347,92	R$ 347,92	0,00	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

27.477.776/0001-53	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	AV T 9, 2216,QD. 523, LT. 22 - JARDIM AMERICA	GOIANIA - GO	MARIA IMACULADA MARINHO LUCENA	(62) 4141-0474 / 99632-6361
54.541.915/0001-33	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	RUA DO ESPORTE, S/N, Q14, L04 - JD. LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA	(62) 98122-0562
07.370.983/0001-05	JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA	AV. RIO DE JANEIRO, 1500 SALA 19 -- CENTRO	LONDRINA -- PR	Diego Kenji Narita	(43) 3321-6197
49.059.257/0001-08	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE	CANDEIAS DO JAMARI - RO	DANIELA MARQUES DE SOUZA	(69) 3222-5784 / 98489-4671
05.885.332/0001-14	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RUA MARIA LUCIA, 3339 - TIRADENTES	PORTO VELHO - RO	MARIO ALAERCIO BATISTA JÚNIOR	(69) 9981-7259 / 98115-9335
33.772.464/0001-75	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 7, S/N QD. 53A LT.08 - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA	(62) 3598-1766/ (62) 3981-3732

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 74797683

AVISO
DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90288/2025/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.000886/2025-31
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de horas de voo por meio de empresa especializada em locação de 03 (três) aeronaves multi missão tipo helicóptero, sem Piloto Comandante, sendo 01 (uma) monoturbina com capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas, 01 (uma) monoturbina com capacidade para no mínimo 06 (seis) pessoas, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, e 01 (uma) biturbina, com capacidade para no mínimo 08 (oito) pessoas, equipada com instrumentos e acessórios para voo por instrumentos (IFR), incluída, para as 03 (três) aeronaves toda logística de abastecimento e manutenção, com idade máxima de 15 anos de fabricação, com Certificados de Aeronavegabilidade válidos e matriculas nacional definitiva, estando enquadrados nas exigências da Agencia Nacional de Aviação Civil –ANAC, além de homologados, o aparelho e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC,

conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Nr. 27 (RBAC-27), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, e demais órgãos da administração pública.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas por força das disposições contidas na **Portaria n.° 109 de 04 de maio de 2026,** publicada no DOE na data 04 de maio de 2026, informa que elaborou **Adendo Modificador I Id. (74773226)**, motivado pela Unidade Requisitante e Pedidos de Impugnação e Esclarecimentos apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do **PE n.° 90288/2025/SUPEL/RO**.

Assim, em atenção ao art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 14 de agosto de 2026, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site: https://www.gov.br/compras/pt-br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: **coseg2.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2026.

NADIANE DA COSTA LAIA
Pregoeira da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria n°. 109 de 04 de maio de 2026

Protocolo 74773267

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 11493 de 29 de julho de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISISLAINE FRATTA DE ARAUJO,** ANALISTA CONTÁBIL, matrícula ******703, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(24/03/2026 a 02/04/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/03/2026 a 02/04/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC62350

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 717 de 23 de julho de 2026

Nomeia os membros da Comissão Julgadora de Recursos da Avaliação de Desempenho do 1º Ciclo Avaliativo de 2026,

prevista na Resolução nº 5/2026/SEFIN-GAB e disciplinada pela Resolução nº 9/2026/SEFIN-ASTEC.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5/2026/SEFIN-GAB, que prevê a Comissão Julgadora de Recursos da Avaliação de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO para compor a Comissão Julgadora de Recursos do 1º Ciclo Avaliativo de 2026 da Sistemática de Avaliação de Desempenho:

I – André Luiz Magalhães da Paz, matrícula ******144, Analista Tributário da Receita Estadual – Membro julgador;

II - Anderson Aparecido Arnaut, matrícula ******591, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais – Membro julgador;

III – Douglas Carreiro da Hora, matrícula ******518, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais – Membro julgador - Presidente substituto;

IV – Estevão Felipe Pedroso Conroy, matrícula ******907, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais – Membro julgador;

V – Fernando Savio Afonso Pessoa, matrícula ******812, Analista Tributário da Receita Estadual – Membro julgador;

VI - Ricardo Samu de Figueiredo, matrícula ******309, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais - Membro julgador;

VII – Sérgio Mendes de Sá,matrícula ******674, Analista Tributário da Receita Estadual – Membro julgador - Presidente;

VIII – Bruna Amora Dias Silvestre, matrícula ******582, Analista Tributário da Receita Estadual – Membro julgador;

IX – Alice Sousa Ferreira, matrícula ******473, Assessora – Membro auxiliar; e

X – Amanda Carvalho dos Reis, matrícula ******310, Assessora – Membro auxiliar.

§ 1º A Comissão Julgadora será organizada em duas Turmas Julgadoras, compostas por 4 (quatro) membros julgadores cada, nos termos da Resolução nº 9/2026/SEFIN-ASTEC.

§ 2º O Presidente da Comissão Julgadora de Recursos da Avaliação de Desempenho homologará formalmente as decisões das Turmas Julgadoras e providenciará o encaminhamento das respostas aos recorrentes, na forma prevista na Resolução nº 9/2026/SEFIN-ASTEC.

Art. 2º O prazo de duração desta Comissão será até o julgamento de todos os recursos interpostos no 1º Ciclo Avaliativo de 2026 da Avaliação de Desempenho, observados os prazos e procedimentos previstos nas normas de regência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora de registro.

MÁRCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN-RO

Protocolo 74758634

Resolução N. 9/2026/SEFIN-ASTEC

Institui a Comissão Julgadora de Recursos da Avaliação de Desempenho e disciplina a fase recursal da "Sistemática da Avaliação de Desempenho da Secretaria de Estado de Finanças – AD/SEFIN" instituída pela Resolução nº 5/2026/SEFIN-ASTEC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5/2026/SEFIN-ASTEC.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão de Recursos e disciplina a fase recursal da "Sistemática de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Estado de Finanças – AD-SEFIN", aplicada aos servidores da carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, servidores comissionados e cedidos à SEFIN.

Art. 2º Poderão apresentar recurso do resultado da Avaliação de Desempenho todos os servidores a ela submetidos, observados a forma e os prazos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. Não serão aceitos como recursos à Comissão os pedidos de alteração de nota realizados pelo avaliador.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

CAPÍTULO II

DA CIÊNCIA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se ciência da avaliação de desempenho o acesso do servidor ao sistema disponibilizado e a consulta ao resultado ali registrado.

Art. 4º O servidor receberá em seu e-mail institucional o usuário e senha para acesso ao resultado de sua avaliação de desempenho.

§ 1º Considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 24.652, de 8 de janeiro de 2020, é obrigatório que o servidor mantenha atualizado o endereço de e-mail funcional.

§ 2º Em caso de não recebimento do e-mail, o servidor deverá entrar, imediatamente, em contato com o “Grupo de Desenvolvimento de Pessoas”, pelo endereço eletrônico “desenvolvimentopessoas@sefin.ro.gov.br”, para solicitar o reenvio do e-mail.

§ 3º A avaliação encaminhada ao e-mail institucional e disponibilizada no sistema, quando não visualizada até 30 de julho de 2026, terá sua ciência registrada automaticamente em 31 de julho de 2026, salvo comprovada indisponibilidade do sistema ou falha imputável à Administração.

CAPÍTULO III

DO RECURSO

Art. 5º É assegurado a todos os servidores o direito de recorrer de todos os fatores que compõem a sua nota, compreendendo a avaliação das competências e a avaliação do fator formação continuada devendo utilizar o Sistema Recursal da Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. Terão preferência na ordem de análise dos recursos, os servidores da carreira TAF que obtiveram desempenho inferior a 70% na avaliação de desempenho.

Art. 6º O recurso administrativo deverá ser interposto pelo servidor dentro do prazo estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Resolução.

Art. 7º Excepcionalmente, para o servidor que estiver afastado do trabalho em decorrência de férias ou licenças legais durante o período ordinário de recebimento dos recursos, o prazo para recorrer iniciar-se-á no 1º dia útil subsequente ao retorno às atividades e terminará no 3º dia útil seguinte ao regresso.

§ 1º O prazo referido no caput deste artigo não poderá ultrapassar 25 (vinte e cinco) de agosto de 2026.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, o servidor deverá comprovar que estava afastado do trabalho no período, para que seu recurso seja conhecido.

§ 3º O disposto neste artigo não impede que o servidor interponha recurso no prazo estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

Art. 8º O recurso apresentado pelo servidor poderá impugnar um ou mais quesitos da nota, devendo estar acompanhado de documentação hábil que comprove o alegado.

Art. 9º Não serão admitidos dois ou mais recursos do mesmo servidor.

Parágrafo único. Caso isso ocorra, somente o último será analisado, desde que apresentado dentro do prazo.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. O recurso recebido via Sistema Recursal da Avaliação de Desempenho será encaminhado ao avaliador para que, impreterivelmente, nos dias 06 e 07 de agosto de 2026**,** manifeste-se sobre o recurso do avaliado.

Parágrafo único. Não havendo manifestação do gestor no prazo fixado, a comissão dará prosseguimento regular à análise e ao julgamento do recurso.

Art. 11. Os recursos serão distribuídos para relatoria de forma aleatória e equitativa entre os membros titulares da comissão julgadora.

Art. 12. A Comissão Julgadora analisará e emitirá decisão sobre cada recurso recebido, observada a escala de avaliação prevista no Anexo II da RESOLUÇÃO N. 5/2026/SEFIN-ASTEC.

Parágrafo único. A resposta ao recurso será encaminhada ao servidor pelo sistema ou e-mail institucional, não sendo admitidos outros meios de comunicação, considerando a ciência na data do envio.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO JULGADORA DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Art. 13. Serão nomeados em Portaria do Secretário de Estado de Finanças os membros da Comissão Julgadora de Recursos da Avaliação de Desempenho, sendo:

I - 8 (oito) membros responsáveis pelo julgamento dos recursos,

II - 2 (dois) servidores para auxiliar na distribuição e demais atos processuais.

Art. 14. A comissão julgadora será dividida em duas turmas de 4 (quatro) membros, sendo o resultado proferido pela unanimidade ou maioria de votos da turma, favoráveis ou desfavoráveis ao recurso.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação, a decisão será favorável ao servidor recorrente.

Art. 15. Os membros da comissão julgadora estão impedidos de votar quando tiverem avaliado o recorrente, ou ainda, quando o recorrente for da mesma unidade de lotação, hipótese em que o recurso será distribuído para outra turma.

Art. 16. Distribuído o recurso, o relator elaborará relatório sucinto e proferirá seu voto, após o qual os demais membros da turma apresentarão seus votos.

Parágrafo único. Na hipótese de algum julgador discordar do voto do relator, deverá apresentar voto divergente por escrito.

Art. 17. A decisão que der ou negar provimento ao recurso é irrecorrível.

Art. 18. Encerrada a votação, o recorrente será cientificado da decisão e de seus fundamentos e serão adotadas as providências para registrar eventual alteração na nota de desempenho.

Parágrafo único. Em hipótese alguma a comissão julgadora poderá reduzir a nota atribuída originalmente ao servidor.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos ou não previstos nesta Resolução serão analisados pela Comissão Julgadora de Recursos e deliberados pelo Secretário de Estado de Finanças.

Art. 20.O Anexo III da Resolução nº 5/2026/SEFIN-ASTEC passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

CRONOGRAMA DO CICLO 2026

Descrição	Período
Sensibilização Geral	25/03/26
Pactos de Desempenho	13/04/26 a 18/05/26
Avaliação de Desempenho (AD)	22/06/26 a 13/07/26
Tabulação dos resultados	14/07/26 a 17/07/26
Realização dos feedbacks da AD e PDI	20/07/26 a 31/07/26
Período de Recebimento de Recursos	03/08/26 a 05/08/26
Análise dos Recursos	10/08/26 a 29/10/26
Encerramento e homologação do ciclo	30/10/26

Nota:

Considera-se como o “PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTERIORES À DATA INICIAL DA AVALIAÇÃO” disposto nesta legislação, o ínterim entre 24 de dezembro de 2025 e 21 de junho 2026."

Art. 21. Ficam acrescentados os §§ 1º a 3º ao art. 48 da Resolução nº 5/2026/SEFIN-ASTEC, com a seguinte redação:

Art. 48. .....

§ 1º Sem prejuízo das demais disposições contidas na Resolução Conjunta nº 1/2026/SEFIN/GAB/CRE/COTES, poderão realizar as atividades de gratificação por acúmulo de acervo e prêmio de produtividade no mês de agosto de 2026 os servidores da carreira TAF que:

I - no ciclo piloto não obtiveram nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) e neste ciclo a obtenham;

II - não foram avaliados no ciclo piloto, mas obtiveram nota superior a 70% (setenta por cento) neste ciclo; e

III - que no ciclo piloto obtiveram nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) e neste ciclo obtiveram nota inferior a 70% (setenta por cento) e apresentarem recurso.

§ 2º Os servidores que obtiverem nota superior a 70% (setenta por cento) em fase recursal neste 1º ciclo, sem prejuízo das demais disposições contidas na Resolução Conjunta nº 1/2026/SEFIN/GAB/CRE/COTES, poderão realizar as atividades de gratificação por acúmulo de acervo e prêmio de produtividade a partir de mês de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

§ 3º Os servidores que não conseguirem alcançar nota superior a 70% (setenta por cento) em fase recursal, estarão impedidos de participar das atividades de acervo e prêmio de produtividade a partir de setembro de 2026.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora de registro.

MÁRCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN-RO

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO CICLO 2026

Descrição	Período
Período de Recebimento dos Recursos	03/08/2026 a 05/08/2026
Manifestação do gestor sobre o recurso	06/08/2026 e 07/08/2026
Análise dos recursos dos servidores da carreira TAF com notas inferiores a 70 (setenta) pontos.	10/08/2026 a 19/08/2026
Análise dos recursos dos demais servidores	20/08/2026 a 29/10/2026
Conclusão e homologação do ciclo	30/10/2026

Protocolo 73695085

Portaria nº 727 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Ofício nº 5255/2026/SEFIN-NGP (73018761), constante no processo SEI nº 0030.004739/2026-81.

RESOLVE

I – **LOTAR**, a contar de **28 de maio de 2026**, o servidor **DIEISSON APARECIDO BORGES NARDE**, matrícula ******725, ocupante do cargo de Assessor V (CDS-05), na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFIN/GETIC.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/05/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 74873068

Portaria nº 728 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Ofício nº 5200/2026/SEFIN-NGP (72950074), constante no processo SEI nº 0030.004873/2026-81.

RESOLVE

I – **LOTAR**, a contar de **27 de maio de 2026**, o servidor **IAN HEBERT DE FREITAS MOREIRA**, matrícula ******694, ocupante do cargo de Assessor IV (CDS-04), na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFIN/GETIC.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/05/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 74883421

Portaria nº 730 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (74728878), constante no Processo Sei n° 0030.081485/2022-91.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

I - **CONCEDER** ao servidor ANDRE LUIZ MAGALHAES DA PAZ, matrícula ******144, ocupante do cargo de Analista Tributário Da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Vilhena - SEFIN/AGVHA, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, para o dia **24/07/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário, referente às Eleições Gerais de 2022 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/07/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 74888336

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 859 de 23 de julho de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria nº913 de 05 de outubro de 2017 (74847230) no Processo SEI nº0037.005094/2026-33.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a relotação, a contar de **01.05.2018,**o servidor DAMIAO ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, SIAPE nº ****234, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Estado de Rondônia, na Gerência de Logística da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-GELOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.05.2018.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 74756746

Portaria nº 848 de 20 de julho de 2026

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

Alterar Portaria nº 68 de 20 de janeiro de 2026 (68381303); Portaria 277 de 04 de março de 2026 69750858 que constitui Comissão de acompanhamento e fiscalização de contratos.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições, para atuarem junto aos processos de aquisição de apetrechos táticos, de acordo com os contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e as seguintes empresas:

- **SSG SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º **46.973.126/0001-43**, processo de aquisição nº: 0037.006150/2025-76

Termo de Contrato nº 1239/2025/PGE-SESDEC

VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.763.888/0001-26, processo de aquisição nº : 0037.007160/2025-29

Termo de Contrato nº 1264/2025/PGE-SESDEC

- **RF COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n. 33.088.750/0001-16, processo de aquisição nº : 0037.006135/2025-28

Termo de Contrato nº 1383/2025/PGE-SESDEC

- **R. BRANDS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 13.992.333/0001-96, processo de aquisição nº : 0037.006139/2025-14

Termo de Contrato nº 1265/2025/PGE-SESDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

-**ARBJI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E COMPONENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.730.121/0001-40, processo de aquisição nº : 0037.007102/2025-03

Termo de Contrato nº 1271/2025/PGE-SESDEC

-**LWS TENDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.145.422/0001-05, processo de aquisição nº : 0037.006690/2025-50

Termo de Contrato nº 1297/2025/PGE-SESDEC

-**CENTRO DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA MAYNARDES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.296.313/0001-77, processo de aquisição nº : 0037.006138/2025-61

Termo de Contrato nº 1411/2025/PGE-SESDEC

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

a. Gestor de Contrato:

- Gustavo Martins Barbosa, CPF nº ***.418.862-**, Matrícula ******795 (Titular); e
- Rozivan Ribeiro Rodrigues, CPF nº ***.666.202-**, Matrícula ******476 (Suplente).

b. Fiscal de Contrato:

- Clodoaldo Oliveira de Melo Júnior, CPF nº ***.481.422-**, Matrícula ******734 (Titular);
- Lúcio André Azevedo Santos, CPF nº ***.756.692-**, Matrícula ******207 (Suplente);
- Jeferson Wesley Adorno de Oliveira, CPF nº ***.288.172-**, Matrícula ******486 (Titular); e
- Leandro Teles de Oliveira , CPF nº ***.914.542-**, Matrícula ******672 (Suplente).

III - Compete ao gestor:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

IV - Compete ao fiscal do contrato:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

l) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

m) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

n) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

o) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

p) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

q) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e

s) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 74613694

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5680 de 23 de julho de 2026

Dispõe sobre a Afastamento Temporário de Oficial da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2026 e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0014.002072/2026-80, contexto no qual se destacam o teor do Requerimento (74446243), mediante o qual o interessado pleiteia o seu afastamento temporário de suas funções policiais militares, para concorrer cargo eletivo de Deputado Estadual no Pleito Eleitoral de 2026; e

Considerando, ainda, que o Oficial em apreço estava nomeado em Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil, sendo exonerado a contar de 1 de julho de 2026, através do Decreto de 30 de junho de 2026 (74066056), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 125 de 01/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **CEL QOPM** ******983 **JEFFERSON** RIBEIRO DA ROCHA, do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, a contar de **4 de julho de 2026**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2026, em conformidade com o inciso I e § 2º do artigo 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Passar o Oficial em comento à condição de adido junto ao Gabinete do Comandante-Geral – Gab. Cmdo Geral (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com inciso IX e § 3º do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que proceda ao devido controle da documentação que deve ser entregue pelo Oficial em vista do registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral logo após seu deferimento, para fins de confecção do Decreto de Agregação, ou mesmo a informação de eventual impugnação do registro de candidatura, tudo para fins de adoção das medidas administrativas cabíveis e de interesse da PMRO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de julho de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74760854

Portaria nº 5704 de 24 de julho de 2026

Dispõe sobre a Afastamento Temporário de Oficial da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2026 e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.040369/2026-54, contexto no qual se destacam o teor do Requerimento (74025755), mediante o qual o interessado pleiteia o seu afastamento temporário de suas funções policiais militares, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2026; e

Considerando, ainda, que o Oficial em apreço estava nomeado em Cargo de Direção Superior, CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar, e bem assim foi solicitado ainda a publicação do Decreto de exoneração do Cargo de Direção Superior, junto à Casa Civil, no Processo SEI nº 0021.042132/2026-16.

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **TEN CEL QOPM** ******674 MATHEUS **SCHIMIDT** PROFETA PANSSONATO, do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, a contar de **02 de julho de 2026**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2026, em conformidade com o inciso I e § 2º do artigo 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Art. 2º Passar o Oficial em comento à condição de adido junto ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar IX – CTPM IX (Cacoal/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com inciso IX e § 3º do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que proceda ao devido controle da documentação que deve ser entregue pelo Oficial em vista do registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral logo após seu deferimento, para fins de confecção do Decreto de Agregação, ou mesmo a informação de eventual impugnação do registro de candidatura, tudo para fins de adoção das medidas administrativas cabíveis e de interesse da PMRO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74796912

ATO Nº 140/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.025134/2026-32, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 101/2026/PGE-SPSM (ID 73208343), Despacho SESDEC-GAB (ID 73671344) e a Informação nº 474/2026/SESDEC-GESPM (ID 73671374).

R E S O L V E M:

1. Reformar o 1º SGT PM RR ******335 ROBSON FERREIRA LAUREANO, transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, por meio do Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 68 de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº 183, em 30 de setembro de 2019 (ID 73856896), o qual passa para a Reforma em decorrência do acometimento de doença, que resultou na incapacidade definitiva para atividade policial militar atestada por junta médica oficial, conforme Ata de Inspeção de Saúde, sessão nº 18/2026 datada de 11 de março 2026 (ID 71871062), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 9º, c.c inciso II, do art. 10 c.c. inciso IV, do art. 13, todos da Lei n.º 5.245 de 2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER **ILTON DE SOUSA** SOUTO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73856820

ATO Nº 167/2026/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e **O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.577348/2021-85, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 73/2026/PGE-SPSM (ID 72894818), Despacho SESDEC-GAB (ID 0067348779), a Informação nº 1105/2025/SESDEC-GESPM (ID 0067379568), o Parecer nº 145/2026/PGE-SPSM (ID 74750021) e o Despacho SESDEC-GAB (ID 74822302).

R E S O L V E M:

1. **Alterar** o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 91 DE 16/06/2019 (ID 0022614461)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183, de 30 de setembro de 2019, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, a 3º SGT PM RR ******595 HOZANELIA SILVA DE AZEVEDO, para fazer constar na fundamentação que os proventos na inatividade serão calculados com base no soldo de **2º SGT PM**, a contar de 01.10.2021, por ter adimplido as condições previstas no revogado artigo 29 da Lei nº 1063/2002, tendo em vista a previsão de direito adquirido do art. 38 Lei Estadual nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74865060

ATO Nº 150/2026/PM-CP6
RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.006681/2024-57, a Informação nº 128/2025/PGE-SPSM (ID 72018049), a Informação nº 192/2025/PGE-SPSM (ID 74446613), o Despacho SESDEC-GAB, pág. 252 do (ID 0066639128) e a Informação nº 1018/2025/SESDEC-GESPM (ID 0066029727).

R E S O L V E M:

1. RETIFICAR o **item 2** do Ato concessório de Reserva Remunerada nº 268/2024/PM-CP6 (ID 0055076584), publicado no diário oficial edição nº 225, disponibilizado em 02 de dezembro de 2024, que transferiu, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, a **CB QPPM** ******885 **ANA LIA** TEREZINHA GIELOW DE OLIVEIRA, para fazer constar que os proventos serão proporcionais com base em **16 (dezesseis) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias/35 avos,** representando 47,95% (quarenta e sete vírgula noventa e cinco por cento) do soldo da graduação de **Cabo PM**, com base no inc. II do art. 8º da Lei n.º 5.245, de 2022 e o art. 2º, inciso XXIII, da Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER **ILTON DE SOUSA** SOUTO **-** CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74374443

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 815 de 27 de julho de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.007603/2026-40,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **1º SGT BM RE ***8-9** ANTONIO **BARBOZA** SOUSA NERES como Fiscal do Termo de Contrato nº 759/2026/PGE-SESDEC (74597184), que tem como objeto o fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP acondicionado em botija de 13kg (treze quilogramas), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (73788839) e no Edital do Pregão Eletrônico nº 90310/2025 (73788775).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo **1º SGT BM ***4-6** RICARDO BATISTA DE **AZEVEDO**.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato nº 759/2026/PGE-SESDEC deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Ordenadora de Despesas

Protocolo 74851419

Portaria nº 822 de 29 de julho de 2026

Altera a composição da Comissão de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, prevista no item VI da Portaria nº 569.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, constante do item VI da Portaria nº 569 (72736887);

CONSIDERANDO que o **1º SGT BM** RE **48-6 **DANIEL SIQUEIRA** DE FREITAS, membro da referida comissão, encontra-se à disposição da Força Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado da função de membro da Comissão de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, prevista no item VI da Portaria nº 569 (72736887), o militar **1º SGT BM** RE **48-6 **DANIEL SIQUEIRA** DE FREITAS.

Art. 2º Fica designado, para compor a Comissão de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, em substituição ao militar mencionado no artigo anterior, o 1º SGT BM RE **05-0 HILDO **SIMÃO** DOS SANTOS.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 569 (72736887).

Art. 4º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas administrativas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 74925398

Portaria nº 820 de 29 de julho de 2026

Designa Comissão para atualização do Manual de Identidade Visual da Frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para comporem a Comissão de Atualização do Manual de Identidade Visual da Frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, com a seguinte composição:

I Presidente:

CAP BM JAILTON PINTO **PINHEIRO**, RE ***0-1;

II – Membros:

2º TEN BM MAGNO **WUDARSKI** DE SOUZA, RE ***3-2;

2º TEN BM CLEYSON THIAGO PEREIRA COELHO, RE ***8-4;

STEN BM JESSE DE GÓIS, RE ***2-8;

1º SGT BM GERALDO ADRIANO PIO MACEDO, RE ***9-9;

2º SGT BM OTONIEL DA SILVA CAVALCANTE FILHO, RE ***4-8.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – revisar o Manual de Identidade Visual da Frota do CBMRO;

II – atualizar os padrões de identificação visual aplicáveis aos veículos operacionais, administrativos, especializados e demais meios de transporte da Corporação, observando a legislação vigente, as normas técnicas pertinentes e a identidade institucional do CBMRO;

III – propor critérios de padronização para pintura, adesivagem, inscrições, brasões, emblemas, sinalização visual e demais elementos gráficos utilizados na frota institucional;

IV – elaborar a versão atualizada do Manual de Identidade Visual da Frota, contendo especificações técnicas, modelos, layouts, cores, dimensões e demais orientações necessárias à sua correta aplicação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

V – apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, acompanhado da minuta do Manual atualizado, para apreciação e deliberação do Comando-Geral.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura desta Portaria, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização da Comandante-Geral.

Art. 4º O exercício das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Comissão será considerado de relevante interesse para a Administração Pública Militar e não ensejará percepção de remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Data e hora da assinatura eletrônica

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 74924372

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 794 de 22 de julho de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 331/2026 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 331/2026 (71064661) tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF n. 02.134.947/0001-10, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 3730, Bairro Liberdade, CEP 76.803-894.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 331/2026.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
Alessandro Guimarães Leal da Silva	Agente de Polícia
Thaís Nicácio de Moura Almeida	Agente de Polícia

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, I da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

[...]

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para, na condição de **fiscal técnica**, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnica	Bárbara Évelin Sá de Almeida	Escrivã de Polícia

Art. 5º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora** e **Fiscal Administrativo**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativo	Lourenço Fernandes Costa Junior	Agente de Polícia

Art. 6º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 7º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 8º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 13 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 74706716

Portaria de férias nº 11494 de 29 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA RODRIGUES LOPES**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******683, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62351

Portaria de férias nº 11495 de 29 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SABRINA FUZARI RAASCH**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******570, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Protocolo DOC62352

Portaria de férias nº 11553 de 29 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JONAS SOARES DE OLIVEIRA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******039, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 15/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62379

Portaria nº 814 de 29 de julho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (74900348) do Processo SEI nº 0019.021313/2026-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.07.2026**, a servidora **ANDREIA CALADO FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******400, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho, anteriormente lotada na 10ª Delegacia de Polícia Civil - Distrito de Nova Mutum.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 74921738

Portaria nº 815 de 29 de julho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (74900348) do Processo SEI nº 0019.021313/2026-40;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.07.2026**, a servidora TAMIRES DE AZEVEDO MIRANDA PIMENTEL, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******380, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **2**ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho, anteriormente lotada na 10ª Delegacia de Polícia Civil - Distrito de Nova Mutum.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 74922944

Portaria nº 816 de 29 de julho de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (74900348) do Processo SEI nº 0019.021313/2026-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.07.2026**, o servidor Paulo Gabriel Ferreira Lindner, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******421, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **3**ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho, anteriormente lotado na 10ª Delegacia de Polícia Civil - Distrito de Nova Mutum.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 74923413

Portaria nº 817 de 29 de julho de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (74900348) do Processo SEI nº 0019.021313/2026-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **29.07.2026**, o servidor **LUCAS GOMES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******487, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM, anteriormente lotado na 10ª Delegacia de Polícia Civil - Distrito de Nova Mutum.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 74927096

Portaria de férias nº 11585 de 29 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANIO ANDRADE DE MORAIS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******468, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**13/07/2026 a 22/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/07/2026 a 15/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 10/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62414

Portaria de férias nº 11586 de 29 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 01/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THADEU BANCALARI SANTOS DA SILVA**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******603, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 01/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62415

Portaria de férias nº 11587 de 29 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO ALVES DA SILVA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******534, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62416

Portaria de férias nº 11589 de 29 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******925, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**17/11/2025 a 24/11/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**17/11/2025 a 24/11/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2026 a 29/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62417

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3372 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, quanto a execução do contrato que deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020 (0011682750), que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores relacionados nos incisos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do Termo de Contrato nº 724/2025/PGE-SEJUS, empresa **ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.445.257/0003-87,** possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, bem como o **Gestor do contrato** de prestação de serviços de coleta externa, transporte e destinação final de resíduos sólidos, em suas respectivas unidades prisionais:

UNIDADE	SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	JOÃO DE SOUZA FERREIRA	******715	MEMBRO
	GILMAR FRANCO CATELAN	******204	MEMBRO
	MARCELO DE JESUS GABRIEL	******665	MEMBRO
	DANIEL GARCIA DA SILVA	******639	MEMBRO
	RICARDO CAVALCANTE SILVA	******416	MEMBRO
	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	******630	MEMBRO

	MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES	******393	FISCAL
	DANILO MOTA XAVIER	******641	SUPLENTE
COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO	EVANIER SOUZA DANTAS	******806	MEMBRO
	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	******310	MEMBRO
	SERGIO ALEX SILVA FIGUEIREDO	******849	MEMBRO
	MADISSON FERREIRA MENDES	******903	MEMBRO
	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	******955	MEMBRO
	MARCELO FERREIRA DA SILVA	******362	MEMBRO
	FLORIANO GOMES TRINDADE	******501	MEMBRO
	RICARDO TOME OLIVEIRA	******721	MEMBRO
	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	******353	MEMBRO
	MAILSON PINTO BOIBA	******085	FISCAL
	ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	******609	SUPLENTE
PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	EVERSON JOSÉ DE VARGAS	******460	MEMBRO
	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	******972	MEMBRO
	SANDRA MARIA REIS SALES	******853	MEMBRO
	MARCOS NOSA DE SOUZA	******219	MEMBRO
	RONALDO DE JESUS	******550	MEMBRO
	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	******450	MEMBRO
	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	******969	MEMBRO
	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	******487	FISCAL
	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	******739	SUPLENTE
PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	******696	MEMBRO
	MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	******672	MEMBRO
	JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO	******383	MEMBRO
	ADISSON TAVARES PINTO	******264	MEMBRO
	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	******828	MEMBRO
	DANIEL ADELINO ARRUDA	******268	MEMBRO
	MAICON ROBEN GOMES DOS SANTOS	******008	FISCAL
	ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL	******964	SUPLENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	ANTÔNIO RODRIGO CHAVES MAIA	******113	MEMBRO
	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	******761	MEMBRO
	GIDEON LIMA MACIEL	******589	MEMBRO
	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	******169	MEMBRO
	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	******868	MEMBRO
	JONATAS ANTUNES DA SILVA	******465	MEMBRO
	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	******781	MEMBRO
	MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA	******258	FISCAL
	NÁDJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA	******841	SUPLENTE
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE PORTO VELHO	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	******762	MEMBRO
	ELINO SILVA DE ARAUJO	******209	MEMBRO
	ISRAEL MACHADO LOPES	******781	MEMBRO
	ODLANIER DE SOUZA FRAZÃO	******209	MEMBRO
	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	******858	MEMBRO
	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	******840	MEMBRO
	GILSON CAO COUTO	******051	FISCAL
	REGIANA FRANCO DA COSTA	******945	SUPLENTE
PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	ADENILSON LOPES DA SILVA	******013	MEMBRO
	GEAN DA SILVA BATISTA	******205	MEMBRO
	LEOMAR CAMILO QUARESMA	******150	MEMBRO
	UILIAN ALBANO DE MORAES	******791	MEMBRO
	JONAS JOSÉ DE LIMA	******822	MEMBRO
	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	******838	MEMBRO
	FRANCISCO KLEBER MAIA	******683	FISCAL
	HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO	******534	SUPLENTE
PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO	JOSE DAVI OLIVEIRA LORETO	******067	MEMBRO
	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	******637	MEMBRO
	SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	******891	MEMBRO
	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	******875	MEMBRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

	CRISTIANO MENEZES ALVES	******236	MEMBRO
	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	******042	MEMBRO
	WAGNER DE SOUZA RAMOS	******030	FISCAL
	HILDA MARIA HUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ	******533	SUPLENTE
ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP e CENTRO DE TREINAMENTO DA POLÍCIA PENAL THIAGO ALFAIA DOS SANTOS	MÁRCIO MARTINS PINHEIRO	******491	MEMBRO
	ELEONICE PEREIRA DA SILVA	******056	MEMBRO
	HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO	******289	MEMBRO
	MURILLO DOS SANTOS BELÉM	******700	MEMBRO
	CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	******341	MEMBRO
	FRANCISCA CLÁUDIA ARAÚJO ARAGÃO	******136	FISCAL
	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	******429	SUPLENTE
PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	IFIGÊNIA DE SOUZA NOVAES	******968	MEMBRO
	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	******116	MEMBRO
	JOELMA ALVES DE ARAUJO	******234	MEMBRO
	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	******640	MEMBRO
	MARIA DE NAZARÉ SILVA	******580	MEMBRO
	MICHELE COSTA PIMENTEL	******838	FISCAL
	MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS	******891	SUPLENTE

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
LUANA CRISTINA SOUZA HERMÍNIO
(Gestor) Matricula.******584
VALDOMIRO SILVINO DE MELO
(Suplente) Matrícula: ******664
Art. 3º. Torna-se obrigatório a assinatura de 3 (três) membros nas certificações.
Art. 4º. Esta portaria revoga a Portaria nº 2346 de 22 de maio de 2026.
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º agosto de 2026.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 74827208

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.012797/2026-58

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1176/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Larissa Iúri Mendonça Guedes, Luzivera Mosquini Nogueira, Reginaldo Pereira da Trindade, Erica Nunes Guimarães e Fabio Rodrigo da Silva Cruz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74788423

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.012338/2026-74

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise do Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1617 id.(74402510), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretora Geral: Mirian Gomes Sudário Fontini, matrícula: ******958, do **CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 24 de Julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 74762630

Portaria nº 3388 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 140 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, quanto ao recebimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2011-CGE/RO;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 001/2020 (0011682750), que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e recebimento de aquisições no âmbito da SEJUS/RO.

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nas alíneas abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços referente à NE - Nota de Empenho 2026NE001201 (74625761) e NE - Nota de Empenho 2026NE001202 (74626168), alusivo à prestação de serviços de **manutenção corretiva** com fornecimento e substituição de peças (placas interface e placa MCB) em **03 (três) equipamentos de Raio-X,** instalados em suas respectivas unidades prisionais:

RESOLVE:

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM	Alex Félix Monte	******304	Presidente da comissão de Recebimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

	Silvano Lopes dos Reis	******102	Membro
	Josenildo Lobo da Silva	******604	Membro
	Breno Marques Amaral	******472	Membro
	Frankicharles Cardoso dos Santos	******882	Membro
	Vivian Pena Salvaterra	******920	Membro
	Alexandre Soares do Nascimento	******061	Membro
PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	Auricelia Gouvea Caetano	******956	Presidente da comissão de Recebimento
	Michele Costa Pimentel	******838	Membro
	Márcia Cristina Sampaio Ramos	******891	Membro
PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	Francisco Kleber Maia	******683	Presidente da comissão de Recebimento
	Helane Vieira Lima Conceição	******534	Membro
	Uilian Albano de Morais	******791	Membro
	Gean da Silva Batista	*****205	Membro
	Leomar Camilo Quaresma	*****150	Membro
	Zumar Daniel Camacho Roca	*****838	Membro
	Donizete Aparecido Catanha	******496	Membro
	Adenilson Lopes da Silva	******013	Membro

Art. 2º. Torna-se obrigatória a assinatura de 3 (três) membros nas certificações.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 74873150

Portaria nº 2950 de 02 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA,** conforme Despacho (0063662778) e Memorando nº 86/2026/SEJUS-CDVHA (74474356), bem como o fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

N. °32/2025/PGE-SEJUS (0057089384), celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EDSON ALVES DA SILVA

Matrícula: ***.***.372

II - JONIVAN XAVIER REIS

Matrícula: ***.***. 663

III - GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.408

IV - WELLINGTON DA SILVA CABRAL

Matrícula: ***.***.293

V - MILTON DE JESUS BEZERRA

Matrícula: ***.***. 431

VI - JOÃO EUDES DA SILVA

Matrícula: ***.***.900

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LILIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.091

II - JUCILENE DOS SANTOS (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.839

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***. ***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***. ***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 2359 de 25 de maio de 2026.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 73986620

Portaria nº 3334 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS**, conforme Despacho (0063662778) e Memorando nº 122/2026/SEJUS-CPCER (74664329), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.°32/2025/PGE-SEJUS (0057089384)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EGUINALDO LANES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Matrícula: ***.***. 231

II - ELIAS GARCIA DE LIMA

Matrícula: ***.***. 679

III - MICHEL OZÓRIO BROIANO

Matrícula: ***.***. 761

IV - MAURICIO ANACLETO DE SOUZA

Matrícula: ***.***. 318

V - MARINALVA BALORDIN

Matrícula: ***.***. 642

VI - DONIZETTI RAMOS PEREIRA

Matrícula: ***.***. 970

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MÁRCIO JOSÉ PACHECO (FISCAL)

Matrícula: ***.***. 300

II - MAYCON FERNANDO DE PAULA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 716

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***. ***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***. ***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 4364 de 02 de outubro de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74729536

Portaria nº 2970 de 02 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE PRISÃO SEMIABERTO MASCULINO DE ROLIM DE MOURA,** conforme Resposta (0060653754), Despacho (68937451) e Memorando nº 98/2026/SEJUS-CPSARDM (74273100), bem como Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N. ° 340/PGE-2021,** celebrado com a empresa **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - SIDNEI FERNANDES FRAGA

Matrícula: ***.***.053

II - VALDECI CANUTO DA SILVA

Matrícula: ***.***.555

III - EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA

Matrícula: ***.***.815

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

IV - ALEXANDRE CESAR SCHULZE
Matrícula: ***.***.792
V - ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS
Matrícula: ***.***.138
VI - KENIA FELIPE COSTA
Matrícula: ***.***.509
Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - AMÓS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA **(FISCAL)**
Matrícula: ***.***.110
II - GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENESES (SUPLENTE)
Matrícula: ***.***.136
Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)
Matrícula: ***.***.452
II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA (SUPLENTE)
Matrícula: ***.***.607
Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 830 de 25 de fevereiro de 2026.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de maio de 2026.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74007572

Portaria nº 3285 de 20 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA**, conforme Memorando 98 (74273100), Memorando 101 (74572983), Despacho (68937451), Despacho (0062969334), Memorando 101 (74572983), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.° 0180/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:
I - GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA
Matrícula: ***.***.201
II - LINDOMAR CUSTÓDIO MAGALHÃES
Matrícula: ***.***.647
III - CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS
Matrícula: ***.***.941
IV - MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO
Matrícula: ***.***.843
V - LEANDRO BRUNO GONÇALVES ZANELATO
Matrícula: ***.***.881
V - EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA
Matrícula: ***.***.257
V - CLAUDIR JARDIM GOMES
Matrícula: ***.***.840

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - AMÓS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.110

II - GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZES (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.136

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***. ***.159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.607

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.640

Art. 6º - Fica revogada a **Portaria n.º 695 de 12 de fevereiro de 2026.**

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74610594

Portaria nº 3348 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS**, conforme Despacho (0063854901), Memorando (74664329), Decreto (74665762) e Despacho (68937451), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.° 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - EGUINALDO LANES DA SILVA

Matrícula: ***.***.231

II - ELIAS GARCIA DE LIMA

Matrícula: *.***.679**

III - MICHEL OZÓRIO BROIANO

Matrícula: *.***.761**

IV - MAURICIO ANACLETO DE SOUZA

Matrícula: *.***.318**

V - MARINALVA BALORDIN

Matrícula: *.***.642**

VI - DONIZETTI RAMOS PEREIRA

Matrícula: *.***.970**

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MÁRCIO JOSÉ PACHECO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.300

II - MAYCON FERNANDO DE PAULA (SUPLENTE)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Matrícula: ***.***.716

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***. ***.159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.607

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 699 de 12 de fevereiro de 2026**.**

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74761124

Portaria nº 3378 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA,** conforme Despacho (68937451) e Memorando nº 86/2026/SEJUS-CDVHA (74474356), bem como o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N° 337/PGE-2021,** celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2° - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - EDSON ALVES DA SILVA

Matrícula: ***.***.372

II - JONIVAN XAVIER REIS

Matrícula: ***.***.663

III - **GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS**

Matrícula: ***.***.408

IV - WELLINGTON DA SILVA CABRAL

Matrícula: ***.***.293

V - MILTON DE JESUS BEZERRA

Matrícula: ***.***.431

VI - JOÃO EUDES DA SILVA

Matrícula: ***.***.900

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA (FISCAL)

(Fiscal) Matrícula: ***.***.091

II - JUCINELE DOS SANTOS (SUPLENTE)

(Suplente) Matrícula: ***.***.839

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***. 452

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.607

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 2340 de 22 de maio de 2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74839365

Portaria nº 3376 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS,** conforme Despacho (68937451) e Memorando nº 122/2026/SEJUS-CPCER (74664329), bem como o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do CONTRATO N° 337/PGE-2021, celebrado com a empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - EGUINALDO LANES DA SILVA

Matrícula: ***.***.231

II - ELIAS GARCIA DE LIMA

Matrícula: ***.***.679

III - MICHEL OZÓRIO BROIANO

Matrícula: ***.***.761

IV - MAURICIO ANACLETO DE SOUZA

Matrícula: ***.***.318

V - MARINALVA BALORDIN

Matrícula: ***.***.642

VI - DONIZETTI RAMOS PEREIRA

Matrícula: ***.***.970

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MÁRCIO JOSÉ PACHECO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.300

II - MAYCON FERNANDO DE PAULA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.716

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.607

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 953 de 02 de março de 2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74837966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

PROCESSO Nº 0033.028402/2023-96

Pregão Eletrônico n° 90195/2025

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável, máscara de oxigênio, álcool gel, maca de resgate, pinça kelly, oxímetro de pulso, dentre outros), destinados a composição de kits de APH tático, a fim de atender as necessidades dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - 90195/2025/SUPEL/RO foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KITS VITAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE, TATICO E EMERGENCIA LTDA CNPJ: 42.394.438/0001-41	001	Bolso APH Modular: Trata-se de compartimento especificamente projetado e fabricado para acondicionar os materiais de APH. ESPECIFICAÇÕES: o bolso deve ser desenvolvido especificamente para o transporte de equipamentos médicos tipo APH; dimensões mínimas 18x12x7cm (AxLxP); dimensões máximas 22x16x11cm (AxLxP); cor preta; confeccionado em nylon tipo Cordura; impermeável, oferecendo proteção contra umidade; forro interno em nylon; abertura em 180º(cento e oitenta graus); zíper invertido com cursores duplos; cursores do zíper com puxadores em cordel ou fita de nylon; alça para transporte; deve possuir compartimentos internos tipo nichos, bolsos e cintas elásticas para fixação e organização dos equipamentos; velcro frontal para fixação de patches (insígnias e emborrachados); deve possuir sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment) para acoplar em mochilas e coletes.	UND	407	Kits Vital	R$ 80,00	R$ 32.560,00
KITS VITAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE, TATICO E EMERGENCIA LTDA 42.394.438/0001-41	002	Tesoura Ponta Romba: Trata-se de instrumento necessário para cortar as vestimentas da vítima, com objetivo de identificar lesões ocultas e possibilitar o pronto atendimento. Ponta romba com protetor para não lesar a pele durante o procedimento. Curvatura que facilita o corte agilizando o processo. ESPECIFICAÇÕES: tesoura do tipo "ponta romba"; confeccionada em aço inoxidável; cabo em plástico resistente; borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; tamanho entre 17cm e 20cm.	UND	407	Loja do Militar	R$ 31,00	R$ 12.617,00

KITS VITAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE, TATICO E EMERGENCIA LTDA 42.394.438/0001-41	003	Torniquete Tático Salvamento CAT: É um equipamento necessário para o controle de hemorragias decorrentes de ferimentos diversos.O torniquete tipo CAT (Combat Aplication Tourniquet) é um equipamento que permite auto aplicação de forma rápida e simples, pois é projetado para ser operado com uma única mão. Possui sistema de fechamento único, que permita aplicação célere e remoção suave. ESPECIFICAÇÕES: deve ser capaz de fazer cessar a hemorragia nas extremidades dos membros por meio de pressão circunferencial adequada; com sistema único de fivela de roteamento, que permite uma utilização extremamente rápida e protocolo único para todas as aplicações, proporcionando ao operador a autoaplicação do torniquete; modelo deve ser aprovado pelo CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care)* ou comprovadamente com características similares; deve ser igual ou semelhante aos torniquetes CAT GEN 7 ou SOFT GEN 4; cor preta; dimensões mínimas aberto de 90cm de comprimento e 3,5cm de largura.	UND	407	Gen 2	R$ 170,00	R$ 69.190,00
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA 51.885.451/0001-94	004	Selo de Tórax Valvulado: Trata-se de um curativo adesivo especialmente desenvolvido para uso em primeiros socorros para tratar feridas abertas no peito, principalmente as perfurações no tórax decorrentes de projéteis de armas de fogo. ESPECIFICAÇÕES: curativo tático com válvula unidirecional; deve possuir superfície aderente com adesivo hidrogel, com elasticidade suficiente para aderência em qualquer superfície ou curvatura do corpo; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.	UND	407	RHINO	R$ 76,00	R$ 30.932,00

LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA 11.564.551/0001-02	005	Bandagem Elástica 4'': A bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) é um dispositivo de primeiros socorros utilizado para estancar o fluxo sanguíneo de feridas de hemorragia traumática em situações de emergência pré-hospitalar, ela permite seja exercida pressão integral e imediata diretamente sobre a ferida. A bandagem estéril secundária mantém o curativo e pressiona firmemente o lugar ferido, além de reduzir o risco de infecção. ESPECIFICAÇÕES: bandagem elástica de 4" (quatro polegadas) "tipo israelense"; atadura elástica; área de curativo não aderente; largura da bandagem de 10cm (ou 4"); comprimento da área de curativo entre 10cm e 20cm; comprimento total mínimo de 150cm; sistema de aplicação fácil e simplificado, próprio para autoaplicação; sistema de fechamento por meio de presilha, sem alfinetes, clipes, velcro, esparadrapo ou nós; produto embalado individualmente; embalagem resistente; produto de uso único, descartável e estéril.	UND	407	EVO TAPE	R$ 54,00	R$ 21.978,00
ASHER EMPRESARIAL LTDA 24.838.277/0001-56	006	Gaze com Agente Hemostático: Os dispositivos hemostáticos permitem estancar sangramentos de maneira significativamente mais célere e mais eficaz do que as gazes tradicionais, porque propiciam coagulação mais rápida, de modo que são equipamentos imprescindíveis para a atividade de APH tático. ESPECIFICAÇÕES: gaze impregnada com agente hemostático; dobrada em forma de Z para facilitar seu manuseio e aplicação; flexível para aplicação em todas as superfícies e contornos do corpo; deve conter tira detectável por raio-x; estéril e antialérgica; embalagem resistente, selada à vácuo e com sistema de abertura rápida e simplificada; produto de uso único e descartável.	UND	407	KAOLIN – GAZE HEMOSTATICA	R$ 200,00	R$ 81.400,00

KITS VITAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE, TATICO E EMERGENCIA LTDA 42.394.438/0001-41	007	Bolsa de calor instantâneo reutilizável: Equipamento de atendimento pré-hospitalar para controle de hipotermia, alivio de contusões e entorses e dores musculares em geral. DESCRIÇÃO: bolsa com ativação de calor instantânea, gerada por reação química, temperatura de aquecimento entre 50º e 60º C, tempo mínimo de duração de 25 minutos, reutilizável, com tamanho reduzido para transporte no Kit de APH individual. CARACTERÍSTICA(S): registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. MEDIDA(S): largura entre 10 e 12 cm e comprimento entre 15 e 17 cm. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	UND	407	Pimpolho	R$ 55,49	R$ 22.584,43
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA 51.885.451/0001-94	008	Cânula nasufaríngea estéril 6mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aérea superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasográstrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde / ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	CX	407	PORTEX	R$ 45,45	R$ 18.498,15

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 33.772.464/0001-75	009	Cânula nasufaríngea estéril 7mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aérea superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasográstrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	UND	407	MEDTECH AMARELO	R$ 64,81	R$ 26.377,67

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 33.772.464/0001-75	010	Cânula nasufaríngea estéril 8mm: Dispositivo de atendimento pré-hospitalar de emergência, para facilitar a ventilação, mantendo as vias aérea superiores do paciente permeáveis. DESCRIÇÃO: - produzida em PVC siliconado termolábil, ajustável à anatomia local, conferindo conforto ao paciente quando da introdução da cânula; - borda proximal alargada em forma de funil para fixar a posição, de forma a restringir o deslocamento inadvertido através da abertura nasal; - rampa interna para direcionar a passagem da sonda nasográstrica e/ou aspiração; - ponta distal atraumática com fundo cego e dois orifícios laterais para passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. CARACTERÍSTICA(S): estéril, descartável, de uso único, embalagem individual com abertura asséptica, pronta para uso; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA. COR(ES): cor contrastante da pele para melhor visualização do dispositivo durante as manobras, como amarelo ou laranja brilhante. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro meses), a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	UND	407	MEDTECH AMARELO	R$ 63,05	R$ 25.661,35

KITS VITAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE, TATICO E EMERGENCIA LTDA 42.394.438/0001-41	011	Curativo oclusivo valvulado para tórax: Curativo oclusivo de atendimento pré-hospitalar para feridas abertas no peito e perfurações que ocasionam ou podem causar pneumotórax hipertensivo. DESCRIÇÃO: curativo também chamado de Selo de Tórax, pronto para uso, transparente, hipoalergênico, com superfície aderente de hidrogel, mesmo na presença de suor e líquidos corporais na superfície da aplicação e em condições climáticas extremas; deve conter três canais com válvula de alívio de pressão do pneumotórax hipertensivo, os canais devem permitir o escoamento do sangue e ter funcionamento independente; com elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo. CARACTERÍSTICA(S): descartável, estéril e com abas de remoção; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA MEDIDA(S): aproximadamente 15 cm x 15 cm no formato quadrado ou 15 cm no formato redondo. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material; com abertura asséptica; cada pacote deve conter até dois curativos; uma unidade equivale a uma embalagem fechada.	UND	407	Rhino Rescue	R$ 210,00	R$ 85.470,00
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA 51.885.451/0001-94	012	Cobertor manta aluminizada: Artigo para atendimento pré-hospitalar, usado para manter o aquecimento da vítima. DESCRIÇÃO: - manta de polietileno aluminizado de baixo peso; - isolante térmico para manter o calor do corpo; - resistente à água, vento e atrito como o solo. ACONDICIONAMENTO: embalagem individual, original de fábrica, com identificação e quantidade do material. MEDIDA(S): 210 cm x 140 cm, aproximadamente.	UND	407	APH	R$ 5,80	R$ 2.360,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

DMD EQUIPAMENTOS LTDA 37.265.248/0001-94	014	Maca de resgate tático: Maca maleável, compacta, multiuso, para ser empregada em extração de operadores baixados ou equipamentos sensíveis: Deve permitir que o operador tenha um meio de transportar uma vítima sem levar equipamentos volumosos e com excesso de peso; O porta-maca poderá ser montado diretamente no equipamento de combate individual compatível com plataforma MOLLE; DIMENSÕES DO PORTA-MACA: 26 cm x 18 cm x 4 cm de espessura; O porta-maca deverá ser fechado por 2 botões metálicos de fechamento por pressão, para que a maca seja extraída de modo rápido; DIMENSÕES DA MACA: 1,65m x 0,58m; Deverá aguentar, no mínimo, 200kg de carga; Deverá pesar no máximo 600g; Alça de transporte: 8 unidades; Deve possuir uma fita para travar o corpo fabricada em nylon de 3,8 cm de espessura, com uma fivela de fricção posicionada na porção central da maca; O porta-maca deverá ser na cor Caqui, Preto ou Verde; A maca deverá ser, preferencialmente, na cor Preta	UND	407	Desmodus	R$ 205,00	R$ 83.435,00
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA 51.885.451/0001-94	015	Luva de procedimento nitrílica: Utilizado para oferecer uma resistência superior a muitos tipos de produtos químicos; Fabricada em Nitrílo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Sem pó bio absorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Alto grau de flexibilidade e superior solvente resistência. Cada caixa deve conter, pelo menos, 100 unidades; A cor das luvas devem ser da azul; Embalagem tipo dispenser boxDevem ser entregues na seguinte distribuição de tamanhos: 15% tamanho "P", 35% tamanho "M", 35% tamanho "G", 15% tamanho "GG"	UND	407	NITRAFL EX	R$ 29,70	R$ 12.087,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 33.772.464/0001-75	016	Máscara de Proteção Respiratória: A máscara de proteção respiratória deve possuir no mínimo 3 (três) pregas, ser confeccionada de material tecido-não tecido (TNT), possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos); O elemento filtrante deve possuir eficácia mínima de 95% na filtração de partículas e de até 0,3µ; Deve possuir dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas; A máscara deve possuir conjunto de alças elásticas para fixação da máscara à face do operador, sendo uma alça em cada lateral de forma inteiriça de modo a evitar a amarração; O conjunto de alças deve ser resistente o suficiente para manter a máscara fixada no rosto do operador evitando o aperto excessivo e o desconforto durante sua utilização; O conjunto de alças deve ser ligado à máscara por meio de soldagem ou costura, não sendo aceito a utilização de grampos, clipes, ou outros dispositivos rígidos ou metálicos para sua fixação;A máscara deve cobrir as regiões: nariz, boca e queixo; As máscaras devem ser embaladas em caixa contendo 50 unidades, de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso, não podendo apresentar: furos ou rasgos, sujeira interna ou externa, sinais de umidade interna e lacradas; As partes da máscara que podem estar em contato com o operador devem estar livres de bordas afiadas e manchas; As máscaras devem seguir as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	CX	407	MEDIX	R$ 8,82	R$ 3.589,74
NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE 05.885.332/0001-14	017	Tala aramada em borracha: Moldável e flexível; Possui cor de identificação de acordo com o padrão para resgate, substitui de forma eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; Tala aramada e coberta por EVA; Pode ser utilizada juntamente de fita crepe, bandagem e gaze; Não necessita de água quente ou vapor para aplicação; Espessura mínima de 10mm, largura que variam de 80mm a 120mm, comprimentos que variam de 300mm a 1200mm.	UND	407	ResgateSP / Ortofex	R$ 47,99	R$ 19.531,93

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Publique-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 74761900

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 122 de 27 de julho de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA – POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando o Ofício nº 1198/2026/POLITEC-NRH (SEI nº74850552),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor público **Jorismar Soares Montenegro**, Assessor III, matrícula nº ******046, para responder, interinamente, pela titularidade do **Núcleo de Recursos Humanos – NRH/POLITEC**, no período de **28 de julho de 2026 a 6 de agosto de 2026**, em razão das férias da titular da unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica – POLITEC

Protocolo 74854132

Portaria nº 120 de 23 de julho de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o servidor público **Sivaldo Pereira de Oliveira**, Gerente Regional de Criminalística de Cacoal, estará em gozo de férias no período de **17 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026** e, posteriormente, em gozo de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, no período de **1º de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026**, conforme consta no Memorando nº 10 (SEI nº 74409397);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora pública **Cecília Silva Valente**, Perita Criminal, matrícula nº ******879, para responder, interinamente, pela **Gerência Regional de Criminalística de Cacoal**, no período de **17 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026**, em razão do afastamento do titular para usufruto de férias e Licença-Prêmio por Assiduidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 74770165

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 11490 de 28 de julho de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

******156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC62345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.012444/2026-28

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GRAMPEADORES CIRÚRGICOS (LINEARES, CORTANTES E CIRCULARES) E SUAS RESPECTIVAS CARGAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE, SOB GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (SESAU/RO), COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA REALIZADAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 326/2026/SESAU-NPP (71420114).**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITEM/GRUPO	VALOR
Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ: 54.516.661/0080-05	Grupo 1 (Itens 1 e 2) Item 3	R$ 2.441.961,00
VALOR TOTAL		**R$ 2.441.961,00**

Conforme Termo de Referência (73572348), Justificativa de Preço e Escolha do Fornecedor (74544913), Parecer nº 539/2026/PGE-SESAU (74660448), Motivação da Homologação (74831518) e Análise nº 335/2026/SESAU-NAP (74880769). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 2.441.961,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e um reais).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74880798

Notificação nº 98/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **MARCELO ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Matrícula n.º ******367

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Protocolo 74909210

Notificação nº 97/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **BEATRIZ CUNHA DOS SANTOS**

Matrícula n.º ******596**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 74909128

Notificação nº 96/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **GABRIEL LONGUINI MOREIRA**

Matrícula n.º ******313**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 74872505

Notificação nº 95/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **JORDANA AGUIRRE COUCEIRO**

Matrícula n.º ******581**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 74809145

Portaria nº 3878 de 08 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.021801/2026-49.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXSANDRA DOMINGUEZ GOMES ABREU	******082	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
2	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	******094	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	72
3	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR	******070	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
4	REGINA LUCIA MEDEIROS GARCIA BARBOSA	******071	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74240579

Portaria nº 3946 de 13 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.029198/2026-43.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LUANA THAISLINI CARNEIRO MACHADO	******566	MÉDICO	23,14
2	PATRICK DIAS GOES	******564	MÉDICO	10,2

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74359830

Portaria nº 3967 de 13 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº **0053.001682/2026-08**.

R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde,

lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADA MAGALÃES BELARMINO DA SILVA	******590	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	11,59
2	MARIA DE FÁTIMA REBOUÇAS MACHADO	******237	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 74392274

Portaria nº 3999 de 14 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001683/2026-44.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AURINEIA DE FREITAS RODRIGUES	******484	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	EDINELIA LIMA PEREIRA FURTADO	******575	FARMACÊUTICO	11,56
3	EDNALDO NUNES CAMPOS	******513	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,52
4	GILVANA DA COSTA SILVA	******888	ENFERMEIRO	36
5	JAMESON ALVES DE LIMA	******780	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,37
6	JOCENEIRE DA SILVA CORREA	******094	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,4
7	JOSICLEIDE DE JESUS SILVA	******478	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
8	JUVENIL DE ABREU	******708	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
9	RAYRA GALVÃO DE LIMA MELO	******971	ENFERMEIRO	12
10	ROSANGELA OLIVEIRA SILVA	******555	ENFERMEIRO	12
11	TEREZA RAQUEL RIBEIRO	******389	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,41
12	ZIANA DE MENEZES ZACARIAS	******511	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74430021

Portaria nº 4051 de 16 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.005748/2026-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALBERTO DA SILVA FREITAS	******151	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
2	ANA GLORIA CORTEZ GOES	******239	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	22,46
3	ANA MARIA PASSOS DE MELO	******460	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
4	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	******165	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	84
5	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	******236	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	79,42
6	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	******871	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	46,51
7	ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	******081	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	36
8	ANTONIO NETO DOS SANTOS	******081	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	84
9	ANTONIO NOBRE MARTINS	******064	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	48
10	ANTONIO SOARES RODRIGUES	******317	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	96
11	ANUNCIAÇÃO VALENTE DOS SANTOS	******477	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	10,57
12	AROLDO LOPES DE SOUZA	******201	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	84
13	AUDENIR DE PAULA ANDRADE	******037	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	58,36
14	CARLA DA SILVA PINHEIRO	******671	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	72
15	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	******648	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
16	CLEIDE SALES DE MORAES	******872	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
17	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	******065	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	48
18	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	******880	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	96
19	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	******678	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
20	EDMILSON SILVA MACIEL	******495	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
21	EDU VALE DE MORAIS	******506	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
22	ELAISE FARIAS DE SOUZA TAQUES	******655	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	60
23	ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	******807	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
24	ELVIS FERREIRA BRAGA	******071	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
25	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	******821	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	48
26	FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	******673	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

27	FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	******206	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
28	FRANCISCO JOSE BEZERRA	******801	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	96
29	FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	******944	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
30	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	******494	MOTORISTA	48
31	FRANCISCO XAVIER SILVA	******720	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	96
32	HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	******383	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
33	HERIOTILDE PEREIRA DA LUZ	******499	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	24
34	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	******136	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
35	IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	******209	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	24
36	IRENE DOS SANTOS CALDEIRA	******970	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	48
37	IZABEL DOS SANTOS GARCIA	******139	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
38	IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	******083	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	60
39	IZAURINA DA SILVA COSTA	******658	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
40	JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	******132	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	60
41	JOANA DARQUE MESQUITA DA SILVA	******122	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	96
42	JOANA SANTANA BARBOSA	******087	AGENTE DE PORTARIA	47,05
43	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	******300	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	96
44	JONAS REGIS DE SOUZA	******150	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
45	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	******494	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	96
46	JOSAFA DE OLIVEIRA AUZIER	******729	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	24
47	JOSE AMANCIO DA COSTA	******817	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	60
48	JOVENTINA BARROS AZEVEDO	******660	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	72
49	LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	******326	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	84
50	LOURISVALDO ALEXANDRE DE CAIRES	******403	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
51	LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	******179	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	60
52	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	******042	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
53	LUZINETE ASSUNCAO LOPES	******681	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
54	LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	******327	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	47,18
55	MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	******931	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
56	MARIA CLECILDA FEITOZA DA SILVA	******811	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	60
57	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	******501	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	48
58	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	******394	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	60
59	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	******086	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
60	MARIA DE MATOS MELO	******324	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
61	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	******238	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	36
62	MARIA DULCIMAR MONTEIRO	******669	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	36
63	MARIA EDITE SALES CARDOSO	******878	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	32,09
64	MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	******810	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	36
65	MARIA LIDUINA DE MORAIS	******086	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

66	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	******593	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	68
67	MARIA MEIMA RODRIGUES ARAUJO	******309	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	23,57
68	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	******351	ENFERMEIRO	47,16
69	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO	******881	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
70	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	******496	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
71	MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	******681	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	24
72	MARIA YARINA LOPES FIDELES	******220	AGENTE DE PORTARIA	60
73	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	******537	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
74	MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	******200	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
75	MEYRE CARVALHO DA SILVA	******434	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	60
76	MODESTO ASSIS NUNES	******179	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	22,25
77	NEUMA ALVES DA ROCHA	******845	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
78	NILZA AMORIM DA SILVA	******338	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
79	ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	******900	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
80	ORLANDO FEITOSA GUIMARAES	******735	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
81	OVINELZIO ALVES DA SILVA	******872	MOTORISTA	84
82	PEDRO FREITAS MELO	******204	AGENTE ADMINISTRATIVO	72
83	RAIMUNDA FRANCA DE ARAUJO	******815	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
84	RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA	******692	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	24
85	RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	******237	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	95
86	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	******721	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	83,32
87	REJANE BENTES DA MATTA	******180	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
88	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	******143	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
89	RITA DOS REIS DA SILVA	******394	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	60
90	ROBERTO LINDOLFO DE SOUZA MUNIZ	******371	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	24
91	ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	******690	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
92	SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	******820	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
93	SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	******810	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	84
94	SILVIO PAIXAO DA SILVA	******119	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	42,26
95	SONIA APARECIDA DAVE	******674	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	48
96	SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	******481	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	60
97	TEREZINHA DA SILVA VILLAR	******392	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	48
98	VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	******736	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	36
99	VIRGINIA DA SILVA MELO	******885	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	24
100	WALDIRA KNIGHTZ	******886	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	71,11
101	WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEAO	******631	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	48
102	WILMA FERNANDES SALES	******829	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	60
103	WILSON FERREIRA DE SOUZA	******502	AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74521245

Portaria nº 4061 de 16 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.022080/2026-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/**SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ARETHA GEDEON BARROS	******127	MÉDICO	6
2	HARALD FEY NETO	******084	MÉDICO	18
3	LIEGE NEVES DE OLIVEIRA	******261	MÉDICO 20H	48
4	RIAD JOEKEL KASSEM	******465	MÉDICO 20H	36
5	RICARDO TORRES NEGRAES	******830	MÉDICO	12,21

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74531198

Portaria nº 4078 de 16 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.022091/2026-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABEL VICENTE DA SILVA	******515	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	103,09
2	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	******805	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
3	DEVAIR SILVA DE SOUZA	******730	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	108

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

4	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	******129	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	48
5	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	******534	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	95,42
6	EVANIA MOURA GOMES	******682	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
7	FERNANDO PEREIRA LEITE	******681	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
8	GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	******160	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	108
9	GRACIELE DE FREITAS	******423	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
10	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	******853	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
11	JAIR SIMÕES PEREIRA	******732	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84
12	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	******398	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
13	JONAS FIRMINO DE ABREU	******688	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
14	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	******374	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	94,35
15	LUCIANO REIS DE PAULA	******409	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	68,57
16	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	******532	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
17	RENILDA MARINHO PEIXOTO ULLIG	******709	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	98,55
18	RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE	******452	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	103,13
19	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	******734	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
20	SALOMÃO ANASTACIO NUNES	******750	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	84
21	SERLANDI LOPES DA SILVA	******562	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
22	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	******838	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	72
23	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	******969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84
24	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	******567	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	81,56

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74535556

Portaria nº 4079 de 16 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.006080/2026-69.
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	PAULO RUBENS DA COSTA SANTOS	******928	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74535612

Portaria nº 4081 de 16 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0059.000518/2026-15.
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	******336	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	96
2	ALINE PAULINO DE BRITTO	******117	ENFERMEIRO	24,13
3	ANDREI DE SOUZA COELHO	******658	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	69,45
4	ELI ZENAIDE ALVES DA SILVA	******812	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21,23
5	ELIETE LEONARDELLI DE MORAIS	******646	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
6	FABIANA NERO CARDOSO	******835	ENFERMEIRO	73,56
7	IZULEIDE ALVES DA SILVA	******682	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,26
8	IZULEIDE ALVES DA SILVA	******871	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,48
9	JAIR ISSLER BOTONI	******757	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	96
10	JEANE PATRICIA LIMA COSTA	******008	NUTRICIONISTA	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

11	LUÍS FERNANDO IWAKURA	******943	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO	96
12	MARIA ANDREZA DA SILVA	******304	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIADETICA	5,04
13	MARIA DINA BRAZ DA SILVA	******489	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	93,43
14	MARIA IVONETE DE OLIVEIRA	******849	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,56
15	MARIA MOREIRA DA SILVA	******109	AUX EM ENFERMAGEM	12
16	MARLENE FERREIRA REIS	******713	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
17	OZEIAS FIGUEIRA DA SILVA	******512	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	60
18	PATRICIA DA SILVA SOUZA	******732	ENFERMEIRO	108
19	PATRÍCIA SILVA DA MOTA	******330	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
20	REGE IRES FEIJO OLIVEIRA DE SOUZA	******701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,59
21	RONY HELTON GOMES DE FREITAS	******908	FARMÁCEUTICO	36
22	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	******186	ENFERMEIRO	12
23	SHIRLEY SILVA DA MOTA	******423	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	29,46

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74536306

Portaria nº 4088 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001653/2026-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA DIAS CAMPOS	******553	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	38,42
2	ADRIANO REIS DA SILVA	******579	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	******303	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	60
4	ANA LÚCIA SOARES DO CARMO	******680	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	96
5	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	******852	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	108
6	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	******189	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	72
7	BRENO SILVA PALHANO	******471	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	108
8	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	******845	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	72
9	DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO	******688	MOTORISTA	72
10	DEBORAH BRUNA FEITOSA REIS ALVES	******366	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	12
11	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	******016	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	96
12	ELIANE REGINA SOARES DA SILVA	******917	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	57,25
13	ELIUDE HENRIQUE DA SILVA	******586	AUXILIAR ATIV. ADMINISTRATIVA	12
14	EMERSON REGIS DA COSTA	******827	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	108
15	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	******689	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	60
16	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	******196	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	54,18
17	JOSÉ ANTONIO BRANDÃO	******696	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	48
18	JOSIANE SANTOS OLIVEIRA COSTA	******820	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23,38
19	LAURINDA FERREIRA RIBEIRO LEÃO MAIA	******294	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	72
20	LEANDRO CORREIA	******604	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
21	MARCOS AURÉLIO ALVES CAVALCANTI	******496	OFICIAL DE MANUTENCAO	72
22	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	******530	OFICIAL DE MANUTENCAO	59,54
23	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	******668	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	96
24	MARIO DÁVILA DE ASSIS	******679	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	48
25	MERES DO NASCIMENTO LISBOA	******655	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	72
26	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	******206	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	108
27	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	******994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	56,14
28	SAMUEL JULIO DA SILVA	******520	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

29	SARA JOSENICE VIEIRA COUTINHO	******466	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
30	VANESSA CARLA DE MIRANDA	******688	AUXILIAR ATIV. ADMINISTRATIVA	36
31	VERA LOPEZ RIBEIRO PAIVA	******854	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	36
32	WILDIMA TAVARES DA SILVA	******680	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74544818

Portaria nº 4099 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.004580/2026-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELINO VALENTE SANTOS	******580	TÉC. ENFERMAGEM	72
2	ADENILDO ALVES VIEIRA	******802	TÉC. ENFERMAGEM	48
3	ADERLANNE DA SILVA ABREU	******557	ENFERMEIRO	48
4	ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	******430	TÉC. ENFERMAGEM	36
5	ADRIANA DE SOUZA SERRA	******050	TÉC. ENFERMAGEM	72
6	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	******613	TÉC. ENFERMAGEM	22,55
7	ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA	******920	TÉC. ENFERMAGEM	96
8	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	******610	TÉC. NUT. DIETÉTICA	84
9	ALINE CHAVES DE CASTRO	******272	BIOMÉDICO	24
10	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	******130	TÉC. ENFERMAGEM	59
11	ALINE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	******608	ENFERMEIRO	48
12	ALINE QUEIROZ DE SANTANA COSTA MENDONÇA SOARES	******541	TÉC. ENFERMAGEM	47,13
13	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	******240	TÉC. ENFERMAGEM	84
14	AMANDA MOREIRA DE MEIRELES GRAZIANO GOES	******250	TÉC. ENFERMAGEM	96
15	AMANDA SERRA FELIX	******387	ENFERMEIRO	60
16	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	******961	TÉC. ENFERMAGEM	48
17	ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS PASSARINHO	******730	TÉC. ENFERMAGEM	35,41
18	ANA LÚCIA REBOUÇAS ROCA	******831	TÉC. ENFERMAGEM	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

19	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	******664	TÉC. ENFERMAGEM	36
20	ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA	******771	NUTRICIONISTA	72
21	ANA TELMA DE CARVALHO NASCIEMENTO	******067	AUX. ENFERMAGEM	36
22	ANDERSON FRANÇA MOREIRA	******441	ENFERMEIRO	21,38
23	ANDREIA LEANDRO DA SILVA EMIDIO	******348	TÉC. ENFERMAGEM	12
24	ANDREIA PAULA CORDEIRO	******779	TÉC. ENFERMAGEM	68
25	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	******336	TÉC. ENFERMAGEM	48
26	ANTONIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	******385	TÉC. ENFERMAGEM	48
27	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	******567	TÉC. ENFERMAGEM	96
28	ARELI BALDUÍNO FARIAS	******305	TÉC. LABORATÓRIO	35,41
29	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	******161	TÉC. ENFERMAGEM	65,3
30	ARMENIA CRUZ COELHO	******764	TÉC. ENFERMAGEM	33,22
31	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	******361	TÉC. ENFERMAGEM	36
32	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	******469	TÉC. ENFERMAGEM	12
33	AURINETE DE JESUS NUNES FERREIRA	******543	ENFERMEIRO	48
34	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	******159	TÉC. ENFERMAGEM	96
35	BRUNA BRASIL DE SOUZA	******156	TÉC. ENFERMAGEM	22,34
36	BRUNA DA SILVA LIMA PASSOS	******137	TÉC. ENFERMAGEM	36
37	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	******957	ENFERMEIRO	96
38	CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	******806	AUX. ENFERMAGEM	36
39	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	******467	TÉC. ENFERMAGEM	96
40	CÉLIA TEODORO DA SILVA	******574	TÉC. ENFERMAGEM	24
41	CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES	******946	TÉC. ENFERMAGEM	12
42	CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	******977	TÉC. ENFERMAGEM	12
43	CLEDSON MORAIS DA SILVA	******336	TÉC. ENFERMAGEM	72
44	CLEDSON NUNES DA SILVA	******465	TÉC. ENFERMAGEM	48
45	CLEIA LUCIA PEREIRA	******750	AUX. ENFERMAGEM	84
46	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	******734	TÉC. ENFERMAGEM	71,51
47	CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	******623	TÉC. ENFERMAGEM	96
48	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	******956	TÉC. ENFERMAGEM	36
49	CRISTINA ROCHA DA SILVA	******455	TÉC. ENFERMAGEM	59
50	DAIANE FERREIRA DA SILVA	******636	TÉC. ENFERMAGEM	60
51	DANIELY VASQUES PRATA	******393	TÉC. RADIOLOGIA	36
52	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS	******252	TÉC. LABORATÓRIO	94,32
53	DEBORA FERREIRA ALVES	******742	ENFERMEIRO	60
54	DELMINDA APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO	******530	TÉC. ENFERMAGEM	24
55	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	******777	TÉC. ENFERMAGEM	24
56	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	******043	ENFERMEIRO	84
57	DINELZA PINTO DOS SANTOS	******762	TÉC. ENFERMAGEM	35,12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

58	DJANE CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	******899	TÉC. ENFERMAGEM	60
59	DJOELMA DA SILVA SANTOS	******074	TÉC. ENFERMAGEM	43
60	DORLAMES MELGAR MACENO	******488	TÉC. ENFERMAGEM	70
61	DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT	******925	TÉC. ENFERMAGEM	24
62	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS SILVEROL	******606	TÉC. ENFERMAGEM	10,35
63	EDILENA MARIA DE SOUZA VIEIRA	******274	AUX. ENFERMAGEM	34,57
64	EDIMILA DOS SANTOS RAMOS	******558	FISIOTERAPEUTA	48
65	ELÂNDIA DE JESUS FERREIRA	******617	TÉC. ENFERMAGEM	96
66	ELANE RIBEIRO ARRUDA	******259	TÉC. ENFERMAGEM	60
67	ELAYNE SANTANA DA SILVA	******130	TÉC. ENFERMAGEM	48
68	ELEÍNE MOURA DA CONCEIÇÃO	******387	FARMACÊUTICO	10,51
69	ELENILCE PEREIRA DA COSTA	******480	TÉC. LABORATÓRIO	60
70	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	******849	TÉC. ENFERMAGEM	24
71	ELICLÉIA SANTANA DE SOUZA	******716	FARM. BIOQUÍMICO	60
72	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	******438	TÉC. ENFERMAGEM	96
73	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO	******349	TÉC. ENFERMAGEM	35,24
74	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	******477	TÉC. ENFERMAGEM	60
75	ELISSANDRA SEVERO MELO	******567	TÉC. ENFERMAGEM	12
76	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	******557	TÉC. ENFERMAGEM	96
77	ESTEFANI PAULA DA SILVA BITTENCOURT	******735	TÉC. ENFERMAGEM	34,36
78	EVELY CAROLINE COSTA BRASIL	******640	TÉC. ENFERMAGEM	24
79	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	******239	BIOMÉDICO	60
80	FERNANDA CAMPIM PEREIRA	******902	TÉC. ENFERMAGEM	33,44
81	FERNANDA DE SOUZA	******162	TÉC. RADIOLOGIA	36
82	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	******576	NUTRICIONISTA	24
83	FERNANDA TAMIOSSO	******595	TÉC. ENFERMAGEM	84
84	FRANCINALVA AVANI BATISTA	******427	TÉC. ENFERMAGEM	24
85	FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO	******778	ENFERMEIRO	24
86	FRANCINETE CARDOSO FREITAS	******431	TÉC. LABORATÓRIO	66,46
87	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	******645	TÉC. ENFERMAGEM	48
88	FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA	******108	ENFERMEIRO	96
89	FRANSCINEIA SOARES DOS SANTOS SILVA	******625	TÉC. LABORATÓRIO	26,12
90	GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	******993	TÉC. ENFERMAGEM	48
91	GESIANE OLIVEIRA SOARES	******867	TÉC. ENFERMAGEM	36
92	GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	******676	ENFERMEIRO	96
93	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	******445	TÉC. ENFERMAGEM	23,32
94	GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO	******531	TÉC. NUT. DIETÉTICA	72
95	GLAFIRA DE NAZARE RIBEIRO LOURENÇO	******779	AUX. ENFERMAGEM	14,2
96	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	******909	TÉC. ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

97	GRACINETE SIQUEIRA DA SILVA	******714	TÉC. ENFERMAGEM	24
98	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	******861	TÉC. ENFERMAGEM	36
99	HELLIDA REJANE DOS SANTOS	******509	TÉC. ENFERMAGEM	24
100	HORTENCIA SOARES DE OLIVEIRA DA COSTA	******777	TÉC. ENFERMAGEM	48
101	IACUTI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	******224	TÉC. ENFERMAGEM	75,48
102	ILANEIDE DE OLIVEIRA MELO DA SILVA	******742	AUX. ENFERMAGEM	36
103	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	******621	ENFERMEIRO	23,07
104	IVANETE BARBOSA DA SILVA	******753	TÉC. ENFERMAGEM	48
105	IVANILDE ANASTACIO BRASIL	******983	TÉC. ENFERMAGEM	36
106	JACIRA PEREIRA DA SILVA	******160	TÉC. RADIOLOGIA	12
107	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	******632	TÉC. ENFERMAGEM	60
108	JANAÍNA EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS	******609	FISIOTERAPEUTA	12
109	JANAINA PEREIRA DA SILVA	******673	TÉC. ENFERMAGEM	61
110	JANAIRA ALVES DE LIMA FERREIRA	******235	TÉC. ENFERMAGEM	96
111	JANE LUCIA ARAUJO SILVA LOBATO	******817	TÉC. ENFERMAGEM	35,25
112	JASMIN DE MIRANDA CHAGAS	******744	TÉC. ENFERMAGEM	36
113	JEFFERSON ALVES VILAS BOAS	******021	ENFERMEIRO	12
114	JESSICA DINIZ BEZERRA	******026	PSICÓLOGO	36
115	JOAO DA SILVA AGUIAR	******035	FISIOTERAPEUTA	6
116	JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA	******510	TÉC. ENFERMAGEM	60
117	JOEL ANDRADE MARTINS	******952	TÉC. RADIOLOGIA	12
118	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	******545	TÉC. ENFERMAGEM	59,07
119	JOSÉ DEMOCRITO SILVA BOTELHO	******056	TÉC. ENFERMAGEM	12
120	JOSE ROBERTO PEREIRA	******653	TÉC. ENFERMAGEM	60
121	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	******604	TÉC. ENFERMAGEM	96
122	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	******462	TÉC. ENFERMAGEM	96
123	JOSIVANIA GARCIA GOMES SOARES	******331	TÉC. ENFERMAGEM	21
124	JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES	******028	TÉC. ENFERMAGEM	47,28
125	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	******008	TÉC. ENFERMAGEM	96
126	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	******327	TÉC. ENFERMAGEM	48
127	JURINEIDE NERIS LAMARÃO	******980	ENFERMEIRO	48
128	KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA	******418	TÉC. ENFERMAGEM	12
129	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	******021	TÉC. LABORATÓRIO	61,3
130	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	******703	ENFERMEIRO	48
131	LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	******850	TÉC. ENFERMAGEM	84
132	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	******568	TÉC. ENFERMAGEM	36
133	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	******236	TÉC. ENFERMAGEM	48
134	LEDES DOS SANTOS SILVA	******463	TÉC. ENFERMAGEM	60
135	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	******801	TÉC. ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

136	LEIDIANA ALMEIDA PINTO	******131	TÉC. ENFERMAGEM	48
137	LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA	******993	TÉC. ENFERMAGEM	36
138	LILIANE FRANCISCA DA CRUZ GOMES	******016	FARMACÊUTICO	6
139	LILIELEN PRADO DA SILVA	******378	TÉC. ENFERMAGEM	60
140	LIRANE ANDRADE	******254	TÉC. RADIOLOGIA	24
141	LORENA FARIAS FALCÃO	******214	ENFERMEIRO	96
142	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	******041	TÉC. ENFERMAGEM	48
143	LOURIVAL FERREIRA GOMES JUNIOR	******132	TÉC. LABORATÓRIO	24,19
144	LUCELIA LEMOS PANTOJA	******361	TÉC. ENFERMAGEM	24
145	LUCIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	******213	CIRURGIAO DENTISTA	36
146	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	******597	TÉC. ENFERMAGEM	36
147	LUCINDA JULIETA PEREZ	******476	AUX. ENFERMAGEM	72
148	LUCIO FIGHERA	******743	ENFERMEIRO	96
149	LUZIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	******726	AUX. ENFERMAGEM	75
150	MAIARA FIGUEIREDO DOS SANTOS	******098	TÉC. ENFERMAGEM	6,18
151	MAISA COELHO DE LIMA	******494	AUX. ENFERMAGEM	86,36
152	MAIZE ALMEIDA LEITE	******336	TÉC. NUT. DIETÉTICA	84
153	MARCELA PORTELA COSTA	******375	TÉC. ENFERMAGEM	21,3
154	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	******729	TÉC. ENFERMAGEM	12
155	MARCELO OLIVEIRA BRITO	******247	AUX. ENFERMAGEM	36
156	MARCIA FERREIRA MARTINS	******185	TÉC. LABORATÓRIO	96
157	MÁRCIA SILVA QUINTÃO	******328	TÉC. ENFERMAGEM	10,33
158	MARIA ALCILENE DOS SANTOS MOTA	******868	TÉC. ENFERMAGEM	36
159	MARIA ANTÔNIA FAUSTINO DA SILVA	******589	TÉC. ENFERMAGEM	36
160	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	******863	TÉC. ENFERMAGEM	72
161	MARIA AUXILIADORA TENORIO	******462	AUX. ENFERMAGEM	59,14
162	MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO	******758	AUX. ENFERMAGEM	96
163	MARIA CLECILDA DOS SANTOS GOMES	******740	TÉC. ENFERMAGEM	24
164	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	******593	TÉC. ENFERMAGEM	72
165	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	******506	TÉC. ENFERMAGEM	48
166	MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA	******127	TÉC. ENFERMAGEM	95,31
167	MARIA DOS ANJOS CORREIA	******146	TÉC. ENFERMAGEM	12
168	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	******400	TÉC. ENFERMAGEM	36
169	MARIA FONTENELE DE MELO	******581	TÉC. ENFERMAGEM	24
170	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	******740	TÉC. ENFERMAGEM	84
171	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	******266	TÉC. ENFERMAGEM	60
172	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	******962	TÉC. ENFERMAGEM	96
173	MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA	******582	TÉC. ENFERMAGEM	37,3
174	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	******831	TÉC. ENFERMAGEM	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

175	MARIA OLINDA DE ARAÚJO SANTOS	******899	TÉC. ENFERMAGEM	96
176	MARIANA DE LIMA XAVIER	******631	ENFERMEIRO	12
177	MARIANA RODRIGUES GONDIM	******400	ENFERMEIRO	96
178	MARILIA DE SOUZA ALVES	******956	TÉC. ENFERMAGEM	24
179	MARISLANE ALVES BATISTA	******916	ENFERMEIRO	24
180	MARLENE MARIA DE ALENCAR	******276	AUX. ENFERMAGEM	24
181	MARLENE TANGINA DE AZEVEDO	******474	TÉC. ENFERMAGEM	36
182	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	******598	PSICÓLOGO	96
183	MAXILANE VAILANT DA SILVA	******502	TÉC. ENFERMAGEM	48
184	MAYRLA SILVA AMORIM	******211	AUX. ENFERMAGEM	84
185	MELÍCIA GOMES DA SILVA	******525	TÉC. ENFERMAGEM	20,13
186	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	******245	AUX. ENFERMAGEM	48
187	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	******371	TÉC. NUT. DIETÉTICA	60
188	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	******171	TÉC. NUT. DIETÉTICA	96
189	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	******214	TÉC. ENFERMAGEM	96
190	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	******302	TÉC. NUT. DIETÉTICA	36
191	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	******136	TÉC. ENFERMAGEM	36
192	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	******498	ENFERMEIRO	96
193	NAZARENA CARVALHO CUNHA	******428	AUX. ENFERMAGEM	48
194	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	******595	TÉC. ENFERMAGEM	72
195	NEUSILENE LIMA VALE MELO	******441	TÉC. ENFERMAGEM	60
196	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	******016	TÉC. ENFERMAGEM	48
197	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	******197	TÉC. NUT. DIETÉTICA	96
198	ODENIR FERREIRA DA SILVA	******401	AUX. ENFERMAGEM	73,03
199	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	******270	TÉC. ENFERMAGEM	70,2
200	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	******776	TÉC. ENFERMAGEM	48
201	PATRICIA NICOLEIT DA SILVA	******604	FISIOTERAPEUTA	24
202	PATRICIA RAMOS FIGUEIRA	******517	ENFERMEIRO	60
203	PAULA ALVES DA COSTA	******967	TÉC. ENFERMAGEM	11,47
204	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	******769	AUX. ENFERMAGEM	60
205	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	******317	TÉC. ENFERMAGEM	72
206	RAFAEL NEVES ARAUJO	******470	FISIOTERAPEUTA	73
207	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	******089	ENFERMEIRO	91
208	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	******486	ENFERMEIRO	60
209	RAILTON DA CONCEIÇÃO MENEZES	******986	FISIOTERAPEUTA	10,36
210	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	******285	TÉC. ENFERMAGEM	36
211	RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA	******529	TÉC. ENFERMAGEM	36
212	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	******254	ENFERMEIRO	48
213	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	******890	TÉC. ENFERMAGEM	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

214	REJANE BELÉM PEREIRA	******412	TÉC. NUT. DIETÉTICA	48
215	RENATO SANTOS DE LIMA	******974	ENFERMEIRO	36
216	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	******386	TÉC. ENFERMAGEM	48
217	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	******183	TÉC. ENFERMAGEM	84
218	RONILSON CAMPOS DE LIMA	******841	ENFERMEIRO	84
219	ROSELAINE RIBEIRO	******555	TÉC. LABORATÓRIO	67,09
220	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	******600	TÉC. ENFERMAGEM	72
221	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	******257	AUX. ENFERMAGEM	96
222	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	******765	AUX. ENFERMAGEM	48
223	SAMUEL MARQUES SOARES	******104	FARM. BIOQUÍMICO	96
224	SARA MARIA DE OLIVEIRA	******200	TÉC. ENFERMAGEM	48
225	SARANA DOS SANTOS MATOS	******917	FISIOTERAPEUTA	72
226	SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA MORENO	******381	FONOAUDIÓLOGO	54,59
227	SEILA REGINA DOS SANTOS	******425	AUX. ENFERMAGEM	24
228	SELMA ANTONIO DA SILVA	******384	TÉC. ENFERMAGEM	72
229	SHEILA PACHECO DA SILVA FIGUEIREDO	******478	TÉC. ENFERMAGEM	72
230	SHELDA AMARO DA SILVA	******436	ENFERMEIRO	96
231	SILMA SENA LUCAS	******101	TÉC. ENFERMAGEM	72
232	SILVANA NASCIMENTO GIOBOM	******929	TÉC. ENFERMAGEM	48
233	SILVIANE PASSOS MONTEIRO	******765	FISIOTERAPEUTA	72
234	SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF	******104	TÉC. LABORATÓRIO	72
235	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	******385	TÉC. LABORATÓRIO	60
236	SIRLEY FARIAS DA SILVA	******861	TÉC. RADIOLOGIA	96
237	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	******921	TÉC. ENFERMAGEM	24
238	SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHÃES	******697	TÉC. ENFERMAGEM	96
239	SUELI ROSA DE SOUZA	******548	TÉC. ENFERMAGEM	96
240	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	******390	TÉC. ENFERMAGEM	96
241	TANARA LOUISE MORAES SANTOS	******122	ENFERMEIRO	60
242	TÂNIA REGINA CASTRO PIMENTA	******915	FARMACÊUTICO	36
243	TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA	******677	FISIOTERAPEUTA	9,59
244	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	******531	ENFERMEIRO	72
245	THAIS BRUNO COSTA TORRES	******564	TÉC. ENFERMAGEM	35,31
246	THAÍS CARINE MAIA VIEIRA	******625	ENFERMEIRO	71,24
247	THAÍS DE ARAÚJO RODRIGUES	******090	ENFERMEIRO	96
248	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	******241	PSICÓLOGO	72
249	VALDINEIA ALVES CAMPOS	******742	TÉC. ENFERMAGEM	60
250	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	******213	FISIOTERAPEUTA	48,45
251	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	******283	TÉC. ENFERMAGEM	12
252	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	******868	TÉC. LABORATÓRIO	74,53

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

253	VERONICA DE SOUZA PINTO	******985	TÉC. ENFERMAGEM	24
254	WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS	******689	TÉC. ENFERMAGEM	96
255	WANDER VEIGA DE SOUSA	******990	TÉC. ENFERMAGEM	12
256	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	******629	TÉC. ENFERMAGEM	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74555891

Portaria nº 4100 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.029934/2026-63.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG/SESAU, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDILZA RODRIGUES VARGAS	******342	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9
2	REINADO DE OLIVEIRA BRANCO	******149	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
3	SUELI DE LAVOR LIMA	******546	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,55
4	VANESSA SOARES	******332	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74557966

Portaria nº 4128 de 20 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.022086/2026-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELIA DINIZ TORRES	******952	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	ADELIR BITENCOURT DE RAMOS BURI	******512	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
3	ADRIANA MARTINS	******127	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
4	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	******932	TÉC EM ORTOPEDIA	36
5	ALINE ARCARI SANTOS	******746	FISIOTERAPEUTA	59,57
6	ANA LUIZA DA CRUZ	******198	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,14
7	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	******774	FISIOTERAPEUTA	79,49
8	ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	******199	ENFERMEIRO	24
9	ANADIR LURDES ZENEWICH	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
10	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
11	ANDREIA LUZIA TOMASI ANTONIO	******144	ENFERMEIRO	96
12	ANDREIA VITORINO FERREIRA CARNEIRO	******506	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	ANDRESSA MARIA MALANQUINI	******662	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
14	ANGELICA INACIO DA CRUZ OLIVEIRA	******509	ENFERMEIRO	24
15	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA DOS SANTOS	******449	TÉC EM LABORATÓRIO	60
16	BIANCA OYOLA BICALHO	******466	ENFERMEIRO	96
17	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	******019	ENFERMEIRO	72
18	CAMILA FELIZ DUARTE	******217	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
19	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	******376	PSICÓLOGO	96
20	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	******365	NUTRICIONISTA	96
21	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	******805	ENFERMEIRO	120
22	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	******943	ASSISTENTE SOCIAL	48
23	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	******310	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
24	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	******067	PSICÓLOGO	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

25	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	******195	ENFERMEIRO	36
26	CLICIA DA SILVA CASTRO	******592	ENFERMEIRO	12
27	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	******082	TÉC. EM ENFERMAGEM	80
28	CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	******582	ENFERMEIRO	96
29	DAC TATIANE DA SILVA	******544	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
30	DAIANE DANIELA MEDEIROS	******546	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,37
31	DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA	******476	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
32	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	******136	ENFERMEIRO	84
33	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	******411	ENFERMEIRO	96
34	DAYSE REGINA DE FREITAS	******064	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
35	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	******293	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,46
36	DIESSICA MARQUES DOS REIS	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
37	DINO CESAR KULBA	******067	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
38	DIRCELENE BENETTI ADAMI	******684	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
39	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	******885	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
40	DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA	******546	AUX. EM ENFERMAGEM	47,20
41	EDIMARA GOMES FERREIRA	******851	ENFERMEIRO	48
42	EDIVALDO MOURA	******224	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
43	EDLEUZA MAIA TAVARES	******529	AUX. DE SERV. EM SAUDE	96
44	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	******851	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
45	ELIANA CRISTINA DA SILVA	******873	ENFERMEIRO	10
46	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	******554	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
47	ELIANE LUCIANO DA SILVA	******170	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
48	ELISABETE CAMILA ANTUNES	******416	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
49	ELISANDRA DA SILVA MAFRA	******353	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,17
50	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	******393	TÉC. EM RADIOLOGIA	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

51	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	******534	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,21
52	EMILAINE VIERIA DE ALENCAR PEREZ	******322	FISIOTERAPEUTA	72
53	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	******795	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
54	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	******116	ENFERMEIRO	72
55	FABIANA GONÇALVES E SILVA	******387	ASSISTENTE SOCIAL	60
56	FABIANA LUIZE KOPPER	******826	ENFERMEIRO	24
57	FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS	******836	ENFERMEIRO	96
58	FATIMA FRARE	******576	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
59	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	******853	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
60	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	******867	ENFERMEIRO	48
61	GILSEIA NUNES ARNALDO KRIEK	******311	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
62	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	******342	TÉC. EM ENFERMAGEM	4,08
63	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	******759	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
64	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	******447	FISIOTERAPEUTA	96
65	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DA CRUZ	******868	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
66	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	******034	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
67	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	******498	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
68	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	******516	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
69	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	******781	ENFERMEIRO	96
70	IVANI RIGON DA SILVA	******907	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
71	JAKELLINE EMERICK GONÇALVES DE JESUS	******460	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
72	JANE RIBEIRO CAMPOS	******218	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
73	JOANE LEAO PEREIRA	******862	ENFERMEIRO	96
74	JOCIANE POZZOBOM NUNES	******332	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
75	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	******399	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
76	JOCILAINE JÉNYFER FRANCISCO SILVA	******553	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

77	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	******559	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
78	JULIANA APARECIDA FERREIRA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
79	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	******344	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
80	JULIANA LEONARDELI MALTAROLO	******242	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
81	JULIANE ALVES FONSECA	******346	ENFERMEIRO	36
82	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO	******451	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
83	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	******380	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
84	LEANDRA FARIAS	******694	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
85	LEDNE LUIZ DALLA ROSA	******398	FISIOTERAPEUTA	36
86	LEIDEANE ROCHA PLASTER	******196	ENFERMEIRO	96
87	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	******400	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
88	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	******511	ENFERMEIRO	72
89	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	******589	TÉC. EM NUT. DIET.	72
90	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	******123	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
91	LORENA TELES PEREIRA MATT	******989	FISIOTERAPEUTA	35,42
92	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	******528	AUX. DE SERV. EM SAUDE	82,34
93	LUCIA ALVES DE SOUZA	******622	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
94	LUCIANA DE SOUZA LOPES	******035	PSICÓLOGO	36
95	LUCILENE ALVES FERREIRA	******410	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
96	LUCILVANIA ALVES DA SILVA	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
97	LUCIMARA LAET CANTÃO	******693	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
98	LUCINEIA FELBERG	******930	AUX. EM ENFERMAGEM	11,44
99	LUCY COSTA DA SILVA	******317	TÉC EM LABORATÓRIO	60
100	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	******478	ENFERMEIRO	24
101	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	******538	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
102	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	******992	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

103	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	******807	TÉC EM ORTOPEDIA	48
104	MARCELLA ALVES CRISPIN PENA	******708	BIÓLOGO	96
105	MARCIA INEZ DE ALMEIDA	******097	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
106	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	******150	FISIOTERAPEUTA	60
107	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	******252	TÉC. EM NUT. DIET.	24
108	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	******545	PSICOLOGO	96
109	MARCILENE SANTANA	******872	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
110	MARCO TEXEIRA HIDEHIKO ENAMOTO	******990	FARMACÊUTICO	47,19
111	MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	******485	AUX. EM ENFERMAGEM	96
112	MARIA APARECIDA DA SILVA	******312	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
113	MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	******227	AUX. EM ENFERMAGEM	96
114	MARIA BATISTA DE ARAÚJO DA LUZ	******951	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
115	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	******198	ENFERMEIRO	35,07
116	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	******935	ASSISTENTE SOCIAL	72
117	MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	******271	TÉC. EM NUT. DIET.	60
118	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	******791	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
119	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA LIMA	******578	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
120	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO	******450	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
121	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	******608	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
122	MARISTELA NUNES LEAL	******490	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
123	MAYCOL TOME DE SOUZA	******916	ENFERMEIRO	120
124	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	******753	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
125	NEIVA PRIDONIK	******880	ENFERMEIRO	120
126	NELI REGINA DELAVI	******485	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
127	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
128	NILTON SANTOS DE SOUSA	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

129	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	******016	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
130	ODETE SILVINO NUNES	******767	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
131	OZIEL SILVA SOUZA	******815	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
132	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
133	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	******780	NUTRICIONISTA	72
134	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	******483	ENFERMEIRO	96
135	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	******164	ENFERMEIRO	108
136	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	******132	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
137	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	******705	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
138	RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	******791	ENFERMEIRO	96
139	RENILSON ALMEIDA MACHADO	******501	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
140	RICARDO VIDAL RIBEIRO	******459	TÉC. EM ENFERMAGEM	106,21
141	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	******383	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
142	RODRIANA SUELA MARCELINO	******879	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
143	RODRIGO MATT	******576	FISIOTERAPEUTA	57,19
144	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	******972	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
145	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	******328	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
146	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
147	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	******547	FARMACÊUTICO	60
148	ROSINEY MARIA SILVA	******249	ENFERMEIRO	24
149	RUTH TIAGO DE SOUZA	******623	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
150	SILMAR SILVA DOS ANJOS	******595	ENFERMEIRO	24
151	SILMARA ANDRIELI FELBERG	******725	ASSISTENTE SOCIAL	36
152	SILVANA CARDOSO BREDA	******835	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
153	SOLANGE CARPES MENEZES	******976	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
154	SUELEN ARAUJO LEITE	******872	ENFERMEIRO	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

155	SUELI BARBOSA EVANGELISTA	******666	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
156	SUZAN PAULA GUZANSKY	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,35
157	TELMA MATIAS ALVES	******962	ASSISTENTE SOCIAL	96
158	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	******725	ENFERMEIRO	120
159	UALACE ALBERTO VIEIRA	******071	ENFERMEIRO	108
160	VALCINETE DE SOUZA NUNES	******571	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
161	VALDIK VIEIRA DA SILVA	******593	TÉC. EM ORTOPEDIA - 40 HS	96
162	VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA	******856	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
163	VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	******000	ENFERMEIRO	60
164	VALERIO BORTOLINI	******104	FISIOTERAPEUTA	48
165	VANESSA FERRER SOARES	******900	ENFERMEIRO	120
166	VANESSA PEREIRA TELES	******210	TÉC. EM NUT. DIET.	48
167	VERONICA OLIVEIRA DE SOUZA	******440	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
168	VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	******662	ENFERMEIRO	24
169	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	******109	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
170	ZILDA DE SOUZA	******721	AUX. DE SERV. EM SAUDE	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74606134

Portaria nº 4134 de 20 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.004299/2026-23.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na UNIDADE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

1	ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO SOUZA	******777	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
2	ADNA GUIMARÃES GOMES	******734	AUX. EM ENFERMAGEM	70,22
3	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	******187	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA	******322	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	******873	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	ALESSANDRA FERREIRA MOTA DE SOUZA	******482	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
7	ANA CLECIA SOUZA DA SILVA	******749	FISIOTERAPEUTA	24
8	ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	******654	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
9	ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	******138	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
10	ANDREIA ALVES DE SOUSA	******486	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
11	ANDREIA BERNARDO DA SILVA	******472	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
12	ANDREIA MARIA CHAVES SOUZA	******745	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
13	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	******110	TÉC. EM ENFERMAGEM	91,56
14	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	******546	ENFERMEIRO	96
15	BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	******634	FISIOTERAPEUTA	58
16	CARGEMIVIA DA CONCEICAO MACEDO RIBEIRO	******779	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
17	CÉLIA PASSOS DE SOUSA	******761	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
18	CLAUDINEIA DA SILVA LEANDRO	******381	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
19	CLAUDINEIA DE SOUZA VILAR	******015	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,08
20	CORINA FERREIRA DE LIMA	******988	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,57
21	CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNCAO LOPES	******143	ENFERMEIRO	48
22	DALILA NUNES REIS	******496	FISIOTERAPEUTA	18
23	DÉBORA CAETANO PEREIRA	******631	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,38
24	EDIANE ARAUJO SOARES	******515	ENFERMEIRO	96
25	EDILÉIA OLIVEIRA GOMES SILVA	******484	FISIOTERAPEUTA	48
26	EDINA TÂNIA DOS SANTOS SODRÉ	******845	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

27	ELAINE RAFAELA RAMOS DE OLIVEIRA	******676	TÉC. EM NUT. DIET.	69,53
28	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,46
29	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	******367	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
30	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	******511	ENFERMEIRO	96
31	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	******446	ENFERMEIRO	12
32	EUDILANE ALMEIDA REMIGIO	******351	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,08
33	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	******763	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,29
34	EURICELIA DIAS DA SILVA	******856	TÉC. EM NUT. DIET.	72
35	EURIENE FERNANDES DA SILVA	******898	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,55
36	FABIANA CRISTINA LUNGUINHO DA SILVA	******480	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,5
37	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	******078	ENFERMEIRO	96
38	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	******650	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
39	FRANCIANE ALVES NEVES	******992	FONOAUDIÓLOGO	12
40	FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO	******265	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
41	FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO KAUFMANN	******239	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
42	GELCI CARDOSO DE SA LUBE	******704	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
43	GESIEL FRANCISCO DE SOUZA	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,58
44	GESSY ALBUQUERQUE DA SILVA	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,59
45	GINA SOCORRO MELO BATISTA	******706	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,38
46	GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
47	GRACILENE FREITAS PASSOS	******747	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,13
48	GREICY HELLEM CORREIA GOMES MARQUIOLE	******910	ENFERMEIRO	60
49	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	******565	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
50	HISMAYLLA JULIEN GAGO DE SOUZA	******902	FISIOTERAPEUTA	6
51	IRIS REGINA PEREIRA DA MOTA	******680	FISIOTERAPEUTA	36
52	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	******874	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

53	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	******031	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
54	JANAINA SOUZA BARBOSA VIEIRA	******006	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,08
55	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	******225	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
56	JONAS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	******764	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
57	JOSIANE APARECIDA CARDOSO	******067	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
58	JULIANE MICHELE SILVA DE SA	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,45
59	KADIMO LUANN G. R. PAULINO	******255	FARMACÊUTICO	95,03
60	KARITTA CARLA PIRES AGUILLERA	******366	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
61	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	******799	ENFERMEIRO	58,16
62	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,18
63	LINO RODRIGUES OGLIARI	******035	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
64	LÍVIA FERREIRA DAS NEVES	******335	TÉC. EM NUT. DIET.	96
65	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	******991	ENFERMEIRO	84
66	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	******678	TÉC. EM NUT. DIET.	83,45
67	LUCENILDE DOMINGUES PINHEIRO	******922	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,49
68	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	******610	TÉC. EM NUT. DIET.	55,33
69	MARCELO MENDONÇA DA SILVA	******191	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
70	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	******059	ENFERMEIRO	83,19
71	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	******737	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
72	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	******575	AUX. EM ENFERMAGEM	84
73	MARIA EUNICE CAMPOS MENEZES	******728	FONOAUDIÓLOGO	11,22
74	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	******230	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
75	MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES	******721	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
76	MARILENE UMBELINO DE ARAÚJO COSTA	******633	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,32
77	MATHEUS FONTELE FERNANDES	******922	FISIOTERAPEUTA	36
78	MELILA MARIANO DOS SANTOS	******930	PSICÓLOGO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

79	MIDIA QUIRINO ROBERTO	******196	ENFERMEIRO	96
80	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	******843	ENFERMEIRO	96
81	MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS	******759	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
82	NAIR FUCHS SILVA	******553	FISIOTERAPEUTA	23,48
83	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	******777	NUTRICIONISTA	48
84	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	******686	ASSISTENTE SOCIAL	35
85	PAULA PRISCILA DINIZ BATISTA	******248	NUTRICIONISTA	12
86	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	******625	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
87	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	******071	ENFERMEIRO	93
88	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	******451	FONOAUDIÓLOGO	91,43
89	RAÍ DA SILVA LOPES	******050	FISIOTERAPEUTA	83,59
90	RAIANA BARBOSA DA SILVA	******378	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
91	RAILDA FERNANDES SOUSA	******699	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
92	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	******841	NUTRICIONISTA	84
93	ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	******552	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
94	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	******664	FISIOTERAPEUTA	72
95	ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES	******522	ENFERMEIRO	72
96	SALETE GOMES	******563	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
97	SAMUEL FURTADO	******630	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
98	SELMA NUNES BARROS	******564	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,11
99	SEND DAIANY RODRIGUES DIAS	******853	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,29
100	SIANA MONTURIL VIEIRA	******104	FISIOTERAPEUTA	56,7
101	SILVANA DOS SANTOS VEIGA FAGUNDES	******935	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
102	SILVANI DE SOUZA PINTO	******506	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,19
103	SILVANIA MARIA DA CUNHA MATOS	******692	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
104	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	******037	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

105	SUELEN DE SOUZA INES	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	70
106	TAMIRES BRITO PEREIRA	******527	ENFERMEIRO	96
107	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	******348	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,57
108	TATIANY APARECIDA ROZO DOS SANTOS	******627	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
109	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	******367	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
110	THAMIRES FERNANDA DE MIRANDA MORAIS	******095	FISIOTERAPEUTA	24
111	VANUCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	******843	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
112	VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	******918	FISIOTERAPEUTA	11,37
113	VERÔNICA SILVESTRE DE SOUZA	******182	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,4
114	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMAO	******578	ENFERMEIRO	60
115	WYLIANA SILVA OLIVEIRA	******135	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74617225

Portaria nº 4156 de 21 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001848/2026-88.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADAIANE ORTIZ RODRIGUES	******563	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
2	ALCICLÉIA DE SOUZA REGO SENA	******927	BIOMEDICO	24
3	ALCILENE CRUZ LOPES	******813	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
4	ANA CELIA DA SILVA ORUE	******870	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
5	ANA MARIA SANTOS PALHANO	******166	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

6	ANGELISA MARIA COSTA DA SILVA	******105	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	AQUELIS MALTA DE ASSIS	******304	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
8	BENEDITA DE AQUINO LIMA	******189	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
9	BRUNA LIMA DE PAULA	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
10	CAMILA OLIVEIRA CAMILI	******527	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
11	CÁTIA MARIA DAHER MENDONÇA	******735	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
12	CLAUDIA CARDINALLE MOTA TEIXEIRA	******253	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	24
13	CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA	******972	ENFERMEIRO	24
14	CLAUDINO LIMEIRA DE SOUZA	******247	BIOMÉDICO	36
15	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	******344	TÉC. EM NUT. DIET.	48
16	CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA	******936	ENFERMEIRO	72
17	DAIANE COSTA PEREIRA	******977	BIOMÉDICO	48
18	DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	******005	NUTRICIONISTA	11,19
19	DANIELLE TELES MOREIRA	******225	NUTRICIONISTA	48
20	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
21	DIVANIA SOUZA ROSA	******604	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
22	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	******507	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
23	ELEANDRA MOCELLIN DAMBROS	******606	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
24	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	******675	ENFERMEIRO	108
25	ELIANA MARQUES SILVA	******063	FONOAUDIOLOGO	12
26	ELISANGELA FERREIRA GONÇALVES	******552	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
27	ELIZABETH DE SOUZA COSTA AGUIAR	******069	TÉC. EM ENFERMAGEM	4,11
28	ELOISA FELIX MARQUES	******515	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
29	FABIANA SOUZA E SILVA	******618	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
30	FERNANDA DA SILVA CARDOSO	******657	ENFERMEIRO	96
31	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	******641	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

32	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	******677	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
33	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	******871	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
34	FRANCISCO UELITON DE FARIAS	******644	TÉC. EM LABORATÓRIO	23,41
35	GEANE SILVA LOTÉRIO LEITE	******535	TÉC. EM NUT. DIET.	48
36	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	******946	ENFERMEIRO	73,17
37	GRACILENE ALVES DA SILVA	******619	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
38	IRIS LAND LEONEL LIMA	******842	ENFERMEIRO	84
39	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	******668	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,12
40	JACKSON DE OLIVEIRA ARAUJO	******569	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
41	JARLINE IVA ALVES SERRA	******945	BIOMÉDICO	36
42	JESSICA FERREIRA PENHA	******640	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,20
43	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	******776	TÉC. EM LABORATÓRIO	23,26
44	JOSIANE ALVES DA SILVA	******705	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,52
45	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES	******332	TÉC. EM NUT. DIET.	24
46	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	******050	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
47	LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE	******990	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
48	LEIDIANE FELIX QUINTÃO	******951	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
49	LIDIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	******667	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
50	LOREDANA DE JESUS FABIANO	******470	NUTRICIONISTA	30
51	LUCAS NORONHA DE ALENCAR	******296	ENFERMEIRO	12
52	LUCENILDO SILVA DA COSTA	******570	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
53	LUCIANA QUARESMA PEREIRA	******030	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
54	LUCILEIA DIAS CAMARÃO	******398	AUX. EM ENFERMAGEM	36
55	MARCELO PAULO DA SILVA AVILA	******444	FARMACÊUTICO	12
56	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	******326	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
57	MARCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ NATALIO	******271	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

58	MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES	******364	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
59	MARIA APARECIDA GONCALVES	******732	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
60	MARIA APARECIDA MELO DA SILVA	******663	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
61	MARIA DA CONCEIÇÃO BELFORT DE SOUZA	******785	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,07
62	MARIA DE JESUS PEREIRA LIMA	******042	AUX. EM ENFERMAGEM	12
63	MARIA FABIA COSTA COELHO	******400	ENFERMEIRO	36
64	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	******814	ENFERMEIRO	12
65	MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN	******394	TÉC. EM NUT. DIET.	72
66	MARIA VERONICA BERNARDO	******233	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
67	MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES	******837	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
68	MAYARA RAMOS DE SOUZA	******615	FARMACÊUTICO	48
69	MIRIAM JORGE SANTOS	******606	AUX. EM ENFERMAGEM	60
70	NADIELE FERNADES DA SILVA	******537	TÉC. EM NUT. DIET.	60
71	NEUZA DOS SANTOS	******779	AUX. EM ENFERMAGEM	81,46
72	NIRVANA RIBEIRO SILVA	******411	AUX. EM ENFERMAGEM	21,46
73	PAMELA BRUNA GONÇALVES	******395	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
74	POLIANA DE SOUZA GONÇALVES	******569	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
75	PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA	******470	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
76	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	******251	BIOMÉDICO	23,08
77	RAIANA ALMEIDA DE SOUZA	******942	ENFERMEIRO	59,01
78	RANHACY CARDOSO DA SILVA	******213	AUX. EM ENFERMAGEM	96
79	RENATA PEREIRA DA SILVA	******266	AUX. DE SERV. EM SAUDE	36
80	RICARDO MARTINIANO XIMENES	******121	FISIOTERAPEUTA	23,41
81	ROCILEIA DOS SANTOS	******559	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
82	ROSILEI MARTINELLI	******226	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
83	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	******311	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

84	SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	******999	TÉC. EM ENFERMAGEM	105,5
85	TANIA TRINDADE DA SILVA	******850	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
86	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	******668	ENFERMEIRO	96
87	TECLA CHEFRE	******577	ENFERMEIRO	60
88	THAYNA DE LIMA BARBOSA MEIRA	******723	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
89	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	******094	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
90	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	******672	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
91	VEJEIANE ALVES DA SILVA	******291	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,31
92	VILMA GRACIELA DE CARVALHO DA SILVA	******199	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
93	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	******248	ENFERMEIRO	72
94	ZILMA TABOSA MOREIRA	******916	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74646399

Portaria nº 4161 de 21 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0063.000887/2026-49.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELINETH LUCENA PAIVA COSTA	******683	ENFERMEIRO	38,43
2	MAISA BARBOSA DENNY	******984	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	34,23
3	MARIA GOMES RIBEIRO	******409	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	38,28

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74656642

Portaria nº 4163 de 21 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000501/2026-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTÔNIO JOSÉ DE PAIVA	******970	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
2	FRANCIELI DE LIMA	******008	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
3	MARCIA GUEDES DA SILVA	******952	AUX. DE SERV. GERAIS	12
4	NATANAEL SOARES DA SILVA	******027	AGENTE EM ATIV. ADM.	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74657410

Portaria nº 4167 de 21 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.021654/2026-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILSO DA SILVA FERNANDES	******669	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	ADENILSON GUDE BUTZKE	******454	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
3	ADRIAN CAROLINE JOSEFI DE SOUZA	******937	ENFERMEIRO	95,42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

4	ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA	******717	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
5	ALESSANDRA INACIO LEITE	******782	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
6	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	******754	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
7	ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	******709	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,55
8	ANDREIA MACHADO DE SOUZA	******513	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
9	CAMILA DE SOUZA RONCONI	******357	BIOMÉDICO	46,16
10	CELINEIA SCHNEIDER LEAL	******470	ASSISTENTE SOCIAL	60
11	DEBORA DA SILVA FERREIRA	******130	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,33
12	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	******836	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,04
13	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	******625	ENFERMEIRO	11,45
14	ELESSANDRA SILVA PORCIDONIO OLIVEIRA	******558	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
15	ELINEIDE ALVES DE SÁ	******178	ENFERMEIRO	48
16	ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA	******177	ENFERMEIRO	24
17	ELZA REGINA ANDRADE BERG	******980	AUX. DE SERV. EM SAUDE	96
18	FRANCIELE DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA	******926	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
19	HAROLDO ZORZETO	******885	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO	36
20	JEANE TEIXEIRA SALES LEITE	******860	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,4
21	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE	******896	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,01
22	KACIANE SANTIAGO D AMORIM	******674	TÉC. EM ENFERMAGEM	6,33
23	KESLY DE FREITAS COSTA	******599	FISIOTERAPEUTA	81,03
24	LUCELIA BUENO	******881	ENFERMEIRO	72
25	LUCIANA DA COSTA ROCHA	******987	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,04
26	LUCILÉIA ALVES FAUSTINO PEREIRA	******282	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,59
27	MARIA IVANETE BERG	******877	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
28	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA CORREIA	******413	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
29	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	******472	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,11

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

30	NAUANNY KAREM RODRIGUES DE LIMA SILVA	******432	BIOMEDICO	71,13
31	NELMA INÊS DA COSTA	******290	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
32	NILCE REINHEIMER	******782	ENFERMEIRO	12
33	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	******668	ENFERMEIRO	96
34	PAMELA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA	******356	BIOMEDICO	48
35	RAFAELA LEONES DE SOUZA	******599	ENFERMEIRO	36
36	REGINA FARIA BATISTA	******698	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
37	ROBTON POSSAMAI DE OLIVEIRA	******131	PSICÓLOGO	96
38	RONEN ALVES GOMES	******300	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
39	ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA	******910	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
40	RUMORI DA SILVA PEREZ	******602	FISIOTERAPEUTA	84
41	SIELTON MANTOVANELLI	******863	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,16
42	SOLANGE DA SILVA MACHADO	******655	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,12
43	TIAGO SILVA CABRAL	******454	ENFERMEIRO	35,02
44	VANESSA ANGELIN BORBA	******789	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,43
45	VANESSA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	******582	ENFERMEIRO	12
46	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	******405	FARMACÊUTICO	95,49
47	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	******280	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,34
48	VERA LUCIA PRATES DA SILVA	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
49	VIVIANE RAMOS BARBATO	******936	ENFERMEIRO	71,21
50	YASMIM MORAIS MARTINS	******692	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74660758

Portaria nº 4177 de 21 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.030059/2026-62.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALDECIR DE GOUVEA RODRIGUES	******585	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA	******611	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
3	LEILA GEACOMINE DE OLIVEIRA	******305	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,3
4	LINDEMIR ELLER ANTUNES	******164	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,59
5	MARIA ANGELICA PEREIRA	******616	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,5
6	MARIA GERALDA DE ANDRADE GRABOVSKI	******040	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,1

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74674456

Portaria nº 4178 de 21 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.030049/2026-27.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	******714	AGENTE EM ATIV. ADM.	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74674807

Portaria nº 4180 de 21 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.029764/2026-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DOUGLAS LUIZ MARIANO	******416	MÉDICO	48
2	SIMONE APARECIDA GALVAO COSTA	******257	MÉDICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74675774

Portaria nº 4198 de 22 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.023262/2026-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na 5ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - ROLIM DE MOURA - GRS5/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELOM FERREIRA ALVES	******713	AUX. DE SERV. EM SAUDE	48
2	SILVIA MARIA BALBINO DA SILVA	******737	AUX. DE SERV. EM SAUDE	30

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74687564

Portaria nº 4201 de 22 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.023238/2026-43.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na 5ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - ROLIM DE MOURA - GRS5/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIEL FRANCISCO MANGUEIRA	******660	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	30
2	ISARDETE TERESINHA BONA	******540	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	30

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74691808

Portaria nº 4331 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.032451/2026-46 e Memorando 292 (74873937).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **29 de julho de 2026**, no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia| **CEMETRON** , o (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS DE BRITO,** matrícula nº:******644**, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio| SESAU- CLAP.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74875278

Portaria nº 4346 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.032130/2026-41, Memorando 296 (74903730).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 27 de julho de 2026, na Subdiretoria de Inovação, Tecnologia e Logística| SDILTEC, o (a) servidor (a) JANDENILCE DE CASTRO SANTOS, matrícula nº:******714,** ocupante do cargo de Técnico de Serviços em Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Centro de Reabilitação de Rondônia| CERO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74904506

Portaria nº 4345 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

considerando o teor do Processo n° 0036.032392/2026-14, Memorando 286 (74863690).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 28 de julho de 2026, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - **HB**, o (a) servidor (a) **DANILO COSTA SHOCKNESS,** matrícula nº:******710,** ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura de Porto Velho, anteriormente lotado no Hospital de Retaguarda de Rondônia |HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74903716

Portaria nº 4335 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.032464/2026-15;Memorando 294 (74877852).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **1° de agosto de 2026**, noHospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II| JPII, o (a) servidor (a) RANDERSON FERREIRA DE SOUZA**,** matrícula nº:******526**, ocupante do cargo de **Técnico de Serviços em Saúde,** pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro| **H.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74878934

Portaria nº 4325 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n°0036.032401/2026-69, Memorando 289 (74864405)

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 28 de julho de 2026, no Centro de Reabilitação de Rondônia**| CERO**, o (a) servidor (a) **RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI,** matrícula nº:******496,** ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura de Porto Velho, anteriormente lotado no Hospital de Retaguarda de Rondônia |HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74864474

Portaria nº 4298 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.054612/2025-71

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (74304023);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **12.07.2026 a 12.09.2026**, ao servidor(a) **MAIZA BRAGA BARBETO-**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº ****844**, lotada na Núcleo de Procedimentos Acessórios - NPA.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74829220

Portaria nº 4301 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.034987/2025-15

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (73961604);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **17.07.2026 a 14.10.2026**, ao servidor(a) **ISRAEL CARLOS CAVALCANTI DE LIMA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******584**, lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74833740

Portaria nº 4303 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.026509/2025-31

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (74290847);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **09.08.2026 a 06.11.2026**, ao servidor(a) **ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******995**, lotada na Central de Regulação de Apoio Terrestre e Aéreo - CRATA.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74837669

Portaria nº 4304 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.001568/2024-16

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (73965296);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **21.07.2026 a 18.10.2026**, ao servidor(a) **KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******393**, lotada na Coordenaria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde/CREG-CRAMB.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74839511

Portaria nº 4294 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.026492/2026-01 e Requerimento (73451818).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 4 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem**,** matrícula nº ******123**, lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, no período de **03.09.2026, 10.09.2026, 03.12.2026, e 10.12.2026** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74821527

Portaria nº 4336 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.026817/2026-48 e Requerimento (74632592).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 6 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MAYSA MARIA DA SILVA PINTO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta**,** matrícula nº ******794/******577**, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de **19.08.2026, 21.08.2026, 26.08.2026, 14.10.2026, 21.10.2026, e 28.10.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 3686 de 29 de junho de 2026, Diofnº 126, publicada em 02 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74887928

Portaria nº 4329 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.032192/2026-53 e Requerimento (74810830).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 4 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **GRACIELE DE FREITAS**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde**,** matrícula nº ******423**, lotado(a) no Hospital de Urgência e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Emergência Regional de Cacoal, no período de **28.10.2026, 31.10.2026, 04.11.2026, e 30.11.2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74873098

Portaria nº 4341 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0050.006404/2026-69

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **IRIS REGINA PEREIRA DA SILVA**, Matricula nº ******519**, ocupante do cargo de Enfermeiro e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo ll, no período de **23.07.2026 a 30.07.2026 ,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74892512

Portaria nº 4343 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0046.000536/2026-46 .

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, em razão de AUSÊNCIA PARA CASAMENTOao servidor(a) **ELINDA CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº ******639**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, no período de **17.07.2026 a 24.07.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74895264

Portaria nº 4344 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.032386/2026-59 .

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, em razão de AUSÊNCIA PARA CASAMENTOao servidor(a) **RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO** , ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº ******798**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos, no período de **24.07.2026 a 31.07.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74897482

Portaria de férias nº 11560 de 29 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2026 a 20/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******883, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 20/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC62400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.016135/2026-27

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento e capacitação presencial, com foco no Curso de "**13º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**", a realizar-se de 10 a 14 de agosto de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP LTDA	CNPJ: 10.498.974/0002-81	R$ 102.620,00
	VALOR TOTAL	**R$ 102.620,00**

Conforme Termo de Referência (74483084), Justificativa da Contratação (74703108), Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (74426725), Motivação da Homologação (74709474) e Análise n.º332/2026/SESAU-NAP (74838290). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 102.620,00 (cento e dois mil seiscentos e vinte reais).**

✎ **FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 74890012

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 11491 de 28 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCILENE DE OLIVEIRA,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******767, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente

marcadas para o**13/07/2026 a 01/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**24/07/2026 a 01/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/08/2026 a 04/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62346

Portaria de férias nº 11496 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 01/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA PEREIRA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******964, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 01/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62353

Portaria de férias nº 11497 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILSON GUALACUA PINTO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******037, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/10/2026 a 31/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62354

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Portaria de férias nº 11549 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGNO ROBERTO LOBO NEVES,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******633, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2026 a 31/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62377

Portaria de férias nº 11550 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA MATOS,** MÉDICO, matrícula ******888, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/11/2026 a 08/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62378

Portaria nº 251 de 27 de julho de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando o que consta do Processo n.º **0049.004172/2026-43**,

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a contar de **27 de julho de 2026**, a servidora **MARIA IRACILDA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula n.º ********079**, ocupante do cargo de **servidora federal à disposição do Estado de Rondônia**, para o **Núcleo de Clínica Cirúrgica – HB-NUCLICI.**

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias que tratem da lotação da servidora em unidade diversa.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 74857536

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 110 de 29 de julho de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar a partir de 29/07/2026 os termos da Portaria nº 104 de 02 de Julho de 2026, registrada sob o SEI nº 74534576 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº137 de 17/07/2026, que designou os servidores lotados nesta unidade hospitalar para comporem a Comissão de Certificação de Serviços, a Comissão de Recebimento de Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiros ou prejuízos em suas atividades ordinárias. Os membros das comissões e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: JPII-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	******673	Membro
Jarina de Azevedo Pereira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******337	Membro
Ana Rafaela Sousa dos Santos	Gerente Administrativo	******857	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor	******593	Membro
Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******836	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Especialista em Saúde	******218	Membro
Maisa Coelho de Lima	Técnico de Serviços em Saúde	******451	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0780/SESAU/PGE-2023		**SEI nº 0041180279**	
Empresa	**CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Especialista em Saúde	******056
Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico de Serviços em Saúde	******177
Fiscal Substituto	Robson Bandeira da Silva	Especialista em Saúde	******007

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Fiscal Substituto	Quetle Quinto Franco Reis	Especialista em Saúde	******451

2. ANESTESIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 660/PGE-2020		**SEI nº 15416095**	
Empresa	**CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893

3. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		**SEI nº 0014983171**	
Empresa	**COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	******050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

4. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº829/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0063569498**	
Empresa	**NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	******050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

5. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - AMI

Contrato nº 29/2025/PGE-SESAU	**SEI nº 0056395092**
Empresa	**AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*******348
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*******050
Fiscal Substituto	Pablo Saraiva do Nascimento	Técnico de Serviços de Saúde	*******805

6. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - HEPSJPII

Contrato nº 822/PGE-2023 (Compressor)		SEI nº 0041508562	
Empresa	**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

7. GASES ESPECIAIS (NITROGÊNIO) - HEPSJPII

Contrato nº 1612/2024 (Nitrogênio)		SEI nº 0056001713	
Empresa	**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

8. DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO “USP” - HEPSJPII

Contrato nº 262/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046675907	
Empresa	**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

9. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, GASOSO E AR MEDICINAL) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046876968	
Empresa	**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**

Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

10. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - AMI

Contrato nº 481/2025/PGE-SESAU		**SEI n°0062018084**	
Empresa	**MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	******348

11. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - HEPSJPII

Contrato nº 179/PGE-2026		**SEI nº 69597591**	
Empresa	**OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	******185
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Lucicléia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******353
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

12. COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 343/PGE-2021		**SEI nº 0018162933**	
Empresa	**PRESERVA SOLUÇÕES LTDA**		
Contrato nº 672/2026/PGE-SESAU 67		**SEI nº 73879468**	
Empresa	**ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	******185
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******191

13. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA -AMI

Contrato nº 87/PGE-2024		**SEI nº 0045499417**	
Empresa	**ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços da Saúde	******110
Fiscal Substituto	Claudio de Araújo Maio	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******218
Fiscal Substituto	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******762

14. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - HEPSJPII

Contrato nº 28/PGE-2024		**SEI nº 0045002194**	
Empresa	**LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Liandrio Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******004
Fiscal Substituto	Irene Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******866
Fiscal Substituto	Helenir Batista dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******494
Fiscal Substituto	Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços da Saúde	******110

15. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 167/2026/PGE-SESAU		**SEI nº 69511366**	
Empresa	**UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Titular	Edilena Acco	Técnico de Serviços em Saúde	******420
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	******540

16.LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - HEPSJPII

Contrato nº 314/PGE-2023		**SEI nº 0037863317**
Empresa	**HOSPITAL SAMAR S/A**	

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

17. MANUTENÇÃO DE 2° NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3° NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022		**SEI nº 30924691**	
Empresa	**MARIA LUZIA DA SILVA -ME**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******654
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 508/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0060785501**	
Empresa	**L & F SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

19. DEDETIZAÇÃO HOSPITALAR - JPII-AMI

Contrato nº 708/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0062720880**	
Empresa	**IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Titular	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	******185
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******353
Titular	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

20. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - HEPSJPII-AMI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Contrato nº 204/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058255814**	
Empresa	**TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Titular	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

21. NEFROLOGIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 242/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058872576**	
Empresa	**CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA**		
Contrato nº 1186/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0065435084**	
Contrato nº 240/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058836216**	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	******540
Fiscal Substituto	Lourival de Jesus Cunha Neto	Médico	******731

22. CIRURGIA VASCULAR/ANGIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 1240/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0066020791**	
Empresa	**CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

23. NEUROCIRURGIA - HEPSJPII

Contrato nº 324/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0059517320**
Empresa	**INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA**	

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

24. NEUROLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 267/PGE-2021		SEI nº 0017424923	
Empresa	**NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

25. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - HEPSJPII

Contrato nº 699/PGE-2021		SEI nº 21312797	
Empresa	**MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214

26. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - AMI

Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032311357	
Empresa	**G.J. SEG VIGILÂNCIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em Saúde	******143
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******191
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

27. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022	SEI nº 0032101241

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Empresa	**BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******203
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718

28. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 85/SESAU/PGE-2024		**SEI nº 0045495384**	
Empresa	**TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	******185
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******353
Fiscal Titular	Alana Rodrigues do Nascimento	Especialista em Saúde	******583
Fiscal Substituto	Vivian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços de Saúde	******365

29. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - HEPSJPII

Contrato nº 1344/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0066929616**	
Empresa	**JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (HIDROQUIMICA)**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	******185
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******353

30. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-AMI

Contrato nº 1344/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0066929616**	
Empresa	**HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	******418

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

31. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - HEPSJPII- AMI

Contrato nº 207/SESAU/PGE/2026		**SEI nº 69853394**	
Empresa	**NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071
Fiscal Substituto	Francisco Mateus lima da silva	Especialista em Saúde	******108
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	******418

32. GESTÃO DE ACERVO - HEPSJPII

Contrato nº 1463/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0054820087**	
Empresa	**VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Elaíne Guimarães de Lima	Chefe de Núcleo	******899
Fiscal Substituto	Leidiane Souza de Arruda Bentes	Auxiliar de Serviços Gerais	******371
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo	******775

33. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI

Contrato nº 0900/SESAU/PGE/2023		**SEI nº 0042322406**	
Empresa	**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em saúde	******143
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******696
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

34. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI

Contrato nº 0092/SESAU/PGE/2023		**SEI nº 0035582669**	
Empresa	**C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Fiscal Substituto	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	******348

35. DOSIMETRIA - HEPSJPII

Contrato nº 127/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0045786136**	
Empresa	**SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA**		
Contrato nº 197/2026/PGE-SESAU		**SEI nº 69765920**	
Empresa	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	******861
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******083
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******203

36. SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME CLASSE II) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 412/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0047908286**	
Empresa	**BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Francineide Virgolino Azevedo	Especialista em saúde	******778
Fiscal Substituto	Janete Brito Hitzschky	Especialista em Saúde	******682
Fiscal Substituto	Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Especialista em Saúde	******911
Fiscal Substituto	Ana Telma de Carvalho	Auxiliar de Serviços de Saúde	******067
Fiscal Titular	Cristina Eleuterio de Assunção Lopes	Especialista em Saúde	******707
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******191

37. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE LEITOS CLÍNICOS - HEPSJPII

Contrato nº 1175/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0053095104**
Empresa	**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**	

Contrato nº 653/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0062222373**	
Empresa	**HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

38. ANÁLISE CLÍNICAS - HEPSJPII

Contrato nº 460/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0060492658 / ERRATA CNT nº 0060767560**	
Empresa	**INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA (DIAC)**		
Contrato nº 762/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0051512423 (0036)**	
Empresa	**LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS BIO CHECK-UP LTDA - EPP**		
Contrato nº 950/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0052244412**	
Empresa	**NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Shayanne Nascimento de Souza	Técnico de Serviços em Saúde	******108
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	******104
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112

39. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES - HEPSJPII

N° DO CONTRATO	**EMPRESA**		
219/PGE-2020	**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA (TESTE DE BIOQUÍMICA)**		
205/PGE-2020	**NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA (GASOMETRIA)**		
288/PGE-2021	**REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA (HEMATOLOGIA)**		
753/2024/PGE-SESAU	**EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (ENZ. CARDÍACA)**		
753/2024/PGE-SESAU	**SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA (COAGULAÇÃO)**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**

Fiscal Titular	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	******104
Fiscal Substituto	Daniel Oshiro	Especialista em Saúde	******659
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112

40. SERVIÇOS AMBULATORIAL E CIRÚRGICO - HEPSJPI

Contrato nº 793/2026/PGE-SESAU		**SEI nº 74741879**	
Empresa	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA		
Contrato nº 309/2026/PGE-SESAU		**SEI nº 70740663**	
Empresa	**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**		
Contrato nº 490/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0060655333**	
Contrato nº 565/2026/PGE-SESAU		**SEI nº 72736692**	
Empresa	**HOSPITAL SAMAR S/A**		
Contrato nº 528/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0060937563**	
Empresa	**GATE-SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**		
Contrato nº 280/2026/PGE-SESAU		**SEI nº 70526805**	
Empresa	**HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	******214

Contrato nº 219/2026 PGE-SESAU		**SEI nº 69933415**	
Empresa	**INSTITUTO DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	******214
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112

41. DENSITOMETRIA ÓSSEA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 117/2024/PGE-SESAU	**SEI nº 0045711223**

Empresa	**DENSYA SERVICOS MEDICOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	Ennely Mendonça Gutzeit	Médica	******885
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Titular	José Armir da Costa Neto	Médico	******540

42. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E MEDICINA NUCLEAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 250/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058981800**	
Empresa	**UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	******246
Fiscal Titular	Willyan Rodrigues da Conceição	Técnico de Serviços em Saúde	******885
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	******540
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893

43. ENERGIA ELÉTRICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº DCM/333/2015		**SEI nº 004940169**	
Empresa	**ENERGISA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

44. TRANSLADO DE CORPOS - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 1488/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 67843941**	
Empresa	**FUNERARIA PAX REAL LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Maria Clédina da Silva	Especialista em Saúde	******179
Fiscal Substituto	Adelâine da Silva Freisleben	Especialista em Saúde	******478

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Fiscal Substituto	Célia Garcia de Souza	Especialista em Saúde	******264
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: Servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

II - Fiscal: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titular e em substituição deste, na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, da Comissão de Recebimento de Documentos e da Comissão de Fiscalização de Contratos,** com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ISABELA NAIARA DE ALMEIDA MOURA
Diretora Adjunta
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Protocolo 74916511

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 11492 de 28 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL ANGELO RIBEIRO DA SILVA,** MÉDICO, matrícula ******841, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(20/01/2026 a 29/01/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2026 a 29/01/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026) e (05/01/2027 a 14/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC62349

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 502 de 28 de julho de 2026

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE n° 9 de 14 de janeiro de 2026; e

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.002698/2026-30

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER TRABALHO REMOTO - HOME OFFICE na data de 13 de Julhoa 12 de Outubro de 2026 (Duração: 90 dias), a servidor **THIAGO DO CARMO BASIL**, matrícula n º ***** *** 402**, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, onde exerce a função de Técnico em Laboratório, nos setores NUMANT - Núcleo de Manutenção e NUGEQ - Núcleo de Gestão de Equipamentos/FHEMERON.

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente/FHEMERON

Protocolo 74890375

Portaria nº 504 de 28 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE n° 9 de 14 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 30 de Setembro de 2025, o (a) servidor (a) DANIELLY PATRÍCIA PADILHA DOS SANTOS, ocupante do cargode FHEMERON - Médico - Clínico Geral (A), Matrícula nº *** *** 507, para responder como Responsável Técnica do Setor Médico do Hemocentro Regional de Cacoal, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 30 de Setembro de 2025.

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente/FHEMERON

Protocolo 74902548

Portaria nº 505 de 29 de julho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de **JUNHO/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.002640/2026-96.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Adgeane Batista de Araujo	******699	36
2.	Marleide Alves Trindade Rocha	******197	108
3.	Marilde Batista dos Santos	******035	48

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 74918577

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 11532 de 29 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN,** MÉDICO, matrícula ******013, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 23/09/2026) e (23/12/2026 a 01/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/11/2026 a 13/11/2026) e (23/12/2026 a 01/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC62369

Portaria nº 231 de 29 de julho de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **INCLUIR**, a contar de **27/07/2026,** nos termos da Portaria nº 229 de 28 de julho de 2026, publicada no DOE n.144, de 28/07/2026, que concedeu aos servidores lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, conforme planilha a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SETOR
******430	Mariana Ayres Henrique Braganca	Médico	NDITHA/GTVEP

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação**.**

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 74928187

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 82 de 29 de julho de 2026

Designa a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024 (0051569487), e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis**, no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, em observância ao disposto nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, e na Lei nº 5.092, de 24 de agosto de 2021.

Servidor	Matrícula	Função
Vagner Macedo da Silva	******911	Presidente
Tamila Larissa Gonçalves Quadros	******846	Membra
Suzana Regina da Silva	******528	Membra

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Nicolas de Oliveira Furtado	******320	Membro
Lincoln Aranha Ribeiro da Silva	******679	Membro
Carlos Eduardo Torres Amaral	******073	Membro
Ercília Oliveira do Nascimento	******152	Membra
Jamile Magalhães de Santana Ferreira	******948	Membra
Raí Sena Gomes	******225	Membro
Raimundo Nonato Alves	******068	Membro
Renata Marinho de Sales	******455	Membra
Sandra do Nascimento Lopes	******523	Membra
Ana Cássia Vale Vaiteroscki de Souza	******623	Membra
Juliana Freitas Farias	******661	Membra

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do Presidente, caberá à primeira Membra da comissão fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis:

I – realizar o inventário físico de bens móveis do Iespro;

II – elaborar o relatório de inventário do Iespro;

III – realizar o desfazimento dos bens móveis do Iespro classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV – realizar os procedimentos de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal; e

V – desempenhar suas atividades durante todo o exercício, até que seja designada nova Comissão no exercício seguinte.

Art. 4º Estabelecer a entrega do relatório preliminar dos trabalhos até 10 de novembro de 2026, de forma análoga à Portaria nº 79, de 8 de abril de 2024 (0047530540), publicada na Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 83, de 7 de maio de 2024.

Parágrafo único. Durante o período de 11 de outubro de 2026 até a conclusão das atividades de realização do inventário, o sistema de gestão patrimonial e toda a movimentação de entrada e de saída de bens serão bloqueados, sendo permitidos os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5º Determinar a todos os titulares das unidades setoriais que ofereçam à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Os servidores designados nesta Portaria não serão remunerados pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro de 2026, até que nova comissão seja instituída para o exercício subsequente.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 52, de 18 de maio de 2026 (72349546), publicada na Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 95, de 19 de maio de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 74944968

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis
CONTRATADA: Pizzaria e Panificadora Veridiana LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 23.844.698/0001-27
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 4.641,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
ASSINAM: Valnice Lima de Souza e Helio Alves Pinto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Protocolo 69858904

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis
CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva Eireli.
CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 3.464,30 (três quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
ASSINAM: Valnice Lima de Souza e Gilson Monteiro da Silva.

Protocolo 69843277

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paz e Amor da EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias
CONTRATADO: Fabiana Lemes Cavalheiro, CPF nº ***.350.722-**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
Em atendimento às necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR: R$ 2.862,76 (dois mi**l oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos**).

Pimenta Bueno, 14 de julho de 2026

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 74440102

Portaria nº 5996 de 28 de julho de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 20/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, CNPJ nº 00.684.794/0001-50, e a Contratada Venom Dedetização e Sanitização LTDA, CNPJ nº 09.402.823/0001-18 que tem por objeto a contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Costa Junior, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

1 - Cristiani André da Silva, matrícula nº ******417, Fiscal de Contrato;

2 - Itamar Barbosa, matrícula nº ******510, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 74877292

Portaria nº 5995 de 28 de julho de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 20/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, CNPJ nº 00.684.794/0001-50, e a Contratada AVS Comércio e Serviços de ar Condicionado LTDA, CNPJ nº 21.007.623/0001-66 que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção de máquinas e equipamento e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Costa Junior, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

1 - Cristiani André da Silva, matrícula nº ******417, Fiscal de Contrato;

2 - Itamar Barbosa, matrícula nº ******510, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 74877173

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035325/2026-32

Objeto: Aquisição de Gás engarrafado para cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 31/07/2026**

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresa especializada em venda de Gás engarrafado de cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026** pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa Distribuidora de Recarga de Gás engarrafado para cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 29**/07/2026 a 31/07/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a empresa participante salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos sejam assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 73708294
Pimenta Bueno/RO, 28 de julho de 2026.
Edineia de Lima Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 74905910

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.028235/2026-95
Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS/48 câmeras e equipamentos de monitoramento e segurança de veículos e imóvel** da EEEFM OLGA DELLAIA
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 30/07/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS/24 câmeras e equipamentos de monitoramento e segurança de veículos e imóvel**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 30/07/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS/48 câmeras e equipamentos de monitoramento e segurança de veículos e imóvel**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **28/07/2026 a 30/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	**UNID**	**QTD**		
01	MANUTENÇÃO E REPARO CAMERA HIKVISION IP 720P EQUIPAMENTO PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE VEÍCULOS E IMÓVEL. TOMBAMENTO:030.181.418/ 030.181.417/ 030.181.416/ 030.181.415/ 030.181.414/ 030.181.413/ 030.181.412/ 030.181.411/ 030.181.410/ 030.181.409/ 030.181.408/ 030.181.407/ 030.181.406/ 030.181.405/ 030.181.404/ 030.181.403/ 030.181.402/ 030.181.401/ 030.181.400/ 030.181.399/ 030.181.398/ 030.181.397/ 030.181.396/ 030.181.395	serviço	48		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _IMEDIATA_
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
JARU/RO, 28 DEJULHO DE2026.
ELIANY ALONSO PAULA
Presidente da Comissão de Contratação
WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 74892191

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.028540/2026-87

Objeto: SERVIÇO DE PINTURA NO PÁTIO ÁREAS EXTERNAS, BANHEIROS DOS ALUNOS, MURO, GUARITA, COLUNAS E PORTAS DE SALA DE AULA DE MADEIRA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 31/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE PINTURA NO PÁTIO ÁREAS EXTERNAS, BANHEIROS DOS ALUNOS, MURO, GUARITA, COLUNAS E PORTAS DE SALA DE AULA DE MADEIRA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deSERVIÇO DE PINTURA NO PÁTIO ÁREAS EXTERNAS, BANHEIROS DOS ALUNOS, MURO, GUARITA, COLUNAS E PORTAS DE SALA DE AULA DE MADEIRA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Proposta Comercial					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE PINTURA NA PAREDE ALVENARIA DO PÁTIO	M²	380		
2	PORTAS DE MADEIRA COM TINTA ÓLEO 2,95 m² CADA (20 UNIDADES)	M²	59		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3	PINTURA PAREDE DE ALVENARIA DOS BANHEIROS DOS ALUNOS	M²	350		
4	PINTURA PEDRA DE GRANITO BANHEIROS DOS ALUNOS	M²	21		
5	PINTURA DA FRENTE DO MURO	M²	100		
6	PINTURA DE PILARES CIRCULAR DA PASSARELA DA ENTRADA(24 UNIDADES)	M²	42		
7	PINTURA DA GUARITA DE ALVENARIA ÁREA EXTERNA	M²	170		
Valor Total					

Ariquemes/RO, 28 de Julho de 2026.
JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Contratação
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74908721

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo
CONTRATADA: PAPELARIA LUPI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.174.759/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação é o Fornecimento de Material de Expediente, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6885/2025.
VALOR: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Elaine Lupi Gonçalves

Protocolo 74396612

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 ID 74655749, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 74655967 e a respectiva Adjudicação ID 74656037, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit,	Valor
1	**ALBRICH COMERCIO DE EXTNTORES LTDA**	Recarga de extintores de incêndio - Pó químico seco ABC 06 Kg	180,00	1.440,00
	CABRAL EXTINTORES LTADA	----------		
	MAXUEL MARCOS DA SIVA	----------		
Total Geral				1.440,00

Costa Marques - RO, 28 de julho de 2026.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita

Protocolo 74656081

Portaria nº 5887 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª)MARCOS VINICIUS PEREIRA FERNANDES**,** matrícula nº *******287, Técnico Educacional Nível II, lotada na SEDUC- SUPERVHAGAB, referentes ao exercício de **2024**. As férias estavam programadas para o período de12/02/2024 até 02/03/2024, mas foram suspensa por interesse da administração pública, através da Portaria nº 5886 de 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74724637

Portaria nº 5886 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referentes ao exercício 2024, de MARCOS VINICIUS PEREIRA FERNANDES, Técnico Educacional Nível II, matrícula *******287, lotado na SEDUC-SUPERVHAGABEEEMTI Marechal Rondon, os quais estavam programados para gozo no período de 12/02/2024 até 02/03/2024, suspensapor interesseda administração Publica**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74724510

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno
CONTRATADA:SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE.
CNPJ DA CONTRATADA:**49.402.367/0001-20**
OBJETO: É objeto desta contratação é Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel
VALOR: R$12.930,00 (doze mil novecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 /07/2026
ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE E SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE - CONTRATADA

Protocolo 74911710

Portaria nº 5998 de 28 de julho de 2026

Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, considerando o Processo nº 0029.003419/2026-42 (**Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução**), que tem como objeto **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JOHN KENNEDY,** localizada em **PORTO VELHO/RO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.003419/2026-42 (**Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução**), que tem como objeto **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JOHN KENNEDY,** localizada em **PORTO VELHO/RO.**

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.003419/2026-42 (Comunicação: Interna)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO e Gerência de Fiscalização - GFISC da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Termo de Contrato 51 (**68394177**)** - referente a **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JOHN KENNEDY,** localizada em **PORTO VELHO/RO.**

MARIA LÍDIA FRANÇA DE SOUZA - GESTORA DE CONTRATO - MATRÍCULA (****908) - GESTORA DO CONTRATO - GGCO**

FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (****615) - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO - GFISC**

CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO - GFISC

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras e na Gerência de Fiscalização da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Gestor e do Fiscal.

JÚLIA CARDOSO TUDELA - GESTORA DE CONTRATO - MATRÍCULA (****624) - GESTORA SUPLENTE DO CONTRATO - GGCO**

CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL) - MATRÍCULA (****517) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (****387) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 5375 de 06 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial de 13 de Julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74883146

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.028540/2026-87

Objeto: **TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 31/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de **TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026,** pelo endereço eletrônico **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de compra de **TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Proposta Comercial					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, BRANCO GELO 18 LT	UND	05		
2	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, CINZA MÉDIO 18 LT	UND	02		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3	TINTA ACRÍLICA PARA PISO À BASE DE ÁGUA, CINZA ESCURO FOSCO 18 LT.	UND	11		
4	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, AZUL 18 LT	UND	01		
5	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, VERDE 18 LT	UND	03		
6	KIT DE TINTA ÉPÓXI CINZA CLARO 3,6 LT	UND	01		
7	KIT DE TINTA ÉPÓXI CINZA ESCURO 3,6 LT	UND	01		
8	TINTA ÓLEO CINZA MÉDIO 3,6 LT	UND	10		
9	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE 3,6 LT	UND	02		
10	MASSA ACRÍLICA BALDE 18 LT	UND	01		
11	THINNER 900ML	UND	02		
12	ROLO DE LÃ ALTA 23 CM	UND	04		
13	ROLO DE LÃ BAIXO 23 CM	UND	04		
14	ROLO DE LÃ BAIXO 09 CM	UND	02		
15	LIXAS 120	UND	10		
16	LIXAS 220	UND	10		
Valor Total					

Ariquemes/RO, 28 de Julho de 2026.
JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Contratação
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74912433

Portaria nº 5963 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Kimberly Carolina Moreira Corrêa, Matrícula ******351, para função de Gestora dos Contratos, referente à Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para inscrição no “13º Congresso Contratos Week", a ser realizado no período de 10 a 14 de agosto de 2026, com carga horária de 30 horas, em Foz do Iguaçu - PR, formato presencial, destinado à capacitação de 07 (sete) servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, inscrita sob o CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, objeto do Processo SEI n.º 0029.039784/2026-95.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrava e/ou setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos 74762127, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74836760

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2026 Nº 006/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041434/2026-99

Objeto: C**ontratação, através de aquisição de suprimentos de informática para os setores da administração da unidade escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 31/07/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE – Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a

contratação de: **Aquisição de suprimentos de informática**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico **honorina_financeiro@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **Aquisição de e suprimentos de informática para os setores administrativos da unidade escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino FundamentalHonorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **honorina_financeiro@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **honorina_financeiro@hotmail.com,** dentro do prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AS ESCOLAS,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 28 de julho de 2026

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta – 006/2026					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Cabo adaptador HDMI para VGA Tv e PC	Unid	03		
02	Cabo Kross Usb AM/Bm 2.01, 8mt	Unid	01		
03	Cabo P2 3,5 mm macho 2 metros P35M-2	Unid	05		
04	Carregador USB vertical	Unid	01		
05	Extensão cabo Pl 2 x 0,75 10 mt	Unid	01		
06	Filtro de linha 4 tomadas PP 0,75mm	Unid	02		
07	Filtro de linha 6 tomadas cabo 3 mt	Unid	02		
08	Filtro de linha 6 tomadas PP 0,75mm	Unid	01		
09	Filtro protetor 10A bivot 8T usba antirraio	Unid	01		
10	Foto Condutor Brother TN3612 Supervisão MFC-L5912W	Unid	01		
11	Pick Roller impressora	Unid	01		
12	Pilha Alcalina LR 06 com 4 AA	Unid	02		
13	Recarga de toner 58 x Supervisão	Unid	08		
14	Recarga toner 83A Supervisão	Unid	04		
15	Refil tinta epson 544 amarelo	Unid	02		
16	Refil tinta epson 544 ciano	Unid	02		
17	Refil tinta epson 544 magenta	Unid	02		
18	Refil tinta epson 544 preto	Unid	02		
19	Ring ligth usb suporte mesa para smartphone e microfone	Unid	01		
20	Ring ligth usb tripé 18cm iluminador e suporte smartphone	Unid	01		
21	Rolo pressor e película HP Laserjet M127FN Secretaria	Unid	01		
22	Rolo pressor e película HP Laserjet M428 Supervisão	Unid	01		
23	Toner compatível Brother MFC-L5912W Supervisão	Unid	02		
24	Toner compatível HP W1105A com chip	Unid	01		
25	Toner HP CF258X com chip Supervisão	Unid	01		
26	Toner HP CF258X sem chip	Unid	02		
27	Tripé universal para smarthone 2,10mt preto	Unid	01		
28	Webcam PCYES HD 720P com microfone	Unid	02		
VALOR TOTAL					**R$**

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____/_____/_____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ /____ /_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 74914308

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

CONTRATO Nº 02/2026(ID 74539429)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
CONTRATADA: AGUA POTÁVEL COMÉRCIO DE PROCESSADORES HIDROCINÉTICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 03.892.850/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição deELEMENTO FILTRANTE TRAD PP SUPER 1500 E ELEMENTO FILTRANTE CARVAO DO SUPER 1500
VALOR: R$810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS)
VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
LUZIA MENDES
Representante de contratada

Protocolo 74539485

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **005/2026**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **R M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: **15.375.383/0001-50**
OBJETO: É objeto desta contratação, através de aquisição de gás engarrafado GLP liquefeito 13 kg para unidade escolar.
VALOR: **R$ 7.280,00** (**sete mil, duzentos e oitenta reais)**
VIGÊNCIA: **8 (oito) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **28/07/2026**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E ANDREIA FERRAZ PINHEIRO NOTÁRIO**

Protocolo 74342639

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/PROAFI/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos
CONTRATADA: 67.623.609 JONATAS DA CONCEICAO MOTA
CNPJ DA CONTRATADA: 67.623.609/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
VALOR: R$ 2.780,25 (dois mil setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Jonatas Conceição Mota

Protocolo 74914758

Portaria nº 6028 de 28 de julho de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da I.E.E CARMELA DUTRA, CNPJ nº 04.773.172/0001-59, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados entre o Conselho Escolar do IEE Carmela Dutra, que tem por

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

objeto a prestação de serviços e aquisições de materiais, a serem adquiridos e executados nas dependências do Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, localizada no Município de Porto Velho

I – Comissão Fiscal de Contrato:

Presidente: Gleiciane da Silva Costa

Suplente: Beatriz Aparecida da Costa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a 19.02.2026.

Gracijames Paiva de Azevedo Braga

Presidente do Conselho Escolar

I.E.E CARMELA DUTRA

Protocolo 74914294

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 74724600), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74724601) e o Resultado da Análise (ID 74724602), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTE COMÉRCIO DE GÁZ E TRANSPORTE LTDA-EPP	GÁZ ENGARRAFADO	R$ 7.980,00
Valor Total			R$ 7.980,00

Ji-Paraná, 28 de julho de 2026.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 74724604

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033874/2026-72

Objeto: Material de Consumo - Material para manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:28/07/2026 a 31/07/2026

A Associação Conselho Escolar Unidos pela Educação, C.N.P.J nº 01.335.848/0001-34, localizado na Rua 15 de novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2026 a 31/07/2026, entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua 15 de novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio, dentro do prazo de 28/07/2026 a 31/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.), em forma presencial, e deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - O envio será por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Unidos pela Educação com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 73490306

Urupá/RO, 28 de julho de 2026.

Elen Cristina de Sousa

Presidente da Comissão de Contratação

Ailton Maceno Mendes

Presidente da Associação Conselho Escolar Unidos pela Educação

Protocolo 73490382

Ato Público nº 361/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R$ 69.616,00 (sessenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012782/2026-59, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio 4 de Janeiro, da EEEFM 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.406/0001-39, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74776923

Ato Público nº 363/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R$ 50.608,00 (cinquenta mil seiscentos e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013077/2026-79, para atender às necessidades do Conselho Escolar Francisca Julia da Silva, da EEEFM Francisca Julia da Silva, inscrito no CNPJ sob nº 00.710.792/0001-98, localizado no município de Castanheiras, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74846846

Ato Público nº 364/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R$ 95.320,00 (noventa e cinco mil trezentos e vinte reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013109/2026-36, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Quiteria de Oliveira da Silva, da EEEFM Professora Quiteria de Oliveira da Silva, inscrito no CNPJ sob nº 29.505.566/0001-57, localizado no município de Ariquemes, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74847338

Ato Público nº 365/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R$ 413.488,00 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012840/2026-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

44, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Prof. Flora Calheiros Cotrin, da EEEFM Flora Calheiros Cotrin, inscrito no CNPJ sob nº 01.942.901/0001-65, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74873200

Ato Público nº 366/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R$ 65.512,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e doze reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012768/2026-55, para atender às necessidades do Conselho Escolar Benedito Laurindo Goncalves, da EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.853/0001-98 , localizado no município de Parecis, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74874210

Ato Público nº 367/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R$ 122.320,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e vinte reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013093/2026-61, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca, da **EEEF Frei Caneca**, inscrito no CNPJ sob nº 01.219.424/0001-04, localizado no município de **Cacoal**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Cacoal**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74910850

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise Prévia nº 6 (0059407585), Análise Técnica e Financeira nº 2124 (0066009832), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 611 (72497494) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 611 (72497494) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Extrema	21.436.880/0001-13	CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	2024	0029.000708/2024-28	0029.021970/2025-97	R$ 33.552,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74736446

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 106 (69505608) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 705 (72829227) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:	63.761.944/0001-00
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 245/PGE-2022
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNOS E CONJUNTOS PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.570012/2021-11
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.057798/2024-29
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 832.311,00** (oitocentos e trinta e dois mil trezentos e onze reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74757087

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise Prévia nº 32 (0058538052), Análise Técnica e Financeira nº 2375 (0066696681), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2455 (0066925193) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 137 (68917460) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

SÃO FELIPE D'OESTE	01.547.722/0001-23	CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES DA EEEFM ESTACIO DE SA	2024	0029.000752/2024-38	0029.004887/2025-53	R$ 23.304,00 (vinte e três mil trezentos e quatro reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74792783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretário de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia, considerando a Análise Prévia nº 38 (0062267090), Análise Técnica e Financeira nº 2114 (0065974559), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 104 (70618727) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 67 .(68114102) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará-Mirim	84.633.072/0001-66	Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz da EEEFM Rocha Leal	2024	0029.000268/2024-17	0029.051122/2024-21	**R$ 91.848,00** (noventa e um mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74803465

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise Prévia nº 23 (0049285010), Análise Técnica e Financeira nº 1132 (0060030801), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1663 (0063520125) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1459 (0064168434) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Guajará-Mirim	84.633.072/0001-66	CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ DA EEEFM ROCHA LEAL	2023	0029.001323/2023-05	0029.031404/2024-11	**R$ 321.222,17** (trezentos e vinte e um mil duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74803854

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise Prévia nº 76 (0049747565), Análise Técnica e Financeira nº 1178 (0060401402), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1924 (0065148188) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2128 (0066205590) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alto Paraíso	00.670.367/0001-12	Conselho Escolar da EEEFM Laurindo Rabelo da EEEFM Laurindo Rabelo	2023	0029.001975/2023-31	0029.039331/2023-16	**R$ 118.140,00** (cento e dezoito mil cento e quarenta reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74804133

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise 165 Prévia da Prestação de Contas SUPER/PVH (0030680362), Análise 54 PRÉVIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (0035578663), Análise 1400 (0056018831), Análise 34 REANÁLISE (68359881), Parecer 91 (68475301) e Despacho SEDUC-GAPC 72567858, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Porto Velho	01.862.012/0001-98	CONSELHO ESCOLAR - E.E.E.F. DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	2022	0029.073654/2022-58	0029.100146/2022-50	**R$ 110.304,00** (cento e dez mil trezentos e quatro reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74804478

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise 2562 (67852680), Análise 88 REANÁLISE (70053115), Parecer 310 (70611447) e Despacho 72629991, Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Pimenta Bueno	26.496.501/0001-02	CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO - CRE	2024	0029.001268/2024-26	0029.009562/2025-67	**R$ 100.000,00** (cem mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74804822

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 158 (70172000) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 519 (71614018) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CNPJ:	22.855.167/0001-77
CONVÊNIO/TERMO:	Convênio N 379/PGE-2022
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA DEONILDO CARAGNATTO NA LINHA 94, KM 04 LADO SUL
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.613025/2021-92
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.027198/2025-17

VALOR CONCEDIDO:	**R$ 227.909,65** (duzentos e vinte e sete mil novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74844643

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise Prévia nº 44/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0035499824), Análise Técnica e Financeira nº 257 (0057061956), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 92 (70356249) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 423 (71367725) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ITAPUÃ DO OESTE / PORTO VELHO	01.533.616/0001-90	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PAULO FREIRE	2022	0029.073523/2022-71	0029.100172/2022-88	R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74844917

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 563 (0066257524),Reanálise n° 382 (73489918) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 228 (69482631) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO
CNPJ:	00.986.585/0001-07
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 015/PGE-2021
OBJETIVO:	REFORMA DE PISO E PINTURA
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.399902/2020-02
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.426218/2021-13
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74845840

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 236 (70904010) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 700 (72743797) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MONTE NEGRO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
CNPJ:	63.761.985/0001-98
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 172/PGE-2018
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.069509/2018-64
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.029927/2023-16
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 40.000,00** (quarenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74852198

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise Prévia nº 47/2025/SUPERRDMGAB-CAF (0059298735), Análise Técnica e Financeira nº 2378 (0066715259), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2471 (0066983507) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 703 (72789662) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Brasilândia D'oeste	00.778.412/0001-57	Conselho Escolar Alexandre de Gusmao	2024	0029.000403/2024-16	0029.058131/2024-43	**R$ 36.576,00** (trinta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74852461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

O Secretário de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 15 (70477455) e Despacho (74619814) da **Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar**, e Parecer n° 608 (72369113) da Gerência de análises das Prestações de contas, e a existência de incorreções materiais nos Termos de Homologação publicados no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 138, de 20 de julho de 2026, e nº 141, de 23 de julho de 2026, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	NOVA MAMORÉ
CONVENETE:	PREFEITURA
CNPJ:	**22.855.183/0001-60**
CONVÊNIO/TERMO:	Nº 386/2018
ANO DE EXERCÍCIO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.326252/2018-85 0029.436016/2018-76
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.108376/2019-61 0029.288576/2019-99
VALOR CONCEDIDO:	R$ 4.891.031,95 (quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil trinta e um reais e noventa e cinco centavos)

O presente Termo de Homologação substitui integralmente os atos anteriormente publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 138, de 20 de julho de 2026, e nº 141, de 23 de julho de 2026, prevalecendo, para todos os efeitos legais, as informações constantes neste instrumento.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74857619

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 293 (71961516) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 690 (72743781) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ESPIGÃO D'OESTE
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE
CNPJ:	04.695.284/0001-39
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 125/PGE-2021
OBJETIVO:	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.124021/2021-11
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.053718/2025-47
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 200.000,00** (duzentos mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74874866

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 98 (0065877655) da **Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar**, e Parecer n° 711 (72881930) da Gerência de análises das Prestações de contas , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CASTANHEIRAS
CONVENETE:	PREFEITURA
CNPJ:	63.761.969/0001-03
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 041/PGE – 2022
ANO DE EXERCÍCIO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.070258/2022-79
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.054262/2024-51
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 628.531,88** (seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74877090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise Prévia nº 80/2025/SUPERRDMGAB-CAF (0059914383), Análise Técnica e Financeira nº 38 (68551042), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 70 (69603831) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 326 (70702928) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	26.310.954/0001-94	CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ROLIM DE MOURA	2024	0029.001270/2024-03	0029.025005/2025-93	**R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74877777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise Prévia nº 76/2025/SUPERRDMGAB-CAF (0059705375), Análise Técnica e Financeira nº 2399 (0066764902), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2467 (0066966155) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 715 (72934556) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de

acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Novo Horizonte do Oeste	00.692.193/0001-99	CONSELHO ESCOLAR AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO - CEABRAM	2024	0029.000419/2024-29	0029.003207/2025-84	**R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74878212

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 100 (69439855) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 662 (72736471) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ARIQUEMES
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CNPJ:	04.104.816/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/PGE-2021
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 14 (QUATORZE) AR CONDICIONADOS
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.456808/2020-50
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.057471/2023-76
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74878712

Portaria nº 6008 de 28 de julho de 2026

O (A) SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Cadastramento e Habilitação de Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais conforme preceitua o Art. 34 da Instrução Normativa nº 02/2014 - PALE/COAFI/SEDUC, constituída de 3 (três) membros e 3 suplentes designando os servidores abaixo relacionados, da Superintendência Regional de Educação - SUPER, do município de Ji-Paraná-RO sob a presidência do primeiro, para acompanhamento e conferência de documentação cadastral e emissão de Declaração de Cadastramento e Habilitação para fins de Chamada Pública do PNAE:

1 - Amanda Camila de Sousa Lima, matricula nº ******407, Presidente;

2 - Gerson dos Santos Bernardo, matrícula ******052, Secretário

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3- Paola Sperandio Batista, matrícula nº ******955, Membro;

4- Adriana Maira Alves Gomes, matrícula nº ******648, Suplente de Presidente;

5 - Berenice Pinheiro da Cunha, matrícula nº ******153, Suplente de Secretária;

6 - Dayane Pimentel de Angeli, matrícula nº ******671, Suplente de Membro;

Art. 2º - No caso de desistência do(s) servidor(es) designado(s) nesta Portaria, o(s) mesmo(s) será(ão) substituído(s) mediante outra Portaria especifica para tal finalidade;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2693 de 27 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 82de 30/06/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Gorete Lara

Superintendência Regional de Educação

Protocolo 74891066

Portaria nº 6018 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Setorial e seus respectivos substitutos**, **no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná**, sobre a execução do Termo de Contrato nº 51/2026/PGE-SEDUC (68358916), firmado no âmbito do **processo 0029.066461/2025-93**, tendo como **processo filhote o nº 0029.003205/2026-76,** celebrado com a empresa **STAR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **.***.***/0001-36, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar-Condicionado, com Instalação, destinado a atender as necessidades das unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 (ID 68358922).

UNIDADES ESCOLARES/ADMINISTRATIVAS	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	Titular	Keila Roberta de Souza	******553
	Substituto	Adriana Aparecida Elias	******869
CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	Titular	Evandro Paulo Carneiro	******676
	Substituto	Jessé Alves de Freitas	******533
EEEFM SANTA ANA	Titular	Rosângela Sebben da Silva	******545
	Substituto	João Batista Nicolini	******751
EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Titular	Paulo Roberto Pires	******311
	Substituto	Patricia Monica Batista Pedrisch	******284
EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	Titular	Márcio Josué Nunes Shuassb	******190
	Substituto	Gedivaldo de Andrade Silva	******072
EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	Titular	Vivian Westhhal	******550
	Substituto	Jurema Aparecida de Albuquerque de Jesus	******791
EEEFM MARCOS BISPO SILVA	Titular	Vera Lúcia dos Santos Almeida	******636
	Substituto	Leonardo Santos Neris	******931
EEEFM JANETE CLAIR	Titular	Marina de Oliveira	******229
	Substituto	Maria Helena Evangelista de Souza	******704
EEEF CORA CORALINA	Titular	Jardilene Carla da Costa E Silva Miranda	******275
	Substituto	Luciene Siqueira de Souza Codeço	******808
EEEFM TUPA	Titular	Rosana Aparecida Soares Cisconetti	******425
	Substituto	Vanusa Aparecida Soares	******166
EEEFM ANTONIO BIANCO	Titular	Maria Medianeira Alves dos Santos Clemencio	******563
	Substituto	Maria Valentim	******683

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

EEEFM RIO URUPA	Titular	Alvacir Barbosa dos Santos	******603
	Substituto	Rosilene de Souza Pimentel	******447
EEEFM SAO DOMINGOS SAVIO- UNIDADE II	Titular	Eliane Aparecida Ribeiro	******403
	Substituto	Franciele Dalabrida	******074
EEEF DR LOURENCO PEREIRA LIMA	Titular	Silvana Pereira da Silva	******631
	Substituto	Leandro Camilo de Lima	******514
EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	Titular	Simone Oliveira Carvalhais	******026
	Substituto	Elizama Rossini	******531
EEEF INACIO DE LOYOLA	Titular	Luciana Regina Simões Laborda	******760
	Substituto	Gilcilene Martins da Fonseca	******392
EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	Titular	Elizabete Lima de Melo da Trindade	******846
	Substituto	Doriane Ferreira da Silva	******546
EEEF OSWALDO PIANNA	Titular	Renato Soares de Oliveira	******012
	Substituto	Maria de Fatima dos Santos	******813
EEEF PROFª CARMEM ROCHA BORGES	Titular	Erinaldo Carlos da Cunha	******713
	Substituto	Hélio Coelho Pereira	******794
EEEMTI JOVEM GONCALVES VILELA	Titular	Tatiana de Oliveira Vono	******252
	Substituto	Thayse Oliveira Vieira	******272
EEEF 13 DE MAIO	Titular	Lucia Maria da Silva Daniel	******835
	Substituto	Leila Melo de Carvalho	******461
EEEFM GONCALVES DIAS	Titular	Ana Marcia da Silva Souza	******593
	Substituto	Leila Cristina Macedo dos Santos Souza	******804
EEEFM ALUIZIO FERREIRA	Titular	Keila de Sá Santos	******283
	Substituto	Jozinéia Bacetti de Melo	******096
EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Titular	Tathiane Gotardi Cardoso	******001
	Substituto	Rosemeire Carvalho Faustino Pereira	******206
IEE MARECHAL RONDON	Titular	Vera Maria Valentim Ferreira	******979
	Substituto	Rosemeire Pereira	******562
COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI	Titular	Roberto Bassi Sassamoto	******128
	Substituto	Andreia Rodrigues	******739
EEEFM DONA BENTA	Titular	Vânia Kaiser Silva	******533
	Substituto	Eliane Pereira Barroso Tim	******113
EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI	Titular	Ilda dos Santos Silva	******817
	Substituto	Elias Rodrigues Freire	******074
EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Titular	Marly Alves de Oliveira Soares	******790
	Substituto	Leonardo Santos Neris	******931
EEEFM EMBURANA	Titular	Joanil da Silva Campos Fabre	******202
	Substituto	Silvana Tarabossi	******426
EEEFM PROF PAULO FREIRE	Titular	Cássia Cristina da Rocha Machado	******718
	Substituto	Jackson Carlos dos Santos	******020
EEEFM 31 DE MARÇO	Titular	Albertina Monteiro Netta	******213
	Substituto	Elzimar Lopes Galdencio	******413
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Titular	Maria Madalena Leite Costa	******579
	Substituto	Lucineia Lucinda da Fonseca Dutra	******327
EEEF SAO FRANCISCO	Titular	Deuzenir Ferreira	******044
	Substituto	Raquel Nobre Schikierski	******776
EEEF M PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS	Titular	Núbia Moreira Lobato Carmona	******745
	Substituto	Lucilene Campos da Silva	******249

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

CEEJA PROFESSORA TERESA MITSUKO TUSTUMI	Titular	Leda Marcia Dinarte	******073
	Substituto	Rosangela Aparecida Tobaldini	******795
COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	Titular	Éderson Neves da Silva	*****133
	Substituto	Jaime Barbosa da Silva	******161
EEEF MONTE ALEGRE	Titular	Xirlhane Garcia Correia de Almeida	******300
	Substituto	Francislene Tomiazzi Soares	******535
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ	Titular	Eduardo Pombo Lopez	******529
	Substituto	Flávia Karolina Oliveira da Silva	******403

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato e ao seu substituto:

I – Acompanhar a execução do contrato quanto ao recebimento dos bens nas escolas;

II – Verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens, conforme Termo de Referência e o fluxo estabelecido na Nota Técnica nº 001/2026/ SEDUC-CAP.

III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, caso os equipamentos apresentem avarias ou inconsistências que não sejam sanadas de imediato pela contratada, comunicar o gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, inclusive a notificação da empresa.

IV – Emitir **Relatório fotográfico dos recebimento dos bens nas escolas**;

V – Emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Setorial**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, conforme minuta padrão.

Art. 3º Fica revogada a **Portaria nº 991, de 28 de janeiro de 2026**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74907353

Portaria nº 5964 de 27 de julho de 2026

Dispensar a servidora RENATA DA SILVA ZEBALOS, que atuava como Especialista de Infraestrutura do Programa Escola do Novo Tempo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a necessidade da alteração da composição da Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a contar de **20/07/2026,** a servidora RENATA DA SILVA ZEBALOS, matrícula nº ******407, Professora Classe C, pertencente ao Quadro Pessoal Civil do Estado de Rondônia, das suas atribuições da função de Especialista em Infraestrutura do Programa Escola do Novo Tempo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 20 de julho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74837320

Portaria nº 5965 de 27 de julho de 2026

Nomear a servidora Danielle Constantino de Lima Nascimento, para ocupar a função de Especialista em Infraestrutura do Programa Escola do Novo Tempo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a necessidade da alteração da composição da Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear,** a contar de **20/07/2026**, a servidora **DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA NASCIMENTO**, matrícula ******591, Professora Classe C, pertencente ao Quadro Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para ocupar a função de Especialista em Infraestrutura do Programa Escola do Novo Tempo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 20 de julho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74837728

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PROAFI ESCOLA REGULAR/2026

O Presidente do DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5373/PROAFI/2026, conforme ID (74150845), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74150853) e o Resultado da Análise (ID 74150854), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente habilitado	Descrição do item	Valor total
01 e 02	CASA FORTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS A2 LTDA	**Execução de rede elétrica bifásica com extensão aproximada de 86 (oitenta e seis) metros**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários para sua completa instalação e funcionamento, estando incluso o fornecimento e instalação de eletrodutos, eletrocalhas ou infraestrutura equivalente (quando necessária), cabos elétricos com seção adequada à carga prevista, caixas de passagem, conexões, dispositivos de proteção, suportes, fixações, interligações, testes elétricos, acabamento, identificação dos circuitos e todos os demais componentes indispensáveis à perfeita execução do serviço, em conformidade com as normas técnicas vigentes **Execução de 20 (vinte) pontos elétricos destinados à instalação de aparelhos de ar-condicionado**, totalizando aproximadamente **60 (sessenta) metros de infraestrutura elétrica**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, estando incluso o fornecimento e instalação de eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, conexões, cabos elétricos com dimensionamento compatível à carga dos equipamentos, dispositivos de proteção (quando necessários), ligações elétricas completas, fixação, acabamento, identificação dos circuitos, testes de funcionamento, recomposição das superfícies eventualmente afetadas e limpeza final da área de trabalho.	**22.364,32 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**
--	HELENILDO SILVA DOURADO 45321663572	---	---
--	WARLEY LIMA CASTRO 95078576215	---	---
Valor Total			**22.364,32 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**

Colorado do Oeste, 29 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74150856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Getulio Vargas, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 01/2026 (74404893), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74850796) e o Resultado da Análise (ID74850865), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EPC COMERCIO LTDA, CNPJ: 62.914.648/0001-20	Azeite de Dendê ; Canela em Pó; Manteiga ; Torrada Industrializada	R$ 1.641,00
02	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne Bovina de 2ª, Congelada, Moída; Carne Bovina in Natura de 2ª, Congelada, em Cubos	R$ 18.425,00
03	HORT LESTE COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ:62.404.303/0001-27	Açúcar Tipo Cristal ; Alho Nacional Branco Comum; Arroz Agulhinha (POLIDO); Cebola Nacional Branca ; Cenoura ; Creme de Leite ; Extrato de Tomate ; Farinha de Tapioca da Região Granulada ; Farinha de mandioca ; Feijão Carioquinha ; Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa ; Frango Congelado, Peito ; Leite de Coco Industrializado; Leite uht Integral ; Leite em Pó Integral (Lata ou Pacote) ; Maçã Nacional - Vermelha ; Macarrão Tipo Espaguete ; Milho verde em conserva ; Óleo Vegetal de Soja -; Sal Marinho Iodado Refinado.	R$ 9.282,35
VALOR TOTAL R$			R$ 29.348,35

Porto Velho,29 de julho de 2026.

Meirizan Filgueira Vaz
Presidente do Conselho Escolar
Getulio Vargas

Protocolo 74850919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO /PROAFI/2026

O Presidente do DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALE E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5297/PROAFI/2026, conforme ID (74086163), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74086174) e o Resultado da Análise (ID 74086175), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
2,3,5,9,11,13,15,16,18,20,23,24,25,27,29,33,34 e 42	MD SANTOS LTDA	ÁLCOOL 70 º INPM: álcool etílico, hidratado para uso doméstico (limpeza), frasco de 1 litro. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. apresentando registro do produto junto ao ministério da	9.847,82 (nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e

			saúde/anvisa. prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.AROMATIZANTE DE AMBIENTE 140 ML: com fragrância suave. Apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fragrâncias variadas, frasco com 140ml.BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA: 2kg, 29x42, com no mínimo 700 sacos. contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.CERA INCOLOR LÍQUIDA: galão plástico, contendo no mínimo 1 (um) litro. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA.COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, (branco ou transparente), caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 versão corrigida: 2012.DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: em formato anatômico, base de plástico e cerdas de nylon resistentes, tamanho: 12cmx6cmx4cm aproximadamente. produto devidamente identificado.ESPONJA LIMPA AZULEJO - Esponja tipo esfregão, dupla face verde e amarela com cabo de madeira plastificado 120cm.ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. produto devidamente identificado.ISQUEIRO - isqueiro a gás grande.LUVA M: borracha, em látex 100%	dois centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

		natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho m, cor amarela, hipoalérgicaLUVA DE PROTEÇÃO 8/M: Confeccionada em látex natural sem forro interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e extremidade dos dedos, Punho ranhurado na região do antebraço, e acabamento em virola na sua extremidade.LUVA G: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho g, cor amarela, hipoalérgica.PANO DE CHÃO GROSSO DE ALGODÃO XADREZ: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante.PAPEL ALUMÍNIO: aproximadamente 45cmx7m, rolo. Produto devidamente identificado. Apresentar registro do produto junto a ANVISA.PILHA AAA: tipo alcalina, modelo AAA.PILHA AA: tipo alcalina, modelo AA.ESFREGÃO ROTATIVO: ESFREGÃO TIPO MOP, EM MICROFIBRA SUPER PLUMA MACIA E DESLIZANTE COM BALDE EM POLIPROPILENO COM CESTO PARA CENTRIFUGAÇÃO, GIRATÓRIO EM 360º, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO INCLINÁVEL EM 180º, BASE DE MICROFIBRA, ALCANCE DE 124 CM. DIMENSÃO APROXIMADA DE 24CMX43.5CMX22CM. KIT CONTENDO BALDE COM ALÇAS FLEXÍVEIS, CABO, BASE ESFREGÃO E 2 REFIS DE MICROFIBRA. CAPACIDADE DE 8 LITROS. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR CINZA.	
1,4,6,8,12,14,19,21,22,28,31,35,36,38 e 40	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA	ÁGUA SANITÁRIA: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. embalagem: plástica contendo 2,5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.BALDE PLÁSTICO 12 LITROS: em material polietileno de alta densidade, resistência proporcional ao volume e a impacto, paredes e fundo reforçado cônico, borda reforçada, alça em aço1010/20 zincado, com reforço no encaixe da alça, cores variadas.	6.272,70 (seis mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

		contendo o nome do fabricante, data de fabricação.BORRIFADOR 500ML: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. contendo o nome do fabricante, data de fabricaçãoCAIXA TÉRMICA DE POLIPROPILENO: Com capacidade para 50 litros, com tampa, isolamento térmico e exterior resistente à impactos.COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML, (branco ou transparente), caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 versão corrigida:2012.DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA. embalagem: plástica, contendo 2 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.FLANELA: 100% algodão medindo 38cmx58cm, para uso geral, (permitida variação de até 5 cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado), nas cores laranja ou branco.LIXEIRA TELADA: em polipropileno resistente, com capacidade para 10 litros, sem tampa, cores variadas. contendo o nome do fabricante e data de fabricação.LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G: material látex, tamanho grande (g), sem talco, com microtextura antiderrapante, totalmente isenta de pó, hipoalérgica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, caixa contendo 50 unidades.PANO DE CHÃO ATOALHADO: em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. medidas: 40 cm a 55 cm de largura e 60 cm a 80cm de comprimento. com etiqueta do fabricantePAPEL TOALHA INTERFOLHADO: não reciclado, alta absorção, na cor branca, com 2 dobras, largura mínima 22 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. embalagem: pacote contendo no mínimo 1000 folhas.RODO PARA PISO – 60 cm: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

		melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, sem o cabo.SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS: reforçado, polietileno, cor preta, 59cmx62cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.VASSOURA COM CERDA DE NYLON: em pé, base na largura mínima de 30 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação. Sem o cabo.PÁ DE LIXO PLÁSTICA: 25CMX22CM APROXIMADAMENTE, COM CABO LONGO DE MADEIRA PLASTIFICADO NO MÍNIMO 60CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

7,10,17,26,30,32,37,39 e 41	COMERCIO DE ALIMENTOS EVA LTDA	CABO DE RODO/VASSOURA: Redondo em material resistente com comprimento de 180 cm.CONCHA - PEQUENA: material de aço inox, resistente, cabo longo, medida aproximada: 300mm de comprimento, com capacidade de 100mlESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: dupla face, bactericida, medidas de 110mmx75mmx20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. produto devidamente identificado.PANO DE PRATO/COZINHA LISO: tecido 100% algodão, sem estampa, cor branca, medidas aproximadas: 41cmx66cm.PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.PAPEL TOALHA BOBINA: folha simples 20cm x 200m, em rolo, não reciclado, picotada, branco, pacote com 06 rolos.SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmx105cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.Pá tipo Espátula industrial em plástico 60cm, para uso na cozinhaSAPONÁCEO CREMOSO LÍQUIDO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300ML, PARA LIMPEZA, MULTIUSO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA	11.407,62 (onze mil quatrocentos e sete reais e sessenta e dois centavos)
Valor Total			27.528,14 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)

Colorado do Oeste, 29 de julho de 2026
Zalmir José Kretikouski

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74086178

EDITAL Nº 1/2026/SEDUC-SUPERCERGAB

A Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação De Cerejeiras, no uso de suas atribuições convoca por este Edital, todos os membros do referido Conselho, bem como os servidores lotados nesta regional e demais interessados, para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 07 de agosto de 2026, na sede da Superintendência Regional de Educação, situada à Avenida Brasil, nº. 1680, Bairro Floresta, neste município, com início às 08h00 (oito horas), em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 08h30 (oito horas e trinta minutos) em segunda convocação, com qualquer número de presentes, onde será abordado o seguinte assunto:

a) Atualização do Estatuto do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras;

Cerejeiras-RO, 29 de julho de 2026.

MARLENE RIBEIRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 74798620

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.912.510/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação de Material de Expediente
VALOR: R$ 10.458,90 (dez mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e JOSE UILITON DOS SANTOS OLIVEIRA**

Protocolo 74912686

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74894905/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da escola GETULIO VARGAS, inscrito no CNPJ: 04.774.808/0001-87

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de fruta, abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg,Abóbora cabotiá,Açafrão (condimento), Polpa de fruta, açaí (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg,Polpa de fruta, acerola (congelada) -embalagem de 500g ou 1kg,Alface lisa / crespa,Banana comprida (da terra),Banana prata,Cebolinha,Chicória,Coentro,Colorau,Couve,Polpa de fruta, cupuaçu (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg,Iogurte,Laranja Pera,Limão,Macaxeira (MANDIOCA),Melancia,Melão,Pimenta de Cheiro,Pimentão Verde,Repolho Verde,Tangerina/Poncã,Tomate,Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 23.948,11 (vinte e três mil novecentos e quarenta e oito reais e onze centavos)

PROCESSO: 0029.023261/2026-27

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) Dias.

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2026.

Meirizan Filgueira Vaz

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 74897096

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

EXTRATO

CONTRATO Nº 03(b)/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: **ISACA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 43.759206/001-02
OBJETO: É objeto desta contratação de Material de Expediente
VALOR: R$ 245,98 (duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e** ANGELINA DA SILVA LIMA

Protocolo 74912974

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036867/2026-22

Objeto: Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 31/07/2026.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço , Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expedienteconsiderando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:74005421
Ji Paraná ,RO,29 de julho de 2026.
Mariana Moreira Gonçalves
Presidente da Comissão de Contratação
Lucia Maria da Silva Daniel
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73998135

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74582425/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotiá; açafrão; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte; laranja pera; limão; melancia; melão; pão (massa fina) 50g; pimenta de cheiro; pimentão verde; filé de pirarucu in natura; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 003/2026/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 25.890,57 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.023494/2026-20

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA:28.07.2026.

Michelle Bernardo Medeira
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 74742500

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74582436/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de fruta, Abacaxi; Polpa de fruta, Açaí; Polpa de fruta, Acerola; Polpa de fruta, Cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 003/2026/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 5.371,59 (cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

PROCESSO: 0029.023494/2026-20

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2026.

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Michelle Bernardo Medeira

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74742531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALBERTO NEPOMUCENO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026(ID74396251), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74865136) e o Resultado da Análise (ID74865151), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE 49.402.367/0001-20	Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel. Detalhamento da execução: Desentupimento de 04 vasos sanitários Desentupimento de tubulação do ralo do banheiro masculino Instalação de 9 lâmpadas de sobreposição Reparo em calçadas 54,9m² Pintura das salas 06 (Area: 15.71 m²), 18 (Area: 47.33 m²), 19 (Area: 47.26 m²), 20 (Area: 47.33 m²), 21 (Area: 47.33 m²), 22 (Area: 47.40 m²), 23 (Area: 47.12 m²), 24 (Area: 47.26 m²) e despensa (Area: 5.49 m²) Reparo hidraulico em tubulação de passagem de água (cozinha) Soldagem das grades de isolamento da tubulação de passagem de água do pátio 2 Instalação de 03 fechaduras em portas de madeira Troca da Porta da sala 06	R$12.930,00
Valor Total			R$ 12.930,00

Machadinho D´Oeste/RO,29 de julho de 2026..

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74922247

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91
OBJETO: É objeto desta contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
VALOR: R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e** CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA.

Protocolo 74913390

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74847586/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST, CNPJ: 19.709.063/0001-40

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotiá; açafrão;alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncâ; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37 - BAIXO MADEIRA Edital de Chamada Pública nº .001/SUPERPVH/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 6.077,99 (seis mil setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

PROCESSO: 0029.023504/2026-27

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2026.

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Ana Nery Mendes dos Santos
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74849000

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74848318/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST, CNPJ: 19.709.063/0001-40

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi (orgânica) - embalagem de 500g ou 1kg.polpa de fruta, açaí;polpa de fruta, acerola - embalagem de 500g ou 1kg.polpa de fruta, cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37 - BAIXO MADEIRA Edital de Chamada Pública nº .001/SUPERPVH/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.183,77 (dois mil cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2026.

Hamilton Condack de Oliveira
CONTRATADA
Ana Nery Mendes dos Santos
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74849268

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

EXTRATO DO CONTRATO Nº73763604/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F.M ESTUDO E TRABALHO, inscrito no CNPJ: 04.772.398/0001-35

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Fruta, Abacaxi; Abóbora Cabotiá; Açafrão; Polpa de Fruta, Açaí; Polpa de Fruta, Acerola; Alface Crespa; Alface Lisa; Banana Comprida (da terra); Banana Prata; Cebolinha; Chicória; Coentro; Colorau; Couve; Polpa de Fruta, Cupuaçu; Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa; Frango Congelado, Peito; Iogurte; Laranja Pera; Limão; Macaxeira (mandioca); Melancia; Melão; Pão (massa fina) 50g; Pimenta de Cheiro; Pimentão Verde; Filé de Pirarucu in natura; Repolho Branco; Tangerina/Poncã; Tomate; Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 003/2026/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 38.130,07 (trinta e oito mil cento e trinta reais e sete centavos)

PROCESSO: 0029.024481/2026-78

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2026.

Hudson Góes Caetano
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 73763708

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 5603/2026 (ID 74401791) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73933113) e o Resultado da Análise (ID 73933114), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
-	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO	---	---
1	64.245.492 REGIANI DE PAULA SOUZA RIZO	*C*ontratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação do pátio interno e externo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Paulo de Assis Ribeiro", situada no município de Colorado do Oeste, RO, abrangendo uma área total de 8.500 m². Os serviços incluem atividades de roçagem, rastelamento, ensacamento de resíduos e demais tarefas necessárias para a manutenção da limpeza e da ordem do ambiente escolar.	**18.392,00** (dezoito mil trezentos e noventa e dois reais
-	RA&FEL LTDA	---	---

Valor Total	**18.392,00** (dezoito mil trezentos e noventa e dois reais

Colorado do Oeste,29 de julho de 2026
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73933116

Portaria nº 6029 de 29 de julho de 2026

PORTARIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Fiscal de Contrato.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratoscelebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA CNPJ nº 0029.004280/2026-54, que tem por objeto fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar nas dependências da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, localizada no município de Cujubim.

1 - SANDRA CONCEIÇÃO DE LIMA, MATRÍCULA Nº ******635, FISCAL DE CONTRATO;

2 - KÁTIA OLIVEIRA ROCHA, MATRÍCULA Nº ******756, SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wellington Gonçalves Dias
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74917625

Portaria nº 5918 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2026, do servidor (ª) **DANIELA SOARES DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC-SUPERVHAGAB-CGP**, matrícula n. ******816, no período de 15/07/2026 a 29/07/2026, conforme Portaria nº 5023 de 19 de junho de 2026, remarcar as férias regulamentares do mês de julhopara fruição em**08/09/2026 a 22/09/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74768910

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74893104/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar São Sebastião I inscrito no CNPJ nº 00.684.804/0001-57

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotiá; açafrão ; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra) ; banana prata; cebolinha; chicória ;

coentro; colorau; couve; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte; laranja pera; limão; melancia;melão; pão (massa fina) 50g; pimenta de cheiro; pimentão verde; filé de pirarucu in natura; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Dias) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 003/2026/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 12.601,93 (doze mil seiscentos e um reais e noventa e três centavos)

PROCESSO: 0029.023217/2026-17

VIGÊNCIA: 80 (Dias) dias

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2026.

Jhoseanne Portugal de Castro Lins Zeed

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 74894165

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74893984/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar São Sebastião I inscrito no CNPJ nº 00.684.804/0001-57

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; polpa de fruta, cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.440,20 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.023217/2026-17

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2026.

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Jhoseanne Portugal de Castro Lins Zeed

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74894418

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F Professora Carmem Rocha Borges, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 74691033), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74691034) e o Resultado da Análise (ID 74691035), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item		Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	LEIDYMAR COM. E DIST. LTDA – CNPJ 03.786.925/0001-20	Serviço de manutenção preventiva e limpeza interna e externa com troca do elemento filtrante carvão e pre filtro do bebedouro industriais *000.114.429*- 159569- 147096	Unid	02	350,00	700,00
02	LEIDYMAR COM. E DIST. LTDA – CNPJ 03.786.925/0001-20	Serviço de manutenção preventiva e limpeza interna e externa com troca do elemento filtrante carvão do bebedouro industriais *114429*	Unid	01	213,00	213,00

03	LEIDYMAR COM. E DIST. LTDA – CNPJ 03.786.925/0001-20	Serviço de manutenção preventiva e limpeza interna e externa com troca do elemento filtrante do bebedouro ibbl 147096	Und	01	275,00	275,00
04	LEIDYMAR COM. E DIST. LTDA – CNPJ 03.786.925/0001-20	Serviço de manutenção preventiva com troca de elemento filtrante da cozinha 030143744	Und	04	48,00	48,00
total						1.236,00

Ji-Paraná/RO,28 de julhode 2026.
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar

HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 74691038

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO 5936 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO
PROCESSO SEI Nº 0029.040933/2026-69

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 à31/07/2026.**

O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves , C.N.P.J nº15.893.860.0001-79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro - Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao recurso de CANTINA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: gêneros alimentícios, referente aos recursos correspondente aà CANTINA, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 à 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroetancer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de financeiroetancer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** , **Anexo III - Cronogramade execução**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroetancer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2026 à 31/07/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:74823344
AnexoII -Minuta de Contrato: 74823345
Anexo III- Cronograma de Entrega: Imediata
Cerejeiras/RO, 29 de julho de 2026.
ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74823348

AVISO

CEEJA PADRE MORETTI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.027189/2026-15
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/08/2026 a 05/08/2026**
O Conselhodo Escolar CEEJA PADRE MORETTI, C.N.P.J nº 04.239.927/00001-30 localizado na R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE E PNAE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/08/2026 a 05/08/2026**, pelo endereço eletrônico ceejapemoretti@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário De Pesquisa de Preço (74884363) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/08/2026 a 05/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PNAE OU PEALE (será definido no contrato) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário De Pesquisa de Preço (74884363)
Porto Velho, 28 de julho de 2026

GUACYARA BARBOSA GORAYEB
Presidente da Comissão de Contratação

DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 74886186

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041437/2026-22
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29**/07/2026 a 31/07/2026**
O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de gás de petróleo liquefeito, referente aos recursos repassados no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29**/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônicoescolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (gêneros alimentícios), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29**/07/2026 a 31/07/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 28 de julho de 2026.
WARINA AMONDAWA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74915006

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039627/2026-80

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Material de Expedientepapelaria para atender a necessidade daEscola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2026 a 31/07/2026.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, Papelaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2026 a 31/07/2026, pelo endereço eletrônico financeirofernanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente, papelaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/07/2026 a 30/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Programa de Apoio Financeiro Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Espigão do Oeste/RO,29 de Julho de 2026

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 74928739

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRINCESA ISABEL nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 74572862), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74915790) e o Resultado da Análise (ID 74915798), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	REFIL SLIM 20 CARVÃO	R$ 940,00
02	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	REFIL SLIM 20 PRÉ FILTRO 20 MICRAS	R$ 940,00
03	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	REFIL SLIM 20 POLY FLOW	R$ 470,00
04	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	CONJUNTO PURIFICADOR SLIM CARVÃO E PRÉ FILTRO	R$ 440,00
Valor Total			R$ 2.790,00

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2026.
Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Princesa Isabel

Protocolo 74915808

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROAFI ESCOLAR REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.039802/2026-39

Objeto: **SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 - 03/08/2026**

O **Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40**, localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de: SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA - **SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos

do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 - 03/08/2026 até às 12h de Rondônia**, pelo endereço eletrônico **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06,** as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA** - **SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, **no mínimo, 90 dias**, contados a partir do **último dia previsto para seu recebimento.**

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **29/07/2026 - 03/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Poda de árvore com retiradas de galhos, copas e troncose limpeza do local após a conclusão do serviço.	SERVIÇO	51		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06meses

DATA DA EMISSÃO:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 29 de julho de 2026.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 74915710

Portaria nº 6036 de 29 de julho de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos: CONTRATO **Nº 01/2026**/J PEREIRA LIMPEZA/PROAFI, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, CNPJ nº 84.568.609/0001-51, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue nas dependências da EEEMTI 7 DE SETEMBRO, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Silvania Gonçalves Vieira, matrícula nº ******304, Fiscal de Contrato;

2 - Karine Soares Ludtke nº ******165, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 74928399

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRIA DOS REIS FREITAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.033748/2026-18
Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO, GÊNERO ALIMENTÍCIOS**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 31/07/2026**
O Conselho Escolar IRIA DOS REIS FREITAS, C.N.P.J 08.705434/0001-07 localizado na Rua Mogno s/n dist de Porto Murtinho, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo- Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico: indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Rua Chico Mendes, nº 3717, CRE -RO, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo- Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivoEIEEFM Iria dos Reis Freitas;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé- RO, 29 de julho de 2026.

Reginaldo Freitas Borges

Presidente da Comissão de Contratação

Gilvana Rodrigues de Freitas

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74925347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRINCESA ISABEL nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 74597198), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74915795) e o Resultado da Análise (ID 74915801), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R$ 540,00
02	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D` ÁGUA	R$ 1.280,00
Valor Total			R$ 1.820,00

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2026.

Geldiane de Sabino de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Princesa Isabel

Protocolo 74915811

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paz e Amor da EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias

CONTRATADO: Roseclaudio Santos Bezerra, CPF nº ***.096.312-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

Em atendimento às necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VALOR: R$ 1.147,50 (mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno, 29 de julho de 2026

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 74923814

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paz e Amor da EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias

CONTRATADO: Luam Vitorio Campos Vaz, CPF nº ***.418.932-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

Em atendimento às necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VALOR: R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Pimenta Bueno, 29 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 74924296

EDITAL Nº 5/2026/SUPERSFGGAB-GAPERF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE COMISSÃO.

O Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com o Estatuto do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, convoca a todos os servidores lotados nesta Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ nº 26.149.529/0001-65, com sede à Rua Chico Mendes, nº 3716, Bairro Centro, CEP: 76.935-000, no município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, para uma reunião extra ordinária no dia 03 de julho de 2026, às 08:00 horas na sala de reunião dessa Superintendência, afim de deliberarem sobre a seguinte pauta: Alteração do Estatuto e da Composição do Conselho Gestor.
Data e hora do sistema.

Jose Mauricio de Carvalho.
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA SUPER-SFG.

Protocolo 74926876

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 01
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE
CONTRATADA:INOVACAO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas às superintendências de **Machadinho D'Oeste - RO, Cerejeiras, Ouro Preto D'Oeste, Ariquemes, Porto Velho e Alta Floresta,** conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**.**

VALOR: R$ 14.705,00 (quatorze mil setecentos e cinco reais)
PROCESSO: 0029.033071/2026-18
VIGÊNCIA: será de até 12 (doze) meses, da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 106 a 114 da Lei n° 14.133/2021 e no subitem 9.1, do Termo de Referência.
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2026
ASSINA:

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar/Diretor
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante da Empresa Contratada

Protocolo 74932392

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041444/2026-24

Objeto: Material para limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 à 03/08/2026, das 08:00 as 14:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 14:00 DO DIA 03/08/2026.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para limpeza e produção de higienização, referente aos recursos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 à 03/08/2026, das 08:00 as 14:00, seja físico ou por e-mail**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para limpeza e produção de higienização**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2026 à 03/08/2026, das 08:00 as 14:00, seja físico ou por e-mail,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 5 (cinco) Dias corridos e É IMPRORROGÁVEL!

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2026.

Felipe Ferreira dos Santos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Presidente da Comissão de Contratação
Gildo Benedito Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74932456

TERMO

Nº: 0029.023887/2026-33
MODALIDADE:DISPENSA -
OBJETO: REFORMA SUBESTAÇÃO 225KVA NA DA E.E.E.F PAULO FREIRE
INTERESSADO: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. PAULO FREIRE
Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo freire , com sede em Vilhena - RO, na Avenida Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado - CEP 76.987.120, representada neste ato pela sua Presidenta Sra. Oracira Godinho Augusto, portadora do RG nº 287.XX e inscrito no CPF sob o nº 269.897.XXX- 53,, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no **artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, resolve:
REVOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, pelas razões de conveniência e oportunidade abaixo fundamentadas:
1. DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO
Considerando que o presente processo visava à contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: **SERVIÇOS DE REFORMA SUBESTAÇÃO 225 KVA**
Considerando o surgimento de fato superveniente devidamente comprovado, consubstanciado em: após a publicação do aviso, com a visita dos interessados foi constatado que o projeto elétrico estava vencido (2023); fato este notificado ao engenheiro responsável pelo projeto, diante da situação foi realizado uma consulta a empresa de energia ENERGISA S/A Rondônia, enquanto não se tem o retorno, fica inviável a continuidade do processo licitatório.
Considerando que a continuidade do certame deixou de atender ao interesse público e aos critérios de eficiência administrativa.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A revogação de atos administrativos decorre do poder de autotutela da Administração Pública, encontrando amparo legal no **art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, o qual estabelece que o motivo determinante para a revogação deve resultar de fato superveniente devidamente comprovado.
3. DA DECISÃO
Diante do exposto e por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, **DECIDO PELA REVOGAÇÃO** integral do certame relativo Aviso 004/2026 - Reforma de Subestação de 225 kva na E.E.E.F. PAULO FREIRE.
Determino as seguintes providências:
A publicação deste termo no site oficial do DIOF - RO
A intimação dos licitantes participantes acerca da presente decisão.
O arquivamento dos autos após os trâmites de praxe.
Vilhena - RO 28 de julho de 2026

Vilhena - RO, 29 de julho de 2026.

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74932076

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Paz e Amor da EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias
CONTRATADO: Gedeon Vaz de Souza, CPF nº ***.874.762-**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
Em atendimento às necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR: R$ 3.744,68 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Pimenta Bueno, 29 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 74933006

AVISO
CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.001326/2026-83

Objeto: Material de Limpeza e Hiegienização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 04/08/2026**
O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 04/08/2026**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Hiegienização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2026 a 04/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 29 de Julho de 2026.
Juscely Martins das Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Valnice Lima de Souza
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 74929419

AVISO
CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.001326/2026-83

Objeto: Manutenção e Conservação de bens Móveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 04/08/2026**
O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 04/08/2026**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de bens Móveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2026 a 04/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 29 de Julho de 2026.
Juscely Martins das Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Valnice Lima de Souza
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 74930108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **C**onselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 74548227), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74548228) e o Resultado da Análise (ID 74548229), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTRUTORA FELIX FIGEREDO LTDA-ME CNPJ 26.883.784/0001-37	Serviço de reparo e manutenção das paredes internas e extrena de salas de aula com correção de massa corrida, lixamento e pintura em 2 demãos	3.416,00
2	CONSTRUTORA FELIX FIGEREDO LTDA-ME CNPJ 26.883.784/0001-37	Serviço de reparo de manutenção do muro externo com correção de área massa e pintura	1.830,00
Valor Total			5.246,00

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2026
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BOR
HELIO COELHO PEREIRA
PRESIDENTE COMISSAO COMPRAS

Protocolo 74548231

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041444/2026-24

Objeto: Recarga de extintores de incêndio

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 à 04/08/2026,** das 08:00 as 14:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 14:00 DO DIA 04/08/2026.

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Recarga de extintores de incêndio, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 à 04/08/2026,** das 08:00 as 14:00, seja físico ou por e-mail, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de extintores de incêndio considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2026 à 04/08/2026,** das 08:00 as 14:00, seja físico ou por e-mail**,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2026.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Gildo Benedito Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74935981

AVISO
Conselho Escolar Baía das Onças
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO SEI Nº 0029.041090/2026-18

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.9.0.30.16.00 material de expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2026 a 31/07/2026

O Conselho Escolar Baía das Onças, C.N.P.J nº 36.195.467/0001-81 localizado na Aldeia Baía das Onças, Guajará-Mirim, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição Material de expediente , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2026 a 31/07/2026, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, n° 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Aquisição Material de expediente**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecostamarques@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/07/2026 a 31/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
Id: 74871013

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente da Comissão de Contratação

Costa Marques- RO, 29 dejulho 2026

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74870136

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039865/2026-95
Objeto: **Serviços de Manutenção e limpeza de ar condicionado**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 á 31/07/2026**
O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Manutenção e limpeza de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 á 31/07/2026** pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e limpeza de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com**, dentro do prazo de **29/07/2026 á 31/07/2026** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, ate as 13:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO 29 de julho de 2026
Maria Lucia Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Faé Gheno
Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 74602060

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039865/2026-95
Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 á 31/07/2026**
O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de**29/07/2026 á 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/07/2026 á 31/07/2026** até as 13:00- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO 29 de julho de 2026

Maria Lucia Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Faé Gheno
Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.039647/2026-51

Objeto: Aquisição de materiais de materiais para manutenção de bens imóveis e materiais elétrico eletrônico no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 31/07/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, C.N.P.J n. 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Materiais elétrico eletrônico,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026** pelo endereço eletrônico: escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e materiais elétrico eletrônico

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Estudo e Trabalho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 29 de julho de 2026
Cleiton Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Hudson Góes Caetano
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho

Protocolo 74866515

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 (74894629)
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente
VALOR: R$ 19.929,66 (dezenove mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 28 de Julho de 2026.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Aurislandia Tavares Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 74895431

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 (74895180)
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: RCL INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 32.882.309/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente
VALOR: R$ 11.128,50 (onze mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 28 de Julho de 2026.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Rafael da Costa Lopes
Responsável/Contratada

Protocolo 74895594

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (74466681), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74862990) e o Resultado da Análise (74863196), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	2, 3, 7 a 18, 20 a 35, 37 a 52	24.907,56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

2	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS	1, 4, 5, 6, 19 e 36	6.717,00
Valor Total			31.624,56

Porto Velho/RO, 29 de Julho de 2026.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 74863587

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (74562394), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74865722) e o Resultado da análise (74866335), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME - LTDA	01 a 08	26.300,00
2	RA & FEL LTDA	--	--
3	ITALO LOAN DOS SANTOS NOGUEIRA	--	--
Valor Total			26.300,00

Porto Velho - RO, 29 de julho de 2026

HUDSON GÓES CAETANO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 74938340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALBERTO NEPOMUCENO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026(ID74578528), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74912676) e o Resultado da Análise (ID74912972), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	**EDUARDA MARTINS DE ALMEIDA 59.594.724/0001-53**	Limpeza das centrais de ar 24000 btus das salas: Secretaria (st), direção (1167121), pale (1167139), supervisão (30058929 - 030058879), sala dos professores (1167115, 30144815), sala 11 (st e 1170209), sala 12 (030145983 - 030145941, 30145984), sala 13 (1667122), sala 14 (130058928 - 030058877), sala 15 (1667117, 30058875 - 030058922), sala 16 (030145885 - 030146007), sala 17 (030058875 - 030058929), sala 18 (030059873 - 030145939, 1780222), sala 19 (30143983 - 30143941, 030145938 - 030058877), sala 20 (030058927 - 030145394, 1167124), sala 21 (030058925 - 030145393, 1170214), sala 22 (030058874 - 030058925, 1170211), sala 23 (030058872 - 030058923, 1167135), sala 24 (030058924 - 030058879, 1170216), lab info (st), Aee (st), planejamento (030145391 - 030145934), auditório (30147467 - 30147420)36 unidades Limpeza das centrais de ar 18000 btus das salas: sala 16 (030145982 - 030145940), sala dos técnicos (1095245), psicóloga (st), biblioteca (705197)04 unidades Limpeza das centrais de ar 12000 btus das salas: seção pedagógica (30813349), depósito de alimentos (30913328). 02 unidades Limpeza das centrais de ar de 36000 btus das salas: orientação (st), cozinha (st), refeitório (030145984 - 030145010, 030145985 - 030145009, 030145008 - 030145983, 030145982 - 030145007) , auditório (030144460 - 030144808). 06 unidades Recarga de gás R410A. 17 unidades Substituição de capacitor 40A 10 unidades Substituição de ventilador da condensadora 24000 btus 05 unidades Substituição de ventilador da Evaporadora 24000 btus 03 unidades	**R$13.253,00**
Valor Total			**R$ 13.253,00**

Machadinho D´Oeste/RO,29 de julho de 2026..
WELITON RAMOS GRACHET
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74923954

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3876/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.032115/2026-92

Objeto: Serviços de Terceiros para Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **(29/07/2026 à 31/07/2026)**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Prestadora de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **(29/07/2026 à 31/07/2026),** pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa prestadora de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor/prestador de serviço e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **(29/07/2026 à 31/07/2026)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviço deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 74468143

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de julho de 2026.

Rosinéia Coelho da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 74468602

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº0029.036319/2026-01

Objeto: Gás engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 31/07/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/20256 a 31/07/2026.** pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço , Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: 73991503
Ji Paraná ,RO, 29 de julhode 2026.
Mariana Moreira Gonçalves
Presidente da Comissão de Contratação
Lucia Maria da Silva Daniel
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73991714

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº06/2026.
PROCESSO SEI Nº0029.036492/2026-09
Objeto: Outros Serviço deTerceiros - Pessoa Jurídica /*Serviço de reparo lavagem e manutenção nas cortinas persianae outros*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 31/07/2026.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço de reparo lavagem e manutenção nas cortinas e outros* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço , Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de reparo lavagem e manutenção nas cortinas e outros*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: 73930114
Ji Paraná ,RO,29 de julhode 2026 .
Mariana Moreira Gonçalves
Presidente da Comissão de Contratação
Lucia Maria da Silva Daniel
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73992745

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2026 ID (74222229), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (74222315) e o Resultado da Análise ID (74222410), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	**BOFF E BOLONINI** CNPJ: 05.878.495/0001-70	Canecas de vidro multiuso 300ml, Prato de Vidro fundo	797,00	**Habilitado**
Total Geral: (setecentos e noventa e sete reais)			**R$ 797,00**	

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de Julho de 2026.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 74222644

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas
CONTRATADA:BOFF & BOLONINI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.878.495/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação e deste procedimento visa a contratação de aquisição de utensílios de copa e cozinha , elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item..
VALOR: R$ 797,00 (setecentos e noventa e sete)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026
ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Luciano Carlos Boff.

Protocolo 74792143

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.019934/2026-44

Objeto: **Mateiral Elétrico e Eletrônico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/07/2026 à 03/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Fornecimento de **Mateiral Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2026 à 03/08/2026**, pelo endereço eletrônico **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de**Mateiral Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/07/2026 à 03/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
Porto Velho, 29 de Julho de 2026
Maria Auxiliadora S. Duran
Presidente da Comissão de Contratação
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 74934252

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026 - SERVIÇO
PROCESSO SEI Nº 0029.021451/2026-18
Objeto: Contratação de empresa especializada no Serviço de limpeza poda e Jardinagem
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/07/2026 à 03/08/2026**
O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa**, **C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67,** localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no serviço de limpeza poda e jardinagem, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2026 à 03/08/2026**, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no serviço de limpeza poda e jardinagem em áreas interna e externa deste educandário, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 30/07/2026 Á 03/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (73894616)

-

Vilhena,29 de Julho de 2026

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73889993

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI N. 0029.041276/2026-77

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, Serviço de Limpeza e Conservação, Serviço de Manutenção de bens imóveis e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 31/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MARIO CASTAGNA**, C.N.P.J n. 00.700.441/0001-04, ocalizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação deServiços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, Serviço de Limpeza e Conservação, Serviço de Manutenção de bens imóveis e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026** pelo endereço eletrônico: padremario@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av.

Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para realizar Serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, Serviço de Limpeza e Conservação, Serviço de Manutenção de bens imóveis e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, da Unidade Escolar,

Serviço de Recarga de Extintor

Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores de incêndio dos tipos Pó Químico Seco (PQS), Água Pressurizada (AP) e Dióxido de Carbono (CO_2), compreendendo desmontagem, inspeção completa, limpeza interna e externa, substituição do agente extintor, troca de componentes danificados ou com validade expirada (anéis de vedação, válvulas, mangueiras, lacres e demais peças necessárias), pressurização, testes hidrostáticos e de estanqueidade quando exigidos, montagem, lacração, identificação e emissão de selo e certificado de conformidade, em atendimento às normas da ABNT, do INMETRO e demais legislações vigentes. Inclui mão de obra especializada, fornecimento de materiais, peças, insumos, equipamentos, transporte, deslocamento e todos os demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar incluídos no valor cotado na Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta, considerando o menor preço por item.

Serviço de Dedetização, Desratização e Controle de Pragas

Serviço de dedetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas, incluindo aplicação de produtos registrados na ANVISA, inspeção dos ambientes, eliminação e prevenção de insetos rasteiros, voadores e roedores, com emissão de certificado de execução e garantia do serviço. Inclui mão de obra especializada, equipamentos, materiais, insumos e todos os custos necessários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar incluídos no valor cotado da Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta, considerando o menor preço por item.

Serviço de Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa d'Água

Serviço de limpeza, desinfecção e higienização de caixa d'água, compreendendo esgotamento, escovação das superfícies internas, remoção de resíduos, desinfecção com produtos apropriados, enxágue, inspeção final e emissão de certificado de limpeza, conforme normas sanitárias vigentes. Inclui mão de obra especializada, materiais, equipamentos e todos os custos necessários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar incluídos no valor cotado da Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta, considerando o menor preço por item.

Serviço de Instalação e Manutenção do Kit Dosador de Cloro

Serviço de instalação, manutenção preventiva e fornecimento de insumos para kit dosador de cloro destinado ao tratamento de água para consumo humano, compreendendo a instalação e regulagem do equipamento, inspeção, limpeza, calibração, testes de funcionamento, substituição de peças quando necessária, bem como o fornecimento de pastilhas de cloro próprias para consumo humano, compatíveis com o dosador instalado, em quantidade conforme especificado na planilha de itens. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a correta dosagem do cloro e a qualidade da água tratada. Inclui mão de obra especializada, materiais, peças, insumos, equipamentos, transporte, deslocamento e todos os demais custos necessários à perfeita execução do objeto, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar incluídos no valor cotado na Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta, considerando o menor preço por item.

Serviço de Instalação, Higienização e Sanitização de Bebedouro Industrial 100 Litros

Serviço de instalação, higienização e sanitização de bebedouro industrial de 100 litros, compreendendo desmontagem dos componentes internos, limpeza profunda do reservatório, torneiras, tubulações e sistema hidráulico, desinfecção com produtos apropriados para contato com água potável, montagem, testes de funcionamento e vedação. Inclui mão de obra especializada, materiais, insumos e todos os custos necessários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar incluídos no valor cotado da Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta, considerando o menor preço por item.

Serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouro Industrial com Tripla Filtragem e Substituição dos Elementos

Serviço de manutenção preventiva de bebedouro industrial com sistema de tripla filtragem, compreendendo inspeção geral, desmontagem parcial do equipamento, limpeza e higienização interna, substituição dos elementos filtrantes, revisão das conexões hidráulicas e elétricas, testes de funcionamento e vedação. Inclui mão de obra especializada, fornecimento dos elementos filtrantes, peças necessárias, materiais, insumos e todos os custos de deslocamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverão estar incluídos no valor cotado da Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta, considerando o menor preço por item.

Serviço de Limpeza e Desinfecção de Poço Artesiano

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Serviço de limpeza e desinfecção de poço artesiano, compreendendo inspeção, remoção de sedimentos, escovação, desinfecção com solução clorada em concentração adequada, testes operacionais e orientações para retorno ao uso, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes. Inclui mão de obra especializada, materiais, equipamentos e todos os custos necessários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar incluídos no valor cotado da Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta, considerando o menor preço por item.

Serviço de Limpeza de Fossa Asséptica

Serviço de limpeza e esgotamento de fossa asséptica, compreendendo sucção dos resíduos, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes em local licenciado pelos órgãos competentes, limpeza do sistema e emissão de comprovante de destinação dos resíduos. Inclui mão de obra especializada, equipamentos, transporte e todos os custos necessários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar incluídos no valor cotado da Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta, considerando o menor preço por item.

Serviço de Manutenção de Fogão Industrial 6 Bocas

Serviço de manutenção preventiva e corretiva de fogão industrial de 06 bocas, compreendendo desmontagem, limpeza dos queimadores, regulagem das chamas, inspeção das conexões de gás, substituição de peças desgastadas quando necessárias, testes de funcionamento e segurança. Inclui mão de obra especializada, materiais, peças necessárias e todos os custos de deslocamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar incluídos no valor cotado da Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta, considerando o menor preço por item.

Serviço de Manutenção de Forno Industrial

Serviço de manutenção preventiva e corretiva de forno industrial, compreendendo inspeção geral, desmontagem parcial, limpeza dos componentes, verificação dos sistemas de aquecimento, regulagem, substituição de peças quando necessárias, testes de funcionamento e segurança. Inclui mão de obra especializada, materiais, peças necessárias, equipamentos e todos os custos de deslocamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar incluídos no valor cotado da Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: padremario@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 29 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMOS VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna

Protocolo 74931965

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.028474/2026-45

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização.

Prazo para recebimento das propostas e da documentação: 30 e 31 de julho e 3 de agosto de 2026, em dias úteis, no horário das 8h às 13h.

Abertura das proposta validas: 14:00h dodia 03 de agosto de 2026.

Valor estimado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente (Papelaria), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30 e 31 de julho e 3 de agosto de 2026, no horário das 8h às 13h**, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 74931249,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30 e 31 de julho e 3 de agosto de 2026, no horário das 8h às 13h**. - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis nos horarios das 08:00 as 13:00h)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, proposta acima do valor estimado, proposta apresentadas fora do horario e prazo estipulados.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, CNPJ.: **84.727.692/0001-64,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. Proposta

Ariquemes/RO, data e hora do sistema

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 74931110

Portaria nº 6033 de 29 de julho de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Ana Deize Zanon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI ESCOLA REGULAR e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, a execução do recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Escola Regular, referente ao exercício de 2026, destinado a atender as necessidades da Escola EEEF Jerris Adriani Turatti, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Osvaldo Miguel Amorim, matrícula Siape nº ****129, Fiscal de Contrato;

2 - Verdina Waiandt Pereira, matrícula nº ******266, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74925831

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2026 (ID74685074), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74721056) e o Resultado da Análise (ID 74721103), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SANCHES & GONÇALVES LTDA - ME	01,02,03,04,05,06,07	R$ 12.823,50
Valor Total			R$ 12.823,50

Vilhena - RO, 28 DE JULHO DE 2026.
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74936030

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo
CONTRATADA: PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.236.729/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação é a compra de Material de Expediente;
conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6885/2025.
VALOR: R$ 7.510,00 (sete mil e quinhentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026
ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Manoel Carlos Gonçalves

Protocolo 74910558

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho EscolarEEEFM Alberto Nepomuceno
CONTRATADA: **EDUARDA MARTINS DE ALMEIDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **59.594.724/0001-53**
OBJETO: É objeto desta contratação prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel.
VALOR: **R$13.253,00**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026
ASSINAM: **WELITON RAMOS GRACHET**- CONTRATANTE E **EDUARDA MARTINS DE ALMEIDA** - CONTRATADA

Protocolo 74940262

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 5498/2026 de Procedimento Simplificado ID (74272916), e Planilhas De Preços ID (74218345) além deDivulgação de Resultado de Análise ID (74218351) eErrata ID (74937845) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Proponente 1: L.B COMERCIO CNPJ Nº 27.140.328/0001-20	4,9	R$ 77,50	habilitado
2	Proponente 2 :R & E GONCALVESCNPJ Nº 15.309.738/0001-02	6,11	R$ 85,00	habilitado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3	NEXLOG - LTDA CNPJ nº 61.478.670/0001-02	1,2,3,5,7,8,10	R$ 1.397,00	habilitado
Valor Total			R$ 1.559,50	

Corumbiara/RO,29 de Julho de 2026.
ADALTO ABEL CRIST
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74218353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 74771943), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74772025) e o Resultado da Análise (ID 74772028), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BEEPRAG IMUN. E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA - CNPJ:52.910.550/0001-41	DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO; MANEJO DE POMBOS E MORCEGOS DE TODA ÁREA CONSTRUÍDA DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS (3.162,20m² - TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E DOIS E VINTE METROS QUADRADOS), a cada 06 (seis) meses: AGOSTO 2026 E FEVEREIRO 2027. COM EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	3.162,20
Valor Total			3.162,20

Vilhena/RO, 29 de julho de 2026.
José Moura de Oliveira
Diretor/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 74772032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidenta do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01 / 2026 ID: (74567632), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: (74567716) e o Adendo de Divulgação do Resultado de Análise, ID: (74567963), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
01	B.S. Pereira Tose LTDA	Limpeza/troca filtro inox 200 lt 04 torneiras, 030.042.743; Limpeza reservatório 5.000 lt, Limpeza Reservatório 5.500 lt; Serv. dedetização, descupiniz., ambiente inter/exte área escolar	2.137,80
02	Ronildo Fagundes de Lara	Limpeza Pátio	556,81
VALOR TOTAL EM R$			2.694,61

Machadinho D'Oeste - RO, 29 de julho de 2026.

MARISA ROSANE BARIONI
Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 74568135

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 74587212), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74775107) e o Resultado da Análise (ID 74942396), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. L. Bezerra & Cia LTDA - CNPJ: 17.552.444/0001-32	Material de Copa e Cozinha	4.996,00
Valor Total			4.996,00

Jaru/RO, 29 de julho de 2026.
Romilda Alves Pinto
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro

Protocolo 74942899

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 74915462
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA: MARTINS & EMERICHI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.611.028/0001-44
OBJETO: É objeto desta contratação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
VALOR: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/026
ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E DALVINO JULIO MARTINS

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 74915702

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 069/2026 - SEDUC/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.047446/2025-46

Torna-se público que a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da **UASG 926960**, realizará a seleção de empresa para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

Objeto: A*quisição, por dispensa de licitação,* de09 (nove) Notebooks destinados ao Programa Dia de Ler Todo Dia - Edição 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (73937865).

Valor: R$ 45.134,91 (Quarenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e noventa um centavos)

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Abertura da Sessão: As **10h00min** (horário Oficial de Brasília - DF) do dia **05/08/2026**

O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.047446/2025-46, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **compras@seduc.ro.gov.br.**

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no https://www.gov.br/compras/pt-br.

Porto Velho, hora e data do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

FABIANO DO NASCIMENTO LIMA
Coordenador de Compras (CCOM-SEDUC)
Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO

Protocolo 74789554

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.035327/2026-21

Torna-se público que a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da **UASG 926960**, realizará a seleção de empresa para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Micro-ondas Industriais, destinados ao atendimento da **Sede Administrativa, da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPERPVH e da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (74727297).

Valor: R$ 47.996,73 (Quarenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Abertura da Sessão: As **10h00min** (horário Oficial de Brasília - DF) do dia **06/08/2026.**

O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.035327/2026-21, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **compras@seduc.ro.gov.br.**

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no https://www.gov.br/compras/pt-br.

Porto Velho, hora e data do sistema.

FABIANO DO NASCIMENTO LIMA
Coordenador de Compras (CCOM-SEDUC)
Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO

Protocolo 74862366

Portaria nº 6045 de 29 de julho de 2026

Designa a Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, na qualidade de Presidente nato do Conselho Gestor da Unidade Executora, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unidade Executora,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Unidade Executora, especialmente quanto ao processo de escolha dos representantes do Poder Público e da sociedade civil; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Marcelino Souza dos Santos, matrícula nº 30*****66, Presidente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Priscila Perini dos Santos, matrícula nº 30*****35, Secretário;
Regiane Galan da Silva, matrícula nº 30*****40, Membro;
Tânia Padilha da Costa, matrícula nº 30*****11, Suplente;
Jamillly Nolasco Luna, matrícula nº 60*****40,Suplente.
Art. 3º Compete à Comissão:
Elaborar e divulgar o cronograma do processo de escolha, quando necessário;
Coordenar a execução do Edital de Chamamento Público;
Receber, protocolar e analisar as inscrições apresentadas;
Verificar o atendimento aos requisitos previstos no Estatuto e no Edital;
Divulgar a relação preliminar dos inscritos habilitados e inabilitados;
Analisar e decidir os pedidos de recurso interpostos contra o resultado preliminar;
Divulgar o resultado final do processo de habilitação;
Organizar e conduzir, quando necessária, a votação para escolha dos representantes da sociedade civil;
Proceder à apuração dos votos e elaborar a respectiva ata;
Encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação e designação dos membros do Conselho Gestor;
Praticar os demais atos necessários à regular condução do processo de escolha.
Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da Administração Pública, devendo declarar eventual impedimento ou situação de conflito de interesses que possa comprometer sua atuação.
Parágrafo único. O membro impedido será imediatamente substituído por suplente designado nesta Portaria.
Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo da Superintendência Regional de Educação e da Secretaria de Estado da Educação sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.
Art. 6º Encerrado o processo de escolha e homologado o resultado, a Comissão elaborará relatório final dos trabalhos realizados, que será arquivado juntamente com a documentação do processo.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé, 29 de Julho de 2026.
Paolla Michelle Montanari Vieira
Superintendente Regional de Educação - Substituto
SUPER - São Francisco do Guaporé
Portaria nº 4744 de 10 de junho de 2026 (73130146)

Protocolo 74938192

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039689/2026-91

Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2026 a 31/07/2026

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Prestação de Serviço de reforma de cozinha, deposito de alimento e refeitório, reparo em hidráulica e pintura, entre outros**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2026 a 31/07/2026,entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de reforma de cozinha, deposito de alimento e refeitório, reparo em hidráulica e pintura, entre outros. considerando o menor preço por global.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - **(OBRIGATÓRIO VISITA EM LOCO PARA ANÁLISE DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DO SERVIÇO),** e retirada de Formulário para Pesquisa de Preço.

3.2 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.3 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.4 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.5 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.6 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.7 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.8 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.9 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.10 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União acompanhada de autenticidade;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual acompanhada de autenticidade;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor acompanhada de autenticidade; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.11 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - **Documentos só será recebido, por meio físico, dentro do prazo de** 29/07/2026 a 31/07/2026**, no horário das 7:30 às 13:00 horas**, as propostas com os documentos exigidos,emenvelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - **PROAFI** serão realizados em maquineta somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

ANEXO I

COTAÇÃO : Nº 74556696

Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2026

MOISES DE JESUS SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74920647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5731/2026 (ID 74584970), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74894995) e o Resultado da Análise (ID 74899047), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	Vitoria Agua Gas e Mercado Ltda, CNPJ 13.124.940/0001-34	01	R$ 4.199,88
02	Santana Comercio de Gas Eireli - EPP, CNPJ 21.550.780/0001-13	---	---
03	J.S. Comercio de Agua e Gas Ltda, CNPJ 29.387.557/0001-09	---	---
Valor Total			R$ 4.199,88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Rolim de Moura - RO, 29 de julho de 2026.
Rita de Cássia de Souza Cabral Degam
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74900603

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID 774774285), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74775549) e o Resultado da Análise (ID 74945448), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Padim & Toneto LTDA - CNPJ: 06.916.360/0001-14	Material de Processamento de Dados	7.810,25
2	M L da Silveira LTDA - CNPJ: 03.687.065/0001-45	Material de Processamento de Dados	7.080,45
Valor Total			14.890,70

Jaru/RO, 29 de julho de 2026.
Romilda Alves Pinto
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro

Protocolo 74946074

AVISO
CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034474/2026-84

Objeto: **Prestação de *Serviços Contábil (referente a 12 meses)***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 31/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a prestação de: ***Serviço contábil (referente a 12 meses)***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em prestação de ***Serviço contábil tais como:***

- Declaração de débitos e créditos tributários federais;

- Escrituração contábil fiscal - ECF;

- Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social - GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, E- Social;

- Livro Fiscal Anual;

- Consultas a certidões quando solicitado;

- Recolhimento presencial das notas fiscais físicas para lançamentos quando concluído os processos de aquisições vigentes do ano de 2026;

- Responsabilidade técnica quanto aos registros fiscais e parafiscais junto à Receita Federal CNPJ, DCTF - WEB e IRRF;

- Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras e do Estado de Rondônia de Contabilidade;

- Emissão de Balancetes;

- Elaboração de Balanço Patrimonial e demais;

- Demonstrações contábeis Obrigatórias;

- Obrigações Fiscais - Orientação e Controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

- Atendimento presencial na EEEFM Álvares de Azevedo sempre que solicitado, (referente a 12 meses), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (73539875)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 29 de julho de 2026.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 73539843

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6007/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.041472/2026-41

Objeto: Material de manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 31/07/2026.**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2026 a 31/07/2026, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/07/2026 a 31/07/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (74921277).

Pimenta Bueno, 29 de julho de 2026.

Alan Mafra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74921279

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06
PROCESSO SEI Nº 0029.027233/2026-89

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/07/2026 a 03/08/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2026 a 03/08/2026,** pelo endereço eletrônico escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com, dentro do prazo de **30/07/2026 a 03/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - ***Critério para analise das proposta - Capacidade de entrega:*** Serão desclassificada as propostas das empresas que comprovadamente, nao possuírem capacidade logistica e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulariao de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razao da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de qualquer outras limitações logisticas ou operacionais, nao constituira motimo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatilvilidade com as condições estabelecidads no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatilbiliadade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administraitva e a continuidade dos srviços publicos, observados os principios da isonomia, da eficiencia e da vinculaçao ao instrumnto convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 29 de Julho de 2026.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
VALTER BELARMINO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 74745802

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07
PROCESSO SEI Nº 0029.027233/2026-89

Objeto: **Aquisição de Aparelhos Domésticos - Fogão Industrial**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/07/2026 a 03/08/2026**
O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para a**quisição de Aparelhos Domésticos - Fogão Industrial,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2026 a 03/08/2026,** pelo endereço eletrônico escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de **Aparelhos Domésticos - Fogão Industrial** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com, dentro do prazo de **30/07/2026 a 03/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - ***Critério para analise das proposta - Capacidade de entrega:*** Serão desclassificada as propostas das empresas que comprovadamente, nao possuírem capacidade logistica e operacional para realizar a entrega dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

materiais no prazo estabelecido de 03 (três) dias neste aviso, bem como descrito no formulariao de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razao da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de qualquer outras limitações logisticas ou operacionais, nao constituira motimo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatilvilidade com as condições estabelecidads no instrumento convocatório. A Administração conseiderará, para fins de julgamento, a compatilbiliadade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administraitva e a continuidade dos srviços publicos, observados os principios da isonomia, da eficiencia e da vinculaçao ao instrumnto convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 29 de Julho de 2026.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
VALTER BELARMINO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 74745939

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025, 5663 (74499227), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74499280) e o Resultado da análise (74499280), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Castro e Neres Contabilidade Ltda	****	R$ 0,00
2	AR Monteiro Pereira Contabilidade	01	2.400,00
3	Contmais Serviços de Apoio Admnistrativo Ltda	****	R$ 0,00
Valor Total			**R$ 2.400,00**

Porto Velho - RO, 29 de julho de 2026.
Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 74499349

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 16/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar Ikolóehj órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa dasEIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar;EIEEF Passav Adoh; EIEEF passav Kar e EIEEF bekaaá, localizadas no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

FRANÇUA ZAVAHPIR GAVIÃO
SECRETÁRIO DO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ
ARNALDO PABE GAVIÃO
TESOUREIRO DO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

ROBERTO SORABAH GAVIÃO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ

Protocolo 74947962

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.028540/2026-87

Objeto: Manutenção de Infraestrutura Escolar : **Serviços de Reparos em telhado, Substituição de Portas e Portais de sala de Aula, Reparo em cerca de madeira e Retirada de um banco de Concreto danificado para Escola.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 03/08/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção de Infraestrutura Escolar :** Serviços de Reparos em telhado, Substituição de Portas e Portais de sala de Aula, Reparo em cerca de madeira e Retirada de um banco de Concreto danificado para Escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 03/08/2026**, pelo endereço eletrônico **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de**Manutenção de Infraestrutura Escolar :** Serviços de Reparos em telhado, Substituição de Portas e Portais de sala de Aula, Reparo em cerca de madeira e Retirada de um banco de Concreto danificado para Escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/07/2026 a 03/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Proposta Comercial					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:			**E-mail:**		
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE TROCA DE TELHA NO TELHADO DO PÁTIO	02	02		
2	SUBSTITUIÇÃO DE PORTAIS E PORTAS DE MADEIRA DE SALA DE AULA	03	03		
3	REPARO EM CERCA DE MADEIRA (10METRO)	01	01		
4	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS DE BANCOS DE CONCRETO DANIFICADO (5X45 CADA) E TAMPAR BURACO DAS BASES	02	02		
Valor Total					

Ariquemes/RO, 29 de Julho de 2026.
JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Contratação
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74948148

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 13 de abril de 2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar das Escolas Indígenas Ikólóejh, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.
As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar Imaxamajnanganã, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa das Escolas: E.I.E.E.F.M. Zavidiaj Xikpov Pí Póhv, E.I.E.E.F. Mahaguvely, E.I.E.E.F. Maloj Kar, E.I.E.E.F. Passav Adoh, E.I.E.E.F. Passav Kar e E.I.E.E.F. Bekaá,, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

FRANÇUA ZAVAHPIR GAVIÃO

SECRETÁRIO DO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ

ARNALDO PABE GAVIÃO

TESOUREIRO DO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ

ROBERTO SORABAH GAVIÃO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ

Ji-Paraná, 13 de abril de 2026.

Protocolo 74948737

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20

OBJETO: É objeto do presente contrato a Aquisição de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - *SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS COM TROCA DE ELEMENTOS FILTRANTES E TORNEIRAS DOS BEBEDOUROS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUAS; SERVIÇO DE ANÁLISE E CONTROLE DE POTABILIDADE DA ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDO.* Inclui manutenção preventiva dOS BEBEDOUROS: limpeza, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO dOS BEBEDOUROS COM TROCA DOS FILTROS A CADA 06 (SEIS) MESES: AGOSTO *2026 E FEVEREIRO 2027;* TORNEIRAS DOS BEBEDOUROS A CADA 06 (SEIS) MESES: AGOSTO *2026 E FEVEREIRO 2027;* SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS CAIXAS DÁGUAS: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DE POLIETILENO A CADA 06 (SEIS) MESES: AGOSTO *2026 E FEVEREIRO 2027,* CAIXA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMANDO A CADA 06 (SEIS) MESES: AGOSTO *2026 E FEVEREIRO 2027,* VERIFICAR APÓS A LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUAS SE HOUVE ENTRADA DE AR NAS TUBULAÇÕES, CASO HAJA ENTRADA DE AR, SANAR O PROBLEMA PARA QUE TODOS OS SETORES QUE DEMANDA O USO DE ÁGUA SEJA ABASTECIDO observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, CONFORME DESCRITO NO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026 E ANEXOS.

VALOR: R$3.388,00 (três mil e trezentos e oitenta e oito reais), em 02 (duas) parcelas no valor de R$1.694,00 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais) sendo a primeira parcela no mês de agosto de 2026, após a conclusão dos serviços da primeira etapa e a segunda parcela no mês de fevereiro de 2027 após a conclusão dos serviços da segunda etapa conforme descrito no cronograma de pagamento ID Nº 74459333 e descrito na Ordem de Serviço ID: 74459395 e 74867608, por meio do cartão corporativo PROAFI REGULAR utilizando maquininha, no endereço descrito na Ordem de Serviço, mediante apresentação dos documentos fiscais.

VIGÊNCIA: Prazo e tempo determinado sendo o início em **01/08/2026** e término em **28/02/2027** quando da execução de todos os serviços contratado.

DATA DA ASSINATURA: **29/07/2026**

ASSINAM:

JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA

CPF: ***.629.302-**

LADI RIGO

CPF: ***.195.919-**

Protocolo 74946107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRINCESA ISABEL nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 74426115), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74865234) e o Resultado da Análise (ID 74865251), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	WALTER OISHI	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS AR CONDICIONADOS -EVAPORADORAS COM CONDENSADORAS -24.000 BTUS.SALAS 01 A 17/SALA DE PLANEJAMENTO, COZINHA, BIBLIOTECA,SECRETARIA,LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA TOMBAMENTOS: 00595038/30144892/312048181 /595350/594942/0059492/31204178 /31204179/30144879/1169899 /3014488/31204177/31204178 /31204177/30139438 /31204186/31204187/31204188 /30139437/30139171/31204187/31204188	R$ 6.250,00
02	WALTER OISHI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO, TROCA DE GÁS E REPAROS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TOMBAMENTO 31204177 SALA SUPERVISÃO	R$ 450,00
Valor Total			R$ 6.700,00

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2026.
Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Princesa Isabel

Protocolo 74865276

ERRATA

DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID74286996
ONDE SE LÊ:

9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 18 - 20 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29	ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	Refil reposição de pincel de quadro branco cores variadas, caixa com 12 unidades;TNT cores diversas rolo c/ 50m; Cola para isopor 40g;Cola branca 40g;Envelope ofício 114 x 229mm branco cx c/ 100 unidades; Apagador para quadro branco com imã; Grampo para grampeador 106/6, cx c/ 5.000 unidades; Grampo para grampeador 26/6, cx c/ 5.000 unidades;Fita dupla face 12mm x 30m;Tinta guache cx c/ 6 unidades;Lápis de cor c/ 12 unidades; Clipe de metal galvanizado nº 02;Clipe de metal galvanizado nº 06;Clipe de metal galvanizado nº 08	R$ 14.310,62
1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 14 - 17 - 19 - 22 - 23	PAPELARIA GUAPORÉ LTDA	EVA 40 x 60cm;Cartolina cores variadas;Cartolina americana estampada;Papel cartão sem brilho; Papel cartão com brilho; Papel Sulfite A4 75g, cx com 10 resmas; Refil Universal para reabastecer pincel de quadro branco 500 ml, cores variadas;Pincel atômico para quadro branco cores variadas;Envelope Kraft 240 x 340mm cx c/ 100 unidades; Caneta esferográfica cx c/ 50 unidades;Pasta catálogo c/ 100 folhas;Fita adesiva transparente 48mm x 40m.	R$ 1.344,25

LEIA-SÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

7- 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 18 - 20 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29	ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	Papel Sulfite A4 75g, cx com 10 resmas; Refil reposição de pincel de quadro branco cores variadas, caixa com 12 unidades; TNT cores diversas rolo c/ 50m; Cola para isopor 40g;Cola branca 40g;Envelope ofício 114 x 229mm branco cx c/ 100 unidades; Apagador para quadro branco com imã; Grampo para grampeador 106/6, cx c/ 5.000 unidades; Grampo para grampeador 26/6, cx c/ 5.000 unidades; Fita dupla face 12mm x 30m;Tinta guache cx c/ 6 unidades; Lápis de cor c/ 12 unidades; Clipe de metal galvanizado nº 02;Clipe de metal galvanizado nº 06;Clipe de metal galvanizado nº 08	R$ 14.169,52

1 - 3 - 4 - 5 - 6- 8 - 14 - 17 - 19 - 22 - 23	PAPELARIA GUAPORÉ LTDA	EVA 40 x 60cm;Cartolina cores variadas;Cartolina americana estampada;Papel cartão sem brilho; Papel cartão com brilho; Refil Universal para reabastecer pincel de quadro branco 500 ml, cores variadas;Pincel atômico para quadro branco cores variadas;Envelope Kraft 240 x 340mm cx c/ 100 unidades; Caneta esferográfica cx c/ 50 unidades;Pasta catálogo c/ 100 folhas;Fita adesiva transparente 48mm x 40m.	R$ 1.344,25

Pimenteiras do Oeste, Data e hora do sistema

LUCIVAN NERI BARBOSA

PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 74933322

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

CONTRATADA: A. J. Contadores e Auditores Associados LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.465.743/0001-98

OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de contabilidade.

VALOR: R$**R$ 1.250,00 (um mil,duzentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA:30 (trinta) dias**.**

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.

ASSINAM: Tatiane da Silva .

Protocolo 74949608

Portaria nº 6047 de 29 de julho de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017, Instrução Normativa 002/2014- PALE/COAFI/GAB/SEDUC e Lei 866/93 – art.51.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do contrato 01/2026 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16e e J Pereira Limpeza e Conservação Ltda CNPJ nº 13.878.114/0001-80, que tem por objeto a realização dos serviços de controle integrado de pragas urbanas e vetores, compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização e manejo de pragas, a ser executados nas dependências do Conselho Escolar FERNANDA SOUZA DE PAULA, localizada no município de Espigão d´ Oeste - RO.

1 - Visiomar Pacheco da Silva ******702, Fiscal de Contrato;**

2 - Marlinda Pagung Feitosa Teodoro, matrícula nº ******545, Suplente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74949080

TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO

A ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000,Município de Alvorada do Oeste-RO, COMUNICA o **CANCELAMENTO** do procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente aos recursos repassados no programa PROAFI. Informamos que o Cancelamento deu-se por necessidade de READEQUAÇÃO do Documento de Formalização da Demanda. Essa medida não traz prejuízos a esta Associação e também as empresas que participaram desse Certame, pois não houve contratação de serviços.

Tornam-se **INVÁLIDOS** os seguintes documentos:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026 (74540060), publicado em Diário Oficial de Rondônia nº 137, de 17/07/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO (74540065), publicado em Diário Oficial de Rondônia nº 141, de 23/07/2026.

ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira

EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 74955531

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (ID 71827327), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74721226) e o Resultado da Análise (ID 74888050), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Aripuanã LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17	R$9.651,67
2	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET		
3	BYTE IMPRESSORAS LTDA		
		Valor total	**R$9.651,67**

Pimenta Bueno/RO, 28 de julho de 2026.

MATEUS BEZERRA FRATA

Assistente administrativo

PAULO DIMER JUSTO

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 74889004

Portaria de férias nº 11533 de 29 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026,publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2026 a 28/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO**, **Agente de Alimentação Escolar**, matrícula ******507, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2026 a 28/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC62370

Portaria de férias nº 11534 de 29 de julho de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026,publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 27/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MONICA FELISBERTO**, **Agente de Alimentação Escolar**, matrícula ******052, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 27/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC62371

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DO PROCEDIMENTO AUXILIAR
CREDENCIAMENTO

(Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta - Lei 14.133/2021: I - credenciamento)

O Secretário Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL considera e torna público aos interessados, do procedimento auxiliar - **CREDENCIAMENTO**, segundo os termos do inciso I, do art. 79 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0032.001766/2026-81, objetivando admissão da empresa: **FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DE RONDÔNIA**, INSCRITA sob o CNPJ n.º 05.**532.821/0001-92**, no valor total de R$ 24.579,10 (vinte e

quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos), para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Arbitragem para atender a Fase Final dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026. A contratação será através do EDITAL Nº 08/2026/SEJUCEL-CEL (id, Sei!72754510), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Porto Velho, data e hora do sistema.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 74669874

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

TERMO

TERMO INDENIZATÓRIO DE PAGAMENTO DE DESPESA Nº 2/2026/SI-COPAF

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, inscrito no CNPJ/MF nº 55.102.530/0001-32, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Cautário), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Superintendente Estadual, Sr. Gasodá Suruí, inscrito no CPF/MF n° 748.***.***-91, na forma prescrita no art.161-A, da Lei Complementar n.º 1.180, DE 14 de março de 2023, alterado pela Lei Complementar n.º 1.276, de 30 de abril de 2025.

CREDOR: Josenildo dos Santos Wenceslau CPF/MF nº. 632.***.***-91, estabelecida na Rua Bahia, 3108, Bairro Boa Esperança, Ji-Paraná - RO.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo n.º 0091.000539/2026-34 e à Justificativa (73919483) aos termos do Parecer nº 2 (74362800) obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviço de mão de obra especializada para execução de montagem artesanal de estrutura com características tradicionais indígenas, visando a ambientação do espaço destinado à Superintendência na Rondônia Rural Show, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Superintendência, conforme consignado no checklist (73492571) e Declaração de Disponibilidade Orçamentária (73949865), correspondente ao período de 25 de maio de 2026 a 30 de maio de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com (74362800) e devidamente aprovada pelo CREDOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento a Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, conforme Declaração de Adequação Financeira (73949865) e Nota de Empenho (74744520). Programa de Trabalho: 23.002.08.423.2188.4152; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 1500.0.00001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente à da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será visto na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

GASODÁ SURUÍ
Superintendente
Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO
JOZENILDO DOS SANTOS WENCESLAU
Credor

Protocolo 74931217

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1627 de 28 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 66/2026/SEAS-GEROPO, de 27 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Nova União, para realizar a divulgação e orientar a população quanto aos procedimentos do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 28 e 29/07/2026 e 03 e 04/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabiano Ricardo Ribeiro	******120	Ouro Preto do Oeste
Weverson Pereira de Souza	******448	Ouro Preto do Oeste

Art. 2°- Designar o Servidor Fabiano Ricardo Ribeiro como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74894805

Portaria nº 1628 de 28 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 49/2026/SEAS-GERSFG, de 24 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Costa Marques, Seringueiras e São Miguel do Guaporé, para atendimento técnico direto às famílias beneficiárias, incluindo cadastros e recadastros no âmbito do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 28, 29 e 30/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Jean Carlos Leite	******465	São Francisco do Guaporé
Pedro Henrique Kefler dos Reis	******082	São Francisco do Guaporé

Art. 2°- Designar o Servidor Pedro Henrique Kefler dos Reis como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74902767

Portaria de férias nº 11498 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALANY GOMES DA SILVA,** SEAS - Coordenador - CDS-14 *, matrícula ******893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/05/2026 a 03/06/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/05/2026 a 03/06/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62380

Portaria de férias nº 11499 de 29 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******483, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2026 a 14/05/2026) e (17/08/2026 a 26/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2026 a 14/05/2026) e (16/09/2026 a 25/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62382

Portaria de férias nº 11500 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE SILVA NOBRE,** SEAS - Assessor V -CDS-05 *, matrícula ******345, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2026 a 24/10/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62383

Portaria de férias nº 11501 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA BEZERRA,** SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Comunicação Social *, matrícula ******963, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(31/08/2026 a 09/09/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026),**referente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/08/2026 a 09/09/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (15/10/2026 a 24/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62384

Portaria de férias nº 11502 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS PEIXOTO NOIA,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/07/2026 a 01/08/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/11/2026 a 18/11/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62386

Portaria de férias nº 11503 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIOLA JESSICA BRITO DA SILVA,** SEAS - Assessor V -CDS-05 *, matrícula ******457, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(21/05/2026 a 04/06/2026) e (10/08/2026 a 24/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/05/2026 a 04/06/2026) e (21/08/2026 a 04/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Protocolo DOC62387

Portaria de férias nº 11529 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/07/2026 a 27/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAYNA CRISTINA DE OLVEIRA NEVES**, **SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula ******023, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/07/2026 a 27/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62388

Portaria de férias nº 11521 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIR SILVA DE PAULA ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**21/01/2026 a 30/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**21/01/2026 a 30/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/01/2026 a 30/01/2026 e 25/06/2026 a 04/07/2026 e 13/10/2026 a 22/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62389

Portaria de férias nº 11517 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RACHEL EMERICH,** SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula ******462, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (30/11/2026 a 09/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62390

Portaria de férias nº 11514 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 25/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, **SEAS - Chefe de Gabinete - CDS-15 ***, matrícula ******251, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 25/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62391

Portaria de férias nº 11511 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS**, **SEAS - Secretário de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SUBSÍDIO II ***, matrícula ******435, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62392

Portaria de férias nº 11510 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOUISE DE SOUZA GONÇALVES,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******332, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(23/01/2026 a 06/02/2026) e (16/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/01/2026 a 06/02/2026) e (24/08/2026 a 07/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62393

Portaria de férias nº 11509 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEO VITOR SIQUEIRA RAMOS,** GOV - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(21/09/2026 a 30/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2026 a 20/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/09/2026 a 30/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2026 a 25/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62394

Portaria de férias nº 11508 de 29 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Kairon Lucas Werlang,** SINE - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******036, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(11/02/2026 a 20/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/05/2026 a 03/06/2026) e (21/08/2026 a 30/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/02/2026 a 20/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/05/2026 a 03/06/2026) e (15/12/2026 a 24/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62395

Portaria de férias nº 11507 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELDER PAULO PEREIRA DAS NEVES,** SEAS - Assessor VI - CDS-6 *, matrícula ******148, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/10/2026 a 04/11/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62396

Portaria de férias nº 11506 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRAZIELE DA CONCEICAO PEREIRA,** SEAS - Assessor IX - CDS-9 *, matrícula ******851, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(08/04/2026 a 17/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 23/09/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026),**referente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/04/2026 a 17/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/08/2026 a 26/08/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62397

Portaria de férias nº 11505 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******078, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/08/2026 a 28/08/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/10/2026 a 30/10/2026) e (02/12/2026 a 11/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62398

Portaria de férias nº 11504 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GESSICA XAVIER DE SOUZA,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******682, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(12/04/2026 a 21/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2026 a 01/05/2026) e (26/08/2026 a 04/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/04/2026 a 21/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2026 a 01/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Protocolo DOC62399

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito - TDCO

Este termo se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei nº. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

1. Órgão Titular do Crédito:

Nome: Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia – FECOEP.	
CNPJ: 23.866.256/0001-81	UG:23.011
Responsável: Anderson Melo Tinoco da Silva	CPF: 041.***.494-**

2. Órgão Gerenciador do Crédito:

Nome: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.	
CNPJ: 02.603.612/0001-02	UG: 15.014
Responsável: Daniele Cristina Lima Ferreira	CPF: 704.***.792-**

3. Objeto:

Implementação de Bolsa Auxílio/Monitoria para o Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM/2026

4. Valor do recurso:

R$ 1.074.000,00 (um milhão setenta e quatro mil reais), em quatro parcelas, sendo observado a disponibilidade orçamentária e financeira:
1º Parcela: R$ 429.600,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais);
2º Parcela:R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais);
3º Parcela: R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais);
4º Parcela: R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais);

5. Classificação da dotação orçamentária a ser descentralizada:

O Crédito a ser descentralizado é proveniente do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP - UG: 23011, Programa: 2087, PA: 4176, Fonte: 1.761.0.00001/2.761.0.00001, Elemento de Despesa: 3390.48.
1º Parcela:
3390.48 - Valor: R$ 429.600,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais);
2º Parcela:
3390.48 - Valor: R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais);
3º Parcela:
3390.48 - Valor: R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais);
4º Parcela:
3390.48 - Valor: R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais);

6. Prazo de Validade do Termo:

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13, da Lei nº. 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

7. Aplicam-se todas as disposições previstas na Lei nº. 3.989/2017 a este acordo, devendo os gestores de ambos os entes observarem suas respectivas competências.
Elege-se como foro competente para dirimir possíveis conflitos a Comarca de Porto Velho no Estado de Rondônia.

Porto Velho, 28 de julho de 2026.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA- CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0023572141)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Protocolo 74795451

PORTARIA CONJUNTA Nº 74, DE 24 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - DAF/SEAS **e a** COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI N° 5.982, DE 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM :

Art. 1º - Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I – OBJETO – Promover a inclusão social e o desenvolvimento pessoal de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio da concessão de 425 Bolsas Auxílio e 56 Bolsas Monitoria para participantes do Programa Bombeiro Mirim (PROEBOM), com vistas à formação cívica, social e profissional.

II – VIGÊNCIA – O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13, da Lei nº. 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III – CONCEDENTE: U.G 23.011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.

IV – EXECUTANTE: U.G 15014 – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros.

V – CRÉDITO: Programa de Trabalho: 2087, PA: 4176, Fonte: 1.761.0.00001/2.761.0.00001, *valor total: R$* R$ 1.074.000,00 (um milhão setenta e quatro mil reais), distribuídos em quatro parcelas, sendo observado a disponibilidade orçamentária e financeira:

1º Parcela: R$ 429.600,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais);

2º Parcela: R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais);

3º Parcela: R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais);

4º Parcela: R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais);

Nos seguintes elementos:

1º Parcela:

3390.48 - Valor: R$ 429.600,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais);

2º Parcela:

3390.48 - Valor: R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais);

3º Parcela:

3390.48 - Valor: R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais);

4º Parcela:

3390.48 - Valor: R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais);

Art. 2º – A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei nº. 3.989 de 03 da março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA- CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0023572141)

Protocolo 74797582

Portaria nº 1633 de 29 de julho de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024, e:

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (73656281) ;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de habilitadas do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, nos termos do **Anexo I** desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021 e Decreto nº 26.608/2021 c/c Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022

Art. 2º Tornar público a relação de usuária não habilitada ao Programa Mulher Protegida, nos termos do **Anexo II** desta Portaria.

Art. 3º Tornar público a relação de usuária desabilitada, nos termos do **Anexo III** desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

MAIO - PARTE II		
HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA		
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**
1	***.912.642.**	Alta Floresta D'Oeste
2	***.381.402.**	Alta Floresta D'Oeste
3	***.067.142.**	Ariquemes
4	***.161.852.**	Ariquemes
5	***.642.802.**	Ariquemes
6	***.856.492.**	Ariquemes
7	***.470.492.**	Ariquemes
8	***.842.622.**	Ariquemes
9	***.471.602.**	Ariquemes
10	***.821.412.**	Cacaulândia
11	***.413.672.**	Cacoal
12	***.659.152.**	Candeias do Jamari
13	***.833.262.**	Candeias do Jamari
14	***.708.192.**	Candeias do Jamari
15	***.579.442.**	Cerejeiras
16	***.267.392.**	Cerejeiras
17	***.299.632.**	Colorado D'Oeste
18	***.996.991.**	Colorado D'Oeste
19	***.675.372.**	Cujubim
20	***.213.002.**	Guajará-Mirim
21	***.400.432.**	Guajará-Mirim
22	***.720.272.**	Guajará-Mirim
23	***.363.622.**	Guajará-Mirim
24	***.253.962.**	Jaru
25	***.012.832.**	Ji-Paraná
26	***.580.592.**	Ji-Paraná
27	***.925.502.**	Ji-Paraná
28	***.088.212.**	Ji-Paraná
29	***.483.862.**	Ji-Paraná
30	***.952.692.**	Ji-Paraná
31	***.456.992.**	Ji-Paraná
32	***.342.262.**	Ji-Paraná
33	***.046.302.**	Pimenta Bueno
34	***.334.252.**	Pimenta Bueno
35	***.868.362.**	Pimenta Bueno
36	***.086.952.**	Pimenta Bueno

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

37	***.476.182.**	Porto Velho
38	***.631.622.**	Porto Velho
39	***.685.362.**	Porto Velho
40	***.001.052.**	Porto Velho
41	***.514.782.**	Porto Velho
42	***.775.132.**	Porto Velho
43	***.234.862.**	Porto Velho
44	***.858.962.**	Porto Velho
45	***.003.502.**	Porto Velho
46	***.403.642.**	Porto Velho
47	***.894.552.**	Porto Velho
48	***.817.952.**	Porto Velho
49	***.116.412.**	Porto Velho
50	***.226.332.**	Porto Velho
51	***.577.862.**	Porto Velho
52	***.112.822.**	Porto Velho
53	***.785.722.**	Porto Velho
54	***.208.362.**	Porto Velho
55	***.448.912.**	Porto Velho
56	***.270.222.**	Porto Velho
57	***.809.402.**	Porto Velho
58	***.488.892.**	Porto Velho
59	***.675.012.**	Porto Velho
60	***.524.551.**	Porto Velho
61	***.764.872.**	Porto Velho
62	***.870.122.**	Porto Velho
63	***.467.552.**	Porto Velho
64	***.293.672.**	Porto Velho
65	***.211.862.**	Porto Velho
66	***.557.952.**	Porto Velho
67	***.591.992.**	Porto Velho
68	***.952.402.**	Porto Velho
69	***.300.562.**	Presidente Médici
70	***.920.142.**	Rolim de Moura
71	***.182.772.**	São Francisco do Guaporé
72	***.775.552.**	Vilhena
73	***.940.062.**	Vilhena
74	***.437.162.**	Vilhena
75	***.439.402.**	Vilhena
76	***.341.912.**	Vilhena

JUNHO - PARTE I		
HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA		
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**
1	***.997.572.**	Alta Floresta D'Oeste
2	***.395.352.**	Alvorada D'Oeste
3	***.475.172.**	Ariquemes
4	***.337.602.**	Ariquemes
5	***.258.952.**	Ariquemes
6	***.601.732.**	Buritis
7	***.898.582.**	Cacoal
8	***.323.402.**	Cacoal
9	***.061.542.**	Candeias do Jamari

10	***.502.642.**	Cerejeiras
11	***.093.201.**	Cerejeiras
12	***.530.942.**	Colorado D'Oeste
13	***.739.122.**	Costa Marques
14	***.801.322.**	Costa Marques
15	***.129.002.**	Guajará-Mirim
16	***.190.842.**	Guajará-Mirim
17	***.610.262.**	Guajará-Mirim
18	***.769.742.**	Itapuã do Oeste
19	***.261.212.**	Jaru
20	***.170.322.**	Ji-Paraná
21	***.222.922.**	Ji-Paraná
22	***.440.202.**	Ji-Paraná
23	***.904.552.**	Ji-Paraná
24	***.464.892.**	Ji-Paraná
25	***.720.852.**	Ji-Paraná
26	***.725.212.**	Ji-Paraná
27	***.275.252.**	Ji-Paraná
28	***.587.902.**	Nova Mamoré
29	***.676.192.**	Nova Mamoré
30	***.404.982.**	Ouro Preto do Oeste
31	***.722.002.**	Ouro Preto do Oeste
32	***.595.352.**	Ouro Preto do Oeste
33	***.758.302.**	Ouro Preto do Oeste
34	***.452.632.**	Ouro Preto do Oeste
35	***.346.561.**	Parecis
36	***.532.962.**	Pimenta Bueno
37	***.490.781.**	Pimenta Bueno
38	***.044.191.**	Pimenta Bueno
39	***.653.172.**	Pimenta Bueno
40	***.994.562.**	Pimenteiras do Oeste
41	***.439.392.**	Porto Velho
42	***.342.372.**	Porto Velho
43	***.182.442.**	Porto Velho
44	***.359.602.**	Porto Velho
45	***.259.722.**	Porto Velho
46	***.277.822.**	Porto Velho
47	***.300.382.**	Porto Velho
48	***.369.802.**	Porto Velho
49	***.519.202.**	Porto Velho
50	***.968.042.**	Porto Velho
51	***.183.982.**	Porto Velho
52	***.345.362.**	Porto Velho
53	***.150.942.**	Porto Velho
54	***.193.672.**	Porto Velho
55	***.940.032.**	Presidente Médici
56	***.182.082.**	Rolim de Moura
57	***.450.632.**	Rolim de Moura
58	***.906.682.**	Rolim de Moura
59	***.239.012.**	Rolim de Moura
60	***.385.362.**	Rolim de Moura
61	***.841.862.**	São Francisco do Guaporé

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

62	***.270.872.**	Vale do Paraíso
63	***.686.872.**	Vale do Paraíso
64	***.192.202.**	Vilhena
65	***.447.782.**	Vilhena

ANEXO II

II - USUÁRIA NÃO HABILITADA **AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA**		
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**
1	**.137.812-**	Ministro Andreazza

ANEXO III

III - USUÁRIA DESABILITADA AO AUXÍLIO MULHER PROTEGIDA		
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**
1.	**.714782-**	Alta Floresta D'Oeste

Elaborado por: Priscila Umbeline de Souza Neves, Analista em Desenvolvimento Social - Psicóloga.
Revisado por: Kênia Ramos Abreu, Assessoria da Gerência de Política para Mulher.

Protocolo 74940536

Portaria nº 1630 de 29 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 176/2026/SEAS-GCONTRAT, de 17 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná e Ouro Preto do Oeste, para realizar visita in loco, com o objetivo de promover o alinhamento administrativo, capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização de contratos, acompanhar in loco a execução contratual, orientar quanto aos procedimentos de fiscalização e gestão contratual, assegurando a padronização dos procedimentos e a eficiência administrativa. A concessão de diárias no período de 03 a 07/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Kayan Macedo Souza de Carvalho	******079	Porto Velho
Gabriele Souza Lima	******096	Porto Velho
Monise Ferreira França	******374	Porto Velho
Chrisley Caroline Ferreira Fontes	******984	Porto Velho
Sara de Souza Barbosa	******623	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Kayan Macedo Souza de Carvalho como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74924196

Portaria nº 1631 de 29 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 51/2026/SEAS-GERJIP, de 24 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Alvorada, Tranquedópolis e Terra Boa, para realizar divulgação dos cursos realizados pelo Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 30/07 e 04/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Shara Alves Berguerand	******837	Ji-Paraná
Nathalia Luana Dallapicola Venturini	******186	Ji-Paraná

Art. 2°- Designar a Servidora Shara Alves Berguerand como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74929473

Portaria nº 1632 de 29 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 106/2026/SEAS-GERPVH, de 27 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Vila Samuel, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, para prestar suporte técnico e operacional no atendimento ao público, conferência de documentações e organização dos comprovantes de entrega de certidões aos cidadãos atendidos nos municípios/localidades. A concessão de diárias no período de 30/07 e 31/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Armandino Junior Rodrigues Jordão	******541	Porto Velho
Maria Luiza Pacheco Rodrigues Ribeiro	******931	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74934053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004366/2026-15

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1613 (74104535) e **Certificado** (74928025), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Taisnara Leite Coelho e Ana Paula dos Santos Chalito**,** no valor total de **R$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos**), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74928215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002142/2026-61

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1576 (73799278) e **Certificado** (74926258), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Ana Gabriela Diniz Gonçalves, Maria do Carmo da Hora Assis e Ricardo da Silva Moreira**,** no valor total de **R$ 8.677,50 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74926274

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002143/2026-13

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1569 (73781783) e **Certificado** (74925301), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Ericson Cerqueira Soares, João Antônio de Lima Afonso, Pedro Augusto Paula do Carmo e Pietra Simonir Moreira Reis**,** no valor total de **R$ 10.279,50 (dez mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74925327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004172/2026-10

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1615 (74107938) e **Certificado** (74924829), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Taisnara Leite Coelho**,** no valor total de **R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74924848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003031/2026-71

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1609 (74014909) e **Certificado** (74923616), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jecimara Bragança Galdino e Adriana Camilo de Matos**,** no valor total de **R$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos**), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74923646

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003915/2026-26

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1588 (73884816) e **Certificado** (74922808), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Gildásio Gomes da Silva e Sara Uane da Silva Simões**,** no valor total de **R$ 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74922836

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 564 de 28 de julho de 2026

Conceder Adicional de Titulação a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em PÓS GRADUAÇÃO, conforme LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", a servidora **ELIZIANE DE ARAUJO LIMA MENDES** matrícula nº ******612, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **27/07/2026**.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em Substituição
Portaria nº 559 de 27 de julho de 2026

Protocolo 74886470

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

JUSTIFICATIVA da quebra da ordem cronológica

Considerando o disposto os Decreto nº 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n° 27.382, de 3/8/2022, que dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n° 14.133/21, n° 8.666/93 e n° 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o processo nº 0025.002916/2024-00 desta unidade quanto a **Orientação - Caráter Multisetorial das Medidas de execução da ordem cronológica de pagamento;**

Considerando que para garantir a correta execução dos procedimentos, é fundamental seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas sobre a quebra da ordem cronológica de pagamentos, sendo que somente deverá ocorrer quando houver razões relevantes de interesse público, acompanhada de prévia justificativa desta autoridade competente, para a correta execução dos atos, especialmente no que diz respeito ao ofício expedido pela COGES, Ofício nº 3019/2024/COGES-GPOF (0051330045), por meio do processo nº 0088.000618/2024-32 que informa que está disponível no SIGEF a atualização do RCM 94, que trata da Ordem Cronológica de Pagamento. Sendo que as mudanças estão disponíveis a partir da data de corte de 30/07/2024;

Considerando o critério para quebra da Ordem Cronológica, AUTORIZO de acordo com o listado para a seguinte situação:

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Considerando as normas, para fins de quebra da ordem cronológica para o pagamento dos processos de despesa contínua inscritos abaixo relacionados, demonstro os motivos da necessidade da presente justificativa quanto ao fato dos objetos contratados serem de fornecedores que atendem o Estado de Rondônia e especialmente o órgão, conforme o compromisso celebrado através dos Contratos, Notas de Empenhos com as devidas entregas dos produtos/materiais/serviços junto a emissões das Notas Fiscais que seguem elencados nos processos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Processo SEI nº	Objeto contratado	Fornecedor	Nota de Empenho	Valor R$
0025.000194/2026-11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, PATRIMONIAL PREVENTIVA E OSTENSIVA ARMADA DIURNA/NOTURNA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA - PORTO VELHO.	PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	Termo de Contrato nº 725/2025/PGE-SEAGRI	R$ 98.722,32
0025.000195/2026-57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, PATRIMONIAL PREVENTIVA E OSTENSIVA ARMADA DIURNA/NOTURNA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA - VILHENA.	PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	Termo de Contrato nº 725/2025/PGE-SEAGRI	R$ 64.066,67

De acordo com os termos presentes nos pareceres de análise da Liquidação da Despesa da Setorial de Controle Interno do órgão, justifico a necessidade de quebra da ordem cronológica, caso o diagnóstico da despesa esteja APTA para pagamento. Essa medida é essencial para garantir que os processos aptos ao pagamento da despesa de manutenção contínua do órgão, sejam quitados sem a espera pelos processos anteriores, e os que apresentarem erros ou falhas documentais a serem corrigidos. Assim, ao serem sanadas as falhas, esses processos irão para o final da fila da ordem cronológica para o devido pagamento da despesa;

Nesse sentido, o disposto regulamentar para a setorial de controle interno consistirá na avaliação da liquidação da despesa com a verificação do direito adquirido pelo credor/fornecedor/contratado, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, tendo ainda como objetivo apurar a origem, o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação e o regularcumprimento das finalidades doórgão executor;

Justifico que o objeto vinculado das Notas Fiscais dos processos de despesa com a manutenção contínua do órgão acima relacionados referem-se a necessidade de manter as estruturas, instalações, equipamentos, ferramentas e atividades da unidade em perfeito estado de funcionamento, em razão da necessidade de zelar pela conservação e manutenção do bem público, garantindo sua utilização plena, contínua e segura, é essencial assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente. Isso é necessário para manter o funcionamento das atividades relacionadas, com as devidas ações programadas em execução por esta Secretaria;

Logo, considerando a essencialidade do funcionamento da Administração Pública, que está diretamente relacionada à necessidade de manutenção contínua dos contratos, é importante ressaltar que a eventual paralisação das atividades contratadas poderá acarretar prejuízos significativos ao exercício das funções da Administração contratante, ou seja, fica mais do que evidente interesse público e os motivos da quebra da ordem cronológica, e caso não ocorra o pagamento da despesa, os objetivos descritos serão negligenciados, onde é dever do Estado garantir o ato contínuo do funcionamento do órgão, podendo resultar em prejuízos para regular execução das atividades finalísticas da secretaria;

É evidente a necessidade do pagamento dos processos aptos da despesa com a manutenção contínua do órgão mencionados nesta justificativa, pois é fundamental para garantir a continuidade da contratação, evidenciando, assim, o interesse público;

Tendo em vista a justificativa acima, AUTORIZO a efetuação do pagamento dos processos aptos de despesa com a manutenção contínua do órgão e determino a PUBLICAÇÃO desta justificativa, para que produza os efeitos jurídicos e legais correspondentes.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 74874635

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **1 (um) dia útil** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do parágrafo § 3ºdo Art. 75 da Lei 14.133/2021, para contratação direta via dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião em que, ao final, será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como Contratação de empresa especializada para a locação de painel de LED modelo P3, incluindo os serviços de montagem, instalação, manutenção

e desmontagem, destinado ao atendimento das necessidades do 21º Concurso Leiteiro de Ariquemes, promovido com apoio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, conforme Termo de Referência (74704972) e Sam´s (74704991), oriundos do processo administrativo Nº 0025.001558/2026-71, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam´s, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura — SEAGRI/RO

Protocolo 74705025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo N° 0025.001558/2026-71, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, contratação direta via dispensa de licitação, visando à Contratação Direta via Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa especializada para a locação de painel de LED modelo P3, incluindo os serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, destinado ao atendimento das necessidades do 21º Concurso Leiteiro de Ariquemes.. Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas, sendo a aquisição realizada por menor preço por item, conforme abaixo:

- Item 1em favor da Empresa: WEST EVENTOS LTDA - ME , Portadora do CNPJ: **00.813.247/0001-27**, sendo no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais). **,** conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 74898937

ATA

ATA DA REUNIÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCA

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião técnica com representantes de instituições públicas e privadas os senhores(as): Francisco Anithoan(SEAGRI/GEAG), Silvia Oriani (SEAGRI/CEDRS), José Francisco Gama (SEAGRI/GEAG), Maria Elisangela (SEAGRI/GEAG), Desostenes (SEBRAE), Victor Andreone (FAPERON), Francisco Chagas (EMBRAPA), Francisco Mário (EMATER), conforme lista de presença, em anexo (id.xxxxx), ligadas ao desenvolvimento rural e à cadeia produtiva da mandioca, com o objetivo de promover uma discussão técnica acerca da viabilidade de atendimento ao pleito apresentado pela Câmara Setorial da Mandioca, referente à implantação de um Centro de Distribuição de mandioca no Estado de Rondônia. ***Na abertura dos trabalhos***, foi agradecida a presença dos participantes e ressaltado que a reunião foi convocada para analisar tecnicamente a proposta, buscando compreender sua viabilidade, suas condições necessárias de implantação e os possíveis encaminhamentos institucionais. Foi destacado que as pautas das 11 Câmaras Setoriais em funcionamento são acompanhadas pela Secretaria de Estado da Agricultura, com apoio do Secretário Luiz Paulo, que tem dado suporte para a continuidade das discussões. Ressaltou-se, entretanto, que ações de fomento, investimentos e execução de projetos dependem de articulações com outras instâncias governamentais. Foi esclarecido que Silvia exerce a função de Secretária Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS), que o coordenador da reunião atua como Primeiro Secretário da Câmara Setorial da Mandioca, vinculada à Gerência de Agricultura, e que Elisângela passou recentemente a integrar a equipe, contribuindo com as atividades desenvolvidas. Também foi registrada a importância da participação do Sebrae, instituição que já vinha acompanhando a demanda desde o processo de instalação da Câmara Setorial da Mandioca e que contribuiu para a construção da presente discussão técnica. Foi informado que, em reunião anterior, o representante do Sebrae, Desóstenes, sugeriu a realização de uma reunião técnica com instituições estratégicas, antes de levar novamente o tema à Câmara Setorial, com o objetivo de reunir informações qualificadas e construir uma avaliação mais segura sobre a proposta. Foi registrado que não foi possível contar com a participação de um empreendedor do setor, cuja experiência prática poderia contribuir para o debate, mas que, ainda

assim, foram reunidas instituições consideradas fundamentais para análise da demanda. Ressaltou-se que produtores e representantes da diretoria da Câmara Setorial não foram convidados para esta etapa justamente para que, inicialmente, fosse realizada uma avaliação técnica, permitindo posteriormente apresentar ao setor produtivo informações mais consistentes sobre possibilidades, limitações e encaminhamentos. ***Contextualização da Demanda*** - Foi informado que a proposta de implantação de um Centro de Distribuição vem sendo apresentada pelos representantes da cadeia produtiva da mandioca, especialmente pela senhora Cláudia, coordenadora da Câmara Setorial, que tem defendido a necessidade dessa estrutura como forma de fortalecer a comercialização da produção. Foi destacado que a presente reunião teve como objetivo avaliar se a implantação de um Centro de Distribuição é uma alternativa viável para a realidade atual de Rondônia, considerando aspectos relacionados à produção, logística, mercado consumidor, organização dos produtores e exigências sanitárias. ***Antes das discussões técnicas, foi apresentada a ata da reunião anterior da Câmara Setorial da Mandioca, realizada em 08 de junho de 2026, destacando-se o trecho que reforça: "A necessidade de integração entre produção, segurança sanitária, fiscalização e comercialização, destacando-se a relevância do Centro de Distribuição e das estruturas de apoio como instrumentos fundamentais para o fortalecimento da cadeia da mandioca."*** Foi ressaltado que a presente reunião atende diretamente a esse encaminhamento. ***Considerações Técnicas do Sebrae -***O representante do Sebrae, Desóstenes, explicou que a reunião possuía caráter técnico e buscava compreender a real possibilidade de implantação de um Centro de Distribuição específico para a mandiocultura. Relatou que, anteriormente, o Sebrae, em parceria com a Embrapa, realizou diagnóstico da cadeia produtiva da mandioca, conduzido pelo pesquisador Calixto, incluindo avaliação sobre a possibilidade de implantação de uma planta industrial de fécula. Segundo informado, naquele momento o estudo apontou dificuldades relacionadas à dispersão da produção, ausência de padronização, diferenças de produtividade, variedades utilizadas e falta de organização da cadeia produtiva, fatores que dificultavam a viabilidade de empreendimentos maiores. Foi ressaltado, entretanto, que a cadeia produtiva evoluiu nos últimos anos, principalmente com o surgimento de produtos minimamente processados, como mandioca descascada, embalada e congelada, aumentando o consumo e agregando valor ao produto. Foi apresentada a experiência do empreendedor Matheus Aranha, proprietário de agroindústria em Porto Velho, que relatou as dificuldades enfrentadas para garantir matéria-prima. Segundo informado, muitas vezes o próprio empreendedor precisa ir até as propriedades, realizar limpeza de área, organizar colheita e transportar a mandioca, inclusive buscando produto em municípios distantes, como Cacoal. A experiência demonstrou que a regularidade do fornecimento ainda é um dos principais desafios da cadeia produtiva. ***Necessidade de Organização da Produção*** - Durante as discussões, foi destacado que a implantação de um Centro de Distribuição depende, primeiramente, da organização da produção. Os participantes ressaltaram a necessidade de planejamento produtivo envolvendo: aumento da produtividade; melhoria da sanidade das lavouras; adoção de variedades adequadas; assistência técnica; organização dos produtores e; garantia de regularidade de oferta. Foi alertado que a construção de uma infraestrutura sem produção organizada poderá resultar em uma estrutura subutilizada, gerando custos com galpão, energia, logística, manutenção e acesso. Foram citados exemplos anteriores de investimentos realizados no Estado que não tiveram continuidade por falta de matéria-prima organizada. Foi lembrado o projeto desenvolvido no Joana D'Arc III, com participação da Embrapa e parceria da Santo Antônio Energia, onde foi implantada unidade de pesquisa e acompanhamento. Apesar dos investimentos realizados, o projeto não avançou devido à ausência de consolidação do arranjo produtivo local. Também foram citadas unidades de beneficiamento implantadas em regiões próximas a Porto Velho e Nova Mutum Paraná, que tiveram dificuldades de funcionamento por falta de produção suficiente no entorno. ***Definição do Modelo de Centro de Distribuição -*** Os participantes destacaram que ainda é necessário definir claramente qual seria a finalidade do Centro de Distribuição. Foram levantadas questões como: **O centro atenderia consumidores finais? Atenderia supermercados? Atenderia agroindústrias? Seria destinado à mandioca de mesa? Seria destinado à farinha? Trabalharia com mandioca in natura ou beneficiada?** Foi ressaltado que mandioca de mesa e mandioca destinada à farinha possuem características totalmente diferentes, envolvendo ciclos produtivos, armazenamento, logística e exigências sanitárias distintas. Foi destacado que a mandioca de mesa teve crescimento importante após a adoção do processamento mínimo, especialmente descascamento, embalagem e congelamento, ampliando o consumo devido à praticidade. Também foi ressaltada a necessidade de regularidade no fornecimento, pois empresas varejistas exigem entrega constante e não podem correr risco de desabastecimento. ***Experiências de Outras Regiões*** - Foi apresentada como referência a experiência do estado do Acre, especialmente a região de Cruzeiro do Sul, onde existe maior organização da cadeia produtiva. Relatou-se que produtores daquela região conseguem comercializar a mandioca antecipadamente, com compradores assumindo a colheita e transporte, proporcionando maior segurança econômica. Também foi destacada a valorização da farinha do Acre, que possui reconhecimento e certificação, resultado da organização da produção e comercialização***. Foi***

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

ressaltado que o modelo de Cruzeiro do Sul demonstra que, em determinadas situações, a própria propriedade rural organizada funciona como um "centro de distribuição", reduzindo a necessidade de estruturas intermediárias. Aspectos Sanitários - Foi reforçado que a segurança sanitária será um dos pontos fundamentais em qualquer proposta. Os participantes lembraram que discussões anteriores com órgãos de fiscalização já apontaram a necessidade de integração entre produção, fiscalização e comercialização. Foi destacado que muitas unidades produtivas ainda precisam avançar na adequação estrutural, pois a limpeza do ambiente não substitui a necessidade de instalações adequadas, equipamentos apropriados e atendimento às normas sanitárias. ***Foi ressaltado que um Centro de Distribuição exigirá padrões ainda mais rigorosos, principalmente se envolver produtos destinados diretamente ao consumidor.*** **ENCAMINHAMENTO PARA DIAGNÓSTICO DA CADEIA PRODUTIVA:** Após as discussões, houve consenso de que o primeiro passo deverá ser a realização de um diagnóstico atualizado da cadeia produtiva da mandioca em Rondônia***. O diagnóstico deverá contemplar: levantamento da produção estadual; identificação das principais regiões produtoras; diferenciação entre mandioca de mesa, farinha e fécula; avaliação econômica da cadeia; identificação de mercados consumidores; análise logística; levantamento dos principais gargalos produtivos, tecnológicos e sanitários.*** Foi ressaltado que o diagnóstico deverá possuir abrangência estadual, podendo indicar regiões prioritárias com base em critérios técnicos. Foi destacada a importância da participação da Embrapa, Emater, Senar, Faperon, Sebrae e demais instituições relacionadas. ***Encaminhamentos Finais:*** **Como encaminhamento principal, foi proposta a articulação entre a Secretaria de Estado da Agricultura e a *Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), visando verificar a possibilidade de inclusão de recursos orçamentários para realização do diagnóstico da cadeia produtiva da mandioca.*** Foi discutida a possibilidade de utilização da experiência da Embrapa em estudos anteriores, considerando que o diagnóstico deverá contemplar não apenas produção, mas também aspectos econômicos e de sustentabilidade. Os participantes avaliaram que a presente reunião técnica já possui elementos suficientes para fundamentar o encaminhamento inicial, não sendo necessário aguardar nova reunião da Câmara Setorial para iniciar a articulação institucional. Foi ressaltado que, posteriormente, os avanços deverão ser apresentados à Câmara Setorial da Mandioca e aos representantes do setor produtivo, garantindo transparência e continuidade ao processo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Silvia Oriani Secretária Executiva do CEDRS e Francisco Anithoan Figueiredo Primeiro Câmara Setorial dos Grãos de Rondônia.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA

Secretária Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS

Secretaria de Estado Agricultura-SEAGRI/RO

Portaria nº 119 de 05 de maio de 2026 (72000860)

Protocolo 74795878

ATA

Aos vinte a quatro dias de março de dois mil e vinte e seis , às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), em Porto Velho/RO, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária Da Câmara Setorial dos Grãos (CSGrãos) do ano de dois mil e vinte e seis, conforme lista de presença, em anexo (id.73225388) e por meio do link https://meet.jit.si/CentralObservationsConquerPainfully, convocada por intermédio do Processo SEI nº 0025.000029/2026-51. A Coordenadora da CSGrãos, Antonielly Rottoli, cumprimentou os presentes e reforçou a importância estratégica da Câmara Setorial de Grãos para o Estado de Rondônia, enfatizou que a Câmara deve ser um espaço de construção coletiva, com responsabilidades claras, organização e direcionamento do setor produtivo, visando resultados concretos. Solicitou engajamento ativo das entidades participantes para fortalecer o setor e avançar em pautas estruturantes. O primeiro secretário da CSGrãos, Carlos Antônio Vieira, realizou a leitura da ata da reunião ordinária anterior, realizada no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, destacando a pauta debatida: i. Dificuldade de acesso ao crédito e endividamento dos produtores. ii. Déficits de armazenagem e problemas logísticos. iii. Condições da malha viária para escoamento da produção. iv. Desafios na classificação de grãos. v. Combate à desinformação sobre defensivos agrícolas. vi. Priorização de pautas estratégicas para a cadeia produtiva. vii. Planejamento do calendário de reuniões ordinárias para 2026. Victor Paiva da Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Rondônia (APROSOJA), relatou dificuldades para obter informações nos Bancos, devido à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) que estabelece sigilo ao sistema bancário. Propôs oficializar pedidos de dados via câmara setorial. Antônio Carlos Vieira, sugeriu consultar o Conselho Monetário Nacional para acessar dados sobre financiamentos e inadimplência. Tiago Mateus, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia (FAPERON), mencionou iniciativas de outros Estados, na equalização de juros e criação de fundos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

garantidores, que poderiam ser adaptadas para Rondônia. Francisco Pereira, representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia (SEDEC), explicou que a criação de fundos e incentivos fiscais depende de análise técnica e orçamentária. Propôs articulação entre Secretaria de Estado das Finanças (SEFIN) e SEDEC para viabilizar ações. Victor Paiva, destacou a necessidade de audiências públicas para debater projetos de infraestrutura, como a reestruturação do complexo portuário do Rio Madeira e estudos sobre hidrovias dos Rios Guaporé, Mamoré e Machado. Alertou também sobre o impacto negativo do pedágio na BR-364 e a falta de armazenagem adequada da produção de grãos do estado de Rondônia, que força os produtores a venderem durante a safra, quando os preços são menores. Antônielly Rottoli ressaltou que o governo estadual deve priorizar investimentos em armazenagem de grãos e incentivar empresas a se instalarem no Estado. Vanessa, representante da Rack Indústria e Comércio de Alimentos LTDA (RICAL) apontou disparidades nas análises realizadas pelas trades (operação de compra e venda de ativos de curto prazo) e a falta de fiscalização efetiva. Propôs a realização de um congresso estadual sobre classificação de grãos e maior padronização nas práticas de classificação. Cláudia (APROSOJA) sugeriu envolver o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para garantir maior rigor nas classificações e corrigir inconsistências. Antônielly Rottoli indicou a necessidade de regulamentação estadual e ações de reciclagem obrigatória de classificadores e maior transparência nas análises. Rodrigo Guedes, representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON) ressaltou a defasagem de pessoal técnico para fiscalização no estado e a necessidade de concursos públicos para auditores. Antônio Carlos propôs envolver o CREA para pressionar pela regularização da atuação dos classificadores, garantindo que apenas profissionais habilitados sejam responsáveis pelas análises. ENCAMINHAMENTOS: 1. Crédito e Endividamento: • Formalizar pedido aos bancos para fornecer dados sobre crédito e endividamento dos produtores; • Articular reunião com SEFIN, SEDEC e SEPOG (Secretaria Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão) para discutir soluções, como equalização de juros e criação de fundos garantidores; • Elaborar documento com sugestões para o plano agrícola e pecuário 2026 – 2027. 2. Infraestrutura e Logística: • Realizar audiências públicas sobre projetos de infraestrutura (hidrovias e portos); • Mapear silos públicos e privados no estado com apoio da Aprosoja e Conab (Companhia Nacional de Abastecimento); • Organizar reunião com parlamentares para debater alternativas de escoamento da produção de grãos, incluindo estudos sobre novas rotas e modais de transporte; 3. Classificação de Grãos: • Organizar congresso estadual sobre classificação de grãos; • Propor reciclagem obrigatória de classificadores, com cursos realizados por especialistas externos; • Solicitar reunião extraordinária com representantes das trades e órgãos reguladores para discutir padronização e fiscalização; • Estudar a viabilidade de regulamentação estadual para garantir maior transparência e equilíbrio nas práticas de classificação. Antônielly Rottoli agradeceu a participação e colaboração de todos, destacando a relevância das discussões e a necessidade de avançar nos encaminhamentos e sugeriu que próxima reunião seja realizada no dia 7 de abril de 2026. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Antonielly Rottoli Coordenadora da Câmara Setorial dos Grãos de Rondônia e Antônio Carlos Vieira Primeiro Câmara Setorial dos Grãos de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA

Secretária Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS

Secretaria de Estado Agricultura-SEAGRI/RO

Portaria nº 119 de 05 de maio de 2026 (72000860)

Protocolo 74919363

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001509/2026-39, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais União e Trabalho - APRUT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.787.238/0001-29, no valor de R$ 157.340,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais), proveniente de emenda parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispin, destinado à aquisição de 01 (um) Torrador de Café, 01 (um) Dosador com Balança Eletrônica, 01 (um) Moinho de Bancada e 01 (um) Datador Manual, conforme Plano de Trabalho (74383718).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 74383158

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001544/2026-58, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Produtores Rurais da Primeira Linha - APRUPRIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.860.381/0001-11, no valor de R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (uma) Grade Aradora e 01 (uma) Grade Niveladora, conforme Plano de Trabalho (74608559).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 74610759

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001543/2026-11, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Produtores Rurais Universo Capelasso - UNICAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.061.564/0001-50, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (um) Trator Dirigível Articulável, conforme Plano de Trabalho (74599571).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 74604375

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001514/2026-41, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Produtores Rurais da Estrada Ponte Bonita - APRUPOB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.748.908/0001-40, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (uma) Plantadeira, 01 (uma) Carreta Agrícola e 01 (uma) Grade Niveladora, conforme Plano de Trabalho (74409885).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 74412709

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

0025.001545/2026-01, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais Santa Rita - APRSR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.788.194/0001-51, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Nim Barroso, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, 01 (uma) Colhedora de Milho e 01 (um) Microtrator, conforme Plano de Trabalho (74613445).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 74616815

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001512/2026-52, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais - ASPRUGO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.914.138/0001-69, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) Carreta agrícola, conforme Plano de Trabalho (74390009).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 74391905

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001561/2026-95, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 176 Sul - APPRUSUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.650.712/0001-46, no valor de R$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 03 (três) Revolvedores para Secador Estático de Café, conforme Plano de Trabalho (74657854).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 74659472

Portaria nº 148 de 29 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 8/2026/SEAGRI-GEUTE(74833899) e Autorização (74859128), que consta no Processo nº 0025.001590/2026-57.

R E S O L V E:

Art. I - CONCEDER a remarcação de férias, da servidora **PATRICIA REAL PEREIRA,** CARGO: GERENTE DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL, matrícula nº ******460, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2026**, do período previsto na Portaria de férias n° 8808 de 10 de Julho de 2026 (74835164), no período de 10 dias - (22/07/2026 a 31/07/2026), a qual fica transferida para fruição no período de 10 dias - **(27/07/2026 a 05/08/2026).**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 74924351

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 571 de 27 de julho de 2026

Institui a Comissão de Trabalho para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA 2027, define responsabilidades, estabelece cronograma, plano de ação e dá outras providências, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no art. 12, inciso VII e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem o planejamento como princípio e autorizam a elaboração do Plano de Contratações Anual a partir dos Documentos de Formalização de Demanda - DFD;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, especialmente quanto à elaboração, consolidação, aprovação, revisão, alteração, execução e acompanhamento do Plano de Contratações Anual;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as demandas das unidades administrativas da IDARON, racionalizar as contratações, evitar o fracionamento de despesas, subsidiar o planejamento orçamentário e conferir maior eficiência às contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração, consolidação, acompanhamento e submissão do Plano de Contratações Anual - PCA 2027 da IDARON, sob coordenação da Gerência de Compras e Gestão de Contratos - GECC.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

I - representante(s) da Gerência de Compras e Gestão de Contratos - GECC, que exercerá(ão) a coordenação dos trabalhos;

II - representante(s) de cada unidade demandante participante, sendo composto por representantes das seguintes unidades:

a) Gerência de Compras e Gestão de Contratos (GECC);
b) Assessoria Técnica (ASTEC);
c) Gerência de Logística e Infraestrutura (GIEL);
d) Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentação (GEPAD);
e) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC);
f) Gerência de Recursos Humanos (GRH);
g) Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal (GIPOA);
h) Coordenação de Trânsito Agropecuário (CTA);
i) Gerência de Defesa e Sanidade Animal (GIDSA);
j) Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal (GIDSV).

III - representante da unidade de Planejamento;

IV - representante do Controle Interno;

V - outros servidores formalmente designados pela autoridade competente, quando necessários ao desempenho das atividades.

Art. 3º Compete à GECC:

I - coordenar, orientar e supervisionar a elaboração do PCA 2027;

II - disponibilizar modelo, fluxo, instruções e prazos para envio dos DFDs;

III - apoiar as unidades demandantes na identificação, consolidação e padronização das necessidades;

IV - consolidar as informações recebidas;

V - verificar aderência das demandas ao planejamento institucional, à disponibilidade orçamentária e às prioridades administrativas;

VI - elaborar o calendário de contratações;

VII - submeter a minuta consolidada à apreciação da unidade de Planejamento e do Controle Interno, quando cabível;

VIII - encaminhar o PCA 2027 para aprovação da autoridade competente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Art. 4º Compete às unidades demandantes, sob pena de não inclusão da demanda no PCA 2027, observar e cumprir integralmente as disposições desta Portaria, especialmente:

I - identificar, planejar e formalizar tempestivamente as necessidades de contratação sob sua responsabilidade;

II - elaborar e encaminhar os Documentos de Formalização de Demanda - DFDs à GECC, devidamente preenchidos e com informações completas, claras, consistentes e tecnicamente justificadas;

III - informar a justificativa da necessidade da contratação, a descrição sucinta do objeto, a quantidade estimada, o valor preliminar, a data pretendida para a conclusão da contratação, o grau de prioridade e a eventual vinculação com outras demandas;

IV - observar os prazos definidos no cronograma anexo, responsabilizando-se pelo envio tempestivo das informações e documentos solicitados pela GECC, pela unidade de Planejamento e pelo Controle Interno;

V - manter atualizadas as informações relativas às suas demandas, comunicando imediatamente à GECC qualquer alteração de necessidade, quantidade, prioridade, prazo ou especificação do objeto;

VI - prestar apoio técnico à GECC na consolidação, compatibilização e priorização das demandas, sempre que solicitada;

VII - participar das reuniões, oficinas, alinhamentos técnicos e demais tratativas necessárias à elaboração do PCA 2027;

VIII - apresentar, quando requisitado, elementos complementares para subsidiar a estimativa de preços, a análise de risco, a definição do objeto e a adequação orçamentária;

IX - justificar formalmente eventual omissão, atraso ou necessidade de alteração posterior da demanda já informada;

X - zelar pela aderência da demanda ao planejamento institucional, às metas da unidade, à disponibilidade orçamentária e às necessidades reais da Administração.

Art. 5º As unidades demandantes deverão designar, por meio de comunicação formal à GECC, um servidor responsável titular e respectivo substituto para acompanhamento dos trabalhos de elaboração do PCA 2027, com atribuição de prestar informações, responder diligências e validar os dados encaminhados.

Art. 6º O não atendimento aos prazos, às orientações técnicas ou às solicitações de complementação formuladas pela GECC poderá implicar:

I - a não inclusão da demanda no PCA 2027, quando não houver tempo hábil para análise e consolidação;

II - a devolução do DFD para saneamento;

III - o redimensionamento, a exclusão ou o adiamento da demanda, mediante justificativa formal.

Art. 7º As demandas somente poderão ser incluídas no PCA 2027 quando devidamente instruídas e validadas pela unidade demandante, sendo vedado o encaminhamento de solicitações genéricas, incompletas ou desprovidas de motivação suficiente.

Art. 8º As unidades demandantes deverão observar, na formulação de suas demandas, a racionalização das contratações, a padronização de itens, o uso compartilhado de soluções e a vedação ao fracionamento indevido de despesas, em consonância com os objetivos do planejamento das contratações.

Art. 9º Compete à unidade de Planejamento:

I - acompanhar a compatibilidade do PCA com o planejamento institucional, metas e instrumentos de gestão;

II - apoiar a definição de prioridades e da programação temporal das contratações;

III - validar a aderência do PCA às diretrizes orçamentárias e ao planejamento estratégico, quando aplicável;

IV - participar das reuniões de alinhamento e validação do plano.

Art. 10 Compete ao Controle Interno:

I - participar das reuniões de acompanhamento, sem prejuízo de suas competências próprias;

II - avaliar aspectos de conformidade, governança, riscos e controles internos do processo de elaboração do PCA;

III - emitir recomendações para aperfeiçoamento dos procedimentos, quando necessário;

IV - acompanhar a observância dos prazos, da segregação de funções e da rastreabilidade das decisões.

Art. 11 Os trabalhos de elaboração do PCA 2027 observarão, no mínimo, as seguintes etapas:

I - levantamento das necessidades pelas unidades demandantes;

II - preenchimento e envio dos DFDs;

III - análise técnica preliminar pela GECC;

IV - consolidação das demandas;

V - reunião de validação com Planejamento e Controle Interno;

VI - ajustes finais;

VII - submissão à autoridade competente para aprovação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

VIII - publicação/divulgação, conforme normativos aplicáveis.

Art. 12 Fica aprovado o seguinte cronograma de trabalho para elaboração do PCA 2027:

I - até 27/07/2026: divulgação da portaria e orientação às unidades;

II - até 31/07/2026: capacitação/orientação das unidades demandantes sobre preenchimento de DFD;

III - até 21/08/2026: prazo final para envio dos DFDs pelas unidades demandantes;

IV - de 22/08/2026 a 28/08/2026: análise, consolidação e priorização pela GECC;

V - de 29/08/2026 a 02/09/2026: validação com Planejamento e Controle Interno;

VI - até 03/09/2026: finalização da minuta do PCA 2027;

VII - até 04/09/2026: submissão à autoridade competente para aprovação.

Art. 13 As demandas encaminhadas fora do prazo somente poderão ser analisadas mediante justificativa formal da unidade demandante e autorização da GECC, sem prejuízo da avaliação pela autoridade competente.

Art. 14 A GECC deverá manter registro formal de todas as etapas, inclusive:

I - lista de participantes;

II - atas de reuniões;

III - versões do PCA;

IV - justificativas de inclusão, exclusão ou redimensionamento de demandas;

V - registros de aprovação.

Art. 15 As unidades participantes deverão indicar servidor responsável e substituto para fins de interlocução com a GECC, garantindo a continuidade dos trabalhos.

Art. 16 Poderão ser constituídos grupos temáticos por natureza de contratação, quando necessário, para apoiar a consolidação de itens similares, observada a segregação de funções.

Art. 17 O PCA 2027 deverá contemplar, sempre que possível:

I - descrição sucinta do objeto;

II - justificativa da necessidade;

III - estimativa de quantidade;

IV - estimativa preliminar de valor;

V - grau de prioridade;

VI - data pretendida para contratação;

VII - vinculação com outras demandas;

VIII - unidade requisitante responsável.

Art. 18 A execução desta Portaria será monitorada por reuniões periódicas da GECC com as unidades participantes, com periodicidade mínima semanal ou conforme necessidade operacional.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ouvido, quando necessário, a GECC, a unidade de Planejamento e o Controle Interno.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 74854498

Portaria nº 581 de 28 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 332, de 27 de abril de 2026, que instituiu o Programa de Qualidade da Defesa Agropecuária – PRODEFESA no âmbito da Agência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 334, de 27 de abril de 2026, que designou os integrantes do Grupo de Auditores Internos e da Assessoria Técnica e Administrativa do PRODEFESA;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a composição do Grupo de Auditores Internos do PRODEFESA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LINDOMAR PEREIRA SIMOES**, nº 3000****63, para integrar, na condição de membro, o Grupo de Auditores Internos do PRODEFESA, em complementação à designação realizada pela Portaria nº 334, de 27 de abril de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 334, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Presidente
Agência Idaron

Protocolo 74912209

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.010259/2026-47, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no Distrito de Izidolândia, junto ao Sr. RICARDO SOUTO RODRIGUES- CPF: 018.***.***-12 no valor mensal de R$ 1.000,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 74900244

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. RICARDO SOUTO RODRIGUES - CPF: 018.***.***-12 no valor mensal de R$ 1.000,00, no Processo Administrativo nº. 0015.010259/2026-47, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 74900405

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto às imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente cadastrados no CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo de 50 m² de área construída, terreno murado, devendo conter no mínimo 02 salas para atividades administrativas, 01 banheiro/sanitário social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 copa/cozinha, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesas municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, no **Município de Pimenteiras/RO**, para locação pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO SEI: 0015.010542/2026-79

DATA PRA ENTREGA: Até 31/07/2026.

LOCAIS DE ENTREGA: GECC - IDARON, sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Bairro: Pedrinhas - CEP: 76801-468,ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou e-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 28 de julho de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 74895030

Portaria nº 582 de 29 de julho de 2026

Define e publica os procedimentos para restituição de valores recolhidos indevidamente no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e disciplinar os procedimentos administrativos para restituição de valores recolhidos indevidamente a título de taxas ou multas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 165 a 169 do Código Tributário Nacional – CTN;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que dispõe sobre simplificação administrativa e autenticação de documentos por servidor público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos às atuais competências do Departamento de Arrecadação – DEAR;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, eficiência, rastreabilidade e controle arrecadatório aos processos administrativos de restituição,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos administrativos para restituição de valores recolhidos indevidamente à IDARON, a título de taxas ou multas, no âmbito das competências da Agência.

Art. 2º Aplicam-se ao procedimento de restituição os arts. 165 a 169 do Código Tributário Nacional – CTN, no que couber.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Portaria observarão os princípios da legalidade, eficiência, formalidade processual, segurança jurídica, rastreabilidade administrativa, controle arrecadatório, boa-fé e interesse público.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE RESTITUIÇÃO

Art. 4º São hipóteses de restituição:

I – pagamento indevido de taxas, inclusive nas hipóteses de:

a) cobrança ou pagamento espontâneo de valor não devido;

b) pagamento maior que o devido;

c) erro na identificação do sujeito passivo;

d) erro na base de cálculo ou alíquota aplicada;

e) pagamento em duplicidade;

II – reforma, anulação, revogação ou desconstituição de decisão administrativa ou judicial que tenha constituído crédito tributário ou penalidade.

Art. 5º A restituição de valores pagos a título de multa restringe-se às hipóteses de pagamento indevido, compreendendo:

I – pagamento em duplicidade;

II – decisão administrativa ou judicial definitiva que declare a inexigibilidade da penalidade.

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Art. 6º A IDARON não possui competência para restituir, compensar ou revisar valores referentes a débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado de Rondônia.

§1º A IDARON prestará informações técnicas relativas à origem e constituição do crédito exclusivamente mediante solicitação formal da PGE/PAF.

§2º Formalizado o requerimento perante a PGE/PAF e encaminhado expediente oficial reconhecendo a existência de saldo passível de restituição, o Departamento de Arrecadação – DEAR adotará as providências administrativas necessárias à restituição, nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 7º O pedido de restituição será formalizado mediante requerimento do interessado, instruído com os documentos previstos no Anexo I desta Portaria.

Art. 8º O Departamento de Arrecadação – DEAR será o setor responsável pela instrução, análise técnica e manifestação conclusiva dos processos administrativos de restituição, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do processo devidamente instruído, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, podendo solicitar manifestação de outros setores quando necessário.

§1º Após deliberação e efetivação da restituição, a ULSAV de origem notificará o requerente para confirmação do recebimento do valor restituído.

§2º O comprovante de recebimento deverá ser juntado aos autos pela ULSAV responsável, que devolverá o processo ao DEAR para ciência e registro da efetiva restituição, retornando posteriormente à unidade de origem para conclusão administrativa e arquivamento dos autos.

Art. 9º O direito de pleitear a restituição extingue-se no prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I – da data do pagamento; ou

II – da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou desconstituído a decisão condenatória.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

CAPÍTULO V
DA AUTENTICAÇÃO DOCUMENTAL E ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 10. A autenticação das cópias de documentos apresentados poderá ser realizada por servidor público da IDARON, mediante conferência com o documento original, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

§1º A autenticação conterá nome, matrícula, assinatura e identificação funcional do servidor responsável.

§2º Requerimentos, declarações e documentos assinados eletronicamente mediante certificado digital ICP-Brasil ou assinatura Gov.br presumem-se autênticos, dispensando reconhecimento de firma e apresentação física.

Art. 11. A apresentação de documento falso, declaração inverídica ou omissão de informação relevante sujeitará o interessado às responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO VI
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 12. O Departamento de Arrecadação – DEAR observará o checklist constante no Anexo II desta Portaria para análise e instrução processual.

§1º Os documentos obrigatórios de responsabilidade do interessado deverão ser apresentados no ato do requerimento, sendo obrigatória a indicação de, no mínimo, um meio de contato válido, telefone ou endereço eletrônico (e-mail), por meio do qual serão realizadas as comunicações processuais. Eventuais prejuízos decorrentes da prestação de informação incorreta ou desatualizada serão de responsabilidade exclusiva do requerente.

§2º A ausência de documento obrigatório acarretará notificação para regularização no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da ciência inequívoca da comunicação encaminhada aos meios de contato informados pelo requerente, prorrogável uma única vez mediante justificativa formal.

§3º O não atendimento da notificação implicará arquivamento do processo administrativo, sem análise do mérito.

CAPÍTULO VII
DA DELIBERAÇÃO E RESTITUIÇÃO

Art. 13. O processo administrativo de restituição, após instrução pelo DEAR, será encaminhado à Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF para certificação e posterior deliberação do Gabinete da Presidência.

Art. 14. A restituição será realizada pela Gerência de Orçamento e Finanças – GEOF, mediante depósito em conta bancária indicada pelo interessado.

§1º Os dados bancários deverão conter obrigatoriamente:

I – instituição bancária;

II – número da agência com respectivo dígito verificador;

III – número da conta bancária com respectivo dígito verificador;

IV – identificação do titular da conta.

§2º A ausência dos dígitos verificadores da agência ou da conta bancária impedirá o processamento da restituição até a regularização da informação.

§3º Quando a conta bancária indicada pertencer a terceiro, deverá ser apresentada autorização expressa do requerente, acompanhada dos documentos de identificação das partes envolvidas e do comprovante de titularidade da conta bancária.

Art. 14-A. Antes da efetivação da restituição, o Departamento de Arrecadação – DEAR realizará consulta quanto à existência de débitos do requerente inscritos em dívida ativa estadual.

Parágrafo único. Constatada a existência de débitos inscritos em Dívida Ativa, a informação será registrada nos autos e comunicada à autoridade competente para avaliação das providências cabíveis, observada a legislação aplicável.

Art. 14-B. O valor recolhido indevidamente aos cofres da IDARON poderá ser restituído, total ou parcialmente:

I – mediante compensação com débitos decorrentes de taxas ou multas administradas pela IDARON, desde que não inscritos em dívida ativa;

II – mediante restituição em moeda corrente, por depósito bancário, quando inexistirem débitos passíveis de compensação.

Parágrafo único. A compensação prevista no inciso I dependerá de autorização expressa da Presidência da IDARON, após manifestação técnica do Departamento de Arrecadação – DEAR e certificação da Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF.

CAPÍTULO VIII
DA IMPROCEDÊNCIA

Art. 15. Deliberada a improcedência do pedido, os autos retornarão ao DEAR para registro da decisão e posterior encaminhamento à unidade de origem, que promoverá a ciência do interessado e a conclusão administrativa do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

processo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os Anexos I e II integram esta Portaria.

Art. 17. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados tecnicamente pelo Departamento de Arrecadação – DEAR e submetidos à deliberação superior quando houver necessidade de interpretação normativa, jurídica ou procedimental.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a Portaria nº 576/2019/IDARON-GAB.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. TIPO DE RECOLHIMENTO

☐ Taxa ☐ Multa

3. IDENTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO

Número do DARE / Código de Barras: _____

_____

4. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

_____

_____

_____

_____

5. DADOS BANCÁRIOS PARA RESTITUIÇÃO

Banco: _____

Agência: _____ Dígito Verificador: _____

Conta: _____ Dígito Verificador: _____

Titular da Conta: _____

CPF do Titular: _____

6. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inidôneos poderá acarretar o indeferimento do pedido e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis. Declaro em oportuno que não existe processo de restituição do(s) DARE(s) indicado(s), em andamento no âmbito da IDARON.

_____, ____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO II

CHECKLIST PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE RESTITUIÇÃO

ETAPA 1 – DOCUMENTAÇÃO DO REQUERENTE			
ITEM	**DOCUMENTO / VERIFICAÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**✓**
1	Requerimento preenchido e assinado	Requerente	☐
2	Documento oficial com foto (RG/CNH)	Requerente	☐
3	CPF (quando não constar no documento)	Requerente	☐
4	Contrato Social (Pessoa Jurídica)	Requerente	☐
5	Dados bancários completos com dígitos verificadores	Requerente	☐
6	Comprovante de pagamento (DARE autenticado)	Requerente	☐

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

7	Declaração de inexistência de processo administrativo de restituição em andamento relativo ao(s) DARE(s) de que se trata o requerimento	Requerente	☐
ETAPA 2 – TRIAGEM ULSAV / ATENDIMENTO			
ITEM	**VERIFICAÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**✔**
8	Conferência documental inicial	ULSAV	☐
9	Formalização e autuação do processo no SEI	ULSAV	☐
10	Encaminhamento do processo ao DEAR	ULSAV	☐
ETAPA 3 – ANÁLISE DEAR			
ITEM	**VERIFICAÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**✔**
11	Consulta de arrecadação (SUARE/SITAFE)	DEAR	☐
12	Verificação de autenticidade documental	DEAR	☐
13	Verificação de existência de restituição anterior	DEAR	☐
14	Verificação do prazo decadencial	DEAR	☐
15	Análise da justificativa e documentos	DEAR	☐
16	Manifestação conclusiva quanto ao mérito	DEAR	☐
17	Consulta de débitos do requerente perante a IDARON (inclusive os inscritos em Dívida Ativa), para fins dos arts. 14-A e 14-B.	DEAR	☐
ETAPA 4 – DELIBERAÇÃO E FINALIZAÇÃO			
ITEM	**VERIFICAÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**✔**
18	Certificação da COAF	COAF	☐
19	Deliberação da Presidência	GAB	☐
20	Restituição financeira pela GEOF	GEOF	☐
21	Notificação do requerente	ULSAV	☐
22	Juntada do comprovante de recebimento	ULSAV	☐
23	Envio ao DEAR para ciência	DEAR	☐
24	Conclusão administrativa e arquivamento processual	ULSAV	☐

Protocolo 74920014

Portaria nº 253 de 25 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que a IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa, Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta do Estado de Rondônia, dotada de Quadro de Pessoal Permanente Próprio, sujeita ao cumprimento das normas de gestão pública;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 e a edição da Lei Complementar nº 214/2025, que instituíram a Reforma Tributária no Brasil, introduzindo profundas mudanças no sistema de tributação sobre o consumo, com a criação do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, da Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS e do Imposto Seletivo - IS, com impactos diretos sobre os processos contábeis, fiscais, de controle e de auditoria da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Reforma Tributária traz mudanças significativas para a gestão pública, especialmente no que se refere às contratações públicas, à apuração de tributos, à emissão de documentos fiscais e ao recolhimento de obrigações acessórias, exigindo adaptações normativas, operacionais e tecnológicas por parte dos órgãos e entidades da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar e analisar os efeitos diretos e indiretos das mudanças no sistema tributário sobre os processos contábeis, fiscais, de controle e de auditoria da IDARON, propondo ajustes normativos, operacionais e tecnológicos que assegurem a conformidade das atividades da instituição com o novo modelo;

CONSIDERANDO a importância de se antecipar aos impactos da Reforma Tributária, garantindo que a IDARON esteja preparada para atuar com segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade legal nesse novo cenário tributário;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Art. 1º – Constituir a **Comissão para Avaliação dos Impactos da Reforma Tributária** nas atividades e nas contratações públicas no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Art. 2º – A Comissão para Avaliação dos Impactos da Reforma Tributária será composta pelos seguintes servidores, sem distinção hierárquica entre si:

I. Angiel Rodrigues Barbosa, Matrícula ******685;

II. Geralda Genuína da Fonseca, Matrícula *****714;

III. Ana Paula Pinto da Silva, Matrícula ******602.

Art. 3º – A Comissão terá as seguintes atribuições:

IV. Identificar e analisar os efeitos diretos e indiretos da Reforma Tributária sobre os processos contábeis, fiscais, de controle, de auditoria e de contratação pública no âmbito da IDARON;

V. Mapear os contratos e instrumentos vigentes que necessitem de adequação à nova legislação tributária, propondo revisões ou aditivos contratuais quando necessário;

VI. Elaborar e propor normativos internos, instruções de trabalho e procedimentos operacionais padrão que assegurem a conformidade da IDARON com o novo sistema tributário;

VII. Revisar e adequar os fluxos e processos internos de fiscalização, acompanhamento e recebimento de serviços às exigências decorrentes da Reforma Tributária;

VIII. Realizar análises processuais para identificar gargalos, riscos tributários e oportunidades de melhoria nos procedimentos de compras, licitações e gestão contratual;

IX. Propor ajustes tecnológicos e sistêmicos nos softwares de gestão financeira e contábil utilizados pela IDARON, visando compatibilidade com as novas obrigações tributárias acessórias e principais;

X. Articular-se com os setores internos da IDARON (Financeiro, Contábil, Jurídico e de Compras) e com órgãos externos competentes, visando alinhamento e suporte técnico para a implementação das mudanças tributárias;

XI. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas, com registro das providências adotadas, dos ajustes realizados e das pendências identificadas;

XII. Apresentar ao Presidente da IDARON relatório conclusivo ao final dos trabalhos, contendo diagnóstico completo dos impactos identificados, as medidas adotadas e as recomendações para a adequação permanente da instituição ao novo sistema tributário.

Art. 4º – Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão desenvolverá as seguintes atividades:

§ 1º – Fase de Diagnóstico: realizar levantamento completo dos contratos vigentes, dos processos contábeis e fiscais em andamento, dos sistemas de informação utilizados e das obrigações tributárias atualmente cumpridas pela IDARON, com vistas a identificar os pontos de impacto da Reforma Tributária;

§ 2º – Fase de Análise e Proposição: elaborar estudos técnicos sobre os impactos identificados, propondo minutas de normativos internos, modelos de cláusulas contratuais adaptadas, fluxos revisados e planos de ação para adequação tecnológica e operacional;

§ 3º – Fase de Implementação e Monitoramento: acompanhar a implementação das medidas propostas, realizando avaliações periódicas da eficácia das ações adotadas e propondo ajustes sempre que necessário, até a plena conformidade da IDARON com o novo modelo tributário.

Art. 5º – A Comissão terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da publicação desta Portaria para a conclusão dos trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização do Presidente da IDARON.

Parágrafo único. A Comissão deverá apresentar relatórios parciais de acompanhamento a cada 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, ao Presidente da IDARON.

Art. 6º – Os setores da IDARON deverão prestar todo o suporte técnico, operacional e informacional necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, disponibilizando documentos, dados, sistemas e informações solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 70556034

Portaria nº 575 de 28 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo n. 0015.003652/2026-84,

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a contar de 1º de julho de 2026, a servidora **ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Zeladora Nível III, matrícula n. ******212**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, cedida à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis para exercer suas atividades junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jacynopolis.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 74902423

Portaria nº 568 de 27 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **WILIAN NUNES WANDSCHEER,** Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******211**, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Vilhena, em substituição ao titular **RICARDO ALVES CHUI**, matrícula ******978**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **05/08/2026 a 14/08/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 74827332

Portaria nº 569 de 27 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **NATHALIA MALDANER FRANCH,** Médico Veterinário Emergencial, matrícula n. ******425**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Gov. Jorge Teixeira, em substituição ao titular **NICOLAS ANDRE CAETANO RODRIGUES**, Chefe de Unidade, matrícula ******858**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **01/08/2026 a 15/08/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 74828180

Portaria nº 572 de 28 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **EDNELSON LUIZ DA SILVA CORA,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******710**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Teixeirópolis, em substituição ao titular **WILIAN DE MATOS**, Chefe de Unidade, matrícula ******751**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **22/07/2026 a 31/07/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 74892770

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Portaria nº 479 de 29 de julho de 2026

Designa a Comissão de Elaboração, Consolidação e Acompanhamento do Plano de Contratações Anual – PCA, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que trata da transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), bem como altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA, e objetivando aprimorar o planejamento das contratações públicas desta Secretaria para o exercício de 2027, abrangendo locações, aquisições de bens e contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão de Elaboração, Consolidação e Acompanhamento do Plano de Contratações Anual – PCA, referente ao exercício de 2027:

Nome	Matrícula	Função
APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	******375	Presidente
DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	******717	Membro
ELEIDA RAMOS NOGUEIRA	******226	Membro
FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	******134	Membro
GABRIEL XIMENES DA ROCHA SOUZA	******239	Membro
MIKAEL JUDÁ	******311	Membro

Art. 2º Compete à comissão designada neste ato:

I – coordenar e orientar o levantamento das demandas de bens, serviços e obras junto às unidades requisitantes;

II – consolidar os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs);

III – elaborar e estruturar a proposta do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício subsequente;

IV – submeter o PCA consolidado à apreciação da autoridade competente dentro do prazo legal.

Parágrafo único. A execução dos trabalhos da comissão não dará ensejo ao recebimento de gratificação, auxílio ou ajuda de custo adicional pelos membros.

Art. 3º As unidades administrativas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC deverão prestar total apoio e fornecer as informações solicitadas pela comissão para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 74922919

Resolução N. 19/2026/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico e Subprograma de Qualidade e Produtividade - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO *o constante dos autos do processo nº* 0041.001584/2026-00*;*

CONSIDERANDO o *Parecer Técnico nº 17/2026/SEDEC-CONSIC*;

CONSIDERANDO o *Parecer nº 106/2026/PGE-SEDEC, e*

CONSIDERANDO a decisão tomada na 101ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R$ 12.448.848,92 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), visando suplementação para realização do Circuito de Festivais, Feiras e Exposições de Fomento ao Empreendedorismo para empreendedores da economia formal e informal no Estado de Rondônia, incluindo aquisição de material gráfico para divulgação das feiras, bem como custeio de deslocamento das equipes aos municípios para apoio logístico, organização e execução dos eventos, destinados à realização do "Circuito de Festivais, Feiras e Exposições de Fomento ao Empreendedorismo – Edição Interior", conforme plano de trabalho.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, enquanto perdurar o contrato e seus aditivos.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI/SEDEC.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data da assinatura eletrônica.

ALEXANDRE MIGUEL
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

Protocolo 74805847

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 64 de 28 de julho de 2026

Altera o artigo 2º da Portaria nº 53, de 10 de julho de 2025, que institui o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 53, de 10 de julho de 2025 (0062112558), a qual já sofreu alteração pelas Portarias nº 96 de 18 de dezembro de 2025, nº 23 de 11 de fevereiro de 2026 e nº 54 de 30 de junho de 2026, destinada à gestão, fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação, de caráter permanente, das parcerias celebradas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, mediante convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

Gestor da Parceria:
Vinicius Custódio Jorge - Matrícula ******966.

Presidente:
Maria Do Carmo da Costa Matos - Matrícula ******705.

Membros:
Amanda Cristina Miranda Moquedace - Matrícula ******067;
Amanda Nicole Simão de Melo - Matrícula ******299;
Clemilson Siqueira da Silva - SIAPE ******885;
David Rocha Gonzaga da Conceição - Matrícula ******368;
Daniel Guimarães Batista - Matrícula ******867;
Débora Caroline de Oliveira Carvalho - Matrícula ******183;
Dione Rafael Ribeiro Xavier Subtil - Matrícula ******412;
Gabriel Cauã Souza Rodrigues - Matrícula ******749;
Gerson Souza Santos - Matrícula ******168;
Izabel da Silva Santos - Matrícula ******695;
Izaías Gomes Bezerra - Matrícula ******972;
Kellen Lúcia Pires Lamarão - Matrícula ******623;
Leidiane Freitag Nepomuceno - Matrícula ******903;
Letícia Beatriz Soares Velozo - Matrícula ******146;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Luiza Graziely Campos Silva - Matrícula ******213;
Marcelo da Silva Lima - Matrícula ******285;
Marcia Maria Almeida da Silva - Matrícula ******068;
Marco Antônio Bueno Zico - SIAPE ****851;
Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino - Matrícula ******901;
Maria do Carmo da Hora de Assis - Matricula ******839;
Nayara Ferreira Calda Otto - Matrícula ******917;
Nicolle Camacho da Silva - Matrícula ******687;
Rennison Lauro de Andrade Neves - Matrícula ******989;
Ronald Gabriel Marques Oliveira - Matrícula ******484;
Roneida Paiva de Souza Meireles - Matrícula ******727;
Rosileia dos Santos Oliveira Lima - Matrícula ******762;
Ruideglan Peres Volff - Matrícula ******444;
Tiago do Nascimento - Matrícula ******389;
Ulisses da Silva Guedes - Matrícula ******109;
Yasmin Teixeira - Matrícula ******210.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 53, de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 128, de 10 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 74905242

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em fornecimento de materiais permanentes, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para **Aquisição de matérial de Informática e suprimentos tecnológicos** para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 04/07/2026.**

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR/RO

Protocolo 74735894

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, conforme art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 03/08/2026.**

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR/RO

Protocolo 74823652

Portaria nº 63 de 27 de julho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 c/c o Decreto de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 5 de 10 de janeiro de 2022, consubstanciado nas disposições contidas na Lei nº 4.152 de 03/12/2017 (0028628338).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o pagamento do deslocamento ao senhor CLIVER LEANDRO DA SILVA**, Colaborado Eventual,** o qual irá participar no evento Fishing Show Brazil 2026, conforme ofício e programação (74765623, 74768996).

AGENTE EVENTUAL: Cliver Leandro da Silva

Período da Viagem: 30/07/2026 a 02/08/2026

Formação: Nível: Graduação Tecnologia - TURISMO – Universidade Pitágoras Unopar – 2007;

Nível: Pós Graduação – AUDITORIA, PERICIA E GESTÃO AMBIENTAL – FAP – Faculdade de Pimenta Bueno – 2011;

Nível: Metodologia – GESTÃO EM TURISMO – MTUR – Ministério do Turismo

Destino: Porto Velho/São Paulo/Porto Velho

Atividade a ser desenvolvida: Participação do colaborador eventual no evento com a finalidade de representar institucionalmente o segmento turístico de pesca de esportiva no Estado de Rondônia e promover a difusão do turismo rondoniense durante a Fishing Show Brazil 2026.

Art. 2° O prazo para prestação de contas será de **10 (dez)** dias contados da data de retorno, em forma de relatório detalhado e individual, feito pelo Colaborado Eventual, conforme Art. 11 da Lei n º 4.152 de 03/12/2017.

Art. 3° Serão restituídos pelo Colaborador Eventual, em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante apresentação do Documento de Arrecadação da Receita Estadual - DARE, e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas (Art. 12 da Lei N º 4.152 de 03/12/2017).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se. Porto Velho, data e hora do sistema.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Matrícula: ******121

Protocolo 74844392

Portaria nº 60 de 27 de julho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 c/c o Decreto de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 5 de 10 de janeiro de 2022, consubstanciado nas disposições contidas na Lei nº 4.152 de 03/12/2017 (0028628338).

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o pagamento do deslocamento ao senhor **CLÁUDIO NORIO HIKAGUE, Colaborado Eventual,** o qual irá participar no evento Fishing Show Brazil 2026, conforme ofício e programação (74754987, 74768996).

AGENTE EVENTUAL: Cláudio NorioHikague

Período da Viagem: 29 a 31/07/2026

Formação: Na Associação Brasileira dos Concessionários Yamaha (ABRACY), entidade que representa concessionários da marca em todo o país, exerce papel ativo na representação regional da região Norte.

• 2008 – 2010: Diretor Regional (RO, AC, AM e RR)

• 2011 – 2012: Diretor Regional e Diretor Financeiro

• 2013 – 2023: Diretor Regional (RO, AC, AM e RR)

• 2024 – 2026: Vice-Presidente e Diretor Regional (RO, AC, AM e RR)

No Sistema Fecomércio de Rondônia, participa ativamente da representação do setor de comércio e serviços, atuando na defesa dos interesses empresariais e no fortalecimento das entidades sindicais do estado. Idealizador do Porto Velho Sport Fishing, projeto que tem como meta a preservação de nossas riquezas naturais, gerando sustentabilidade através da profissionalização da mão de obra existente a beira de nossos rios. Tal media visa trazer o Turismo da Pesca Esportiva que movimenta uma enorme cadeia de segmentos beneficiados com a prática no Estado de Rondônia.

• Presidente do SIDIBER – Sindicato dos Distribuidores de Bebidas do Estado de Rondônia

• Diretor da Fecomércio – RO (2018 – atual)

Destino: Porto Velho/São Paulo/Porto Velho

Atividade a ser desenvolvida: Participação do colaborador eventual no evento com a finalidade de representar institucionalmente o segmento turístico de pesca de esportiva no Estado de Rondônia e promover a difusão do turismo

rondoniense durante a Fishing Show Brazil 2026.

Art. 2° O prazo para prestação de contas será de **10 (dez)** dias contados da data de retorno, em forma de relatório detalhado e individual, feito pelo Colaborado Eventual, conforme Art. 11 da Lei n º 4.152 de 03/12/2017.

Art. 3° Serão restituídos pelo Colaborador Eventual, em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante apresentação do Documento de Arrecadação da Receita Estadual - DARE, e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas (Art. 12 da Lei N º 4.152 de 03/12/2017).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se. Porto Velho, data e hora do sistema.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Matrícula: ******121

Protocolo 74844278

Portaria nº 62 de 27 de julho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 c/c o Decreto de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 5 de 10 de janeiro de 2022, consubstanciado nas disposições contidas na Lei nº 4.152 de 03/12/2017 (0028628338).

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o pagamento do deslocamento ao senhor FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA**, Colaborado Eventual,** o qual irá participar no evento Fishing Show Brazil 2026, conforme ofício e programação (74763750, 74768996).

AGENTE EVENTUAL: Fábio Rogério de Souza

Período da Viagem: 30/07/2026 a 02/08/2026

Formação: Guia de Pesca Esportiva e Proprietário do Deck 360.

Destino: Porto Velho/São Paulo/Porto Velho

Atividade a ser desenvolvida: Participação do colaborador eventual no evento com a finalidade de representar institucionalmente o segmento turístico de pesca de esportiva no Estado de Rondônia e promover a difusão do turismo rondoniense durante a Fishing Show Brazil 2026.

Art. 2° O prazo para prestação de contas será de **10 (dez)** dias contados da data de retorno, em forma de relatório detalhado e individual, feito pelo Colaborado Eventual, conforme Art. 11 da Lei n º 4.152 de 03/12/2017.

Art. 3° Serão restituídos pelo Colaborador Eventual, em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante apresentação do Documento de Arrecadação da Receita Estadual - DARE, e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas (Art. 12 da Lei N º 4.152 de 03/12/2017).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se. Porto Velho, data e hora do sistema.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Matrícula: ******121

Protocolo 74844364

Portaria nº 61 de 27 de julho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 c/c o Decreto de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 5 de 10 de janeiro de 2022, consubstanciado nas disposições contidas na Lei nº 4.152 de 03/12/2017 (0028628338).

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o pagamento do deslocamento da senhora KELLY VIEIRA CORDEIRO**, Colaborado Eventual,** o qual irá participar no evento Fishing Show Brazil 2026, conforme ofício e programação (74763526, 74768996).

AGENTE EVENTUAL: Kelly Vieira Cordeiro

Período da Viagem: 30/07/2026 a 02/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Formação: Técnica em Administração pelo Instituto Federal de Rondônia (IFRO);

• Graduada em (Pedagogia);

• Graduada em (História);

Minha formação acadêmica, aliada à experiência prática, contribui diretamente para a gestão eficiente do empreendimento, o planejamento estratégico e o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento do turismo regional.

Destino: Porto Velho/São Paulo/Porto Velho

Atividade a ser desenvolvida: Participação do colaborador eventual no evento com a finalidade de representar institucionalmente o segmento turístico de pesca de esportiva no Estado de Rondônia e promover a difusão do turismo rondoniense durante a Fishing Show Brazil 2026.

Art. 2° O prazo para prestação de contas será de **10 (dez)** dias contados da data de retorno, em forma de relatório detalhado e individual, feito pelo Colaborado Eventual, conforme Art. 11 da Lei n º 4.152 de 03/12/2017.

Art. 3° Serão restituídos pelo Colaborador Eventual, em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante apresentação do Documento de Arrecadação da Receita Estadual - DARE, e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas (Art. 12 da Lei N º 4.152 de 03/12/2017).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se. Porto Velho, data e hora do sistema.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Matrícula: ******121

Protocolo 74844333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000558/2026-13

INTERESSADOS: DANIEL GUIMARÃES BATISTA, RONALD GABRIEL MARQUES OLIVEIRA E GERSON SOUZA SANTOS.

Considerando o Parecer nº 229/2026/SETUR-CI (74696854) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 27 de Julho de 2026

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 74825508

Portaria nº 65 de 29 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

AArt. 1º - DESIGNAR, a servidora YASMIN TEIXEIRA, Assessor I, matrícula ******210, para responder interinamente pelas atividades do servidora MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA na função de Coordenadora de Administração e Finanças no período de 29/07/2026 a 02/08/2026, nos atos administrativos processuais de rotina (Despacho de tramitação interna) e atos (de tramitação como ofício, relatórios, declarações e outros);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Porto Velho, 29 de Julho de 2026.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Matrícula:******121

Protocolo 74921733

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria de férias nº 11552 de 29 de julho de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS ,** SEOSP - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula ******417, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 30/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 01/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC62381

Portaria de férias nº 11551 de 29 de julho de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEBERT WILLIAM SOARES AMARAL,** ENGENHEIRO MECÂNICO - LC 67/92, matrícula ******779, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(09/11/2026 a 23/11/2026) e (07/12/2026 a 21/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/11/2026 a 30/11/2026) e (31/12/2026 a 14/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Protocolo DOC62385

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001961/2026-94

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 682 (74876086), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JEAN SIQUEIRA RANGEL, NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO E RAFAEL ALBERTO RODRIGUES,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 74923933

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001803/2026-34

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 683 (74894487), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELTON DA SILVA FEITOSA; ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA; GEOVANA ROCHA PINHEIRO E GISLANE FERREIRA GONÇALVES,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 74927526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001845/2026-75

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 674 (74758674), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018,

Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **NIVALDO FARIA CASTRO; GENILDA FLORES DA SILVA; AUGUINÊS DA SILVA DE OLIVEIRA E ANA PAULA PEREIRA ALENCAR,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 74942052

Portaria nº 348 de 28 de julho de 2026

Institui a Unidade de Gestão da Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e designa os servidores responsáveis pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade da Pasta/

Considerando Decreto Estadual n.° 26.238, de 19 de julho de 2021, que instituiu o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

O Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar n.° 965/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Controladoria Interna para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

Art. 2º Compete à Unidade de Gestão da Integridade da SEOSP/RO:

I - adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas elencadas no art. 11 e no § 1° do art. 15, do Decreto Estadual n.° 26.238, de 19 de julho de 2021;

II - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

IV - coordenar, supervisionar ou atuar na orientação e treinamento dos servidores da SEOSP/RO com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SEOSP/RO.

Art. 3º São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação da(s) unidade(s) relacionada(s) ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar as unidades da organização no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na SEOSP/RO;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SEOSP/RO;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade da SEOSP/RO e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SEOSP/RO.

Art. 4º Caberá ao Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade designada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Art. 5º Os responsáveis pelas unidades organizacionais da SEOSP/RO deverão prestar, no âmbito das suas respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Unidade de Gestão da Integridade da SEOSP/RO, atribuindo-se ao primeiro a função de Chefe e aos demais a função de Membro.

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Lidiane Borges Barros da Silva	***.***.904	Controle Interno
Eduardo Henrique de Souza Portela	***.***.380	Controle Interno
Kaiser Guilherme Barreto de Melo	***.***.751	Assessoria Técnica
Daise Helena Moreira Silva Roberto	***.***.491	Controle Interno
Fabiana Oliveira Costa	***.***.876	Ouvidoria
Márcia Carvalho Guedes	***.***.743	Controle Interno
Talita Andreza Fernandes Dantas	***.***.712	Coordenadoria de Recursos Humanos

Art. 7º A participação dos servidores na Unidade de Gestão da Integridade será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Instituir, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, a Unidade relacionadas às atividades da Comissão do Programa de Integridade vinculada ao **SEOSP-PROIN**.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 217, de 08 de abril de 2026 (70986836), publicada no DIOF nº 78, em 23 de abril de 2026 bem como a Portaria nº 48, de 12 de janeiro de 2023 (0035075862), publicada no DIOF nº 9, em 13 de janeiro de 2023, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 74899758

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1857 de 27 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025- Edição 174.

Considerando o Despacho DER-NUAD3 (ID.74754688) e Certidão 372 (ID.74842213) nos autos do Processo 0009.002146/2026-57;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor ONESIMO DE ANDRADE BERG, matrícula nº ******829, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 3° Residência Regional de Ouro Preto, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcada anteriormente para o período de 02/02/2026 à 11/02/2026 - 10 (dez) dias, ficando transferida para fruição do novo período em 11/08/2026 a 20/08/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74842563

Portaria nº 1889 de 28 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANDERSON DIAS**, ocupante do cargo de Diretor-Geral Adjunto, matrícula n.º ******160, para responder pelo Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, no período de **29/07/2026** a **07/08/2026**, em virtude das férias do titular, o servidor **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, ocupante do cargo de Diretor-Geral e atual presidente do conselho administrativo do FITHA, matrícula n.º ******216.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretora Geral - DER/RO

Protocolo 74909381

EXTRATO

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.013581/2024-45

Processo Principal nº 0009.517439/2020-49 - Pregão Eletrônico 002/2020 - Ata de Registro de Preço nº 023/2020/FITHA-RO (0015962717)

Contrato nº 050/2021/FITHA-RO (0019935362/0055642970)

Notificada: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI - CNPJ nº 08.593.703/0001-82

End.: Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Bairro Centro, CEP: 76.900-047 - Ji-Paraná/RO

Representante legal (Proprietário): EDSON LUIS DE MELO DEPIERI

Recorrido: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO.

Objeto: Imposição de Sanções Administrativas por descumprimento de obrigações contratuais.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, RESOLVE:

Atento aos princípios da indisponibilidade, da supremacia do interesse público, e da vinculação ao Pregão Eletrônico 002/2020 - Ata de Registro de Preço nº 023/2020/FITHA-RO (0015962807/0015962717), no Termo de Referência (0015427723/0015738459), que se revelam nas disposições e interesse geral do Contrato nº 050/2021/FITHA-RO (0019935362/0055642970), e ainda, no apurado neste Processo Administrativo Punitivo, que efetivamente confirmam os requerimentos apresentados pela Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER-CPPOO por meio do Núcleo de Gestão de Contratos - NGC no Parecer nº 1/2025/DER-NGC (0057699879) e Despacho 0066870833, atos que inauguram o Termo de Abertura 0055474151, onde com a ausência de comprovação das circunstâncias relacionadas a *caso fortuito ou de forma maior*, ou ainda, nos *fatores de imprevisibilidade* (*Cláusula Rebus Sic stantibus*), que pudessem justificar os descumprimentos que a ora Notificada/Contratada deu causa resultando na inexecução parcial do contrato em questão, portanto, essa Direção-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, **DECIDE** pela aplicação da seguinte sanção contratual administrativa em desfavor da empresa **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**:

I - **multa contratual** (Planilha Id. 73051900) no valor apurado de **R$ 2.931.515,70** (*dois milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos*), por descumprimento da ***Cláusula Segunda - Parágrafo Segundo*** - Do Prazo de Entrega; **Cláusula Quarta** - Das Obrigações da Contratada; ***Cláusula Oitava*** - Das Sanções: **Parágrafo Primeiro: 1.2.**, **1.5.**, **1.7.**, e **1.9.**, todos constantes no Contrato nº 050/2021/FITHA-RO (0019935362/0055642970), e fundamentados no **art. 87**, **inc. II**, c/c **§2º**, da **Lei nº 8.666/93**, e **art. 18**, **inc. II**, c/c **§3º**, do **Decreto Estadual nº 16089/11**.

II - Querendo, empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI pode apresentar Recurso Administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contra esta Decisão, nos termos do *art. 109, inc. I, alínea "f"*, da *Lei nº 8666/93, c/c art. 20*, do Decreto Estadual nº 16089/11.

III - Após o **decurso prazo** para a empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI apresentar o respectivo Recurso Administrativo, se for o caso, e a devida certificação, expeça-se respectivo Termo de Aplicação de Penalidade, e promova os encaminhamentos necessários visando, inicialmente, o pagamento voluntário da multa ora aplicada, e na sua impossibilidade, que seja dado início à execução do valor em favor do erário, sem prejuízo de outras providências, porventura, necessárias.

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 72027126

Portaria nº 1868 de 27 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025- Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-GI (ID.74738958), Termo de compromisso de Estágio (ID.0059700444), Certidão 374 (ID.74851014), nos autos do processo 0009.004999/2025-42;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária ANA KELLHY DA SILVA ROSA, matricula n.º ******324, lotado na Gerência de Imprensa,, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de 17/08/2026 a 31/08/2026 - 15 (quinze) dias, referente ao Estágio Remunerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74851133

Portaria nº 1845 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº** 0009.537756/2021-62, CONTRATO Nº 016/2022/PGE-DER (0032768470)**,** como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: HELLOÊ SOBRAL DE OLIVEIRA, Matrícula ******327

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO, Engenheiro Civil, Matrícula: ******132

1ª FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: *****788

2ª FISCAL: JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: ******039

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº 1845, revoga a Portaria nº 1507, de 05 de junho de 2024 (0049400612).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Concessão do uso de bem público de parcela de área do aeroporto de Ji-Paraná (SBJI), conforme especificação do Termo de Referência DER-CIA (0022117948) e Justificativa DER-CIA (0022760139).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74837586

Portaria nº 1880 de 28 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o constante no Memorando 40 (ID.74825146), Certidão 373 (ID.74844472), bem como nos autos do processo 0009.006133/2026-57.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 20/07/2026 a 29/07/2026 - 10 (dez) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora SANDRA MARI BERTOLA, matrícula nº ******947, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, lotado na Usina de Asfalto de Vilhena, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao exercício de **2026,** marcadas para usufruir em 20/07/2026 a 29/07/2026 - 10 (dez) dias.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74873451

Portaria nº 1846 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº** 0009.537920/2021-31, **Termo de Contrato** Nº 015/2022/PGE-DER (0023930050), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: HELLOÊ SOBRAL DE OLIVEIRA, Matrícula ******327

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: ******316

1ª FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: *****788

2ª FISCAL: JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: ******039

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº 1846, revoga a Portaria nº 1507, de 05 de junho de 2024 (0049401655).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Concessão do uso de bem público de parcela de área do aeroporto de Vilhena - SBVH, conforme especificação do Termo de Referência DER-CIA (0022279551) e Justificativa DER-CIA (0022755784).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74837605

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO**: ALTO PARAÍSO/RO. **3- RESPASSE:** R$ 1.186.493,47 (um milhão, cento e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007593/2026-01. **5-DATA DA ASSINATURA:** 29.07.2026.

Protocolo 74701710

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Portaria nº 1847 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº** 0009.552147/2021-33, **Termo de Contrato** Nº 006/2022/PGE-DER (0023849475), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: HELLOÊ SOBRAL DE OLIVEIRA, Matrícula ******327

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: ******316

1ª FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: *****788

2ª FISCAL: JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: ******039

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº 1847, revoga a Portaria nº 1509, de 05 de junho de 2024 (0049402048)

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Concessão de Uso Especial de Bem Público, parcela de área do Aeroporto de Cacoal - SSKW, por dispensa de licitação, para empresa aérea AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S.A., conforme Termo de Referência DER-CIA (0022319304).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74837646

Portaria nº 1856 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao Processo SEI nº 0009.013736/2024-43, **Termo de Contrato** nº 154/2025/PGE-DERADM (0057791984), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: ******888

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: ******025

1ª FISCAL: PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: ******132

2ª FISCAL: VÂNIUS GARCIA PAIVA, Matrícula: ******487

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº 1856, revoga a Portaria nº 632, de 14 de março de 2025 (0058242381)

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Medição de Coeficiente de Atrito e Ensaio de Macrotextura e Medição de Índice de Serventia (Método PCI) dos Aeroportos de Ji-Paraná (SBJI), Cacoal (SSKW) e Vilhena (SBVH), à titulo de Demanda por um período de 36 (trinta e seis) meses.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74842435

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Portaria nº 1859 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº 0009.006208/2024-38**, **Termo de Contrato** nº 82/2025/PGE-DERADM (0056864003), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: ******025

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: ******132

1ª FISCAL: VÂNIUS GARCIA PAIVA - Matrícula: ******487

2ª FISCAL: HELLOÊ SOBRAL DE OLIVEIRA, Matrícula ******327

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº 1859, revoga a Portaria nº 940, de 22 de abril de 2025 (0059413634)

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arrecadação de Tarifas Aeroportuária através do Sistema Unificado de Arrecadação e Cobrança de Tarifas Aeroportuárias - (SUCOTAP) para os aeroportos de Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74843094

Portaria nº 1860 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº** 0009.003725/2023-74, Termo de Contrato nº 288/2025/PGE-DERADM (0059299908), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA, Matrícula: ******060

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): ROGÉRIO LEME RODRIGUES, Matrícula: ******316

1ª FISCAL: PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO, Matrícula: ******132

2ª FISCAL: VÂNIUS GARCIA PAIVA, Matrícula: ******487

Suplente (FISCAL): PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: ******888

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº1860, revoga a Portaria nº 1634, de 09 de julho de 2025 (0062052437).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Concessão de uso da área de bem público destinada à instalação e exploração comercial de Posto de Abastecimento de Aeronaves - PAA, localizada no Aeroporto de Ji-Paraná/RO (SBJI), por dispensa de licitação, para empresa concessionária CAIRU Combustíveis Ltda.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74843943

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Portaria nº 1863 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº 0009.008803/2025-99**, Termo de Contrato nº 863/2025/PGE-DERADM (0063850411), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: ******132

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): VÂNIUS GARCIA PAIVA - Matrícula: ******487

1ª FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: ******888

2ª FISCAL: DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: ******025

Suplente (FISCAL): JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: ******060

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº 1863, revoga a Portaria nº 2378, de 16 de setembro de 2025 (0064447293).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, a serem executadas nas dependências do aeródromo de Ji-Paraná/RO(SBJI), através do **Pregão Eletrônico** nº 90087/2024, para a empresa Amazon Security LTDA.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74846855

Portaria nº 1864 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº** 0009.000347/2026-10, Termo de Contrato nº 103/2026/PGE-DERADM **(**68904459), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: ******025

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: ******060

1ª FISCAL: VÂNIUS GARCIA PAIVA - Matrícula: ******487

2ª FISCAL: PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: ******132

Suplente (FISCAL): PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: ******888

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº 1864, revoga a Portaria nº **492,** de 13 de fevereiro de 2026 (69233985)

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos, de forma contínua, no Aeroporto de Vilhena, Estado de Rondônia, por um período de 12 meses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74848905

Portaria nº 1865 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº** 0009.000344/2026-86, Termo de Contrato nº 100/2026/PGE-DERADM **(**68874904), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: ******025

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: ******060

1ª FISCAL: VÂNIUS GARCIA PAIVA - Matrícula: ******487

2ª FISCAL: PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: ******132

Suplente (FISCAL): PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: ******888

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº 1865, revoga a Portaria nº **506,** de 20 de fevereiro de 2026 (69316239).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos, de forma contínua, no Aeroporto de Cacoal/RO, por um período de 12 meses.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74849526

Portaria nº 1866 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº** 0009.000346/2026-75, Termo de Contrato nº 102/2026/PGE-DERADM **(**68901923), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: ******025

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: ******060

1ª FISCAL: VÂNIUS GARCIA PAIVA - Matrícula: ******487

2ª FISCAL: PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: ******132

Suplente (FISCAL): PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: ******888

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº 1866, revoga a Portaria nº 488, de 13 de fevereiro de 2026 (69226466).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos, de forma contínua, no Aeroporto de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por um período de 12 meses.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74849738

Portaria nº 1867 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº** 0009.003723/2026-28, Termo de Contrato nº 338/2026/PGE-DERADM (71139976), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: ROGÉRIO LEME RODRIGUES, Matrícula ******316

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: ******060

1ª FISCAL: PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO, Engenheiro Civil, Matrícula: ******132

2ª FISCAL: VÂNIUS GARCIA PAIVA, Engenheiro Civil, - Matrícula: ******487

3ª FISCAL: DAYANA AVANCINI RODRIGUES , Arquiteta, - Matrícula: ******025

Suplente (FISCAL): PAULA BASTOS DE PAULA, Engenheira Civil, - Matrícula: ******888

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº 1867, revoga a Portaria nº 1346, de 26 de maio de 2026 (72684315).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: *Contratação empresa especializada para elaboração do projeto executivo, execução obra de construção de terminal de passageiros TPS, mobiliário e equipamentos do TPS, do sistema viário acesso ao TPS, do estacionamento público de veículos, da casa de força KF, da central de resíduos sólidos CRS, no aeroporto de Ji-Paraná/RO (SBJI).*

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74849899

Portaria nº 1877 de 28 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao Processo SEI nº 0009.010002/2024-11, Termo de Contrato 857 (0051891955), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: ******888

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: ******132

1ª FISCAL: JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: ******060

2ª FISCAL: HELLOÊ SOBRAL DE OLIVEIRA, Matrícula ******327

Suplente (FISCAL): DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: ******025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº 1877, revoga a Portaria nº 2240, de 12 de agosto de 2024 (0051892036).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa terceirizada serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no Aeroporto de Ji-Paraná do Estado de Rondônia.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74870123

Portaria nº 1878 de 28 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao Processo SEI nº 0009.010005/2024-46, Termo de Contrato 856 (0051892799), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: ******888

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: ******132

1ª FISCAL: JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: ******060

2ª FISCAL: HELLOÊ SOBRAL DE OLIVEIRA, Matrícula ******327

Suplente (FISCAL): DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: ******025

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº 1878, revoga a Portaria nº 2241, de 12 de agosto de 2024 (0051892857).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa terceirizada serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no Aeroporto de Cacoal do Estado de Rondônia.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74870207

Portaria nº 1861 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº0009.008805/2025-88**, Termo de Contrato nº 915/2025/PGE-DERADM (0063891878), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: ******132

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): VÂNIUS GARCIA PAIVA - Matrícula: ******487

1ª FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: ******888

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

2ª FISCAL: DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: ******025

Suplente (FISCAL): JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: ******060

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº 1861, revoga a Portaria nº 2331, de 12 de setembro de 2025 (0064342926).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, a serem executadas nas dependências do aeródromo de Vilhena/RO(SBVH), através do **Pregão Eletrônico** nº 90087/2024, para a empresa Amazon Security LTDA.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74846131

Portaria nº 1879 de 28 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao Processo SEI nº 0009.010007/2024-35, Termo de Contrato 857 (0051893252), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: ******888

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: ******132

1ª FISCAL: JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: ******060

2ª FISCAL: HELLOÊ SOBRAL DE OLIVEIRA, Matrícula ******327

Suplente (FISCAL): DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: ******025

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº 1879, revoga a Portaria nº 1684, de 17 de julho de 2025 (0062359945).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa terceirizada serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no Aeroporto de Vilhena do Estado de Rondônia.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74870686

Portaria nº 1862 de 27 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº** 0009.008802/2025-44, Termo de Contrato nº 859/2025/PGE-DERADM (0063843214), como se segue:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

GESTOR DO CONTRATO: PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: ******132
Suplente (GESTOR DO CONTRATO): VÂNIUS GARCIA PAIVA - Matrícula: ******487
1ª FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: ******888
2ª FISCAL: DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: ******025
Suplente (FISCAL): JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: ******060

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº 1872, revoga a Portaria **nº 2332,** de 12 de setembro de 2025 (0064342999).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, a serem executadas nas dependências do aeródromo de Costa Marques/RO(SWCQ), através do Pregão Eletrônico nº 90087/2024, para a empresa Amazon Security LTDA.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74846728

Portaria nº 1883 de 28 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao Processo SEI nº 0009.079607/2022-56, Termo de Contrato 34/2023/PGE-DER (0042075035), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: ******888
Suplente (GESTOR DO CONTRATO): PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: ******132
1ª FISCAL: DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: ******025
2ª FISCAL: HELLOÊ SOBRAL DE OLIVEIRA, Matrícula ******327
Suplente (FISCAL): JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: ******060

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº 1883, revoga a Portaria nº **1510,** de 05 de junho de 2024 (0049402316).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Aeródromo de Guajará Mirim/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74881005

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO**: CEREJEIRAS/RO. **3- RESPASSE:** R$ 1.691.524,27 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007615/2026-24. **5-DATA DA ASSINATURA:** 29.07.2026.

Protocolo 74618760

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Portaria nº 1885 de 28 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o constante no Memorando 217 (ID.74865317), Errata (ID.74881156), Certidão 376 (ID.74885104), bem como nos autos do processo 0009.008157/2026-41.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 20/07/2026 - 01 (um) dia**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor RANIERI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº ******616, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Oficina, lotado na Usina de Jaru, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente para usufruir em 01/07/2026 a 20/07/2026 - 20 (vinte) dias.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74885402

Portaria nº 1884 de 28 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o constante no Memorando 217 (ID.74865317), Errata (ID.74881156), Certidão 375 (ID.74883611), bem como nos autos do processo 0009.008157/2026-41.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 21/07/2026 a 22/07/2026 - 02 (dois) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor RANIERI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº ******616, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Oficina, lotado na Usina de Jaru, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente para usufruir em 21/07/2026 a 22/07/2026 - 02 (dois) dias, conforme Portaria de férias nº 8364 de 02 de junho de 2026 (ID.74755573) pg 6.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74883711

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO**: MIRANTE DA SERRA/RO. **3- RESPASSE:** R$ 1.423.447,12 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4-** PROCESSO: 0009.007660/2026-89. 5-DATA DA ASSINATURA: 29.07.2026.

Protocolo 74617723

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 164 de 28 de julho de 2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Elaine de Souza**, Técnico do Registro do Comércio para substituir o servidor **Roger Francis Cardoso Ribeiro**, Analista do Registro do Comércio, exercendo a função de **Secretário-Geral**, em virtude do titular estar em viagem a serviço no período de 28/07/2026 à 31/07/2026.

Éder Neves Falcão
Vice-Presidente

Protocolo 74910076

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001160/2026-34**
INTERESSADO (A): **WALMIR FERNANDES DA SILVA E MARCELO SILVA DOS SANTOS**
VALOR: **R$ 3.738,00 (Três mil, setecentos e trinta e oito reais) o total geral das diárias.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **WALMIR FERNANDES DA SILVA E MARCELO SILVA DOS SANTOS**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 195/2026/IPEM-CI de 29 de julho de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **WALMIR FERNANDES DA SILVA E MARCELO SILVA DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 74916716

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 14 de 28 de julho de 2026

Designa Agente de Contratação no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012, em atenção ao Memorando nº 39/2026/FAPERO-DAF, nos autos do Processo nº 0012.000066/2026-16.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 19 de abril de 2021, especialmente o art. 2º, inciso I, que define o agente de contratação como o servidor designado pela autoridade competente para conduzir os procedimentos licitatórios, bem como para auxiliar na condução das demais contratações públicas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada condução dos processos licitatórios e das contratações públicas, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da transparência, da segregação de funções e da governança das contratações públicas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ZULENE HONORIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula nº ***139***, para exercer a função de agente de contratação da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO.

Parágrafo único. A agente de contratação exercerá suas atribuições sob a supervisão administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro - DAF, preservada sua autonomia técnica e funcional para a prática dos atos de sua competência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Compete à agente de contratação desempenhar as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e nas demais normas aplicáveis, especialmente:

I - conduzir os procedimentos licitatórios, observadas as competências da autoridade competente;

II - acompanhar e impulsionar a tramitação dos processos de contratação em todas as suas fases;

III - tomar as decisões necessárias ao regular processamento das licitações, ressalvadas aquelas de competência exclusiva da autoridade superior;

IV - conduzir as sessões públicas dos procedimentos licitatórios;

V - promover o saneamento de falhas meramente formais, solicitar diligências e praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento dos certames;

VI - receber, examinar e decidir sobre pedidos de esclarecimentos e impugnações aos editais, quando couber;

VII - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico, jurídico ou administrativo às unidades competentes da Fundação, bem como à Equipe de Apoio, para subsidiar o desempenho de suas atribuições;

VIII - exercer outras atribuições inerentes à função de Agente de Contratação previstas na legislação vigente.

Art. 3º A agente de contratação atuará com o auxílio da equipe de apoio, quando regularmente designada por ato da Presidência da FAPERO, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, a agente de contratação atuará com autonomia técnica e funcional, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da transparência, da segregação de funções e da governança das contratações públicas, sem prejuízo da supervisão administrativa prevista no parágrafo único do art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de julho de 2026.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO

Protocolo 74873140

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1180 de 28 de julho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.023961/2026-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor LUCAS DA SILVA RESENDE, estatutário, matrícula n. ******274, para responder, em substituição à servidora ANDREIA PROCOPIO DE SOUZA, matrícula n. ******640, pelo cargo de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital (Membro II), CDS-04, no período de **20/7**/2026 a 25/7/2026, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 74873238

Portaria nº 1178 de 28 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.032625/2025-88;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor CHARLES CARDOSO DOS SANTOS, cedido, matrícula n. ******120, para responder, em substituição à servidora SIMONE MENEZES DA COSTA, matrícula n. ******811, pelo cargo de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças (Divisão de Convênios), CDS-04, no período de **27/7**/2026 a 5/8/2026, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 74871271

Portaria nº 1179 de 28 de julho de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições delegadas sob a Portaria n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.022293/2026-12;

Resolve:

Art. 1º **Suspender**, a contar de **19/6/2026 a 26/6/2026**, por motivo de falecimento de familiar, o gozo de férias da servidora **JOSEFA GOMES PESSOA CAMPOS,** Agente de Trânsito, matrícula n. ******838, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/6/2026 a 30/6/2026)**, a qual fica transferida para o período de **(27/6/2026 a 8/7/2026).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74872376

Portaria nº 1177 de 28 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030485/2025-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos do Termo de Contrato n. 649/2026/PGE-DETRAN (73610206), celebrado entre o Detran/RO e a empresa Deskgraphics Realize Tecnologia LTDA, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	MATRÍCULA
LEANDRO LUIZ VIEIRA ALVES	******325	GESTOR
IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO	******036	GESTOR INTERINO
DÊNIS DOUGLAS FERREIRA TEIXEIRA	******909	FISCAL
RODRIGO OLIVEIRA FORTUOS	******464	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 74871016

Portaria nº 1175 de 27 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 953 de 15 de junho de 2026, Diof/RO n. 113 de 15/6/2026, e conforme Processo n. 0010.022188/2026-75;

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Art. 1º **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade, no período de **15/6/2026 a 11/12/2026**, à servidora **PAOLA RODRIGUES BRASIL**, matrícula n. ******627, estatutária, pertencente ao quadro de pessoal do Detran/RO, conforme a Ata Médica n. 43564/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 74822084

Portaria nº 1181 de 28 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.020560/2024-47;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Contrato n. 122/2022/PGE-DETRAN (0057371383), com a empresa MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, que trata da construção da Ciretran do município de Santa Luzia do Oeste/RO, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS	******377	Gestor
SAIMON DA CUNHA SAMPAIO MACEDO	******307	Gestor Interino
OSIMAR MOURA SILVA	******242	Fiscal
JULIANY BARBOSA DOS SANTOS	******601	Fiscal

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1865 de 30/9/2025 (0064936589).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 74875563

Portaria de férias nº 11536 de 29 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/07/2026 a 05/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEX CLEITON GOMES DA SILVA**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******713, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(27/07/2026 a 05/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62401

Portaria de férias nº 11555 de 29 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL VITTI SARMENTO RATTS**, **ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR**, matrícula ******537, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 15/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62402

Portaria de férias nº 11542 de 29 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSUE MARTINS LUNA**, **ANALISTA EM TRÂNSITO/ CONTADOR**, matrícula ******610, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62403

Portaria de férias nº 11543 de 29 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOVITA SILVA SANTANA**, **DETRAN - Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula ******082, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62404

Portaria de férias nº 11538 de 29 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/07/2026 a 05/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CINTIA VIANA PEREIRA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******056, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(27/07/2026 a 05/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62405

Portaria de férias nº 11539 de 29 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELE BRITO VIEIRA**, **AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL**, matrícula ******138, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62406

Portaria de férias nº 11557 de 29 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR SHOCKNESS**, **AGENTE DE TRÂNSITO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula ******182, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62407

Portaria de férias nº 11535 de 29 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDRIANO SILVA FEITOSA,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******715, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**03/03/2026 a 22/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/03/2026 a 22/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/12/2026 a 23/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62408

Portaria de férias nº 11540 de 29 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELWI HIJAZI ZAGLOUT,** DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula ******372, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(24/07/2026 a 02/08/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/10/2026 a 14/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/09/2026 a 01/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (15/10/2026 a 24/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62409

Portaria nº 1189 de 29 de julho de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.024127/2026-42;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
FRANKLIN ANDRE LEMOS FELICIO matrícula n. ******539	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025 INTERRUPÇÃO n. 4689 de 17/3/2026	2/3/2026	11/3/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74927276

Portaria de férias nº 11537 de 29 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX LABORDA DE OLIVEIRA,** AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula ******959, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**01/06/2026 a 20/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/06/2026 a 20/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2026 a 10/07/2026 e 13/10/2026 a 22/10/2026 e 21/12/2026 a 30/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62410

Portaria nº 1188 de 29 de julho de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.023708/2026-67;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
ELIZABETE DA SILVA SOUSA matrícula n. ******430	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	1º/7/2026	10/7/2026
			REMARCAÇÃO n. 3549 de 24/2/2026		
			INTERRUPÇÃO n. 10279 de 9/7/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74926661

Portaria de férias nº 11554 de 29 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KILVIA HELENA DE ARAUJO EVANGELISTA MARQUES,** DETRAN - Membro de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 04 *, matrícula ******082, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62411

Portaria de férias nº 11561 de 29 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATA HENRIQUE ANTUNES DE MATTOS,** DETRAN - Assessor de Apoio Técnico de Gabinete - CDS - 06 *, matrícula ******930, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/06/2026 a 24/06/2026) e (08/10/2026 a 17/10/2026),**referente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/06/2026 a 24/06/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62412

Portaria nº 1185 de 29 de julho de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.023204/2026-47;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
FRANCE CARLA FURTADO BANDEIRA matrícula n. ******364	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025 INTERRUPÇÃO n. 10626 de 13/7/2026	7/7/2026	16/7/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74919732

Portaria nº 1193 de 29 de julho de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.024410/2026-74;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
CRISTIANE DE SOUZA GOMES ARAÚJO matrícula n. ******722	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 732 de 12/1/2026 REMARCAÇÃO n. 2666 de 5/2/2026 n. 9709 de 1º/7/2026 INTERRUPÇÃO n. 10076 de 7/7/2026	22/4/2026	1º/5/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Protocolo 74939194

Portaria nº 1192 de 29 de julho de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.024283/2026-11;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
ALEXANDRE LOPES MACHADO matrícula n. ******115	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	25/5/2026	3/6/2026
			INTERRUPÇÃO n. 8447 de 3/6/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74933916

Portaria de férias nº 11556 de 29 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAPHAEL ERIK FERNANDES DE ARAUJO,** AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL, matrícula ******111, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(08/01/2026 a 17/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/01/2026 a 17/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 05/08/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62413

Portaria nº 1187 de 29 de julho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.016267/2026-47;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor PAULO NUNES DANTAS, estatutário, matrícula n. ******624, para responder, em substituição à servidora ALICE LUIZ DE GOIS, matrícula n. ******560, pelo cargo de Chefe de Posto Avançado - 2ª

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Categoria, Nova Dimensão, CDS-03, concomitante ao cargo de Assessor I, Nova Dimensão, CDS-01, no período de **12/7**/2026 a 10/8/2026, correspondente à Licença Médica da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 74924968

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.003568/2026-09-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Edinaldo Fraça dos Santos R$ 667,50 período de 12 a 18/04/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Porto Vleho-RO, 28 de julho de 2026.

Protocolo 74902652

Portaria nº 811 de 28 de julho de 2026

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 6 e 7 do Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de nomeação de 02.07.2026, publicado no DOERO ed. suplementar nº 126 de 02.07.2026;

Considerando o Processo Sei nº 0011.006867/2026-97;

Resolve:

Art.1º. **Agendar** as férias, Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026, do servidor **REGINALDO DE SOUZA MAIA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor II, da Casa Civil, lotado no Escritório Local da Emater de Calama, para o período de **19/10/2026 a 17/11/2026.**

Alessandro Pedralli da Silva

Diretor Presidente

Protocolo 74900148

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026 EMATER/RO - 2° CHAMADA P.E n°016/2026**
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**
Processo Administrativo nº 0011.001250/2026-85**/EMATER/RO**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 023/2026/EMATER/RO,** do tipo MAIOR DESCONTO, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender o Escritório Regional Rolim de Moura, escritórios locais do Território Zona da Mata da EMATER-RO, pelo período de 12(doze) meses. Data e Horário da **Abertura: 11/08/2026** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R$ 131.186,29 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos). ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 29 de Julho de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA Diretor Presidente.

Protocolo 74944020

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 605 de 23 de julho de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.° 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n° 0016.004065/2026-01;

Considerando o teor da Autorização de viagem e diárias 231810 (id. 74820321);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados ao município de **Guajará Mirim/RO**, no período de **27 a 28 de julho de 2026,** para visita técnica na regional de Guajará Mirim.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Jose Rocha Ribeiro	******298	Motorista
Delner do Carmo Azevedo	******600	Diretor de Administração e Finanças
Cibely dos Santos Leite	******223	Gerente de Administração

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 1 ½ **(uma e meia) diárias**, referentes ao período de **27 a 28.07.2026**, para os servidores acima identificados.

Art. 3º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 556 de 30 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 125, publicado em 01 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 74733470

Portaria nº 614 de 27 de julho de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000901/2026-70;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria de férias nº 3093 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no DOE/RO n. 31, de 13 de fevereiro de 2026 (id. 69334299), que convalidou a remarcação de férias do servidor **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA**, matrícula n. ******004, CPF n. ***029.402-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência.

Onde se lê: a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/02/2026 a 14/03/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Leia-se: a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/02/2026 a 04/03/2026** - Período referente ao Abono Pecuniário e **13/07/2026 a 01/08/2026.**

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74839864

Portaria nº 617 de 28 de julho de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.002597/2026-03;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Adicional de Qualificação ao servidor **RODRIGO RANIÉRI DE MELO BARBOSA**, matrícula n. ******842, CPF n. ***.684.002-**, ocupante do cargo de Médico, a contar de **4 de junho de 2026**, no percentual de 15% (quinze por cento), em razão da conclusão de curso de especialização, nos termos do art. 6º, §1º, II, da Lei

Complementar n. 746, de 16 de dezembro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar n. 1.308, de 24 de novembro de 2025.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74890164

Portaria nº 620 de 28 de julho de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.002833/2023-31;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 03 (três) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **JOSÉ ROCHA RIBEIRO**, matrícula n. ******298, CPF n. ***.169.552-**, ocupante do cargo de Motorista, nos dias **29, 30 e 31 de julho de 2026**, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2022, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, do art. 1º da Resolução TSE n. 22.747, de 17 de abril de 2008, e da Resolução TSE n. 22.424, de 19 de dezembro de 2006.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74909629

Portaria nº 612 de 24 de julho de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.004214/2025-42;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 04 (quatro) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **GABRIEL VAZ SEVERO**, matrícula n. ******900**, CPF n. ***.**136.232**-**, ocupante do cargo de **Analista em Previdência - Analista de Sistemas**, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, do art. 1º da Resolução TSE n. 22.747, de 17 de abril de 2008, e da Resolução TSE n. 22.424, de 19 de dezembro de 2006, relativos aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, conforme a seguinte distribuição:

I - **02 (dois) dias**, a serem gozados em **06 e 07 de agosto de 2026**, referentes às Eleições Gerais de 2018;

II - **02 (dois) dias**, a serem gozados em **10 e 21 de agosto de 2026**, referentes às Eleições Municipais de 2020;

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74807956

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Resolução N. 106/2026/AGERO-PRES

Dispõe sobre a metodologia de cálculo e os procedimentos para os reajustes tarifários para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios regulados pela AGERO.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação estadual e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução ANA nº 228, de 2024, que aprova a Norma de Referência ANA nº 10/2024, que dispõe sobre a metodologia de cálculo e os procedimentos para os reajustes tarifários para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

CONSIDERANDO a aprovação da matéria pela Diretoria Colegiada;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a metodologia de cálculo e os procedimentos para os reajustes tarifários para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios regulados pela AGERO.

Art. 2º. Esta resolução aplica-se:

I – aos titulares dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II – à prestação direta por órgão ou entidade do titular, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar os serviços públicos, incluindo os serviços autônomos, autarquias e empresas do titular;

III – à prestação de serviços realizada por meio de contratos de programa firmados entre os titulares dos serviços públicos e os prestadores de serviços, diretamente, sem licitação, sob a vigência da Lei nº 11.107, de 2005;

IV – à prestação de serviços realizada por meio de contratos denominados de concessão, bem como convênios de cooperação e instrumentos congêneres firmados entre os titulares dos serviços públicos e os prestadores de serviços, celebrados de forma direta, sem licitação, anteriormente à vigência da Lei nº 11.107, de 2005;

V – à prestação de serviços realizada por meio de contratos de concessão firmados em decorrência de procedimento licitatório ou de desestatização, cujo edital ou consulta pública tenham sido publicados após a vigência desta resolução.

§1º. Esta resolução não se aplica aos contratos de concessão vigentes, firmados em decorrência de procedimento licitatório ou de desestatização, ou contratações cujo edital ou consulta pública tenham sido publicados antes de sua vigência.

§2º. A alteração superveniente do índice de reajuste tarifário previsto em contrato, das regras de sua aplicação ou incorporação de dispositivos desta resolução somente serão eficazes em relação ao prestador de serviços mediante assinatura de termo aditivo, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e ouvida a AGERO.

Art. 3º. Para os efeitos desta resolução, são adotadas as seguintes definições:

I – abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

II – ciclo tarifário: intervalo de tempo entre as revisões tarifárias periódicas;

III – contratos futuros: contratos de concessão firmados em decorrência de procedimento licitatório ou de desestatização, ou contratações cujo edital ou consulta pública tenham sido publicados após a vigência desta resolução;

IV – data-base:

a) para contratos sujeitos ao modelo de regulação contratual, a data de apresentação da proposta comercial na licitação ou a data de referência definida em contrato ou edital de licitação;

XII – período de referência: intervalo de tempo utilizado como base para cálculo do reajuste das tarifas, com duração de 12 (doze) meses, observadas as exceções previstas nesta resolução;

XIII – prestação direta: prestação de serviços pertencente à administração direta ou indireta do titular, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar os serviços públicos de saneamento básico, incluindo autarquias e empresas do titular;

XIV – prestador de serviços ou prestador: órgão ou entidade pública ou privada a quem o titular tenha atribuído a competência de prestar serviços públicos de saneamento básico, por meio de lei, contrato ou instrumento congênere;

XV – reajuste tarifário: compreende o processo da recomposição inflacionária da tarifa definida na revisão tarifária ou estabelecida no contrato;

XVI – revisão tarifária periódica: compreende a reavaliação das condições da prestação dos serviços e de mercado em prestações sujeitas ao modelo de regulação discricionária, com o objetivo de definir a tarifa referencial necessária para recuperar, ao longo do próximo ciclo tarifário, os custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência, e remunerar o capital investido de modo prudente, assegurando a sustentabilidade econômico-financeira do serviço prestado e a modicidade tarifária;

XVII – tarifa: valor devido pelos usuários ao prestador, em razão da prestação ou disponibilização dos serviços, em conformidade com a estrutura tarifária estabelecida em contrato ou resolução da AGERO;

XVIII – tarifa base: tarifa reajustada conforme metodologia de reajuste tarifário;

XIX – tarifa referencial: nos casos de regulação contratual, é a tarifa pactuada em decorrência de processo licitatório, e, nos casos de regulação discricionária, é o valor inicialmente definido pela entidade reguladora infranacional no processo de revisão tarifária periódica, necessário para recuperar, ao longo do próximo ciclo tarifário,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

os custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência, e remunerar o capital investido de modo prudente; e

XX – titular do serviço: o município, observadas as disposições sobre:

a) o exercício da titularidade em casos de interesse comum constantes do inciso II do art. 8º da Lei nº 11.445, de 2007; e

b) as formas voluntárias de exercício de competências inerentes à titularidade, especialmente mediante consórcio público, observadas as disposições do § 5º do art. 3º e dos incisos I e II do caput e do §1º do art. 8º da Lei nº 11.445, de 2007.

CAPÍTULO II – METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS

Seção I – Da Metodologia de Cálculo do Reajuste Tarifário

Art. 4º. O reajuste tarifário trata da recomposição inflacionária da tarifa, definida em contrato ou no processo de revisão tarifária periódica.

Parágrafo único. O reajuste tarifário aplica-se a quaisquer formas de tarifa e outros preços públicos e contraprestações devidas ao prestador de serviços.

Art. 5º. A tarifa deverá ser reajustada a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data-base, de acordo com a metodologia de correção monetária prevista no contrato ou, no silêncio deste, em resolução da AGERO.

§1º. Para os contratos ou prestadores de serviços sujeitos ao modelo de regulação discricionária, nos anos em que ocorrer revisão tarifária periódica, o reajuste será incorporado ao processo de revisão tarifária periódica.

§2º. Havendo atraso no processo de reajuste tarifário ou revisão tarifária periódica, o período de referência para o cálculo do reajuste tarifário deverá ser ampliado para incorporar o período de atraso.

§3º. A data-base pode ser alterada mediante acordo entre titular e prestador de serviços, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e ouvida a AGERO.

Art. 6º. O descumprimento de prazo, metodologia ou outro parâmetro que tenha relação com o reajuste tarifário, por parte da AGERO ou do titular, enseja ao prestador do serviço direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que o referido descumprimento não tenha sido motivado ou provocado pelo próprio prestador.

§1º. O reequilíbrio econômico-financeiro deve refletir os impactos do período pelo qual o valor da tarifa permaneceu não reajustado após a data em que o reajuste deveria ter sido implementado.

§2º. Aplica-se o disposto neste artigo, adicionalmente, aos seguintes casos:

I – impedimento da aplicação do reajuste tarifário conforme prazo e metodologia previstos em razão de decisão judicial, ainda que provisoriamente; e

II – alteração da data-base de comum acordo entre as partes.

Art. 7º. Os contratos futuros sujeitos ao modelo de regulação contratual devem utilizar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o reajuste das tarifas conforme a seguinte fórmula:

$Tarifa_b = tarifa_{b-1} * (1 + IPCA)$

Onde:

$Tarifa_b$: Tarifa base a ser calculada;

$Tarifa_{b-1}$: Tarifa base vigente;

IPCA: variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE acumulada no período de referência

Art. 8º. Os contratos e Prestadores de Serviços sujeitos ao modelo de regulação discricionária deverão observar a metodologia estabelecida em contrato ou, no silêncio deste, em resolução da AGERO para o reajuste das tarifas, que deverá ser aplicado conforme a seguinte fórmula:

$Tarifa_b = tarifa_{b-1} * (1 + IRT – Fator\ X)$

Onde:

$tarifa_b$: Tarifa base a ser calculada;

$tarifa_{b-1}$: Tarifa base vigente;

IRT: índice de reajuste tarifário conforme definido em contrato ou, no silêncio deste, em resolução da AGERO, podendo ser calculado por fórmula paramétrica ou por índiceúnico;

Fator X: índice definido pela AGERO que representa os resultados de eficiência do prestador de serviços.

§1º. O processo de reajuste tarifário dos contratos e prestadores de serviços sujeitos ao modelo de regulação discricionária deverá incluir a aplicação do fator X para fins de compartilhamento de ganhos de produtividade com os usuários.

§2º. Os contratos ou resolução da AGERO deverão disciplinar a metodologia de cálculo e aplicação do Fator X, que poderá ser aplicado sobre os custos gerenciáveis ou sobre os custos totais, conforme as diretrizes estabelecidas em normativo a sereditado pela ANA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

§3º. Na hipótese de atraso no seu cálculo ou homologação, o reajuste deverá ser concedido aplicando-se o último Fator X aprovado ou, na sua inexistência, sem aplicação do fator X, de forma que o reajuste seja concedido no prazo regular.

Art. 9º. Os indicadores que compõem o Fator X são os instituídos pela Norma de Referência nº 9, de 2024, da ANA, da seguinte forma:

I – IAA: Índice de atendimento de abastecimento de água;

II – ICA: Índice de cobertura de abastecimento de água;

III – IAE: Índice de atendimento de esgotamento sanitário;

IV – ICE - Índice de cobertura de esgotamento sanitário;

V – Nível I-01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação;

VI – Nível I-02: Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido;

VII – Nível I-03: Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio - DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido;

VIII – Nível I-04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água;

IX – Nível I-05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário.

X – Nível II-01: Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado de água;

XI – Nível II-02: Índice de macromedição relativo ao volume disponibilizado de água;

XII – Nível II-03: Índice de duração média dos reparos de extravasamentos de esgoto;

XIII – Nível II-04: Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de água;

XIV – Nível II-05: Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de esgotamento sanitário.

Art. 10º. A fórmula do Fator X é expressa abaixo:

*Fator X = IRT * Fator Y*

Onde:

IRT: índice de reajuste tarifário acumulado IPCA;

Fator Y: fator de desconto por cumprimento de metas;

Art. 11. O Fator Y será valorado conforme o atendimento da meta previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico ou por resolução da AGERO, da seguinte forma:

I – atendimento de todos os indicadores: zero;

II – não atendimento de um indicador: 7% (sete por cento);

III – não atendimento de dois indicadores: 14% (quatorze por cento);

IV – não atendimento de três ou mais indicadores: 21% (vinte e um por cento).

Parágrafo Único. O Fator Y somente será considerado se estiver previsto no plano ou em resolução da AGERO.

Art. 12. O Fator Y será calculado do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, conforme definição da Norma de Referência nº 9, de 2024, da ANA.

Parágrafo Único. O Fator Y calculado será aplicável para qualquer data-base de reajuste tarifário para aplicação no ano seguinte.

Seção II – Das Etapas do Reajuste Tarifário

Art. 13. O cálculo do reajuste tarifário poderá ser realizado pela AGERO ou pelo prestador, nos termos do contrato ou resolução da AGERO.

Parágrafo único. Na hipótese de silêncio do contrato ou resolução da AGERO quanto à iniciativa, o cálculo do reajuste deverá ser realizado pelo prestador de serviços, nos termos desta resolução.

Art. 14. O contrato ou, no silêncio deste, a resolução da AGERO deverá definir as regra e prazos do processo de reajuste tarifário, bem como a documentação necessária para sua realização, observado o disposto nesta Norma e definindo explicitamente, no mínimo:

I – as regras e prazos para apresentação dos cálculos do reajuste pela AGERO ou pelo prestador de serviços e, no silêncio deste, prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

II – as regras e prazos para contestação dos cálculos do reajuste pela AGERO ou pelo prestador de serviços e, no silêncio deste, prazo máximo de 30 (trinta) dias; e

III – as regras e prazo limite para decisão em definitivo do reajuste tarifário pela AGERO e, no silêncio deste, prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Os reajustes são anuais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e devem considerar, no caso de contratos licitados, o prazo estabelecido neles, e, no caso de regulação discricionária, a peridiocidade que vem sendo adotada de reajustes, visando manter a data base e o prazo mínimo de 1 (um) ano entre os reajustes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Art. 15. Para os contratos futuros, o cálculo do reajuste será realizado pelo prestador e submetido à AGERO e serão cumpridos os prazos contratualizados de reajustes.

Subseção I – Da Iniciativa do Cálculo pela AGERO

Art. 16. Quando o cálculo do reajuste for realizado pela AGERO, esta deverá encaminhá-lo ao prestador de serviços, acompanhado da respectiva memória de cálculo e documentação prevista, nos termos e prazos definidos em contrato ou, no silêncio deste, em resolução da AGERO.

§1º. Na hipótese de o prestador de serviços não concordar, total ou parcialmente, com os cálculos elaborados pela AGERO, deverá comunicá-la das razões de sua não concordância, apresentando o percentual de reajuste que considera correto, observados os procedimentos e prazos definidos em contrato ou, no silêncio deste, em resolução da AGERO.

§2º. O menor percentual de reajuste será aplicado provisoriamente à tarifa, até decisão definitiva a respeito da matéria, observada a data-base para início da sua cobrança e o prazo para a divulgação aos usuários.

§3º. Caso o prestador apresente manifestação nos termos do §1º, a AGERO deverá apresentar decisão definitiva a respeito do percentual de reajuste nos termos e prazos definidos em contrato ou, no silêncio deste, em resolução da AGERO.

§4º. Caso a AGERO não se manifeste no prazo de que trata o §3º, será considerada homologação tácita em definitivo do percentual de reajuste proposto peloprestador de serviços.

Art.17. Caso a AGERO não apresente o cálculo do reajuste no prazo definido em contrato ou, no silêncio deste, em sua resolução, o cálculo poderá ser realizado pelo prestador e submetido à AGERO, que terá até 20 (vinte) dias para sua homologação, contados da data de protocolo do pedido.

Parágrafo único. Caso a AGERO não se manifeste no prazo definido no caput, será considerada homologação tácita em definitivo do percentual de reajuste calculado pelo prestador de serviços.

Seção II – Da Iniciativa do Cálculo pelo Prestador de Serviços

Art.18. Quando o cálculo do reajuste for realizado pelo prestador, este deverá encaminhá-lo à AGERO, acompanhado da respectiva memória de cálculo e documentação prevista, nos termos e prazos definidos em contrato ou, no silêncio deste, em resolução da AGERO.

§1º. Caso o prestador de serviços não apresente o cálculo do reajuste no prazo definido em contrato ou, no silêncio deste, em resolução da AGERO, o cálculo poderá ser realizado pela AGERO, nos termos do contrato ou resolução.

§2º. Nos casos de reajuste tarifário por índice único, para a avaliação do cálculo do reajuste apresentado pelo prestador, não poderão ser exigidos documentos diferentes daqueles previstos em contrato, ou no silêncio deste, em resolução da AGERO.

Art. 19. A AGERO analisará o pleito, devendo homologar o reajuste no prazo definido em contrato ou, no silêncio deste, em resolução da AGERO.

Parágrafo único. Caso a AGERO não se manifeste no prazo de que trata o caput, será considerada homologação tácita em definitivo.

Art. 20. Quando o cálculo do reajuste for realizado pelo prestador, a AGERO somente poderá questionar os cálculos apresentados caso comprove, de forma fundamentada:

I – erro no cálculo da tarifa base; ou

II – descumprimento dos prazos ou data-base previstos, procedendo à homologação quando os prazos forem atendidos.

§1º. Na hipótese da AGERO não concordar, total ou parcialmente, com os cálculos elaborados pelo prestador, deverá comunicá-lo das razões de sua não concordância, apresentando o percentual de reajuste que considera adequado, observados os procedimentos e prazos definidos em contrato ou, no silêncio deste, em resolução da AGERO.

§2º. O menor percentual de reajuste será aplicado provisoriamente à tarifa, até decisão definitiva a respeito da matéria, observada a data-base para início da sua cobrança e o prazo para a divulgação aos usuários.

§3º. O prestador poderá manifestar-se em relação ao percentual de reajuste proposto pela AGERO, conforme prazo definido em contrato ou, no silêncio deste, em resolução da AGERO.

§4º. Caso não haja manifestação do prestador no prazo de que trata o §3º, será considerado aceite do percentual de reajuste proposto pela AGERO.

§5º. Caso o prestador apresente manifestação nos termos do §3º, a AGERO deverá apresentar decisão definitiva a respeito do percentual de reajuste nos termos e prazos definidos em contrato ou, no silêncio deste, em resolução da AGERO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

§6º. Caso a AGERO não se manifeste no prazo de que trata o §5º, será considerada homologação tácita em definitivo do percentual de reajuste proposto pelo prestador em sua manifestação.

Seção III – Disposições Gerais

Art. 21. É vedado o parcelamento do reajuste ou sua homologação em desacordo com a metodologia prevista em contrato ou, no silêncio deste, em resolução da AGERO.

Art. 22. Após homologação, a AGERO deverá comunicar formalmente ao prestador de serviços e ao titular o percentual de reajuste a ser aplicado, nos termos do contrato ou resolução.

Art. 23. Na hipótese de definição de percentual de reajuste diferente daquele aplicado provisoriamente nos termos do §2º do art. 16 ou do §2º do art. 20, os valores das diferenças apuradas, positivas ou negativas, deverão ser compensados nos termos do contrato ou, no silêncio deste, em resolução da AGERO.

Art. 24. No caso de atividades interdependentes, a data-base e demais regras de reajuste deverão ser uniformizadas para todas as etapas da cadeia de produção.

Seção IV – Da Publicidade dos Reajustes Tarifários

Art. 25. Os reajustes devem ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à sua aplicação, devendo o prestador de serviços dar ampla divulgação dos novos valores tarifários.

Art. 26. O prestador de serviços deverá divulgar em seu sítio eletrônico, de forma clara e de fácil compreensão pelos usuários, tabela contendo a estrutura tarifária em vigor, com o valor das tarifas praticadas, e a evolução dos reajustes realizados nos últimos cinco anos, dando publicidade, inclusive, aos documentos e normativos utilizados para sua fundamentação.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. As resoluções das AGERO sobre a metodologia de cálculo e os procedimentos dos reajustes tarifários deverão ser submetidos à consulta pública antes de sua publicação, observado o disposto no art. 23 da Norma de Referência ANA nº 4, de 2024.

Art. 28. Aplica-se essa resolução de forma supletiva em caso de lacunas nos contratos sobre a metodologia ou procedimentos afetos aos processos de reajuste tarifário.

Art. 29. Para efeitos desta resolução, os prazos em dias contam-se de modo contínuo, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 30. O prestador de serviços de saneamento conveniado à AGERO, quando da solicitação de reajuste ou revisão tarifária, deverá estar adimplente com o pagamento da Taxa de Regulação e Fiscalização da AGERO.

Art. 31. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratem de modelos de reajuste tarifário em desacordo com a presente Resolução, em especial a Resolução N. 100/2026/AGERO-PRES (74752103).

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente
Decreto 24021/2023 (0042689157)

Protocolo 74954089

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026/CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.003401/2026-39**, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea "F", da Lei nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação de funcionários desta companhia através do evento: "ENCONTRO NACIONAL DE ESTATAIS", conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor total: R$ 21.546,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais)**, em favor da empresa **INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, ESTUDOS E PESQUISAS DA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 10.498.974/0002-81**, conforme Autorização 74893352 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no **Valor total: R$ 21.546,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais)**, através do recurso orçamentário **413.103.323 - Treinamento e Aperfeiçoamento**, em favor da empresa **INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL,**

ESTUDOS E PESQUISAS DA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 10.498.974/0002-81, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para capacitação de funcionários desta companhia através do evento: "ENCONTRO NACIONAL DE ESTATAIS", conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea F, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 74924261

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 17 de 29 de julho de 2026

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, 23 de Dezembro de 2021, registrado na **Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 20210786272 em 05/01/2022,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **GEANNE BARROS DA SILVA**, Coordenadora, Matricula: ***196, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo: 0008.000071/2026-80 no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Julho de 2026

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CMR S/A

Protocolo 74930368

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL. em favor da empresa; 123 EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 37.955.620/0001-94, no valor de R$ 207.759,00 (duzentos e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais)

Cacaulândia/RO, 27 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO42282

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/PMNM/2026 SRP 18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/CHEF-GAB/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço POR ITEM, de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Ampla Participação,** Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**, tendo como objeto**: Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais de natureza permanente, destinados ao atendimento das demandas relacionadas ao funcionamento interno das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 839/CHEF-GAB/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **11/08/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**

O Valor estimado é de **R$ 4.724.959,30 (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).**

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 28 de julho de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 363/GP/2026

Protocolo DO42244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2026/SLC
PROCESSO N.º 3195/SEMAGRI/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública A ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Carretas agrícolas e Perfuradores de Solo) em atendimento ao Convênio nº 484/SEAGRI/PGE/2022. De valor estimado: R$ 97.699,34 (noventa e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). Fica alterada a data de Início da sessão pública virtual para às 10h00min do dia 13/08/2026 (Horário de Brasília-DF) endereço www.licitanet.com.br, Motivo: Alteração do edital, conforme adendo modificador. Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 28 de julho de 2026.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO42284

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a “**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO - PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-087235/2025”**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 2.560.674,80 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e

setenta e quatro reais e oitenta centavos). Abertura da sessão dia 14 de Agosto de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2090-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 29 de Julho de 2026.

Gildo Limana
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Protocolo DO42283

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174/2026
PROCESSO Nº 1120/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: L. Dallabrida Araujo LTDA. - CNPJ: 47.434.482/0001-51.
Objeto: Aquisição de materiais gráficos.
Valor: R$ 5.417,82.
Ficha: 58.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 185/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de julho de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42285

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0198/2026
PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Integralmed Distribuidora LTDA. - CNPJ: 46.672.090/0001-68.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 1.874,00.
Ficha: 635.
Fiscalização: Portaria Nº 194/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de julho de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42286

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2026
PROCESSO Nº 912/SEMAD/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: MCR Sistemas e Consultoria LTDA. - CNPJ: 04.198.254/0001-17.
Objeto: Contratação de empresa para Licença de uso de software.
Valor: R$ 28.980,00.
Ficha: 60.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 191/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de julho de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42295

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0199/2026
PROCESSO Nº 1345/SEMAGRI/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Q Card Cartão LTDA. - CNPJ: 19.616.565/0001-26.
Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
Valor: R$ 29.000,00.
Ficha: 397.
Fiscalização: Portaria nº 195/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 05 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de julho de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42298

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1745/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, torna pública a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução INDIRETA. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO COLORADENSE PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – CCIA I, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, LOCALIZADA NA AV. SOLIMÕES, ESQUINA COM A RUA TUPI, S/N, QUADRA 51, LOTE 1, SETOR A, BAIRRO CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 1.332,41 m², COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** A sessão pública**: 17/08/2026**, com início às 9h LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 29 de julho de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO42287

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026/PMV/AMPLO
PROC. ADM. N° 94976/2026/SEMFAZ

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de plataforma de informações geográficas (SIG) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R$ 91.650,16 (Noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais e dezesseis centavos). Abertura da sessão: 17/08/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 29 de julho de 2026
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Decreto 66.804/2026

Protocolo DO42289

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1135/2026**, conforme o CONCORRENCIA nº **13/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **VALENTIM & LOZADA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 26.758.081/0001-87**, Documentação da empresa (ID884693), vencedora do lote licitado, perfazendo o valor total de R$ **1.209.886,79 (um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).** Cumpridas as exigências do Concorrência nº 13/2026 apresentado os menores preços para o lote de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 884753),Termo de Adjudicação (ID 884753), Homologação (ID 885607). Chupinguaia-RO, 28 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO42290

EXTRATO DO CONTRATO N°.186/26
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A. SILVA DE LIMA

OBJETO: aquisição de marmitex, na sede do município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; PROC. LICIT: Nº 0052/26**,** Proc. Adm. Nº 1188/2026 DA DOT: 02.06.00 – SEC. M. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS – SEMOSP 26.782.0036.2271.0001 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 3049 DE 16 DE JULHO DE 2026 DO VALOR: R$ 52.353,60 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) DO PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**:** 27 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO42293

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.030/2024
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E CONSTRUTORA OK EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 030/24 DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, contados da vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja, 30/07/2026, e término previsto para 27/10/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1721/2023, DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 030/24, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM:nº.1721/23 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO42294

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1879/2026
Participação exclusiva

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 146/2026/PGE-SESAU; Valor estimado: R$ 281.009,35(duzentos e oitenta e um mil e nove reais e trinta e cinco centavos); Data da sessão: 13 de agosto de 2026às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 29/07/2026.
Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeiro – Port. 306/GP/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Protocolo DO42291

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

Pregão Eletrônico nº. 006/2026.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Aquisição de condicionador de ar 12.000 BTU/H. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$** 107.068,50 **(cento e sete mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/08/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 29 de julho de 2026.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Protocolo DO42292

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2026,** cujo objeto é o Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas externas, fachadas, placas internas de sinalização funcional, quadros de horário de funcionamento e quadros de serviços ofertados, destinadas às unidades da rede municipal de saúde e apoio social do Município de Ji-Paraná/RO, incluindo, quando necessário, adequação de layout/arte final conforme padrão institucional, retirada de placas existentes e recomposição básica das superfícies afetadas. **Processo Administrativo N° 1- 3070/2026 - SEMUSA.** Assim, fica a abertura do pregão **REAGENDADO** para **19/08/2026.** Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO42296

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 308/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1357/2026/SEMDES
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Ferramentas (mat. de Consumo) para Construção - 2, Broca, Chave Biela , Disco para MDF) , para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes /RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 199.289,68.A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 308/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 03/08/2026 até às 09h00min do dia 13/08/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/08/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 29 de julho de 2026.

Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

Protocolo DO42297

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, em conformidade com o Decreto Municipal 442/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica, Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DO ESPAÇO ESPORTIVO PÚBLICO COMPLEXO GERALDÃO POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE GRADIL, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E CONSTRUÇÃO DE GUARITA. ENDEREÇO: AVENIDA GILIO ALVES DA COSTA, S/Nº- PIONEIROS - PIMENTA BUENO/RO. CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS DE ENGENHARIA, sendo vencedora do certame a empresa: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA– 45.692.866/0001-49, com proposta no valor de R$ 755.347,17 (Setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Pimenta Bueno/RO, 29 de julho de 2026.

Josué Carlos de Moraes Filho
Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito

Protocolo DO42299

CONSÓRCIOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-426/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE ESTUDO E SEUS ANEXOS.

Por determinação da Autoridade Competente, informamos que o presente certame está sendo revogado em razão do vício de publicidade na fase externa do certame, decorrente da indicação incorreta da plataforma eletrônica e ausência de reabertura do prazo após a retificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2026.

Anelise Torres Gomes Anderson
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Protocolo DO42288

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30978
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/07/2026, às 15:45

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE